



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-001001/2026

Data/Hora Cadastro: 05/01/2026 16:08:11

Interessado Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

E-mail: unidadecompras@curitiba.pr.gov.br

Telefone: 41-3350-3801

CPF/CNPJ: 76.417.005/0017-43

Unidade Administrativa: GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZÉNS

Assunto Principal: 6563 - LICITAÇÃO / e-SUP

Código T.T.D.: 00-03-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - AQUISIÇÃO

Unidade Responsável: SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-001001/2026

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: WAGNER ANDRADE DE SOUZA - 142782

Unidade de Cadastro: SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

Documento Original:

Documento: PREGÃO ELETRÔNICO - RC 13 - AQUISIÇÃO PARA O ARMAZ/2026 - SANPEA3G

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalizira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 05 de janeiro de 2026 - 16:08:18

Assinado eletronicamente por Wagner Andrade de Souza - 142782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 142782 em 27/02/2026 às 09:27:50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMSAN / SANPEACT - COORDENÇÃO TÉCNICA DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA ALIMENTAR

Documento cadastrado e encaminhado ao setor responsável para providências.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

2.1 - 1.1-Solicitação de Aquisição nº24.pdf

2.2 - 1.2-PORTARIA DE SUBDELEGAÇÃO - SUPERINTENDENTE.pdf

2.3 - 1.3-PORTARIA DE SUBDELEGAÇÃO - DIRETORIA.pdf

2.4 - 1.4-PORTARIA AGENTE DE PLANEJAMENTO - WAGNER.pdf

2.5 - 1.5-TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS.pdf

2.6 - 1.6-TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES.pdf

2.7 - 1.7-JUSTIFICATIVA INCLUSÃO PCA.pdf

2.8 - 2.1-FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - PRÉ-QUALIFICAÇÃO.pdf

Curitiba , 05 de janeiro de 2026 - 16:46:03

Assinado eletronicamente por FRANCIELLE ARRIELLO BARBOSA - 145232 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalaura Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:50

Solicitação de Aquisição nº 24											Data SC:	03/12/2025
ITEM	Cod SPG	DESCRIÇÃO	GR	Estoque Central	Média de venda	Saldo em Empenho	Saldo a empenhar	Aquisição em andamento	Dias de Atendimento Total Atual	Quantidade solicitada para aquisição	Dias de atendimento Solicitado	Previsão de início
1	891130716989	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (VÁCUO)	PQ	36.060	900	20.000	0	0	62	100.000	111	fevereiro/2026

* A média é composta por análise de saída de produto vendida nos PDVs de todas as Unidades do Programa Armazém da Família, considerando todos os itens vendidos e com período de avaliação de 3 meses, repetindo uma vez o último mês avaliado, ou seja, o último mês avaliado tem um peso maior que os dois primeiros. Após, elabora-se a média ponderada dos meses avaliados, desconsiderando os produtos sem giro no período escolhido ou que apresentam valor abaixo do desvio médio.

CRISTIELE DO ROSARIO
BATISTA RIBEIRO:06027961996

Assinado de forma digital por CRISTIELE DO
ROSARIO BATISTA RIBEIRO:06027961996
Dados: 2025.12.03 16:25:31 -03'00'

Assinatura do Responsável pela Solicitação

**CURITIBA**

Nº 142 - ANO XIV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA*****Altera titularidade de permissão de uso.***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal n.º 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante do Protocolo n.º 01-140640/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração da titularidade da permissão de uso conferida por meio do Decreto Municipal n.º 24/2019, 1693/2021, 1253/2022 e 2121/2023 originalmente outorgada ao(à) Sr.(a) **PAULO SERGIO TOMCZAK**, inscrito(a) no CPF n.º 561.758.419-72, para a pessoa jurídica **PAULO SERGIO TOMCZAK**, inscrita no CNPJ n.º 22.729.709/0001-65, referente ao ramo de atividade "Lanchonete, Casa de Sucos e Similares – Pastel", no âmbito das seguintes feiras:

- I – Feira Livre Diurna Ahu;
- II – Feira Livre Diurna Bacacheri;
- III – Nossa Feira Centenário;
- IV – Nossa Feira Campina do Siqueira;
- V – Feira Livre Noturna Cassiopéia;
- VI – Feira Livre Noturna Zumbi dos Palmares.

Parágrafo único. A presente alteração se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal n.º 905/2025.

Art. 2º A permissão de uso ora alterada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.

Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.

Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 30 de julho de 2025.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 57

***Subdelega competência à Superintendente na
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional, nos termos do Decreto Municipal n.
2.193/2023.***

**CURITIBA**

Nº 142 - ANO XIV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n. 1.524, de 20 de setembro de 2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 73 c/c ao § 1º do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e § 2º do art. 29 do Decreto Municipal n. 2193, de 28 de novembro de 2023, com base no protocolo administrativo n. 01-161220/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar ao Superintendente da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito de suas atribuições, o exercício dos atos previstos no Decreto Municipal n. 2193, de 28 de novembro de 2023, as seguintes atribuições:

- I. adotar os mecanismos para o exercício da boa governança nos termos do previsto neste Decreto;
- II. disseminar continuamente o estatuto dos funcionários públicos municipais e demais normativas pertinentes às contratações, monitorando a aplicação dos aspectos relacionados ao código de ética e conduta do agente público;
- III. reavaliar continuamente a identificação dos cargos que necessitam de rotatividade de pessoal segregação de funções, em observância à boa governança pública;
- IV. promover a adoção das práticas da organização quando do desligamento de agentes públicos, observando medidas de segurança organizacional, tais como: revogação de senhas e e-mail corporativos, recolhimento de crachá, documentos, uniformes, aparelhos eletrônicos e exclusão de grupos de trabalho em aplicativos de celular ou similar;
- V. promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução do previsto na legislação vigente relativa às contratações municipais e estimular a capacitação contínua destes agentes;
- VI. estabelecer o processo de gerenciamento de riscos e instituir mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção;
- VII. promover a cultura da transparência e divulgação proativa de informações, utilizando-se especialmente dos meios de tecnologia;
- VIII. planejar anualmente as contratações que pretenda realizar no âmbito do órgão;
- IX. assinar a autorização para licitar ou contratação direta, com a devida indicação orçamentária, ordenando a despesa;
- X. justificar a opção de realizar contratação direta por meio de dispensa simplificada em detrimento da realização da dispensa por meio eletrônico, quando demonstrado que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público;
- XI. justificar a opção de realizar licitação de forma presencial em detrimento da realização por meio eletrônico;
- XII. aprovar os estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos;
- XIII. indicar gestor e suplente com suas respectivas matrículas, os quais deverão tomar ciência expressamente;

**CURITIBA**

Nº 142 - ANO XIV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

- XIV. indicar fiscal e suplente com suas respectivas matrículas, se for o caso, os quais deverão tomar ciência expressamente;
- XV. autorizar a continuidade dos procedimentos realizados na fase do planejamento para contratação, observada a aprovação contida no inciso XIV e atesto pelo agente de planejamento que o objeto está em consonância com o planejamento anual de contratações;
- XVI. decidir os recursos interpostos, nas hipóteses em que não haja reconsideração da decisão relativa ao julgamento, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XVII. deliberar pela prorrogação do prazo de vigência e execução, quando houver, do contrato;
- XVIII. decidir sobre os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos ajustes;
- XIX. reconhecer, quando for o caso, obrigação de pagamento de indenização de que tratam os arts.149 e 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Curitiba;
- XX. deliberar quanto à instauração de processo para apurar responsabilidade por infração ao edital e/ou ao contrato que possa resultar na aplicação das sanções de advertência e/ou multa, nos termos do Regulamento específico das contratações municipais;
- XXI. aprovar justificativa técnica para o edital de licitação que estabeleça limite máximo para o número de empresas consorciadas, nos termos do § 4º art. 15 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A subdelegação prevista no inciso XVI, reserva-se a apreciação do recurso em face dos autos previsto nas alíneas a, b e c do inciso I do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 2º Ficam ratificados os atos de indicação de gestor e suplente e as autorizações para licitar ou contratação direta praticados pelo Superintendente da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 10, de 05 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 31 de julho de 2025.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9

Estabelece critérios para implantação e funcionamento do curso de Língua Portuguesa para Migrantes e Refugiados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

**CURITIBA**

Nº 141 - ANO XIV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Parágrafo único. A presente alteração se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal n.º 905/2025.

Art. 2º A permissão de uso ora alterada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.

Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.

Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 30 de julho de 2025.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 55

Subdelega competência aos Diretores da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do Decreto Municipal n. 2.193/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n. 1.524, de 20 de setembro de 2021, em conformidade com o §1º do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e § 3º do art. 29 do Decreto Municipal n. 2193, de 28 de novembro de 2023, com base no protocolo administrativo n. 01-161220/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar aos Diretores da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito de suas diretorias, o exercício dos atos previstos no Decreto Municipal n. 2193, de 28 de novembro de 2023, a saber:

- I. promover a adoção das práticas da organização quando do desligamento de agentes públicos, observando medidas de segurança organizacional, tais como: revogação de senhas e e-mail corporativos, recolhimento de crachá, documentos, uniformes, aparelhos eletrônicos e exclusão de grupos de trabalho em aplicativos de celular ou similar;
- II. aprovar os estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos;
- III. indicar gestor e suplente com suas respectivas matrículas, os quais deverão tomar ciência expressamente;
- IV. indicar fiscal e suplente com suas respectivas matrículas, se for o caso, os quais deverão tomar ciência expressamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 11, de 05 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 30 de julho de 2025.



CURITIBA

Nº 141 - ANO XIV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*12º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 001/2025 –
PRODUTOS PERECÍVEIS – PROGRAMA ARMAZÉM
DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 001/2025. (PROTOCOLO 01-130025/2024)

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 30 de julho de 2025.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - Prefeitura Municipal de Curitiba - Curitiba, 30 de julho de 2025 - Mônica Schmidt - Mônica Schmidt

**CURITIBA**

Nº 16 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 2*Designa servidor para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no Decreto Municipal n. 2.193, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o protocolo administrativo n. 01-291.148/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Wagner Andrade de Souza, matrícula n. 142.782, para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, para o exercício das competências previstas pelo Decreto Municipal n. 2.193, de 28 de novembro de 2023 e demais regulamentos municipais da Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria n. 33, de 07 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 24 de janeiro de 2024.

Luiz Dâmaso Gusi : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1*CONVOCA os aposentados e pensionistas do IPMC, para realização da Prova de Vida, conforme disposto na Portaria IPMC 1071/2022 e Portaria IPMC 474/2023.*

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC convoca os aposentados e pensionistas listados no anexo para realizar a Prova de Vida presencial em sua sede, localizada na Avenida João Gualberto, 623, Térreo – Torre A, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CEP 80030-000, na data, horário e local designados, conforme estabelecido nos Arts. 3º e 4º da Portaria IPMC nº 1071/2022 e retificada pela Portaria IPMC nº 474/2023, disponíveis no site do IPMC.

De acordo com o previsto no Art. 64, § 2º, do Decreto Municipal nº 953, de 19 de outubro de 2004, a não realização da Prova de Vida até 01 de abril de 2024, poderá acarretar na suspensão do pagamento do respectivo benefício.

Caso haja impossibilidade de comparecimento na data de horário designados, o beneficiário deve entrar em contato para reagendamento pelos telefones: (41) 3350-3660, (41) 3350-3661. Para mais informações acesse:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

PROTOCOLO: 01-001001/2026

REFERÊNCIA: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

Com fundamento no art. 63 do Decreto Municipal nº 2193/2023, designo para assumir as obrigações de fiscal administrativo e fiscal administrativo suplente do contrato em epígrafe, respectivamente, os servidores Solano Rendaki, matrícula nº 146.620, CPF/MF nº 057.156.889-06 como fiscal administrativo e Cristiele do Rosario Batista Ribeiro, matrícula nº 142.778, CPF/MF nº 060.279.619-96 como fiscal administrativo suplente, devendo agir de forma preventiva, visando buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o contratante, cumprindo as suas atribuições previstas de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e recebimento do objeto, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

José Marciano Alves Bezerra¹

Diretor

Departamento de Promoção e Economia Alimentar - SANPEA

Solano Rendaki

Fiscal administrativo

Unidade de trâmite: SANPEA2G

Cristiele do Rosario Batista Ribeiro

Fiscal administrativo suplente

Unidade de trâmite: SANPEA2G

¹ De acordo com Portaria nº 11/2024 da SMSAN ao qual subdelega competência aos Diretores da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do Decreto Municipal nº 2.193/2023



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES

PROTOCOLO: 01-001001/2026

REFERÊNCIA: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

Com fundamento no artigo 62 do Decreto Municipal nº 2193/2023, e portaria de subdelegação de competências, no que couber, designo para assumir as obrigações referentes ao certame em epígrafe, os servidores, Francielle Arriello Barbosa, matrícula 145.232, CPF 037.700.489-89; como Gestor(a) e Manuela Teixeira, matrícula nº 148.359, CPF nº 029.530.969-57 como Suplente, devendo agir de forma preventiva visando buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o contratante, cumprindo as suas atribuições previstas nesse artigo.

Curitiba, 05 de janeiro de 2026

José Marciano Alves Bezerra ¹

Diretor

Departamento de Promoção e Economia Alimentar - SANPEA

Francielle Arriello Barbosa

Unidade de trâmite do SUP: SANPEA3G

Telefone comercial: (41) 3350-3808

Manuela Teixeira

Unidade de trâmite do SUP: SANPEA3G

Telefone comercial: (41) 3350-3893

¹ De acordo com Portaria nº 11/2024 da SMSAN ao qual subdelega competência aos Diretores da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do Decreto Municipal nº 2.193/2023



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DO PCA-2026

Protocolo PCA: 01-072727/2024 e 66-000.077/2024

Protocolos itens de alteração: 01-001001/2026

Gestores/Sigla: Francielle Arriello Barbosa (SANPEA3G) e Manuela Teixeira (SANPEA3G)

Departamento: SANPEA

Contrato: (X) NÃO

Objeto: Aquisição de Café com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

Orçamento: FAAC

De acordo com a planilha anexa, contendo a lista de itens para alteração do PCA-2025, justifica-se pelos seguintes fundamentos: O item 89.11.30.74255-4 não constava no PCA publicado.

Diante disso, solicitamos alteração do PCA-2026.

Sugerimos utilizar o saldo do produto 89.11.30.71698-9, deste mesmo protocolo.

A justificativa para a aquisição é que os itens em questão visam a operação do Programa Armazém da Família.

Curitiba, 05 de janeiro de 2026.

Gestor

Diretoria



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

I - Justificativa da necessidade da contratação

a) Justificativa da contratação

Justifica-se a contratação para manutenção do abastecimento do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público, o qual proporciona a oferta de alimentos básicos e de primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal, a preços mais baixos que os praticados no mercado tradicional. O programa Armazém da Família, instituído pela Lei Municipal n. 7.462/1990, tem como objetivo apoiar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, visando reduzir o impacto no orçamento familiar da população. Logo, a necessidade desta aquisição se insere na reposição de produtos na Central de Distribuição e Logística e, conseqüentemente, nas unidades do Programa Armazém da Família, localizadas em Curitiba e Região Metropolitana.

b) Situação atual

A provisão da maioria dos produtos do Programa Armazém da Família é planejada para o período de três meses a quatro meses, sofrendo alterações de acordo com as particularidades de duração. Considerando períodos acima deste período, os valores podem sofrer significativas alterações por conta das oscilações mercadológicas, ciclo de vida (durabilidade), sazonalidade, capacidade de armazenamento das unidades e despesas com transporte. As eventuais aquisições com prazo estipulado para 12 meses são utilizadas para itens cujos valores sofrem poucas variações, minimizando riscos os riscos de interrupção do fornecimento.

Em análise preliminar aos dados informados pela Gerência de Controle de Mercadorias na solicitação de aquisição, anexa aos autos, ou aos dados de estoque disponível na Central, observa-se que os itens elencados no certame, por terem duração curta, estão com a provisão próxima do seu encerramento, sendo necessária a sua reposição, conforme tabela B - Provisão de estoque, demonstrada abaixo:

Provisão de Estoque

DESCRIÇÃO DO ITEM	30			10		5	
	Estoque Atual	Dias Atendimento (Estoque Atual)	Previsão para 30 dias de estoque	Previsão para 10 dias de estoque	Previsão para 5 dias de estoque	Média de Giro	
CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	36.060	40	27.000	9.000	4.500	900	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Previsão do Estoque



c) Especificação sobre os critérios de sustentabilidade

Será considerada a obrigação de Desenvolvimento Sustentável, prevista no art. 2º e 3º do Decreto Municipal 1.346/2023, por exemplo: baixo impacto aos recursos naturais, preferência por matérias-primas locais, priorização de energia de fontes renováveis, maior ciclo de vida do bem, logística reversa. Em específico, por se tratar a maioria de produtos com embalagens de armazenamento e conservação para transporte, pretende-se observância aos princípios da metodologia 3 R's – Reduzir, Reutilizar e Reciclar na produção de produtos pelas licitantes.

II - Descrição sucinta do objeto.

Objeto: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

Cód. SGP:	891130742554
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

a) Quantidade a ser contratada:

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Quantidade:	50.000

Cód. SGP:	891130742554
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Quantidade:	50.000

b) Metodologia para definição do quantitativo:

A definição do quantitativo fundamenta-se pela avaliação dos gestores, baseado na exarada pela Gerência de Controle de Mercadorias do Departamento de Promoção e Economia Alimentar - SANPEA2G, nos moldes fixados pelo(s) documento(s) **Solicitação de Aquisição nº 24**, anexos, que levam em consideração dados como:

- Estoque da Central de distribuição;
- Saldo de empenho/ordem de compras;
- Saldo de processo;
- Média¹ de consumo diário;
- Capacidade de armazenamento
- Período da aquisição.

¹ A média é composta por análise de saída de produto vendida nos PDVs de todas as lojas, considerando todos os itens vendidos e com período de avaliação de 3 ou 4 meses, repetindo uma vez o último mês avaliado, ou seja, o último mês avaliado tem um peso maior que os dois primeiros. Após, elabora-se a média ponderada dos meses avaliados, desconsiderando as vendas zeradas ou que apresentam valor abaixo do desvio médio.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Em relação ao tempo de trâmite do processo de licitação, até metade do mês de maio/2025 (quando se inicia a aquisição pelo procedimento de pré-qualificação), a média de dias de trâmite para a finalização de um processo atualmente foi de **73,28 dias** considerando a fase interna e externa, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Duração Média Processos	
SMSAN9G>>SMSAN2>>SANPEA3G	5,4 dias
SANPEA3G até NAA6	9,6 dias
NAA6>>SMSAN2>>CPL>>NAJ	9,7 dias
NAJ Até CPL	13,2 dias
CPL >> SMSAN1 >> Publicação Edital	3,4 dias
Publicação até Abertura	14 dias
Abertura>>>Finalização	36,8 dias
Total Dias	73,28 dias

Na fase externa após a abertura (disputa de lances), em torno de 20 dos 30,5 dias citados na tabela acima, referem-se a análise das amostras (8 dias por item) e balanço patrimonial (aproximadamente 10 dias). Em alguns casos, o processo chegou a tramitar por 125 dias, considerando que cada amostra do produto reprovada, recomeça o processo de convocação do próximo colocado no certame para entrega da amostra (3 dias úteis), análise (1 dia) e publicação do resultado (1 dia).

Portanto, para evitar o risco de ruptura, é de **extrema necessidade que o processo de aquisição se inicie quando ainda há um saldo de estoque de aproximadamente 60 dias, a depender o item.**

Igualmente, consideram em 2º plano os seguintes indicadores indiretos, que influenciam na Previsão de Estoque, como: disponibilidade do item no mercado, período e datas comemorativas, sazonalidade, informes da economia.

A partir dos dados obtidos da análise dos valores demonstrados acima, é elaborada a projeção da quantidade necessária para atendimento no período equivalente ao da contratação.

c) Justificativa sobre a utilização do procedimento da pré-qualificação

A utilização do procedimento da pré-qualificação nas aquisições do Programa Armazém da Família, busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos itens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do produto, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta para a administração pública (princípio da seleção da



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

proposta mais vantajosa), nos termos do art. 80º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 28º do Decreto Municipal nº 701/2023.

O procedimento auxiliar da pré-qualificação parcial é uma importante ferramenta para o Programa Armazém da Família por tornar o processo licitatório mais simples, célere, econômico, além de estabelecer uma padronização da qualidade compatível com a finalidade do programa. Quanto aos critérios de seleção, a habilitação será motivada por parâmetros de qualidade, legislativa, sanitária e padronização, tendo a identificação de grupos por características similares, conforme o art. 1º-D, da Lei Municipal nº 7.462/1990.

d) Especificação sobre a pré-qualificação

Ante ao cenário demonstrado no item “b”, em relação ao lapso temporal para a finalização dos processos de aquisição, e considerando a eficiência e celeridade administrativa e demais justificativas apontadas no item “c”, adotar-se-á nesta aquisição o procedimento de pré-qualificação instaurado nos Chamamentos Públicos nº 001/25, 002/25, 003/25 e 004/25 da SMSAN, voltados a seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade do Programa Armazém da Família, nos termos do art. 80, da Lei 14.133/2021.

Neste sentido, só poderão participar do atual certame os produtos devidamente pré-qualificados no respectivo instrumento convocatório, de acordo com o art. 39, do Decreto Municipal nº 701/2023, conforme definidos na tabela abaixo:

Item	Certificado	Cód. Barras	Produto	Marca	Peso	Fragrância
01	335	7891021006934	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MELITTA	500G	EXTRA FORTE
	502	7896019112116	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	DAMASCO	500G	TRADICIONAL
02	107	7896016700149	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	EXTRA FORTE
	108	7896016700187	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	TRADICIONAL
	157	7896279600750	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	TRADICIONAL
	158	7896279602426	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	EXTRAFORTE
	336	7896035733326	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BOM JESUS	500G	TRADICIONAL

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação.

- a) O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.698.500,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme detalhado na tabela abaixo:

Cód. SGP.	Descritivo	Qtde.	Val. Unitário	Val. Total
891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	50.000	R\$ 29,50	R\$ 1.475.000,00
891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	50.000	R\$ 24,47	R\$ 1.223.500,00



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

b) A contratação foi prevista no PCA?

() Sim

(x) Não

*A justificativa para a alteração ou inclusão será anexada ao protocolo original do PCA 2026.

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

Data estimada para a conclusão da contratação 05/03/2026

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

() Baixo

() Médio

(x) Alto

VII – Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

a) Há vinculação ou dependência com outra demanda?

(X) Não. Até a presente data não há documento de formalização de demanda sendo elaborado pela SMSAN/FAAC.

b) Se trata de substituição de contratação em vigência?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

Não há contrato vigente para os itens do objeto citado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Área Requisitante: Gerência de Compras dos Armazéns	
Responsável pela Demanda: Francielle Arriello Barbosa	
Matrícula: 145.232	
E-mail: frabarbosa@curitiba.pr.gov.br	
Telefone: (41) 3350-3893	

Diretor ou Coordenação Técnica
Departamento de Promoção e Economia Alimentar – SANPEA

Curitiba, 05 de janeiro de 2026.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalзира Schmidt Wiacek - Matrícula 145.232 em 27/02/2026 às 09:27:50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEACT - COORDENÇÃO TÉCNICA DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA ALIMENTAR

PARA: SMSAN / SANPEA - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA FAMILIAR

Ao SANPEA,

Manifesto ciência e anuência ao descrito neste protocolo, informação 1 e 2 (mov.2.1 a 2.8).

Segue para assinatura e após encaminhamento ao SMSANCT.

Att.

Curitiba , 08 de janeiro de 2026 - 14:44:36

Assinado eletronicamente por Alessandra Sutil de Oliveira Kades - 132478 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA FAMILIAR

PARA: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

encaminha para as devidas providências

Curitiba , 08 de janeiro de 2026 - 15:00:07

Assinado eletronicamente por JOSÉ MARCIANO ALVES - 196539 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 14592 em 27/02/2026 às 09:27:50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMSANCT / SMSANCT - COORDENAÇÃO TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA

Encaminha-se para validação dos itens no PCA 2026.

Curitiba , 08 de janeiro de 2026 - 15:10:22

Assinado eletronicamente por Wagner Andrade de Souza - 142782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 14592 em 27/02/2026 às 09:27:50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSANCT / SMSANCT - COORDENAÇÃO TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA

PARA: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

ASSUNTO: Validação Item PCA 2026 – NOVA LICITAÇÃO - Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

INFORMAÇÃO

Encaminha-se os autos, conforme documento de Validação do Item-PCA, anexo.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

6.1 - INF.18 - VALIDAÇÃO PCA 2026 - 01 001001 2026.PDF

Curitiba , 13 de janeiro de 2026 - 14:16:44

Assinado eletronicamente por ANA NERY WOSNIAK - 176501 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wosniak - Matrícula 14592 em 27/02/2026 às 09:27:50



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e NutricionalRua Dr. Pedrosa 257, Centro
80420-120 – Curitiba-PR
Tel. 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

VALIDAÇÃO ITEM PCA- EXERCÍCIO DE 2026

ASSUNTO: Nova Licitação – Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

PROTOCOLO: 01-001001/2025

GESTORES: Francielle Arriello Barbosa e Manuela Teixeira (SANPEA3G).

AGENTE DE PLANEJAMENTO: Wagner Andrade de Souza.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.454/2023, esta análise tem por finalidade verificar a compatibilidade entre o Plano de Contratações Anual (PCA) e a demanda formalizada no protocolo em referência, para o exercício de 2026.

DOCUMENTOS CONSULTADOS

- Planilha do PCA, disponível no sistema SGP-Web – módulo PNCP > Consulta PCA;
- Documento de formalização de demanda – mov.2.8;
- Justificativa de alteração PCA 2026- Remanejamento – mov. 2.7.

ANÁLISE DOS ITENS SOLICITADOS

Código Item	Descrição Item	Unidade	Categoria Item PCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Df	DIFERENÇA
89.11.30.71698-9	CAFÉ,	UN	Material	296.932,00	R\$ 29,50	R\$ 8.759.500,10	R\$ 1.475.000,00	R\$ 7.284.500,10
89.11.30.74255-4	CAFÉ,	UM	Material	50.000,00	R\$ 24,47	R\$ 1.223.500,00	R\$ 1.223.500,00	R\$ -
Total						R\$ 9.983.000,10	R\$ 2.698.500,00	R\$ 7.284.500,10

CONCLUSÃO

Necessidade de Atualização do PCA – SIM

Houve necessidade de atualização do PCA em razão do **remanejamento de valor entre o item já previsto e a inclusão de um novo item**, conforme justificativa apresentada neste protocolo (Mov. 2.7). Embora não haja aumento de despesa total, as alterações na composição dos itens demandaram a **atualização do registro no PCA** para refletir com precisão as necessidades atuais do Programa Armazém da Família.

ENCAMINHAMENTOS

Aos gestores e ao agente de planejamento, tomar ciência do presente documento, devendo comunicar ao setor responsável pelo PCA qualquer alteração que impacte nos valores estimados.

Sendo assim, retornam-se os autos para continuidade da instrução processual.

SMSANCT, 14 de janeiro de 2026.

Gerência de Apoio Orçamentário e Controle do PCA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMSAN / SANPEA - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA FAMILIAR

ASSUNTO: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da família

Agente de Planejamento: Wagner Andrade de Souza

Gestores: Francielle Arriello Barbosa (SANPEA3G) e Manuela Teixeira (SANPEA3G).

Ciente em relação à análise apresentada do PCA 2026.

Conforme designação da Portaria Municipal nº 02/2024-SMSAN, na qualidade de agente de planejamento, encaminhado para aprovação e assinatura da autoridade competente, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 383/2023 o Estudo Técnico Preliminar - ETP (mov. 7.1).

Após, retorne os autos ao Agente de Planejamento, SANPEA3G.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

7.1 - 03-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PRÉ- QUALIFICAÇÃO - REQUISIÇÃO - CD.PDF

Curitiba , 13 de janeiro de 2026 - 16:09:33

Assinado eletronicamente por Wagner Andrade de Souza - 142782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 por Idézira Steimide Thacek - Matrícula 45327 em 27/02/2026 às 09:27:50



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar os instrumentos para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública no abastecimento do estoque de produtos para o Programa Armazém da Família, neste caso em particular, **aquisição do(s) item(ns) Café** e embasar o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- Identificar as características principais dos produtos a serem adquiridos;
- Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos Termos do Decreto Municipal n. 383/2023 e Instrução Normativa n. 1/2023-SMAP.

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

1.1. Objeto: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

1.2. Especificação pormenorizada do objeto:

Cód. SGP:	891130716989
Quantidade:	50.000
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

Cód. SGP:	891130742554
Quantidade	50.000
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL – Armazém da Família Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.



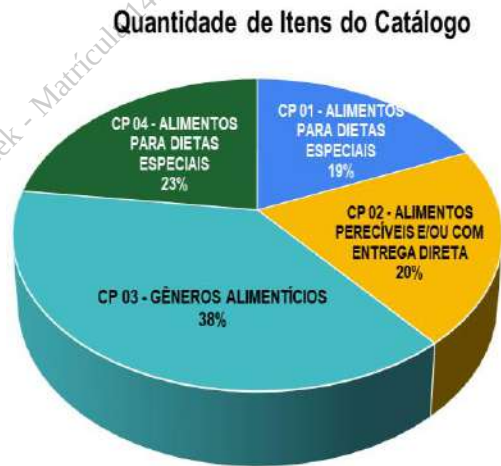
Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

1.3. Especificações técnicas dos produtos:

- Produtos pré-qualificados através do Chamamento Público nº 04 / 2025 -SMSAN/FAAC, com Certificado de Conformidade publicado, de acordo com o art. 39, do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Referência: Produtos Não Perecíveis.**
 - ✓ Itens de Cesta básica de alimentos, Gêneros Alimentícios, Dieta Especial, Higiene, Limpeza e Utilidades.
 - ✓ Itens de cesta básica, gêneros alimentícios, especiais para dietas e restrições alimentares
- Relevância:**
 - ✓ Valor Nutricional/Saúde, Alimentos para dietas especiais, Higiene pessoal, Alimentos complementares, Limpeza, Utilidades, Alimentos ultraprocessados.
- Execução:** Entrega na Central de Distribuição e Logística da SMSAN (Rua Cap. João Busse, nº 660, Cajuru, Curitiba/PR).
- Transporte:** Comum.
- Comportamento mercadológico:** Oscilação média, conforme tabela A - Histórico de preços - 2024, demonstrada abaixo:



Variação de preços %	Nível
Entre 0% a 10%	Oscilação BAIXA
Entre 11% a 30%	Oscilação MÉDIA
Entre 31% a 100%	Oscilação ALTA

Tabela A – Histórico de Preços - 2024

Tabela A – Histórico de Preços – 2024								
CÓD. SGP	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇOS						
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	R\$ 18,07	R\$ 18,49	R\$ 20,71	R\$ 21,35	R\$ 21,45	R\$ 22,28	8,41%



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- **Estimativa de giro:** 30 dias

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. Problema a ser resolvido/necessidade da Administração

Justifica-se a contratação para abastecimento dos produtos do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público, o qual proporciona a oferta de alimentos básicos e de primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal, a preços mais baixos que os praticados no varejo. Logo, a necessidade dessa aquisição se insere na reposição de produtos na Central de Distribuição e Logística ou unidades do Programa.

2.1.1. Do Programa Armazém da Família e Da Fundamentação e do Interesse Coletivo

O Programa Armazém da Família integra as estratégias da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SMSAN em políticas públicas sobre os problemas da insegurança alimentar e do desperdício de alimentos, considerando de relevante interesse coletivo a salvaguarda do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, ampliando o acesso, conforme o art. 3º, I, da Lei Federal nº 11.346/2006. Igualmente, fundamenta-se nas diretrizes do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC, sobretudo a promoção da saúde, qualidade de vida e redução do impacto de itens básicos no orçamento familiar da população carente, em consonância com os artigos 1º-C e 1º-D, da Lei Municipal nº 7.462/1990, que instituiu o Programa.

O Programa é uma ação pública de abastecimento social e referência nacional e internacional em política de segurança alimentar, em funcionamento há mais de 34 anos no Município de Curitiba. Sua finalidade essencial é proporcionar aos beneficiários com renda até 5 (cinco) salários mínimos¹ da base nacional e em vigência, o **acesso regular e permanente a alimentos e itens de primeira necessidade (limpeza, higiene e utilidades) à população em vulnerabilidade e risco social**, com preços abaixo dos praticados no mercado de varejo, visando reduzir o impacto com o custo do alimento no orçamento familiar dos beneficiários do Programa.

Importante destacar que o acesso à alimentação adequada é um princípio constitucional, ou seja, um direito instituído por lei, o que torna uma atividade obrigatória e primordial do gestor público em promover condições de acesso à quantidade e qualidade suficientes, no que tange ao ponto de vista de segurança alimentar e nutricional.

O Programa Armazém da Família estabeleceu parceria com outros entes públicos, visando o acesso a benefícios de assistência social (vales/bolsas) nos Armazéns da Família, para famílias que por circunstâncias excepcionais (doença, renda, calamidades, reforma agrária) se encontram em vulnerabilidade e risco social.

Atualmente, existem unidades de atendimento em Curitiba e Região Metropolitana, com pauta entre 250 a 350 itens ofertados, cadastro de mais de 360.000 famílias ativas no município de Curitiba, e mais de 34.000 na Região Metropolitana.

Ademais, sublinha-se da pauta de produtos do Armazém da Família a oferta de gêneros alimentícios para dietas especiais, como cellacos, light, diet e intolerância à lactose, itens

¹ No ano de 2023, 88,46% das famílias cadastradas no Programa possuíam renda de até dois salários mínimos, sendo que, destes 86,46%, 57,77% possuíam renda de até um salário mínimo.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

notoriamente com valores elevados no mercado formal, que se não fossem ofertados pelo Armazém da Família à população com restrições alimentares e em condição de vulnerabilidade social, teriam suas dietas alimentares comprometidas. O Programa Armazém da Família, disponibiliza ainda produtos para a alimentação infantil, especialmente para crianças de até 12 meses, com valores acessíveis à itens de qualidade, apropriados para o desenvolvimento saudável dessa parte da população. O Programa também absorve parte da produção local oriunda da agricultura familiar, o que gera oportunidade de empregos e crescimento do pequeno agricultor e fortalecendo o mercado local. As 35 (trinta e cinco) unidades do programa estão localizadas em pontos estratégicos do município de Curitiba, facilitando o acesso dos beneficiários do Programa.

Ainda, é seguro informar a influência do Programa na regulamentação de preços dos estabelecimentos comerciais do entorno das unidades, o que beneficia não somente às famílias cadastradas, bem como todos os munícipes.

Com isso, constata-se que a ação ultrapassa a fronteira da nutrição e se conecta às questões de saúde, assistência social, subsistência, dignidade humana, qualidade de vida, diminuindo os dispêndios na aquisição do mínimo necessário. Desta forma, o Programa além de cunho social, possui viés na promoção da saúde e qualidade de vida da população, destinados à oferta aos cidadãos de baixo poder aquisitivo, cuja renda seria comprometida se houvesse apenas o acesso ao mercado convencional para garantir o alimento às mesas de suas famílias. Nesse contexto, se coaduna aos objetivos do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC (Lei Municipal nº 7.462/1990), regulamentado pelos Decretos Municipais 759/2020 e 106/2022.

Desta forma, pelo alcance social do programa Armazém da Família e os benefícios diretos e indiretos trazidos por ele à população hipossuficiente, de cada Município integrante, é que se mede a importância desta atividade de segurança alimentar, em consonância à Lei Municipal n. 7462/1990, a qual assenta o Programa municipal como de interesse público coletivo, com o fiel propósito de apoiar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, visando reduzir o impacto no orçamento familiar da população.

2.1.2. Da Pré-qualificação

Uma das finalidades do Programa Armazém da Família é assegurar a qualidade dos produtos disponibilizados aos beneficiários. Nesse sentido, mostrou-se fundamental ao pleno atendimento do interesse público, o uso da pré-qualificação, nos termos do art. 1º-D, da Lei Municipal nº 7.462/1990 e Decreto Municipal nº 701/2023, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade para adequação dos itens a serem adquiridos, gerando uma maior precisão na caracterização do objeto, **celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios** e redução de custo, o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta para a administração pública.

Os Chamamentos Públicos para Pré-qualificação da SMSAN se constitui em um conjunto de procedimentos de padronização técnica, incluindo análise de gramatura, código de barras, embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, sabores, fragrâncias e demais especificações, para garantir a compatibilidade dos produtos a serem adquiridos com as necessidades do Programa Armazém da Família, por intermédio do Certificado de Conformidade, por força do art. 39, I, do Decreto Municipal nº 701/2023 e art. 80º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), pelos gestores e pelo departamento responsável pela aquisição, em relação ao lapso temporal para a finalização dos processos de aquisição, e considerando a eficiência e celeridade administrativa e demais



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

justificativas apontadas no mesmo documento, adotar-se-á nesta aquisição o procedimento de pré-qualificação instaurado nos Chamamentos Públicos nº 001/25, 002/25, 003/25 e 004/25 da SMSAN, voltados a seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade do Programa Armazém da Família, nos termos do art. 80, da Lei 14.133/2021.

Neste sentido, só poderão participar do atual certame os produtos devidamente pré-qualificados no respectivo instrumento convocatório, de acordo com o art. 39, do Decreto Municipal nº 701/2

Item	Certificado	Cód. Barras	Produto	Marca	Peso	Fragrância
01	335	7891021006934	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MELITTA	500G	EXTRA FORTE
	502	7896019112116	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	DAMASCO	500G	TRADICIONAL
02	107	7896016700149	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	EXTRA FORTE
	108	7896016700187	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	TRADICIONAL
	157	7896279600750	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	TRADICIONAL
	158	7896279602426	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	EXTRAFORTE
	336	7896035733326	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BOM JESUS	500G	TRADICIONAL

023, conforme definidos na tabela abaixo:

2.1.3. Da definição de pauta do Programa Armazém da Família

A definição da pauta de produtos do Programa Armazém da Família ocorre mediante a avaliação inicial do Departamento de Promoção e Economia Alimentar - SANPEA, por intermédio de pesquisa de mercado a fim de verificar os itens disponíveis no mercado e a sua viabilidade econômica (se o preço médio de mercado é atrativo para inclusão do item ao Programa). Num segundo momento, após seleção e aprovação dos produtos de acordo com os requisitos prévios definidos, é executada a etapa de análise técnica pela Gerência de Controle de Qualidade, formada por nutricionista. Insta mencionar, que mesmo após a aquisição dos produtos, com exceção dos itens essenciais, ocorre a avaliação de caráter permanente, com o intuito de verificar se o produto permanece na pauta e teve aceitação pelos beneficiários do Programa.

Ainda, ocorre a escuta ativa dos beneficiários do Programa, mediante pedidos via central de comunicação com o cidadão, quando se apresentam sugestões e ou pedido de inclusão de produtos.

2.2. Gerenciamento de Riscos

Com o intuito de melhor avaliar a necessidade ora discutida e atender as diretrizes de planejamento estratégico de contratação, realizou-se a análise dos riscos inerentes ao certame, com base nas aquisições e experiências pretéritas, subdividindo as etapas do procedimento licitatório² e dimensionando as hipóteses de insucessos de acordo com a sub etapa. Neste estudo

² O Manual de Gerenciamento de Riscos, da Controladoria Geral do Município -CGM, estabelece as etapas de Planejamento, Execução e Fiscalização para o processo licitatório. Face a necessidade de adaptação institucional, essas etapas foram subdivididas em



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

preliminar apresenta-se os riscos inerentes à fase de planejamento, conforme detalhado nas tabelas abaixo. *(Os riscos inerentes à fase de execução e execução serão apresentados no termo de referência).*

Item 01

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Morosidade no andamento da Licitação	
Causa(s) do Risco		
Falta de orçamentos. Sem retorno dos orçamentos solicitados ou com valores desarrazoados.		
Consequência(s) do Risco		
Atraso no processo licitatório, com impacto no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,6
Impacto	Muito Alto	80
Nível de Risco Inerente	Alto	48
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O agente de planejamento acelera os trâmites consecutivos, envolvendo os outros setores administrativos*. A Unidade de Logística reduz o abastecimento para evitar ruptura.

Item 02

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Licitação deserta ou fracassada	
Causa(s) do Risco		
Falta de interesse (variação de preços); habilitações vencidas ou amostras fora dos padrões.		
Consequência(s) do Risco		
Descarte e atraso no processo licitatório, com impacto no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,2
Impacto	Muito Alto	80
Nível de Risco Inerente	Médio	16
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e a Unidade de Logística reduz o abastecimento para evitar ruptura. Após duas tentativas frustradas, é possível a compra direta.

Planejamento da Contratação, Preparatória / Instrução, Licitação, Execução e Fiscalização, visando a melhoria do acompanhamento gerencial.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Item 03

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Recurso	
Causa(s) do Risco		
Desatenção do licitante, obscuridade nas condições do edital ou irresignação ao resultado (protelatório)		
Consequência(s) do Risco		
Suspensão e morosidade no julgamento do processo licitatório, com o consequente atraso no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,6
Impacto	Muito Alto	50
Nível de Risco Inerente	Médio	30
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O agente de planejamento efetua manifestação ao recurso; acelera o trâmite da licitação* e a Unidade de Logística reduz o abastecimento para evitar ruptura.

De acordo com a análise mencionada, a Matriz de Risco (tabela analítica da probabilidade³ e do impacto⁴ dos riscos), indica potencial de 31,78% (baixo / médio) dos riscos no presente certame (fase de planejamento e execução), desde que a Solução eleita e as ações de prevenção e contingenciamento sejam monitoradas e respeitadas.

³ **PROBABILIDADE:** é a chance ou possibilidade de ocorrência de um evento (risco) que venha a afetar o alcance de um ou mais objetivos da organização, a qual deve ser determinada a partir de uma escala predefinida para possibilitar a mensuração do nível de risco; Manual de Gestão de Risco da CGM, disponível em < <https://controladoria.curitiba.pr.gov.br>>.

⁴ **IMPACTO:** Escala de impacto, ou seja, severidade ou magnitude, no atendimento aos objetivos, requisitos ou resultados definidos. Manual de Gestão de Risco da CGM, disponível em < <https://controladoria.curitiba.pr.gov.br>>.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Mapa de Calor - Avaliação de Riscos Residuais $RR = RI \times RC$					
RISCO INERENTE					
Eixo de Impacto	Eixo de Probabilidade				
	-	Baixo	-	-	-
-					
-					
Médio		31,78			
-					
-					
RISCO DE CONTROLE					

2.2.1. Matriz de Alocação de Riscos – Fase de Planejamento

Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
Licitação deserta, por falta de interesse (variação de preços).	Ônus ao erário público, refazimento do processo licitatório, com impacto no abastecimento e na imagem do programa.	Contratada
Licitação fracassada, por reprovação na habilitação do licitante ou na amostra apresentada.	Ônus ao erário público, refazimento do processo licitatório, com impacto no abastecimento e na imagem do programa.	Contratante/Contratada
Recurso por incompreensão do edital ou irrisignação com o resultado.	Suspensão e morosidade no julgamento do processo licitatório, com o consequente atraso no abastecimento do programa.	Contratada
Recurso por obscuridade nas condições do edital.	Suspensão e morosidade no julgamento do processo licitatório, com o consequente atraso no abastecimento do programa.	Contratante

2.3. Avaliação sobre a inserção de critérios de sustentabilidade

Dada a especificidade do objeto definida no item 1.2 e a preocupação com a realização de aquisições sustentáveis recomenda-se a inserção desses critérios como responsabilidade dos fornecedores selecionados, para atendimento da demanda em evidência, cujos requisitos comporão o instrumento convocatório. A execução deverá seguir preferencialmente as normativas ambientais vigentes para gerenciamento dos seus resíduos sólidos, conforme as diretrizes dispostas no Decreto Municipal nº 1.346/2023.

- a) A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o art. 225º, da CF/88 e art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- b) A Contratada deverá responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta, quando solicitado pela Contratante;
- c) Quando da utilização de adesivos, preferencialmente que estes sejam à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos;
- d) Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, que sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos;
- e) Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem;
- f) Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens.

Ademais, deverão ser seguidos os princípios de Reciclagem, Redução e Reuso de acordo com os 3 R's da Sustentabilidade, visando redução do emprego de materiais descartáveis de acordo com aqueles disponíveis para uso no desempenho das atividades, no qual considera-se:

- a) Redução: diminuição na utilização de matérias-primas nas etapas de produção, consequentemente, queda no índice de resíduos gerados pelas atividades industriais, no consumo agregado à produção de novos produtos, contribuindo para a conservação dos recursos naturais.
- b) Reuso: incentivar a reutilização de um produto/utensílio de diversas formas, criar uma nova utilidade para uma embalagem que já usada e seria descartada, impedindo que um novo resíduo sólido seja produzido e que outro produto seja comprado.
- c) Reciclagem: providenciar, fomentar ou colaborar para transformar resíduos sólidos em um novo produto ou matéria-prima por meio de processos industriais ou artesanais, quando não for mais possível reutilizá-lo, bem como realizar a devida separação dos resíduos orgânicos, de acordo com a política da coleta seletiva.

Portanto, os fornecedores deverão seguir as normativas ambientais vigentes para gerenciamento dos seus resíduos sólidos, em especial, baixo impacto aos recursos naturais, preferência por matérias-primas locais, priorização de energia de fontes renováveis, maior ciclo de vida do bem, logística reversa.

2.4. Situação Atual

A provisão da maioria dos produtos do Programa Armazém da Família é planejada para o período de 03 a 04 meses, sofrendo alterações de acordo com as particularidades de duração. Considerando períodos maiores que estes, os valores podem sofrer significativas alterações por conta das oscilações mercadológicas, ciclo de vida (durabilidade), sazonalidade, capacidade de armazenamento das unidades e despesas com transporte.

Em análise preliminar ao documento de formalização da demanda, observa-se que:

Os itens elencados no certame, por terem duração curta, estão com a provisão próxima do seu encerramento, sendo necessária a sua reposição, conforme tabela B - Previsão de estoque, demonstrada abaixo:

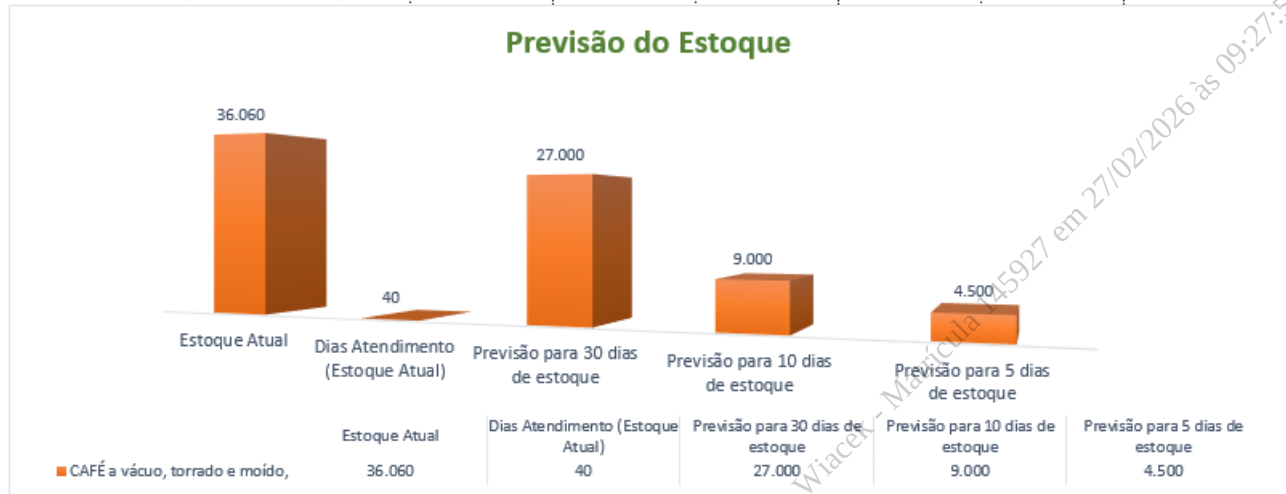


Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Tabela B – Previsão de Estoque

DESCRIÇÃO DO ITEM						
	Estoque Atual	Dias Atendimento (Estoque Atual)	Previsão para 30 dias de estoque	Previsão para 10 dias de estoque	Previsão para 5 dias de estoque	Média de Giro
CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	36.060	40	27.000	9.000	4.500	900



Com a vigência da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos – NLLC em 2024, desde final de 2023 se estudou variados cenários licitatórios fundamentados nas regras da Lei Federal nº 14.133/2024, para o Programa Armazém da Família. Com isso, **as licitações têm ocorrido em grande escala pela modalidade Pregão Eletrônico. Em menor escala, há aquisições via Credenciamento, para os produtos oriundos da agricultura familiar**, conforme do Decreto Municipal nº 701/2023. O Credenciamento para os produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis iniciou em setembro/2023 e embora represente uma fatia menor das aquisições, está fortalecendo o desenvolvimento sustentável da região, bem como trazendo produtos de qualidade e livres de conservantes ou outros aditivos.

Este estudo analisará as outras soluções disponíveis, a fim de verificar qual é a melhor opção, que permita adquirir um quantitativo maior, trazendo segurança para que a administração não corra riscos com vencimento de produto, e consequente prejuízo ao erário público.

2.5. Soluções Disponíveis

Ante ao exposto, depreende-se que o aprovisionamento de produtos para o Programa Armazém da Família, entre as soluções legais disponíveis, tem-se que:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANÁLISE DAS OPÇÕES DE AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA					
INSTRUMENTO	CONTRATAÇÃO DIRETA		CONTRATAÇÃO INDIRETA / LICITAÇÃO		
	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4	SOLUÇÃO 5
NORMA	INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021	INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR MERCADOS FLÚIDOS Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021	PREÇO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 75, da Lei 14.133/2021	PREÇO ELETRÔNICO CONTRATO Art. 89, da Lei 14.133/2021	PREÇO ELETRÔNICO CONTRATO POR EMPENHO Art. 95, da Lei 14.133/2021
VANTAGENS	BELHUR TÉCNICA • Preço baseado na média de mercado • Contratação direta e parcelada • Instrumento contratual simples • Contratações simultâneas em condições iguais • Em consonância com o PAVC	TÉCNICA E PREÇO • Acompanha as oscilações de preço no mercado; • Contratação direta e parcelada • Instrumento contratual simples • Em consonância com o PAVC	MAIOR PREÇO, TÉCNICA E PREÇO, MAIOR RETORNO ECONÔMICO • Menor preço devido a disputa; • Permite a pre-qualificação; • Entrega parcelada; • Prerrogativa da Administração em contratar ou não; • Instrumento contratual simples • Em consonância com o PAVC	MAIOR PREÇO, TÉCNICA E PREÇO, MAIOR RETORNO ECONÔMICO, MAIOR DESCONTO • Menor preço devido a disputa; • Permite a pre-qualificação; • Entrega programada periodicamente; • Maior desconto; • Permite a garantia contratual ou de execução; • Em consonância com o PAVC	MAIOR PREÇO, TÉCNICA E PREÇO, MAIOR RETORNO ECONÔMICO, MAIOR DESCONTO • Menor preço devido a disputa; • Permite a pre-qualificação; • Entrega programada periodicamente; • Maior desconto; • Permite a garantia contratual ou de execução; • Em consonância com o PAVC
DESVANTAGENS	CELERIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA • Ausência de disputa; • Fornecedores simultâneos X Alta demanda • Embarço no recebimento (vários fornecedores por cada produto) • Dificuldade na fiscalização e atuação da responsabilidade (mais de um fornecedor)	CELERIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA • Preço fixo (sem disputa); • Sem menor preço/menor desconto; • Ausência de plataformas digitais com preços de referência	CELERIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA, QUALIDADE DO OBJETO • Maior frequência de pedidos de cancelamentos	CELERIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA, QUALIDADE DO OBJETO, MAIS VANTAJOSO • Exige maior precisão no quantitativo; • Não acompanha de modo célere as oscilações de preço	CELERIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA, QUALIDADE DO OBJETO, MAIS VANTAJOSO • Exige maior precisão no quantitativo; • Não acompanha de modo célere as oscilações de preço
CONCLUSÃO	PARA 350 PRODUTOS SE MOSTRA NÃO VANTAJOSA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (DIFICULDADES SIGNIFICATIVAS / BAIXO CUSTO BENEFÍCIO)	ATUALMENTE NÃO VANTAJOSA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (A aplicação só é possível após a conclusão de plataformas digitais com preços de referência diários)	COM VANTAJOSIDADE ECONÔMICA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COM VANTAJOSIDADE ECONÔMICA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COM VANTAJOSIDADE ECONÔMICA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOLUÇÃO 01 - Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Paralelo e não excludente:

A ferramenta do Credenciamento pode se encaixar na necessidade do Programa Armazém da Família, nos quesitos: celeridade (processo mais simples); entregas graduais (de acordo com a convocação); bens comuns, qualidade (condicionada ao estabelecido no edital). Contudo, o Credenciamento paralelo e não excludente, considerando a entre 250 e 350 itens, demonstra não ser a solução mais adequada ao Programa Armazém da Família, posto que agregaria uma dificuldade significativa na gestão e fiscalização do recebimento e logística, se houver dois ou mais fornecedores simultâneos para o mesmo produto e ou da mesma marca. Pode ser aplicável num universo menor de fornecedores e de produtos, tal como a Agricultura Familiar, atualmente com 121 itens disponíveis para credenciamento. Em contrapartida, para a pauta, aproximadamente, cujas demandas são grandes, contratações simultâneas para o mesmo item, com preço fixo, reduz as chances de alcançar o menor preço/menor desconto pela ausência de disputa. Ademais, a pluralidade de fornecedores para o mesmo item/produto em grande escala, acarretaria a inviabilidade na logística, embaraço nos processos de pagamento e dificuldade na identificação e comprovação das responsabilidades por produto(s) com vício(s) oculto(s), por exemplo.

SOLUÇÃO 02 - Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento por Mercados Fluídos:

Denota-se que o Credenciamento por Mercado Fluídos, se coaduna com as necessidades do Programa Armazém da Família, pois conseguiria solucionar o problema das oscilações mercadológica, especificamente de itens como Leite e derivados, Óleo de Soja, Arroz e Feijão. No entanto, exige que haja uma plataforma digital para retratar essas flutuações de preços do produto, que neste momento, ainda está sendo desenvolvida, visto que esta modalidade adveio com a Nova Lei de Licitações e recentemente regulamentada pelo município (meados de 2023). Cabe explicar que os produtos do Programa Armazém da Família, não podem ser comparados a commodities ou in natura, já que são manufaturados, logo, não sendo possível se basear na cotação das Centrais de Abastecimento - CEASA.

2.5.1. Análise das Soluções Possíveis



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Conforme o quadro antes apresentado, a **SOLUÇÃO 03**, a **SOLUÇÃO 04** e a **SOLUÇÃO 05** são elegíveis à realidade do Programa Armazém da Família, especialmente por garantirem o menor preço / maior desconto. Nesse sentido, convém ilustrar os principais prós e contras de cada metodologia licitatória no âmbito do programa social, antes de aprofundar o estudo.

	SOLUÇÃO 3 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	SOLUÇÃO 4 CONTRATAÇÃO	SOLUÇÃO 5 REQUISIÇÃO
CARACTERÍSTICA PRINCIPAL	COMPRA FUTURA SEM OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR	COMPRA FUTURA COM OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR	COMPRA IMEDIATA COM OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR
INSTRUMENTO CONTRATUAL	ATA	CONTRATO	NOTA DE EMPENHO
QUEM FORMALIZA	OPERADOR DO CERTAME / PREGOEIRO SMSAN	SMAP PREFEITURA DE CURITIBA	NAAS - ADMINISTRATIVO SMSAM
ÔNUS PRINCIPAL	OBRIGATORIEDADE DA VIGÊNCIA DE 01 ANO	MOROSO NA ELABORAÇÃO	INVIÁVEL PARA ENTREGA IMEDIATA E DIFICULDADE LOGÍSTICA

SOLUÇÃO 03 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

A **SOLUÇÃO 03**, além de usualmente adotada nas aquisições de 2023, atende os requisitos do art. 87 do Decreto Municipal n. 701/2023 e a dinâmica do Programa Armazém da Família, tendo a prerrogativa de não contratar o produto com preço registrado enquanto durar o compromisso, logo, garante o menor preço sem quantitativo certo, que estão continuamente em oscilação. Fato relevante é que o manuseio do instrumento contratual ocorre pelo agente operador do certame/pregoeiro da SMSAN, ensejando maior facilidade na troca de informações e, consequentemente, celeridade nos atos processuais.

Contudo, no decorrer das adequações e interpretação da NLCC, adveio parecer jurídico (final de fevereiro/2024), consignando que a aplicação da vigência de um ano, deixou de ser salutar a Administração para obrigatória, tornando inexecutível o SRP com vigência de 03 meses nas aquisições do Programa Armazém da Família.

SOLUÇÃO 04 - Pregão Eletrônico – Contrato:

A **SOLUÇÃO 04** é excelente ao Programa Armazém da Família a longo prazo, já que a garantia e a definição do quantitativo em grande volume, colabora com o aumento do interesse e a um preço final menor. O instrumento contratual oferece maior segurança, pela caução e a multa proporcional ao valor total.

Em contrapartida, como a formalização depende da SMAP, que atende todos os departamentos da Prefeitura de Curitiba, o trâmite tende a ser razoavelmente mais moroso, representando um descompasso às necessidades do programa. Portanto, os entraves quanto ao tempo para lavratura e publicação do Contrato⁵ só são compensadores para o programa social se a contratação abarcar um prazo ou longo (12 meses) ou médio (de 03 a 06 meses), que resulta em maior desconto no preço final. O risco desta solução, é que a solidez das condições e do preço a longo prazo não acompanham a variação dos fatores externos e internos dos itens estudados.

⁵ A lavratura e publicação dos contratos administrativos da Prefeitura de Curitiba é realizada por um único departamento para todas as Secretarias e órgãos Municipais, razão pela qual o tempo de tramitação é indubitavelmente mais longo, podendo ser até o 5º dia útil do mês seguinte à assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

SOLUÇÃO 05 - Pregão Eletrônico – Nota de Empenho:

SOLUÇÃO 05, por sua simplicidade e celeridade na emissão da nota de empenho e pronta entrega, satisfaz a demanda por ressuprimento do Programa Armazém da Família, salvaguardando a continuidade de sua finalidade e evitando a ruptura do estoque em poucos dias após a emissão da ordem de compra. Inobstante, como a formalização contratual acontece pelo Núcleo de Assessoramento Administrativo – NAA6, um posto da SMAP na SMSAN, corrobora com a agilidade nos atos processuais.

Em sentido adverso, observa-se que a entrega imediata dos produtos perecíveis (transporte refrigerado) nas unidades com logradouros mais distantes, como é o caso das 15 conveniadas na região metropolitana, mostra-se um desafio logístico, que inviabilizaria a participação de muitas empresas e, logo, mingando as chances de alcançar ainda maior desconto na contratação, por falta de disputa.

2.5.2. Análise comparativa das Soluções com as necessidades do Programa Armazém da Família

Conforme o quadro antes apresentado, neste item, a **SOLUÇÃO 03**, a **SOLUÇÃO 04** e a **SOLUÇÃO 05** são elegíveis à realidade do Programa Armazém da Família, especialmente por garantirem o menor preço / maior desconto.

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS		SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4	SOLUÇÃO 5	
		SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	CONTRATAÇÃO	REQUISICÃO	
NECESSIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA					MELHOR SOLUÇÃO PARCIAL
EXECUÇÃO	PERMITE EXECUÇÃO PARCELADA?	SIM	SIM	NÃO	SOLUÇÃO 03 SOLUÇÃO 04
	QUAL A PERIODICIDADE?	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	ESTABELECIDO EM CONTRATO	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	
	É VIÁVEL A ENTREGA DIRETA NOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA?	SIM	SIM	PRATICAMENTE NÃO	
QUANTITATIVO	PERMITE ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA?	SIM	SIM	NÃO	SOLUÇÃO 03
	QUANTO PODE SER REDUZIDO?	100%	25%	0%	
	PRECISA FORMALIZAR A REDUÇÃO? COMO?	NÃO	SIM, ADITIVO CONTRATUAL	NÃO SE APLICA	
	QUANTO PODE SER ACRESCENTADO?	25%	25%	25%	
	PRECISA FORMALIZAR O ACRÉSCIMO? COMO?	SIM, ADITIVO CONTRATUAL	SIM, ADITIVO CONTRATUAL	SIM, ADITIVO DE EMPENHO	
CUSTO	PERMITE A INTERRUPÇÃO A QUALQUER TEMPO?	SIM	NÃO	NÃO	SOLUÇÃO 03
	CASO OCORRA, PODE ONERAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?	NÃO	SIM	SIM	
	ASSEGURA O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO DEVIDO AO VOLUME?	SIM	SIM	NÃO	
	QUAL O VOLUME ESTIMADO?	EQUIVALENTE A 1 ANO	EQUIVALENTE ATÉ 1 ANO	EQUIVALENTE A 45 DIAS	
	EVITA DESPESAS COM TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO?	SIM	SIM	SIM	
SEGURANÇA JURÍDICA	POSSUI IGARANTIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO?	NÃO	SIM	NÃO	SOLUÇÃO 04
	CONTÉM EXPRESSA NO INSTRUMENTO AS REGRAS DO FORNECIMENTO?	NÃO	SIM	NÃO	
	QUAIS AS FORMAS DE SANÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO?	GLOSA PROCESSO DE PENALIDADE	IMR GLOSA PROCESSO DE PENALIDADE	PROCESSO DE PENALIDADE	
SUSTENTABILIDADE	PRESERVA O CICLO DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO?	SIM	SIM	SIM	SOLUÇÃO 03 SOLUÇÃO 04 SOLUÇÃO 05
	PERMITE A LOGÍSTICA RESERVA?	SIM	SIM	SIM	
	PRIORIZA A COLETA SELETIVA?	SIM	SIM	SIM	
CELERIDADE	SUPRE O ABASTECIMENTO A CURTÍSSIMO PRAZO?	NÃO	NÃO	SIM	SOLUÇÃO 05
	QUAL A O TEMPO MÉDIO DO PROCESSO LICITATÓRIO?	80 DIAS	100 DIAS	60 DIAS	
PONTOS DECISÓRIOS	QUAL A PRINCIPAL ÔNUS?	OBRIGATORIEDADE DA VIGÊNCIA DE 01 ANO	MOROSO NA ELABORAÇÃO	PRATICAMENTE INVIÁVEL A ENTREGA PARCELADA	SOLUÇÃO 03
	PODE SER CONCILIADA COM PRODUTOS PERECÍVEIS?	SIM	SIM	NÃO	SOLUÇÃO 03 SOLUÇÃO 04
	VIÁVEL PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS COM HISTÓRICO DE GIRO DE ESTOQUE INSTÁVEL OU ESTRITAMENTE BAIXO?	SIM	NÃO	NÃO	SOLUÇÃO 03
CONCLUSÃO DA MELHOR SOLUÇÃO PARA O CASO ESPECÍFICO DESTA CONTRATAÇÃO					SOLUÇÃO 05



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

2.5.3. SOLUÇÃO ELEITA: a solução mais adequada para melhor atendimento do interesse público foi a **SOLUÇÃO 05** - Pregão Eletrônico, mediante Contratação por Nota de Empenho com entrega imediata, de acordo com o disposto no art. 95, da Lei Federal n. 14.133/2021, que substitui a necessidade de lavratura do instrumento do contrato.

SOLUÇÃO ELEITA: Denota-se do Quadro Comparativo, que a solução melhor aplicável para a aquisição dos itens em questão é a **SOLUÇÃO 05**, se mostra a mais vantajosa ao interesse coletivo, visto que:

- O planejamento de aquisições está frequentemente sendo revisto e às necessidades do Programa;
- O tempo de lavratura do contrato pode ocasionar ruptura do abastecimento do Programa Armazém da Família;
- Embora a oscilação mercadológica⁶ influencie no planejamento licitatório, o fornecimento integral e imediato, quantificada garantir a manutenção do estoque.
- Sustentabilidade: Considerando a vida útil dos itens, o quantitativo solicitado evita o vencimento de produtos e, consequentemente, o desperdício de alimentos.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

3.1. Estimativa das Quantidades:

O quantitativo foi definido conforme disposto no “Documento de Formalização da Demanda”, que embasa este ETP. Os quantitativos estimados para o ressuprimento do Programa Armazém da Família, se definem pelo item 1.2 deste ETP.

3.1. Definição do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a estimativa das quantidades necessárias para aquisição/contratação, são considerados os seguintes fatores:

- Estoque da Central de distribuição;
- Saldo de empenho/ordem de compras;
- Saldo de processo;
- Tempo de trâmite do processo de aquisição;
- Média⁷ de consumo diário.

⁶ Oscilações Mercadológicas são situações em que as variáveis do custo do item ou serviço pretendido são além de múltiplas, extremamente voláteis, ao ponto de se gerar “preços dinâmicos”, ou seja, sofrem inconstâncias no valor diário. Ex. Passagens aéreas, commodities.

⁷ A média é composta por análise de saída de produto vendida nos PDVs de todas as Unidades do Programa Armazém da Família, considerando todos os itens vendidos e com período de avaliação de 3 meses, repetindo uma vez o último mês avaliado, ou seja, o último mês avaliado tem um peso maior que os dois primeiros. Após, elabora-se a média ponderada dos meses avaliados, desconsiderando os produtos sem giro no período escolhido ou que apresentam valor abaixo do desvio médio.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Em relação ao tempo de trâmite do processo de licitação, até metade do mês de maio/2025 (*quando inicia-se a aquisição pelo procedimento de pré-qualificação*), a média de dias de trâmite para a finalização de um processo atualmente foi de **73,28 dias** considerando a fase interna e externa, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Duração Média Processos	
SMSAN9G>>SMSAN2>>SANPEA3G	5,4 dias
SANPEA3G até NAA6	9,6 dias
NAA6>>SMSAN2>>CPL>>NAJ	9,7 dias
NAJ Até CPL	13,2 dias
CPL >> SMSAN1 >> Publicação Edital	3,4 dias
Publicação até Abertura	14 dias
Abertura>>>Finalização	36,8 dias
Total Dias	73,28 dias

Na fase externa após a abertura (disputa de lances), em torno de 20 dos 30,5 dias citados na tabela acima, referem-se a análise das amostras (8 dias por item) e balanço patrimonial (aproximadamente 10 dias). Em alguns casos, o processo chegou a tramitar por 125 dias, considerando que cada amostra do produto reprovada, recomeça o processo de convocação do próximo colocado no certame para entrega da amostra (3 dias úteis), análise (1 dia) e publicação do resultado (1 dia).

Tendo em vista essas circunstâncias é que a ferramenta da pré-qualificação (*já justificada anteriormente*) auxiliará na redução do tempo de processo em quase 1/3 na fase externa.

Não obstante, para evitar o risco de ruptura, é de **extrema necessidade que o processo de aquisição se inicie quando ainda há um saldo de estoque de aproximadamente 60 dias, a depender o item.**

A partir dos dados obtidos da análise dos valores demonstrados acima, é elaborada a projeção da quantidade necessária para atendimento no período equivalente ao da contratação.

Igualmente, considera-se, em 2º plano, os seguintes indicadores indiretos, que influenciam na Previsão de Estoque, são esses:

- Capacidade de armazenamento;
- Disponibilidade do produto no mercado;
- Período e datas comemorativas;
- Sazonalidade;
- Informes da Economia.

A análise dos documentos base e dos dados mencionados, levou a concluir sobre a necessidade de ressuprimento em razão da Previsão de Estoque demonstrada na solicitação encaminhada pela Unidade de Logística e conforme demonstrado na Tabela B, anexa.

3.2. Memória de Cálculo e ou documentos que dão suporte:

Como citado nos itens 3.1 e 3.2 o documento que embasa a estimativa de quantidades a serem contratadas é o **Documento de Formalização da Demanda**, onde são utilizados os dados



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

apresentados como saldo em empenho/estoque, média de vendas por período, quantidade solicitada.

3.3. Análise das Contratações anteriores

A Gerência de Compras dos Armazéns, para cálculo das futuras aquisições e planejamento de acordo com os recursos disponíveis, mantém um acompanhamento de todos os processos licitatórios para aquisição de produtos do Programa Armazém da Família, prestando uma análise histórica dos valores e quantidades praticadas no ano anterior à atual demanda conforme demonstrado nas tabelas C e D, demonstradas abaixo:

Tabela C – Histórico de Aquisições

Tabela C - Histórico de Aquisições					
Item	Pregão/IN	Preço aquisição	MÉDIA Preços	Adquirido	Empenhado
CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	PE 87/24	R\$ 10,79	R\$ 10,79	50.000	50.000

Tabela D – Ciclo de Vida/Durabilidade

Tabela D - Ciclo de Vida / Durabilidade					
Item	Validade (Meses)	Observações	Adquiridos	Cancelados / Não empenhados	Quebra
CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	12		50.000	0	2.087
			50.000	0	2.087

3.4. Avaliação do Quantitativo

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar ora empregado, verifica-se que o quantitativo ora exigido é suficiente para atender à demanda.

A análise se insere pela metodologia de cálculo executada na Unidade de Logística - SANPEA2G. Em tempo, considerou-se o histórico de demandas anteriores e o levantamento de consumo periódico/anual.

Logo, a partir da metodologia de cálculo aplicada, numa análise de estoque físico e média de fornecimento, e contratações anteriores do ano anterior, o quantitativo encontra fundamento numa perspectiva de consumo, ou seja, se observa a média de giro dos produtos, com provisionamento pelo período de 30 dias após a emissão do empenho.

Outrossim, a estimativa do quantitativo verifica as Atas de Registros de Preços vigentes e seus respectivos saldos para empenho.

Contudo, fatos supervenientes e de força maior podem interferir no recebimento dos itens, sendo os riscos enfrentados nesta atividade do Programa Armazém da Família, dada a falta de produtos pelos licitantes contratados, o que pode levar à ruptura do estoque e abastecimento das Unidades, levando a um plano de contingência, com possível necessidade de aquisição direta e emergencial, mediante prévia avaliação da Administração.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÕES ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. Justificativa: A presente estimativa de valor apresentada para a contratação, se fundamenta como orientação para a escolha da solução mais vantajosa, porém não possui, necessariamente, todos os detalhes específicos do objeto nem a composição para o valor referencial da futura contratação, caso seja autorizada.

4.2. Estimativa do Valor da Contratação: O gasto estimado com a Solução escolhida, é de **R\$ 2.828.000,00** (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), conforme detalhado na tabela E- Análise viabilidade econômica, demonstrada abaixo:

Tabela E – Análise da Viabilidade Econômica

Tabela E - Análise da Viabilidade Econômica			
Item	Média de Preços Orçados	Quantidade Ideal	Total/Item
CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	R\$ 28,28	100.000	R\$ 2.828.000,00
TOTAL			R\$ 2.828.000,00

Análise Viabilidade Econômica

■ CAFÉ a vácuo, torrado e moído,

R\$ 2.828.000,00
100%

4.3. Análise da viabilidade econômica: Considerando a nova quantidade ideal e o preço médio do mercado, chegou-se ao valor supracitado, bem como o entendimento que a **solução 04** é possível na realidade do Programa Armazém da Família. A despesa estimada se encontra dentro dos limites previstos para a ação *Aquisição de Mercadorias para Operação do Programa Armazém da Família* (código 23692.0002.2245), em consonância à Lei Orçamentária Anual - 2024 - Lei Municipal n. 16.275/2023. Por fim, considerando a fonte da despesa para o objeto em comento, sobreleva-se a Lei Municipal nº 7462/1990, correspondente a criação do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC, o qual tem como um de seus objetivos [...] *desenvolver e apoiar financeiramente programas, projetos e ações para: I - a produção e aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e demais produtos que visem a promoção da saúde e qualidade de vida da população destinados à oferta aos beneficiários em situação de vulnerabilidade e risco social, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos nacionais vigente; II - realização de investimentos, despesas de custeio que tenham por finalidade aquisição.* Ainda, pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 106/2022, o qual regulamenta o aludido Fundo - FAAC, se observa que: *Art. 1º A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, considerando o interesse coletivo do programa Armazéns da Família, poderá realizar a oferta ou a venda subsidiada de produtos, nos equipamentos públicos, com os recursos do FAAC, diretamente ou mediante contratação de entidade que atenda os princípios de a finalidade do programa nos termos da lei.* Desta forma, a utilização da fonte de recursos FAAC, encontra fundamento nos termos ora apostos



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

4.4. Fontes de pesquisa para estimativa do valor: Para a elaboração da estimativa de preços neste ETP utilizou-se dos orçamentos e pesquisas de preços atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, Instrução Normativa SEGES n.º 65, de 07 de julho de 2021, Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF, de 19 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 384/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023.

4.5. Análise crítica dos preços pesquisados: Os custos incidentes sobre o objeto se referem ao fornecimento, entrega e descarga dos produtos, conforme locais indicados pelos Gestores da contratação, nos moldes do anexo do Termo de Referência. Logo, para a estimativa do valor e definição do orçamento, os licitantes deverão avaliar os custos necessários para as entregas, onde se permite a subcontratação.

4.6. A pesquisa de preços será anexada posteriormente aos autos processuais, após o término da confecção do Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Objeto divisível? Sim (X) Não ()

5.2. É economicamente viável contratar em parcelas? Sim () Não (X)

5.3. Contratação: (X) Por item(s)? () Por Grupo de Itens?

5.3.1. Justificativa da análise: O objeto da contratação se resume a itens necessários para atendimento do Programa Armazém da Família, do qual é imprescindível um único fornecedor para cada um dos itens, ante as chances de desordem logística, identificação no pagamento, responsabilidades em caso de produto defeituoso, como já exposto na análise das soluções possíveis. TODAVIA, a execução pode ser planejada em entregas periódicas, permitindo assim, um abastecimento programado, reduzindo o risco de ônus ao erário público devido à perda de qualidade dos produtos armazenados (vencimento, risco de exposição à pragas...).

5.4. Modalidade de licitação: () Concurso () Leilão (X) Pregão () Diálogo competitivo

5.5. Procedimentos auxiliares: () Credenciamento (X) Pré-qualificação () Procedimento de Manifestação de Interesse () Sistema de Registro de Preços () Registro Cadastral

5.6. Conclusão: De acordo com o art. 40, V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2024, “o princípio de parcelamento consiste na divisão do objeto contratual em lotes”⁸, visando o melhor aproveitamento dos recursos do mercado e ampliação da competitividade. No presente caso, de contratação por 3 a 4 meses, a alternativa não se mostra viável ou plausível, considerando o aumento das despesas agregadas ao objeto, como o transporte, gestão operacional, no pagamento, logo, se opondo ao “menor preço/maior desconto”.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

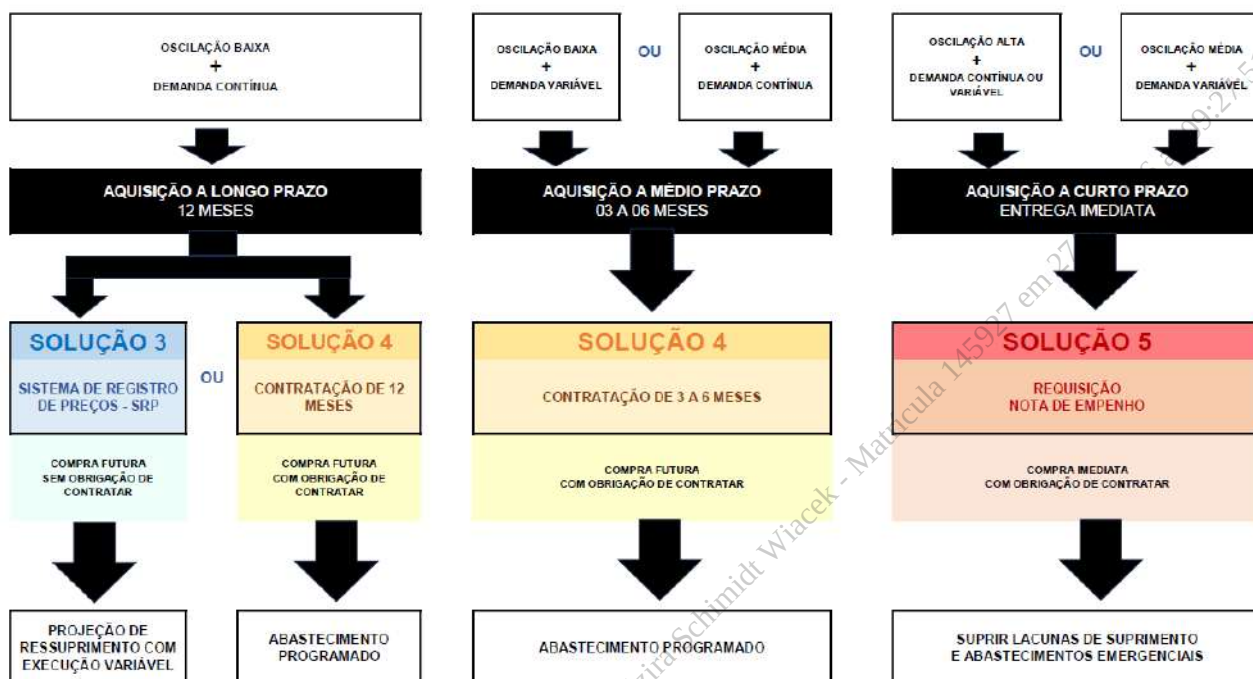
⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Marçal Justen Filho. 2 ed – ver., atual e ampla. –São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2023, p. 528.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

O presente estudo auxiliou na elaboração de cenários para a melhor solução aos processos licitatórios de acordo com os indicadores de demanda e preços dos produtos que estão no catálogo do Programa Armazém da Família, agregado ao período em que ocorre a referida compra.



Neste diapasão, cumpre destacar que as demandas de produtos com as características dos itens ora examinados, é viável somente por meios licitatórios que possibilitem a entrega parcelada, haja vista as distancias entre as Unidades da Região Metropolitana e a necessidade de transporte especial, com constância na execução a médio prazo.

Declara-se que o estudo preliminar em curso levou à conclusão pela viabilidade da pretensão contratual, decidindo pela melhor solução como sendo: **SOLUÇÃO 04** – Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, conforme tabela abaixo:

Cód. SGP:	891130716989
Quantidade:	50.000
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Estimativa de entrega total	Até 30 dias após a emissão do Empenho

Cód. SGP:	891130742554
Quantidade	50.000
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL – Armazém da Família Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Conteúdo líquido:	500 g
Estimativa de entrega total	Até 30 dias após a emissão do Empenho

Conclui-se que a decisão pela solução mencionada é fundamentada em argumentos sólidos. Ela combina a economia de recursos financeiros, a conformidade com as diretrizes de programa social, a especificidade do item e a garantia da qualidade do produto, bem como mitiga o risco de ônus com entregas conforme a demanda. Dessa forma, essa escolha se revela a opção mais eficiente para atender às necessidades do Programa Armazém da Família e do interesse público.

7. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO MODELO SIMPLIFICADO

Em razão de o objeto a ser adquirido ou contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 383/2023.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ÁREA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO:

Nome do Servidor: Wagner Andrade de Souza

Cargo/função: Agente de Planejamento

Matrícula nº: 142.782

Assinatura:

ÁREA REQUISITANTE:

Nome do Servidor: Francielle Arriello Barbosa

Cargo/função: Gestor(a)

Matrícula nº: 145.232

Assinatura:

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1- De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2- Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

José Marciano Alves Bezerra

Diretor do Departamento de Promoção e Economia Alimentar - SANPEA
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA FAMILIAR

PARA: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

ASSUNTO: Aquisição de café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém fa Família.
Agente de Planejamento: Wagner Andrade de Souza.

Gestores: Manuela Teixeira (SANPEA3G) e Francielle Arriello Barbosa (SANPEA3G).

Conforme designação da Portaria Municipal nº 02/2024-SMSAN, , encaminho para aprovação e assinatura , o Estudo Técnico Preliminar - ETP (mov. 7.1).

Retorna ao SANPEA3G.

Curitiba , 16 de janeiro de 2026 - 14:19:18

Assinado eletronicamente por JOSÉ MARCIANO ALVES - 196539 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Juliana Schmidt Wiacek - Matrícula 145327 em 27/02/2026 às 09:27:51



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-001001/2026

ORIGEM: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

9.1 - 04-DECLARAÇÃO DE BENS COMUNS, DE PREÇOS E CONTRATOS VIGENTES.pdf

9.2 - 05-SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTOS + EMAILS ENVIADOS E RECEBIDOS..pdf

9.3 - 06-ORÇAMENTOS RECEBIDOS+PESQUISAS PORTAIS E SITES.pdf

9.4 - 07-TABELA ORÇAMENTAL.pdf

9.5 - 08-DECLARAÇÃO DE FONTES ORÇAMENTÁRIAS.pdf

9.6 - 09-JUSTIFICATIVAS.pdf

9.7 - 10-JUSTIFICATIVA ORDENADOR DE DESPESAS.pdf

9.8 - 11-TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO- CD - PRÉ- QUALIFICAÇÃO.pdf

9.9 - 12-EMAIL CPL DESIGNAÇÃO DE AGENTE OPERADOR DE CERTAME.pdf

9.10 - 13 -MINUTA EDITAL - REQUISIÇÃO CD - PRÉ- QUALIFICAÇÃO.pdf

9.11 - 14 -MINUTA EDITAL - REQUISIÇÃO CD - PRÉ- QUALIFICAÇÃO.docx

Anexação de Arquivos

Curitiba , 21 de janeiro de 2026 - 13:26:40

Assinado eletronicamente por Wagner Andrade de Souza - 142782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
CentroCEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

1. Declaração de bens comuns, modalidade e tipo de licitação

Pelo presente instrumento, atesto que os serviços pretendidos estão caracterizados como objeto de natureza comum e que estão definidos de forma concisa e objetiva no Termo de Referência, não ferindo, desta forma, o princípio da competitividade e estando de acordo com o Decreto Municipal nº 700/2023 e art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto deve ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

2. Declaração de preços praticados de acordo com os de mercado

De acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal nº 385/2023, declaro que os preços praticados estão de acordo com os praticados no mercado nesta data, conforme orçamentos anexados.

3. Enquadramento das empresas consultadas

As empresas consultadas se enquadram no conceito de microempresas ou empresas de pequeno e grande porte. Para os itens cujos valores ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, o processo será para ampla participação de empresas. Para o(s) item(ns), cujo(s) valores seja(m) inferior(es) à R\$ 80.000,00, solicitamos a exclusão do tratamento diferenciado para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme justificativa anexada ao processo.

4. Declaração/Justificativa de contrato vigente

Conforme especificado no "Documento de Formalização de Demanda".

5. Declaração dos valores orçados e pesquisas de preços

Todas as justificativas e procedimentos adotados referentes à pesquisa de preços e orçamentos foram efetuadas no documento "Declaração das Fontes Orçamentárias".

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Wagner Andrade de Souza
Agente de Planejamento - Portaria nº 02/2024 - SMSAN



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos orçamento(s) para fornecimento do(s) produto(s) descrito(s) na tabela abaixo, para abastecimento do Programa Armazém da Família para entrega em 30 DIAS após o envio do empenho.

Descritivo do produto	Marca	Conteúdo	Sabor	EAN	Qtde
CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO)	MELITTA	500G	EXTRA FORTE	7891021006934	50.000
	DAMASCO	500G	TRADICIONAL	7896019112116	

Wagner Andrade de Souza
Matrícula 142.782

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalзира Schmitz Wiacek - Matrícula 142.782 em 27/02/2026 às 13:27:51



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos orçamento(s) para fornecimento do(s) produto(s) descrito(s) na tabela abaixo, para abastecimento do Programa Armazém da Família para entrega em 30 DIAS após o envio do empenho.

Descritivo do produto	Marca	Conteúdo	Sabor	EAN	Qtde
CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO)	ALVORADA	500g	EXTRA FORTE	7896016700149	50.000
	ALVORADA	500g	TRADICIONAL	7896016700187	
	COAMO	500G	TRADICIONAL	7896279600750	
	COAMO	500G	EXTRAFORTE	7896279602426	
	BOM JESUS	500G	TRADICIONAL	7896035733326	

Wagner Andrade de Souza
Matrícula 142.782

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Wagner Schmidt Wagner - Matrícula 142.782 em 27/02/2026 às 13:27:51



MODELO DE ORÇAMENTO- EMPRESA.docx

16 KB

Solicitação de Orçamento - RC 13 -Café

De : unidatedecompras@curitiba.pr.gov.br

qua., 03 de dez. de 2025 15:27

Assunto : Solicitação de Orçamento - RC 13 -Café

2 anexos

Cco : MELITTA2 <sinara.fernandes@melitta.com.br>,
BOCCHI COM DE SECOS E MOLHADOS 1
<pontedistribuidora@gmail.com>, CBN
DIATRIBUIDORA
<michael@cbndistribuidora.com.br>, LICITA-X
COMERCIO E SERVICOS LTDA
<gustavo@luize.com.br>

Boa Tarde

Visando futura aquisição de itens para o **Programa Armazém da Família**, solicitamos orçamento para o(s) item(ns) descrito(s) no(s) anexo(s) "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf".

Favor encaminhar os orçamentos por email, **assinados**, contendo todas as informações do modelo anexado "MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO - EMPRESA.docx".

Solicitamos que os mesmos sejam devolvidos em até 02 (dois) dias úteis.

****Salientamos que o orçamento não gera compromisso****

Atenciosamente,

Equipe - Gerência de Compras dos Armazéns

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional |
Departamento de Promoção e Economia Alimentar

(41) 3350-3816 - Wagner
(41) 3350-3850 - Manuela
(41) 3350-3808 - Bruno
(41) 3350-3888 - Themyra
(41) 3350-3893 - Francielle

Rua Dr. Pedrosa, 257 - 4º andar
Centro

www.curitiba.pr.gov.br



Café 1.pdf

253 KB



MODELO DE ORÇAMENTO- EMPRESA.docx

16 KB

Zimbra

bmafazolli@curitiba.pr.gov.br

Referente Orçamento Café Alvorada

De : Carlos Roberto Schurtz
<crschurtz@yahoo.com.br>

qui., 04 de dez. de 2025 10:43

 1 anexo

Assunto : Referente Orçamento Café Alvorada

Para : Unidade de Compras
<unidadecompras@curitiba.pr.gov.br>
>

Responder para : Carlos Roberto Schurtz
<crschurtz@yahoo.com.br>

Bom dia, segue em anexo o orçamento
Obrigado

Urim e Tumim Representações Ltda
Carlos Roberto Schurtz
Tim: (41)99985-2944 - Vivo: (49)99914-9179
crschurtz@yahoo.com.br
Deus é Fiel

 **Orçamento Café Alvorada.docx (2).pdf**
156 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por: Dalzina Schurtz - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:51

Zimbra

bmafazolli@curitiba.pr.gov.br

RE: Solicitação de Orçamento - RC 13 -Café 2

De : Fernandes, Sinara
<sinara.fernandes@melitta.com.br>

sex., 05 de dez. de 2025 09:26

📎 2 anexos

Assunto : RE: Solicitação de Orçamento - RC 13 -Café 2

Para : unidatedecompras@curitiba.pr.gov.br

Bom dia,

Segue documento preenchido e assinado.

att.:

SINARA FERNANDES

Vendedora- Curitiba- PR
Regional Sul
Melitta do Brasil
Telefone: (41) 9-9602-6060
E-mail: sinara.fernandes@melitta.com.br



www.melitta.com.br | Instagram: [@melittabrasil](https://www.instagram.com/melittabrasil)

Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda, Avenida das Nações Unidas, 14401 –
12º andar - Torre Jatobá - Vila Gertrudes – São Paulo/ SP – Brasil, CEP 04794-000,
São Paulo- SP – CNPJ 62.000.278/0001-16

De: unidatedecompras@curitiba.pr.gov.br <unidatedecompras@curitiba.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:30

Assunto: Solicitação de Orçamento - RC 13 -Café 2

Boa Tarde

Visando futura aquisição de itens para o **Programa Armazém da Família**, solicitamos orçamento para o(s) item(ns) descrito(s) no(s) anexo(s) "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf".

Favor encaminhar os orçamentos por email, **assinados**, contendo todas as

Assunto: Solicitação de Orçamento - RC 17 - Óleo de Soja

Bom dia

Visando futura aquisição de itens para o **Programa Armazém da Família**, solicitamos orçamento para o(s) item(ns) descrito(s) no(s) anexo(s) "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf".

Favor encaminhar os orçamentos por email, **assinados**, contendo todas as informações do modelo anexado "MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO - EMPRESA.docx".

Solicitamos que os mesmos sejam devolvidos em até 02 (dois) dias úteis.

****Salientamos que o orçamento não gera compromisso****
Atenciosamente,

**Equipe - Gerência de Compras
dos Armazéns**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional | Departamento de Promoção e Economia
Alimentar

(41) 3350-3816 - Wagner

(41) 3350-3850 - Manuela

(41) 3350-3808 - Bruno

(41) 3350-3888 - Themyra

(41) 3350-3893 - Francielle

Rua Dr. Pedrosa, 257 - 4º andar

Centro

www.curitiba.pr.gov.br

 **Cafe_05_12_25_assinado.pdf**
108 KB

 **Oleo_05_12_25_assinado.pdf**
61 KB

RE: Solicitação de Orçamento - RC 13 -Café

De : Fernandes, Sinara
<sinara.fernandes@melitta.com.br>

sex., 05 de dez. de 2025 09:25

📎 2 anexos

Assunto : RE: Solicitação de Orçamento - RC 13 -Café

Para : unidadedecompras@curitiba.pr.gov.br

Bom dia,

Segue documento preenchido e assinado.

att.:

SINARA FERNANDES

Vendedora- Curitiba- PR

Regional Sul

Melitta do Brasil

Telefone: (41) 9-9602-6060

E-mail: sinara.fernandes@melitta.com.br



www.melitta.com.br | Instagram: [@melittabrasil](https://www.instagram.com/melittabrasil)

Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda, Avenida das Nações Unidas, 14401 –
12º andar - Torre Jatobá - Vila Gertrudes – São Paulo/ SP – Brasil, CEP 04794-000,
São Paulo- SP - CNPJ 62.000.278/0001-16

De: unidadedecompras@curitiba.pr.gov.br <unidadedecompras@curitiba.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:27

Assunto: Solicitação de Orçamento - RC 13 -Café

Boa Tarde

Visando futura aquisição de itens para o **Programa Armazém da Família**, solicitamos orçamento para o(s) item(ns) descrito(s) no(s) anexo(s) "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf".

Favor encaminhar os orçamentos por email, **assinados**, contendo todas as informações do modelo anexado "MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO - EMPRESA.docx".

Solicitamos que os mesmos sejam devolvidos em até 02 (dois) dias úteis.

****Salientamos que o orçamento não gera compromisso****

Atenciosamente,

Equipe - Gerência de Compras dos Armazéns

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional |
Departamento de Promoção e Economia Alimentar

- (41) 3350-3816 - Wagner
- (41) 3350-3850 - Manuela
- (41) 3350-3808 - Bruno
- (41) 3350-3888 - Themyra
- (41) 3350-3893 - Francielle

Rua Dr. Pedrosa, 257 - 4º andar
Centro

www.curitiba.pr.gov.br

 **Orcamento_Empresa_MELITTA-
_Cafe_Melitta_dezembro_2025_assinado.pdf**
112 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:51



Mas você pode alterar o mercado selecionado abaixo e pesquisar em outros mercados.



Quantidade: 1

R\$ 28,99

Total: R\$ **28,99**



Rua Marcos Antônio Malucelli, 947 - Curitiba/PR

A pesquisa dos preços foi realizada em 04/12/2025.

A lista de produtos selecionados possui somente os mercados que atualizaram seus preços nesta data. Não há garantia que um mercado tenha cotação para todos os produtos da sua lista.

A Prefeitura Municipal de Curitiba não se responsabiliza pelas alterações nos preços.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional © 2025

Clique Economia Alimentar

Desenvolvido por:



Este site utiliza cookies para melhorar a experiência de navegação e fornecer serviços personalizados aos usuários.

Ao continuar a navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

Aceito

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:51

[MELITTA DO BRASIL IND E COM LTDA]
[62.000.278/0014-30]
[RUA JOROSLAU SOCHAK, 1327I]
[3179-1200]
[vanderlei.santana@melitta.com.br]

ORÇAMENTO

Solicitante: Gerência de Compras dos Armazéns
Tel: (41) 3350-3816

Descritivo do produto	Marca	Peso	Código(s) de barras	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Café MELITTA EXTRA FORTE	MELITTA	500 gr	7891021006934	20	28,50	570,00

São José dos Pinhais, 04 de dezembro de 2025

Ass.:

Nome:

Cpf:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANDERLEI DAMASO SANT ANA
Data: 04/12/2025 17:06:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o [estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros \(FFEB\)](#).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

39962	Café, Tipo: Em pó homogêneo, torrado e moído, Constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, Categoria: Tradicional, Ingredientes: 100% café, fragrância: excelente, aroma: fraco a moderado, acidez: baixa, amargor: fraco a moderadamente intenso, sabor: razoavelmente característico, sabor estranho: moderado, adstringência: moderada, corpo: pouco encorpado a encorpado, qualidade global: regular a ligeiramente bom, intervalo de notas da qualidade global: na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, conter selo de pureza da ABIC, EMBALAGEM: Embalagem: pacote aluminizado com fechamento ...
Genêro Alimentícios	



Chave de Acesso
6931c.71d5e.6d62d.5fb99.daca0

Data do Cálculo
04/12/2025 15:38:35

Preço Calculado

R\$ 31,01 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	04/11/2025 até 04/12/2025
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 68.07% das NF-e

Produtos Selecionados

7891021006934	100.00%	CAFE MELITTA EXFORTE TR 500G 10KG

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o [estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros \(FFEB\)](#).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

39962

Genêro Alimentícios

Café, Tipo: Em pó homogêneo, torrado e moído, Constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, Categoria: Tradicional, Ingredientes: 100% café, fragrância: excelente, aroma: fraco a moderado, acidez: baixa, amargor: fraco a moderadamente intenso, sabor: razoavelmente característico, sabor estranho: moderado, adstringência: moderada, corpo: pouco encorpado a encorpado, qualidade global: regular a ligeiramente bom, intervalo de notas da qualidade global: na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, conter selo de pureza da ABIC, EMBALAGEM: Embalagem: pacote aluminizado com fechamento ...



Chave de Acesso
6931c.71d5e.6d62d.5fb99.daca0

Data do Cálculo
04/12/2025 15:38:35

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1209	1163	1209	1163
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	227	217	227	217
Coeficiente de Variação	70,50%	8,54%	75,17%	8,46%
Coeficiente de Representatividade	---	---	15,30%	59,42%
Variância	532,17	7,15	505,33	7,06
Desvio Padrão	R\$ 23,07	R\$ 2,67	R\$ 22,48	R\$ 2,66
Limite Inferior	R\$ 23,82	R\$ 23,82	R\$ 23,82	R\$ 23,82
Limite Superior	R\$ 39,34	R\$ 39,34	R\$ 39,34	R\$ 39,34
Menor Valor	R\$ 10,80	R\$ 24,89	R\$ 10,80	R\$ 24,89
Maior Valor	R\$ 550,00	R\$ 39,33	R\$ 550,00	R\$ 39,33
Média	R\$ 32,72	R\$ 31,32	R\$ 29,90	R\$ 31,40
Média Ponderada	R\$ 30,17	R\$ 29,44	---	---
Mediana	R\$ 30,90	R\$ 30,90	R\$ 28,83	R\$ 30,72
Moda	R\$ 29,99	R\$ 29,99	R\$ 28,77	R\$ 30,18
Quantidade de Classes	---	---	15	15
Primeiro Quartil	R\$ 29,64	R\$ 29,64	R\$ 19,82	R\$ 29,58
Terceiro Quartil	R\$ 33,52	R\$ 33,52	R\$ 37,85	R\$ 33,02
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 28,83	R\$ 31,01

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.





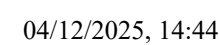
ORÇAMENTO PARA ABASTECIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA
EMPRESA: CAFFEIRA GUIDELLI LTDA
CNPJ: 08.709.009/0001-88 I. E. 90400127
ENDEREÇO: CEP ÚNICO, KM 45 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA BAIRRO: JARDIM PARAÍSO CEP: 86430-000
FONE E FAX: 43 3534-2800 41 99985-2944 E-MAIL erschurtz@yahoo.com.br

ITE M	QUAN T	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO DE BARRAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50.000	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO VÁCUO 500G	7896016700149	ALVORADA	R\$ 23,50	R\$ 1.175.000,00
				7896016700187			

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
SCHURTZ:275284 SCHURTZ:27528405949
05949
Dados: 2025.12.04 10:42:07 -03'00'

CURITIBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS ROBERTO SCHURTZ
275.284.059-49
REPRESENTANTE COMERCIAL



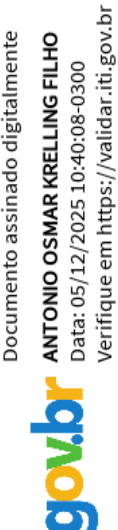
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ: 75.904.383/0070-53
Endereço: BR 487, km 197 Campo Mourão/PR.
Fone: (41) 99918-1818
E-mail: antonio@interexport.com.br

Solicitante: Gerência De Compras Dos Armazéns
Tel: (41) 3350-3816

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRÓDUTO	MARCA	CÓDIGO DE BARRAS	VALOR / 500 g	VALOR TOTAL
	50.000	500 g	Café tradicional Café extraforte	COAMO COAMO	7896279600750 7896279602426	R\$ 25,00	R\$ 1.250.000,00

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.



Antonio Osmar Krelling Filho

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - Por Iolazira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:51

[MELITTA DO BRASIL IND E COM LTDA]
[62.000.278/0014-30]
[RUA JOROSLAU SOCHAK, 1327I]
[3179-1200]
[vanderlei.santana@melitta.com.br]

ORÇAMENTO

Solicitante: Gerência de Compras dos Armazéns
Tel: (41) 3350-3816

Descritivo do produto	Marca	Peso	Código(s) de barras	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Café Bom Jesus Tradicional	MELITTA	500 gr	7896035733326	20	25,50	510,00

São José dos Pinhais, 04 de dezembro de 2025

Ass.:  Documento assinado digitalmente
VANDERLEI DAMASO SANT ANA
Data: 04/12/2025 17:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Cpf:



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o [estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros \(FFEB\)](#).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

39962	Café, Tipo: Em pó homogêneo, torrado e moído, Constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, Categoria: Tradicional, Ingredientes: 100% café, fragrância: excelente, aroma: fraco a moderado, acidez: baixa, amargor: fraco a moderadamente intenso, sabor: razoavelmente característico, sabor estranho: moderado, adstringência: moderada, corpo: pouco encorpado a encorpado, qualidade global: regular a ligeiramente bom, intervalo de notas da qualidade global: na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, conter selo de pureza da ABIC, EMBALAGEM: Embalagem: pacote aluminizado com fechamento ...
Genêro Alimentícios	



Chave de Acesso
6931c.7f25e.6d62d.5fb99.dacb0

Data do Cálculo
04/12/2025 15:42:09

Preço Calculado
R\$ 26,88 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	04/11/2025 até 04/12/2025
Região	Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 86.05% das NF-e

Produtos Selecionados

7896279600750	100.00%	Caf COAMO tradicional torrado e mo do v cuo de 500 g

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o [estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros \(FFEB\)](#).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

39962

Genêro Alimentícios

Café, Tipo: Em pó homogêneo, torrado e moído, Constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, Categoria: Tradicional, Ingredientes: 100% café, fragrância: excelente, aroma: fraco a moderado, acidez: baixa, amargor: fraco a moderadamente intenso, sabor: razoavelmente característico, sabor estranho: moderado, adstringência: moderada, corpo: pouco encorpado a encorpado, qualidade global: regular a ligeiramente bom, intervalo de notas da qualidade global: na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, conter selo de pureza da ABIC, EMBALAGEM: Embalagem: pacote aluminizado com fechamento ...



Chave de Acesso
6931c.7f25e.6d62d.5fb99.dacb0

Data do Cálculo
04/12/2025 15:42:09

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	333	316	333	316
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	44	40	44	40
Coeficiente de Variação	39,28%	7,14%	33,29%	7,21%
Coeficiente de Representatividade	---	---	90,99%	53,16%
Variância	122,34	3,72	110,25	3,78
Desvio Padrão	R\$ 11,06	R\$ 1,93	R\$ 10,50	R\$ 1,94
Limite Inferior	R\$ 21,99	R\$ 21,99	R\$ 21,99	R\$ 21,99
Limite Superior	R\$ 32,67	R\$ 32,67	R\$ 32,67	R\$ 32,67
Menor Valor	R\$ 21,99	R\$ 21,99	R\$ 21,99	R\$ 21,99
Maior Valor	R\$ 221,27	R\$ 32,49	R\$ 221,27	R\$ 32,49
Média	R\$ 28,16	R\$ 27,01	R\$ 31,54	R\$ 26,99
Média Ponderada	R\$ 27,33	R\$ 26,22	---	---
Mediana	R\$ 26,77	R\$ 26,68	R\$ 30,69	R\$ 26,85
Moda	R\$ 24,90	R\$ 24,90	R\$ 30,29	R\$ 26,80
Quantidade de Classes	---	---	12	12
Primeiro Quartil	R\$ 25,99	R\$ 25,99	R\$ 26,34	R\$ 25,70
Terceiro Quartil	R\$ 28,66	R\$ 28,66	R\$ 35,03	R\$ 28,14
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 30,69	R\$ 26,88

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.





Prefeitura Municipal de Curitiba

Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 105/2025 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

Seq. Item - 1 CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, demais especificações inseridas no termo de referência.

	Razão Social:	CAFEIRA GUIDELLI LTDA
	Marca:	Alvorada
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 18,9800
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 759200,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:29:45.707
	Data/Hora Desempate:	18/11/2025 07:58:53
	Razão Social:	COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
	Marca:	Coamo
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 21,5000
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 860000,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:29:55.257
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 08:16:39
	Razão Social:	PATRICK YAMANOUCI ALBINI
	Marca:	ODEBRECHT
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 22,4300
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 897200,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:29:41.097
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 21:05:42
	Razão Social:	MELITTA DO BRASIL IND. E COM. LTDA
	Marca:	Bom Jesus
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 22,8400
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 913600,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:29:12.240
	Data/Hora Desempate:	18/11/2025 08:43:52
	Razão Social:	SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA
	Marca:	ALVORADA
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 22,8400
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 913600,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:29:21.353
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 20:51:38
	Razão Social:	B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA
	Marca:	Café Alvorada
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 23,8900
	Quantidade:	40000.0000



Prefeitura Municipal de Curitiba

Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 105/2025 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

	Valor total:	R\$ 955600,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:15:44.047
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 19:56:28
🏆	Razão Social:	JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
	Marca:	CAFÉ SILVA
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 23,9700
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 958800,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:00:00.000
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 16:33:44
🏆	Razão Social:	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA
	Marca:	ALVORADA
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 24,8300
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 993200,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:09:09.203
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 09:40:34
🏆	Razão Social:	P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
	Marca:	ALVORADA
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 25,5200
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 1020800,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:03:03.640
	Data/Hora Desempate:	14/11/2025 11:14:50
🏆	Razão Social:	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
	Marca:	Anju Ind. e Comércio de Café L
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 25,9200
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 1036800,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:06:03.963
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 11:59:18
🏆	Razão Social:	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
	Marca:	DAMASCO
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 26,8000
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 1072000,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:11:36.407
	Data/Hora Desempate:	7/11/2025 06:52:55
🏆	Razão Social:	MEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
	Marca:	DAMASCO
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 27,9900
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 1119600,0000



Prefeitura Municipal de Curitiba

Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 105/2025 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:05:54.333
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 18:12:16
🏆	Razão Social:	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
	Marca:	ALVORADA
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 28,2600
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 1130400,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:00:00.000
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 17:13:48
🏆	Razão Social:	LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA
	Marca:	damasco
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 28,2700
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 1130800,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:00:00.000
	Data/Hora Desempate:	10/11/2025 08:07:43
🏆	Razão Social:	CAFÉ SENDESKI LTDA
	Marca:	Marca Própria
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 28,2700
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 1130800,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:00:00.000
	Data/Hora Desempate:	17/11/2025 15:44:33
🏆	Razão Social:	COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS ALVES LTDA
	Marca:	Alvorada
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 28,2700
	Quantidade:	40000.0000
	Valor total:	R\$ 1130800,0000
	Data/Hora Lance:	18/11/2025 09:00:00.000
	Data/Hora Desempate:	18/11/2025 07:45:52

Total geral dos itens dos primeiros colocados(R\$) 759.200,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO
FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA



DISTRIBUIDORA

GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZÉNS

Prefeitura Municipal De Curitiba
PROPOSTA DE ORCAMENTO

Data: 08/12/2025

Endereço: Rua Dr. Pedrosa, 257 - 4º andar

Secretaria Municipal de Abastecimento
Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

MEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - PINHAIS / PR.

CNPJ: 26.312.724/0001-64

Rua Altonia, 212 - Emiliano Pernetá - CEP 83.324-350

Fone/Fax: (41) 3077-8615

Local de faturamento: Pinhais / Pr

Local de entrega: conforme edital

Validade da proposta: conforme edital

E-mail: malbanus@hotmail.com.br

ITEM	QUANT.	UN.COMPRACOMPRA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	CODIGOBARRAS	VALORUNITARIO	VALORTOTAL
1	50.000	UN.COMPRA	CAFÉ TORRADO E MUIDO 500 GR ALTO VÁCUO	DAMASCO	7896019112116	R\$ 31,92	R\$ 1.596.000,00

Curitiba - 08/12/2025

MAURO EDSON
ALBANUS:35391626900
Assinado de forma digital por
MAURO EDSON
ALBANUS:35391626900
Dados: 2025.12.08 14:09:37 -03'00'

MAURO EDSON ALBANUS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

TABELA ORÇAMENTAL - (PRÉ WEB Nº 691564)

Item	Código SGP	Descrição	Unidade	Qtde.	Fornecedor	Marca	Peso	Valor Unitário	Média dos Valores	Total
1	891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moido,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01	R\$ 30,11	R\$ 1.505.500,00
					Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92		
					Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99		
					Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50		
2	891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moido, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98	R\$ 24,47	R\$ 1.223.500,00
					Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50		
					Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00		
					Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 26,88		
					Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99		
									Total:	R\$ 2.729.000,00

* O preço estimado na presente pesquisa foi obtido através da média aritmética entre os orçamentos colhidos para cada item.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

AGENTE DE PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE FONTES DE PESQUISAS ORÇAMENTÁRIAS

Objeto: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

Informamos que a pesquisa de preços relacionada ao protocolo citado foi efetuada pela equipe da Gerência de Compras dos Armazéns e atende ao disposto na Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF, de 19 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 384/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023. Tal pesquisa foi composta pelas empresas listadas de acordo com os orçamentos anexados nas movimentações anteriores.

Os itens da(s) respectiva(s) empresa(s) indicada(s) abaixo foram excluídos da tabela orçamental, tendo em vista que já existe um orçamento da mesma, que foi vencedora de um processo de aquisição anterior. Desta forma, foi considerado o preço referencial obtido através do Portal de Compras do Município de Curitiba:

a) Cafeeira Guidelli Ltda

Café 2 – R\$ 23,50

Além das empresas consultadas, foram realizadas pesquisas de preços no Portal de Compras do Município de Curitiba (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e, eventualmente em outros portais governamentais, com os seguintes resultados:

a) Portal de Compras do Município de Curitiba

- Café 2

PE 105/2025 SMSAN/FAAC – R\$ 18,98

b) Portal Menor Preço Compras, do Governo do Estado do Paraná -
(<https://compras.menorpreco.pr.gov.br>),

- Café 1 – R\$ 29,50

- Café 2 – R\$ 26,88

c) Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>)

- Não encontrado;

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Resultado: Os itens, quando encontrados nas pesquisas realizadas no(s) porta(is) (utilizando o critério de 90 dias), foram incluídos na Tabela Orçamental, desconsiderados os que apresentaram resultado desarrazoado. O prazo de 90 foi escolhido para minimizar os efeitos das grandes variações de preços em curtos períodos, o que pode causar distorções nos valores reais.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Além das pesquisas efetuadas junto aos fornecedores e nos portais governamentais, utilizou-se como base o serviço clique economia do Município de Curitiba, disponível em <https://cliqueeconomia.curitiba.pr.gov.br>. O referido serviço utiliza como base pesquisas diárias nos supermercados de Curitiba para até 700 itens, sendo alimentos básicos e de primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal. Os itens, quando encontrados, estão demonstrados abaixo:

- Café 1 – R\$ 28,99

- Café 2 – R\$ 25,99

- **Categoria das empresas consultadas, entre elas cadastradas e não cadastradas no Município de Curitiba:**

Razão Social	CNPJ	Categoria
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	16.624.530/0001-40	DEMAIS
CAFEEIRA GUIDELLI LTDA	08.709.009/0001-88	DEMAIS
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	75.904.383/0070-53	DEMAIS
MELITTA DO BRASIL IND. E COM. LTDA	62.000.278/0014-30	DEMAIS
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	16.624.530/0001-40	DEMAIS

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Wagner Andrade de Souza
Agente de Planejamento – Portaria nº 02/2024 - SMSAN



JUSTIFICATIVAS

O processo licitatório em curso trata-se de **Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família** e fundamentou-se em Estudo Técnico Preliminar – ETP para identificar a solução mais adequada, cuja deliberação resultou na **modalidade Pregão Eletrônico**, conforme art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133/2021¹, art. 2º, do Decreto Municipal nº 383/2023² e art. 17º, do Decreto Municipal nº 700/2023³.

1. Da Aquisição e da necessidade específica

A presente aquisição tem por objetivo a manutenção do abastecimento do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público. O Programa é uma política pública de segurança alimentar e nutricional, que promove o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, baseando-se nas diretrizes do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC (Lei Municipal nº 7.642/1990) e no direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentação de qualidade em quantidade suficiente (Lei Federal nº 11.346/2006 - LOSAN), oportunizando a melhoria da saúde, da qualidade de vida e reduzindo o impacto do custo de itens básicos, de alimentação, higiene e limpeza, no orçamento familiar dos beneficiários.

2. Do Consórcio e Subcontratação

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições dos produtos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Neste certame, subcontratação **será admitida apenas para o transporte/frete** para a entrega dos produtos na Central de Abastecimento ou diretamente nas Unidades do Programa.

Para demais situações, a subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

3. Da Vedação à Exclusividade ME/EPP/MEI

Informa-se o conjunto de ações necessárias para a operacionalização do Programa Armazém da Família, dentre elas, a garantia do preço acessível aos beneficiários, testes de

¹ Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

² Decreto Municipal nº 383/2023 - Regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

³ Decreto Municipal nº 700/2023 - Regulamenta os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, para órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel: (41) 3350-3800
sman@curitiba.pr.gov.br

qualidade no produto com a responsabilização do fornecedor, controle do volume de giro das mercadorias, tornam a participação de ME/EPP/MEI inconciliável com o interesse público neste processo licitatório, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Em linhas gerais, a Lei Complementar nº 123/2006, como uma política pública de fomento e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, prevê nas contratações públicas, que sejam realizadas licitações:

- **Exclusivas:** até R\$ 80.000,00 – bens e serviços (art. 48, I, LC nº123/2006), ou;
- **Reserva de 25%:** do objeto de natureza divisível (art. 48, III, LC nº123/2006).

Ocorre que o Programa Armazém da Família exerce uma **prestação de serviços atípica no âmbito público**, as aquisições licitatórias se destinam diretamente ao cidadão em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e não a infraestrutura administrativa. Atualmente existem aproximadamente 360.000 famílias beneficiárias em Curitiba, e mais de 34.000 na Região Metropolitana, e a **movimentação em torno de 2.000.000 (dois milhões) unidades de produtos** por mês distribuídos Curitiba e Região Metropolitana. A metodologia do programa se constitui na aquisição, pela Administração Pública, dos produtos em processos licitatórios, em grande quantidade, assegurando o *menor preço/maior desconto*, a fim de, em seguida, colocá-los a disposição dos beneficiários nas Unidades, com custo mínimo, suficiente apenas para ressarcimento do valor adquirido e despesas de logística. As margens sobre os produtos são mínimas, principalmente nos itens da cesta básica, como: arroz, feijão, óleo, sal, leite, farinhas entre outros, sendo em torno de 3%.

Portanto, **o menor preço no produto, objeto do processo licitatório, é imprescindível para a eficácia do programa social**. O acesso a alimentos e itens essenciais à dignidade humana para quem precisa (até 5 salários mínimos) só é admissível numa delicada e pendular equação entre o valor de custo e o mínimo percentual de manutenção das despesas do programa. Nesse interim, depreende-se **que pela dimensão atual do programa, a maioria das aquisições de produtos ultrapassam o limite dos R\$ 80.000,00**, descartando-se a primeira hipótese.

Em raciocínio similar, não é possível a segregação e reserva de 25% do total dos itens licitados para o Programa Armazém da Família no edital, para fornecimento pelas ME/EPP/MEI, devido a **inexequibilidade para:**

- **o software** de gestão (CISS), identificar mais de um fornecedor para produto idêntico em período simultâneo. O sistema consegue efetuar preços distintos do mesmo produto na saída deste, mas, na entrada/lançamento, é impraticável a identificação da origem do fornecimento, por causa de ser o um único código de barras para cada item;
- **a segurança jurídica e responsabilidade objetiva**, sem a identificação clara do fornecedor, quando há mais de um contrato em vigência, é inviável a cobrança pelo produto com vícios ocultos.
- **a capacidade de armazenagem, transporte, controle e redistribuição de mercadorias**. Com a utilização do tratamento diferenciado, a movimentação de dois milhões de produtos para 250/350 itens/mês passaria para 500/700 itens/mês (ante



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel: (41) 3350-3800
sman@curitiba.pr.gov.br

aos preços e características distintas), culminando no risco de a infraestrutura não suportar.

- **o custo mínimo (padronização de preços).** Convém explicar que utilização do tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP/MEI nos certames do Programa Armazém da Família, poderá ensejar a situação relatada no exemplo abaixo:

Item	Marca	Quantidade	Custo	Margem	Preço Armazém da Família
Arroz Parboilizado 5 Kg - Ampla	X	75.000 Un.	R\$ 16,00	3%	R\$ 16,48
Arroz Parboilizado 5 Kg - Cota	X	25.000 Un.	R\$ 19,20		R\$ 19,77

Como os preços são padronizados para as unidades do Município de Curitiba, é evidente a impossibilidade de ter o mesmo produto com valores diferentes na mesma unidade de atendimento, sendo a única alternativa aumentar o valor do repasse aos beneficiários, com impacto contrário à finalidade do programa, além do risco de estagnação dos produtos com valores mais elevados.

Outro efeito do tratamento diferenciado, é o **encolhimento da capacidade de compra de produtos** dentro da dotação destinada ao programa social. Logo, sendo maior os valores dos alimentos, menos cidadãos hipossuficientes restarão atendidos, visto que o aumento do custo é suportado pelo beneficiário.

Isto posto, fica comprovado que qualquer diferencial que ocasione um aumento no valor da aquisição dos produtos poderá ocasionar não só prejuízos para administração, mas como atingirá diretamente as famílias cadastradas, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, pois estas terão que arcar com o aumento de preços nos produtos ofertados no Programa. Destaca-se que a aplicação do tratamento diferenciado foi elaborada desde que não resultasse em dispêndio desarrazoado do erário público, nos termos do art. 49, inciso III, da LC 123/2006:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, já decidiu acerca do assunto, aclarando que, em se tratando de objeto de licitação dotado de certa especificidade, justificável ante a natureza do objeto, sua destinação específica, de caráter excepcional, além de considerar a característica do certame, poderá ser dispensada completamente a previsão do Art. 48, III da LC 123/2006, senão vejamos:

a) TCE/PR, Acórdão n.º 877/16 - Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Nestor Baptista. (Acórdão n.º 877/16 – STP). (...) (TCE/PR, Acórdão 2122/2016 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro José Durval Mattos do Amaral) REPRESENTAÇÃO DE LEI N.º 8.666/93. **LICITAÇÃO DE PNEUMÁTICOS. CLÁUSULAS RESTRITIVAS. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

b) TCE/PR, Acórdão 1711/2017 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

c) ACÓRDÃO Nº 477/21 - Tribunal Pleno PROCESSO Nº: 114494/20 ASSUNTO: CONSULTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA INTERESSADO: MARCELO BELINATI MARTINS RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO **Consulta. Microempresa e empresa de pequeno porte. Cota de até 25%. Art. 48 da Lei n.º 123/06. Prejulgado n.º 27- TCE/PR. Favorecimento. Percentual inferior motivado nas causas do art. 49 do citado diploma legal.**



O tratamento diferenciado do ME/EPP/MEI no âmbito do Programa Armazém da Família, ora em debate, pelos fatores que envolvem esta aquisição, causará o favorecimento do empresariado em detrimento do hipossuficiente, além de permitir que o erário público seja despendido de forma desproporcional, isto é, sem que sejam observados os princípios da eficiência, da responsabilidade fiscal, e principalmente da economicidade, conforme disposto na Carta Magna (Art. 70).

Todas as razões acima expostas assinalam que no processo licitatório em curso é uma excepcionalidade à inclusão do tratamento diferenciado ou reserva de cotas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, mesmo nos itens com valor médio igual ou inferior a R\$ 80.000,00, pelos manifestos prejuízos à administração pública e ao interesse coletivo, conforme art. 49, III, da LC 123/2006.

4. Da Pré-Qualificação

Considerando a eficiência e celeridade administrativa, adotar-se-á nesta aquisição o procedimento de pré-qualificação dos Chamamentos Públicos nº 001/25, 002/25, 003/25 e 004/25 da SMSAN, voltados a seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade do Programa Armazém da Família, nos termos do art. 80, da Lei 14.133/2021. Nesse sentido, só poderão participar do atual certame os produtos devidamente pré-qualificados ou em fase de análise da sua conformidade no citado procedimento até a data da publicação do respectivo instrumento convocatório, de acordo com o art. 39, do Decreto Municipal nº 701/2023.

4.1. Da segmentação de itens pré-qualificados

A aquisição por segmentação torna-se necessária devido à necessidade da diversidade de marcas disponíveis no Programa Armazém da Família garantindo o direito de escolha dos beneficiários, seja por gosto pessoal ou capacidade de dispêndio financeiro de cada um, além de atender ao princípio da dignidade.

Uma das formas de segmentação dentro do processo licitatório poderia ser a divisão em lotes. Caso a presente aquisição fosse para consumo interno, seria o melhor procedimento a ser adotado. Porém, como a aquisição de itens para o Programa não visa o consumo interno, mas o atendimento aos beneficiários, o custo de aquisição torna-se o principal fator. A aquisição em lotes não garante necessariamente o menor preço em cada item, pois considera o valor global e, para as aquisições do Programa, é essencial que o julgamento seja feito pelo preço de cada item em separado, pois permite que haja disputa e redução de preços item por item.

Desta forma, os critérios para a segmentação neste processo, foram baseados por alguns fatores como preço de mercado (varejo) e histórico de giro, como podemos ver no **exemplo** demonstrado a seguir:

Conforme a pesquisa orçamentária (figura 1), as marcas segmentadas para participar no item 1, possuem o custo maior do que as marcas segmentadas para participar do item 2. Logo, não seria justo que estas marcas concorressem entre si.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel: (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Figura 1 – Tabela orçamental – Protocolo 01-001001/2026

TABELA ORÇAMENTAL - (PRÉ WEB Nº 691564)

Item	Código SGP	Descrição	Unidade	Qtde.	Fornecedor	Marca	Peso	Valor Unitário
1	891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moido,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01
					Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92
					Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99
					Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50
2	891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moido, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98
					Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50
					Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00
					Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 25,88
					Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99

Ainda, para justificar a segmentação das marcas entre os dois itens, a figura 2 demonstra as vendas do Café, marca Damasco no ano de 2024. Já a figura 3 demonstra as vendas do Café, marca Alvorada, no mesmo período.

Figura 2 – Média de venda diária Café Damasco (item 1)

1 CD

20/01/2026 17:11:11

150038-Produto Vendidos por Empresa, Período e média do período

Informe a(s) empresa(s) = 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,...

Informe a(s) marca(s) ou branco para todos = (4825)

Grupo(s) ou branco para todos =

Subgrupo(s) ou branco para todos =

Subproduto(s) ou branco para todos =

Data de movimento inicial = '01-01-2024'

Data de movimento final = '31-12-2024'

Vendas

V. 13

Código Produto	Descrição do Produto	Valor de Vendas	Quantidade de Vendas	Média por Dia	Quantidade Dias
1032429	CAFE VACUO DAMASCO 500	3.868.154,07	328.525,000	4.945,695	91,55

Fonte: Software de Gestão de Estoque CISSPoder – Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

Figura 3 – Média de venda diária Café Alvorada (item 2)

1 CD

20/01/2026 17:15:49

150038-Produto Vendidos por Empresa, Período e média do período

Informe a(s) empresa(s) = 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,....

Informe a(s) marca(s) ou branco para todos =

Grupo(s) ou branco para todos =

Subgrupo(s) ou branco para todos =

Subproduto(s) ou branco para todos = (1029339)

Data de movimento inicial = '01-01-2024'

Data de movimento final = '31-12-2024'

Vendas

V. 13

Código Produto	Descrição do Produto	Valor de Vendas	Quantidade de Vendas	Média por Dia	Quantidade Dias
1029339	CAFE VC ALVORADA EX FOR500G	1.417.978,31	152.644,000	3.271,030	78,92

Fonte: Software de Gestão de Estoque CISSPoder – Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

Nas figuras 4 e 5 utilizo outros exemplos para justificar a segmentação dos itens no processo de aquisição:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel: (41) 3350-3800
sman@curitiba.pr.gov.br

Figuras 4 e 5 – Comparativo de giro entre produtos.

COMPARATIVO DE PRODUTOS				
PERÍODO: 01/07 a 01/09/2025				
ARROZ POLIDO TIPO 1	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (TIO URBANO)	67%	R\$ 90.139,53	3.887	R\$ 23,19
MARCA DESCONHECIDA (POLIDINHO)	33%	R\$ 43.681,71	2.505	R\$ 17,44
Total		R\$ 133.821,24	6.392	R\$ 20,94
PERÍODO: 11/08/2025 a 11/09/2025				
CAFÉ A VÁCUO 500G	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (COAMO)	74%	R\$ 236.517,41	9.859	R\$ 23,99
MARCA DESCONHECIDA (P. DE MINAS)	26%	R\$ 83.229,25	6.448	R\$ 12,91
Total		R\$ 319.746,66	16.307	R\$ 19,61
PERÍODO: 01/09/2024 a 30/09/2024				
FARINHA DE TRIGO BRANCA 5 KG	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (ANACONDA)	80%	R\$ 82.556,11	4.589	R\$ 17,99
MARCA DESCONHECIDA (REALTA)	20%	R\$ 20.160,80	1.276	R\$ 15,80
Total		R\$ 102.716,91	5.865	R\$ 17,51



Fonte: Compilado do Software de Gestão de Estoque CISSPoder - Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

A escolha destes períodos em específico foi porque o ano de 2024 foi a última vez que duas marcas dos itens utilizados como exemplo estiveram na área de venda ao mesmo tempo, com distribuição e estoques plenos. Em outros momentos até houveram duas marcas num mesmo período, mas com distribuição irregular nas unidades do Programa, pois quando entrava a marca nova, a anterior já estava com estoque reduzido.

Outra situação que merece destaque é a diferença números do Programa quando havia a variedade de marcas e quando deixou de existir esta diferenciação. As figuras 4 e 5 retratam bem a diferença de consumo dos itens de marcas conhecidas (*geralmente mais*



caros), demonstrando que mesmo um preço médio superior não inibe o consumo, muito pelo contrário. Esta análise é necessária para justificar a diferença no quantitativo pretendido para a aquisição dos itens segmentados.

Para corroborar com os dados já expostos, de acordo com o Relatório sobre Tendências de Bens de Consumo, realizado em 2023 pela empresa *Neogrid* em parceria com a Opinion Box, dos cinco fatores de maior influência na escolha do produto, no Brasil o que se considera prioritariamente é: **1º. Preço - 66%**; 2º. Promoções e descontos - 60,1%; 3º. **Qualidade do produto - 59,8%**; 4º. Marca - 18%; 5º. Sustentabilidade - 7%. Ademais, informa que os 2.212 entrevistados fazem comparação entre marca e preço: Sempre - 52%; Frequentemente - 31%; Às vezes - 14%; Raramente - 2%; Nunca - 1%.

O Programa Armazém da Família, nesse prisma, tem o intuito de satisfazer a carência por alimentos básicos e indiretamente atender os três níveis acima, por intermédio do exercício do poder de escolha.

Em suma, diante dos dados apresentados, justifica-se a necessidade da segmentação dos itens neste processo licitatório, pois permite a variedade de marcas, que é essencial para o funcionamento do Programa e para que o beneficiário tenha a dignidade de fazer a escolha do produto que mais atenda suas necessidades. Ao mesmo tempo, a segmentação em questão atende plenamente ao princípio da isonomia, pois todas as marcas que estão pré-qualificadas até o presente momento participarão do certame, com oportunidade de disputar o 1º lugar em igualdade de condições.

5. Da exigência da Licença Sanitária

Conforme definido pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 que define as diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a RDC 842/2024 - ANVISA, justifica-se a necessidade da apresentação da licença sanitária no presente certame, posto o objetivo de assegurar a regularidade sanitária do local onde o produto foi produzido. A preeminência da obrigação de atestar que a unidade fabril é devidamente apta a produzir e embalar o produto, especialmente o alimentício, encontra respaldo nas regras principiológicas da Segurança Alimentar e Nutricional -SAN, no que tange a segurança e os efeitos para a saúde do público assistido pelo programa social.

6. Da Garantia

Em face da natureza do Sistema de Aquisição, reduzindo o risco de onerar e/ou interromper os serviços do Programa Armazém da Família, a Administração justifica a inexigibilidade da garantia. Nesse diapasão, presume-se que quando a empresa licitante atende a todos os requisitos exigidos no edital e sagra-se vencedora com a proposta mais vantajosa para a Administração, logo, mitigando o risco de inadimplemento, sendo desarrazoada pelo valor e período do certame, a solicitação da garantia, mencionada no art. 96 da Lei 14.133/2021.

7. Do Desenvolvimento Sustentável

Baseado nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, por seu Art. 11, inciso IV, e do Decreto Municipal nº 1.346/2023, que regulamenta o Desenvolvimento Sustentável nas



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel: (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

contratações, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, os processos licitatórios, que visam a aquisição de produtos para o Programa Armazém da Família, incentivarão o desenvolvimento nacional sustentável.

No caso específico da SAN, considerando o grande objetivo do Programa Armazém da Família, que é a promoção do acesso a alimentos de qualidade, considerando a logística do processo, considerando o relatório da FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), “O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo”, demonstrando que 70,3 milhões de brasileiros enfrentam algum grau de InSAN, caracterizada como moderada ou severa, e considerando o desperdício de alimentos no Brasil, que chega a 30% do total de alimentos produzidos, considerando a importância do incentivo à agricultura familiar, serão utilizadas, principalmente, as diretrizes de sustentabilidade, referente aos incisos IV, XII e XIII, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 1.346/2023, quais sejam:

Art. 3º São diretrizes de sustentabilidade, dentre outras:

(...)

IV - priorização da utilização de fontes alternativas de geração de energia em detrimento à utilização de combustíveis fósseis no transporte motorizado de mercadorias e pessoas;

(...)

XII - logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XIII - fortalecimento da economia local com aquisição de produtos de fornecedores locais ou regionais.

Com isso, pretende-se promover a SAN, através da redução da fome e do desperdício de alimentos, da oferta de gêneros alimentícios de maior qualidade, da proteção ambiental, além do melhor uso dos recursos públicos.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Wagner Andrade de Souza

Agente de Planejamento - Portaria nº 02/2024 - SMSAN



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DO OBJETO COM RECURSOS DO FAAC

Referência: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família

De acordo com a Lei Municipal nº 7462/1990, correspondente a criação do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC, importante destacar o disposto em seus incisos I e inciso VII do art. 1º, quais sejam:

Art. 1º A Lei nº 7.462, de 23 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC com o objetivo de desenvolver e apoiar financeiramente programas, projetos e ações para: I - à produção e aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e demais produtos que visem a promoção da saúde e qualidade de vida da população destinados à oferta aos beneficiários em situação de vulnerabilidade e risco social, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos nacionais vigente; II - realização de investimentos, despesas de custeio que tenham por finalidade aquisição de equipamentos, materiais permanentes, obras, serviços, benfeitorias necessárias para manutenção dos programas destinados às ações de segurança alimentar e nutricional; III - promoção de ações educativas e de conscientização a segurança alimentar e nutricional”. (grifou-se)

[...]

VII – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os recursos do FAAC serão utilizados mediante plano de aplicação que será anualmente feito pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.” (NR)

Ressalta-se o disposto no art. 1º^o do Decreto Municipal nº 106/2022, que altera o Decreto Municipal n.º 759, de 9 de junho de 2020, que regulamenta o Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC.

Isto posto, de conformidade ao ordenamento jurídico antes citado, no que tange aos recursos oriundos do FAAC como apoio financeiro no desenvolvimento dos programas, projetos e ações associados à promoção de segurança alimentar e nutricional e despesas de custeio para aquisições, obras, serviços e benfeitorias em seus respectivos equipamentos, justifica-se a despesa em questão por intermédio de dotação orçamentária do aludido Fundo, uma vez que o objeto requerido tem a finalidade de suprir as unidades do Programa Armazém da Família que atendem famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, afeto à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Por fim, oportuno se faz que a respectiva despesa encontra-se em congruência ao disposto no PPA, LDO e LOA.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

**Autoridade Competente
Ordenador de Despesas**

¹ “O artigo 28 do Decreto Municipal n.º 759, de 9 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 28. A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, considerando o interesse coletivo do programa Armazém da Família, poderá realizar a oferta ou a venda subsidiada de produtos, nos equipamentos públicos, com os recursos do FAAC, diretamente ou mediante contratação de entidade que atenda os princípios de a finalidade do programa nos termos da lei.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Protocolo nº 01-001001/2026

1. OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	R\$ 30,11	R\$ 1.505.500,00
891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	R\$ 24,47	R\$ 1.223.500,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. **A licitação será restrita aos produtos pré-qualificados** no Chamamento Público para Pré-Qualificação nº 004/2025 – SMSAN/FAAC, discriminados na tabela do item 1.1 do anexo II deste edital.

1.5. O procedimento de pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2024](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#).

1.6. Neste certame não haverá participação exclusiva de empresas **ME/EPP/MEI**.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade do abastecimento do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público, o qual proporciona a oferta de alimentos básicos e de primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal, a preços mais baixos que os praticados no varejo.

2.2. Quanto a utilização da Pré-qualificação, observa-se que a inclusão do procedimento de padronização visa dar maior celeridade nos procedimentos licitatórios, em consonância com o princípio da eficiência e a supremacia do interesse público. Assim, a Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

necessárias à qualidade satisfatória, especialmente no âmbito do Armazém da Família, por se tratar de um serviço contínuo e voltado a atender as necessidades econômicas e nutricionais da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública no abastecimento do estoque de produtos do Programa Armazém da Família, conforme item 1.1, na modalidade Pregão Eletrônico, pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), da Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC).

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são, conforme tabela abaixo:

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

Cód. SGP:	891130742554
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ENTREGA DO OBJETO:

4.1.1. Após a emissão do empenho a CONTRATANTE enviará a ordem de compra (*documento auxiliar da nota de empenho*) e a data de entrega por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a CONTRATADA.

4.1.2. O prazo de entrega será de até 30 dias após solicitação formal.

4.1.3. Local de entrega: Rua Capitão João Busse, nº 660, Cajuru – Curitiba – Paraná.

4.1.4. Horário: 08h às 12h. Não sendo permitido o recebimento após o horário estipulado.

4.1.5. O recebimento será de segunda a sexta, respeitando as datas previamente estabelecidas, ou conforme reagendamento realizado pelo setor responsável.

4.1.6. A CONTRATADA deverá entrar em contato via telefone ou e-mail com o setor responsável pela Unidade de Logística para toda e qualquer movimentação no que tange a entrega dos produtos.

4.1.7. O contato com a CONTRATANTE poderá ser realizado pelo telefone (41) 3267-5761/ (41)99512-7971 ou pelo endereço eletrônico: controlademercadorias@curitiba.pr.gov.br.

4.1.8. O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente via representante com procuração cadastrada no portal e-Compras. Nenhuma informação será repassada a terceiros.

4.1.9. A CONTRATADA deverá faturar as notas fiscais conforme solicitado no pedido enviado pelo CONTRATANTE.

4.1.10. É obrigatório discriminar na nota fiscal o número da ordem de compra/empenho;

4.1.11. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.12. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes. É, também, de responsabilidade da CONTRATADADA os materiais/equipamentos para descarga, movimentação e acondicionamento do objeto (filme stretch, paleteira).

4.1.13. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. No momento do recebimento será verificada a conformidade do produto e, caso o mesmo não esteja em conformidade com o exigido neste edital, será recusado.

4.2.2. Os produtos não poderão ter seu prazo de validade decorrido em:

Prazo de validade do produto	Recebimento na Central de Distribuição
Todos os prazos	Máximo de 30% (trinta por cento) do prazo de validade

4.2.3. Não serão recebidos produtos abaixo do prazo de validade estipulado no presente documento.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, o objeto não será recebido.

4.2.5. A rotulagem deverá encontrar-se em conformidade com o disposto na legislação geral e específica, ambas vigentes, e com critérios estipulados pela Administração.

4.2.6. Todas as embalagens deverão, obrigatoriamente, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados.

4.2.7. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão.

4.2.8. **Para o item Café a vácuo, torrado e moído, (alto vácuo), extra-forte ou tradicional, apresentar juntamente no ato da entrega do produto:**

4.2.9. Certificado atualizado da qualidade global, emitido por laboratório habilitado, com **nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9**.

4.2.10. Certificado de Análise de Ocratoxina.

4.2.11. Os documentos citados neste item deverão estar atualizados e dentro do prazo de validade (quando houver), além de corresponder ao **mesmo lote das amostras entregues**.

4.2.12. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, análise laboratorial, caso haja a necessidade de verificação da qualidade do produto.

4.2.13. Caso sejam constatados na carga, vícios aparentes de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente, **a Administração poderá efetuar glosa em nota fiscal**, na qual constará a quantidade e a avaria apresentada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

4.2.14. Compreende-se por glosa a retenção no pagamento, do valor de custo correspondente aos produtos avariados devolvidos à Contratada

4.2.15. Após 02 (duas) devoluções de carga por avaria ou vícios de qualidade, o empenho/ordem de compra poderá ser cancelado e poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 20 e seguintes.

4.2.16. Caso o produto adquirido apresente o mesmo defeito ou falha que tenha levado à troca em até três (3) ocasiões, a partir da terceira ocorrência do mesmo defeito ou falha, O CONTRATANTE poderá optar pelo ressarcimento integral do valor pago pelo produto.

4.2.17. O CONTRATANTE não emitirá nota de devolução de cargas.

4.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, conforme inciso I, do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos no item 5.12 – Trocas de produtos, contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Cumprir nos termos do [Decreto Municipal nº 1346/2023](#) ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.2. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.3. Deverão ser seguidos os princípios de Reciclagem, Redução e Reuso de acordo com os 3 R's da Sustentabilidade, visando redução do emprego de materiais descartáveis de acordo com aqueles disponíveis para uso no desempenho das atividades, no qual considera-se:

- a) Redução: diminuição na utilização de matérias-primas nas etapas de produção, consequentemente, queda no índice de resíduos gerados pelas atividades industriais, no consumo agregado à produção de novos produtos, contribuindo para a conservação dos recursos naturais.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- b) Reuso: incentivar a reutilização de um produto/utensílio de diversas formas, criar uma nova utilidade para uma embalagem que já usada e seria descartada, impedindo que um novo resíduo sólido seja produzido e que outro produto seja comprado.

Reciclagem: providenciar, fomentar ou colaborar para transformar resíduos sólidos em um novo produto ou matéria-prima por meio de processos industriais ou artesanais, quando não for mais possível reutilizá-lo, bem como realizar a devida separação dos resíduos orgânicos, de acordo com a política da coleta seletiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de Execução: O objeto será entregue na Central de Distribuição do Programa Armazém da Família, conforme detalhado no item 4 e seus subitens. Fica prevista a necessidade de troca ou ressarcimento conforme detalhado nos itens 5.12 e 5.13 e há a possibilidade de doação para o Programa Banco de Alimentos, conforme detalhado no item 5.14.

5.2. O prazo de entrega será conforme o item 4.1.2, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pela CONTRATANTE.

5.4. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da [Lei n.º 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. São vedadas, em hipótese alguma, entregas com embalagens promocionais do tipo “Leve Mais, Pague Menos”, contendo o quantitativo ou não.

5.6. O transporte do objeto contratado deverá ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a integridade e qualidade do produto durante o transporte, impedindo a contaminação e deterioração do mesmo.

5.6.2. É vedado o transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de animais, pessoas, objetos pessoais, alimentos e/ou substâncias estranhas ou nocivas à saúde humana, que possam contaminar o produto.

5.6.3. O compartimento de carga do veículo deverá estar em bom estado de conservação, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos ou prejudiciais à saúde humana, além de objetos ou materiais estranhos à atividade e isolado da cabine do condutor.

5.6.4. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (*cordas, encerados, plásticos, etc.*) deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene.

5.6.5. Os veículos que transportam alimentos deverão possuir certificado de licença sanitária em plena validade.

5.6.6. Para itens cuja natureza exija veículos especiais isotérmicos, com controle de temperatura, no ato do recebimento a CONTRATANTE poderá aferir se a temperatura do



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

veículo, para verificar se está de acordo com o exigida nas especificações de armazenamento do produto;

5.6.7. Caso a temperatura aferida esteja inconforme, e/ou se solicitado o certificado de licença sanitária e haja a recusa na apresentação, o agente responsável poderá recusar o recebimento do produto e formalizar denúncia junto ao órgão fiscalizador da vigilância sanitária no município.

5.6.8. Quando, e, se solicitado, será aceito **apenas** o certificado de licença sanitária original, **ou sua cópia autenticada**.

5.6.9. Nos termos do [art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018](#), a autenticação cartorial ou reconhecimento de firma poderá ser substituída por atesto do agente administrativo responsável no documento fotocopiado, após a apresentação e comparação do original com a cópia.

5.6.10. Conforme a Resolução CGSIM n.º 59/2020, ao **Microempreendedor Individual – MEI** foi dispensada a exigência de certificado de licença sanitária.

5.6.11. A dispensa do certificado de licença sanitária para condutores que atuam como MEI não desobriga que o veículo esteja em condições sanitárias e de acordo com o solicitado nos itens 5.6.1 ao 5.6.4 e 5.6.6 e 5.6.7.

5.7. O descarregamento do objeto contratado será de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, incluindo as despesas com ajudantes, materiais e equipamentos necessários (*Paleteira, filme stretch, chapa niveladora*).

5.7.1. As cargas deverão ser **exclusivamente paletizadas**, com exceção dos itens: Arroz, Feijão, Açúcar, Farinha de Trigo, Farinha de Mandioca, Farinha de Milho, Polvilho, Sal, ou itens cujo volume seja inferior a 01 pallet.

5.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente identificado e em quantidade suficiente para finalizar o serviço em **03 (três) horas para cargas “batidas” e 01 (uma) hora para cargas paletizadas**.

5.7.3. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite de tempo estipulado no item 5.7.2, incidirá penalidade de advertência e/ou multa de 0,5% do valor do contrato, conforme previsto no item 20 e seguintes.

5.7.4. Caberá ao responsável pelo setor relatar a ocorrência formalmente para os fiscais de contrato do setor Controle de Mercadorias.

5.7.5. **Todas as despesas com o descarregamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

5.8. No ato do descarregamento caberá à CONTRATADA:

5.8.1. Obedecer a ordem de chegada dos veículos na Central de Distribuição. A ordem de recebimento poderá ser alterada de acordo com a organização ou necessidade do setor responsável.

5.8.2. Toda carga, quando for “carga batida”, deverá ser posteriormente paletizada e “*estrechada*” (envolvida em plástico filme próprio para este fim) e acondicionada no local indicado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

5.8.3. Entende-se por “carga batida”, toda carga que não esteja disponibilizada em pallets dentro do compartimento de carga do veículo, ou que seja necessário retirar dos pallets para verificar se existem avarias.

5.8.4. Acondicionar a carga em local indicado pela CONTRATANTE.

5.8.5. Respeitar a especificação de empilhamento máximo das caixas e fardos preconizados pelo fabricante, sob pena de devolução da carga.

5.8.6. Acatar as normas de segurança do trabalho, disponibilizando trajes adequados aos prestadores de serviço (motoristas e ajudantes) durante a permanência nas dependências da Central de Distribuição.

5.8.7. Fazer a organização das cargas batidas, de forma de sejam paletizadas por ordem de lote, validade e sabores.

5.8.8. Respeitar o cronograma de entrega, que compõe data e horário para chegada na Central de Distribuição, conforme contato do setor de logística da SMSAN.

5.9. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da CONTRATADA, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.10. A Administração reserva-se ao direito de coletar amostras dos produtos durante o recebimento, na presença da CONTRATADA ou transportador/entregador para análise da qualidade.

5.11. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

5.12. TROCAS DE PRODUTOS

5.12.1. A CONTRATADA poderá optar por efetuar a troca dos produtos com avarias, respeitando as características como: marca, código de barras, sabores, fragrâncias e demais especificações.

5.12.2. O prazo para a CONTRATADA efetuar a troca das mercadorias será de até **15 (quinze)** dias corridos, contatos a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias.

5.12.3. Para os produtos que constam no item 4.2.8 deste anexo, deverá ser apresentado o certificado de classificação, conforme disposto nos itens 4.2.9 ao 4.2.12.

5.12.4. A CONTRATADA deverá trocar mercadorias com defeitos ocultos, que tornem o produto inviável para o consumo, e fora dos padrões de qualidade pré-estabelecidos, tal como deterioração antes do prazo de validade, problemas na embalagem, rotulagem, contaminação e/ou vestígios de insetos e/ou insetos ou larvas, conteúdo líquido abaixo da gramatura, alteração sensorial (cheiro, coloração, consistência/textura e demais



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

características), entre outros. Embalagem danificada, carga molhada, suja, amassada, estufada, produto sem lote, data de validade, sem informações na embalagem secundária ou terciária, etc.

5.12.5. Tratando-se de vício oculto, ainda que expirado o prazo da garantia legal, o direito da administração, como parte consumidora, permanece enquanto o vício não for devidamente reparado. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, conforme disposto neste item, ou ressarcir financeiramente, conforme disposto no item 5.13 – Ressarcimento de Produtos e seguintes.

5.12.6. Mesmo após o recebimento total do objeto (finalização do contrato), caso a CONTRATANTE constate vícios ocultos nos itens adquiridos, a CONTRATADA deverá efetuar a troca ou o ressarcimento financeiro da CONTRATANTE, conforme procedimentos do item 5.13 e seguintes, sem prejuízo da sanção cabível.

5.12.7. As eventuais avarias dos itens Leite UHT Integral, Semidesnatado ou Zero Lactose, serão **obrigatoriamente ressarcidas financeiramente e o produto será descartado.**

5.13. RESSARCIMENTO DE PRODUTOS

5.13.1. Após o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias, ao optar por não trocar o(s) produto(s) com avarias, ou caso não haja retorno, a CONTRATADA **deverá ressarcir financeiramente a Administração.**

5.13.2. Para o ressarcimento financeiro, a CONTRATANTE enviará, por e-mail, o ofício com os produtos avariados e com o valor unitário, de acordo com o empenho/ordem de compra correspondente.

5.13.3. A Administração poderá emitir um boleto no valor correspondente ao débito e com vencimento para 30 dias.

5.13.3.1. O valor do custo da emissão do boleto acrescido ao valor do ressarcimento devido.

5.13.3.2. Caso o pagamento do boleto não seja realizado dentro do prazo do vencimento, eventuais outros valores correspondentes a emissão de novos boletos, também serão responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.13.3.3. Após a emissão do boleto para ressarcimento financeiro, não será possível efetuar a troca do produto, e estes serão destinados à descarte ou doação.

5.13.4. O IPEM-PR - órgão vinculado ao Governo do Estado, com fundamento nas Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País, aprovadas pela [Resolução CONMETRO nº 08](#), de 22 de dezembro de 2016, eventualmente recolherá amostras dos produtos disponíveis nas unidades do Programa para efeito de análises e verificações de conformidade.

5.13.5. Caberá à CONTRATADA ressarcir financeiramente o Município destes produtos retirados pelo IPEM-PR.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

5.13.6. A CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA o “*Termo de Coleta de Produtos Pré-Medidos*” emitido pelo IPEM-PR, juntamente com o ofício de ressarcimento financeiro e boleto bancário com o valor a ser ressarcido.

5.13.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente retirar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da informação da contratante com os produtos avariados.

5.13.8. Caso a CONTRATADA, dentro do prazo de 15 dias, opte por fazer a doação dos produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, consoante ao [Decreto Municipal nº 845/2019](#), ou outro que venha a substituí-lo, deverá oficializar através do termo de repasse, conforme modelo do anexo III.

5.13.9. Caso a CONTRATADA não se manifeste oficialmente sobre a retirada dos produtos, ou não, após o período de 15 (quinze) dias corridos, estes produtos serão doados, se estiverem dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, ou descartados, conforme legislações sanitárias vigentes, e o processo administrativo passará a opção de ressarcimento, obrigatoriamente com a emissão de boleto com vencimento para 30 dias.

5.13.10. Após o vencimento do boleto, o valor será acrescido de juros e multas, conforme item 20 e seguintes deste documento.

5.14. REPASSE DE PRODUTOS PARA O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DE CURITIBA

5.14.1. O Programa Banco de Alimentos de Curitiba arrecada gêneros alimentícios, para doação a organizações sociais, que produzem refeições saudáveis, para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e em extrema vulnerabilidade. No ano de 2024, o Programa já havia doado mais de 1,5 toneladas de alimentos.

5.14.2. A CONTRATADA poderá repassar os produtos destinados a troca e ressarcimento, para suprir o Programa Banco de Alimentos de Curitiba.

5.14.3. Somente serão repassados produtos que estejam em condições de consumo e antes do vencimento do seu prazo de validade.

5.14.4. Após a oficialização da solicitação de troca ou ressarcimento, caso a CONTRATADA opte por doar seus produtos ao invés de recolher, a CONTRATANTE enviará o Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, formalizando a autorização de repasse pela CONTRATADA.

5.14.5. Após o envio do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba pela CONTRATANTE, o prazo para pronunciamento da CONTRATADA será de 02 (dois) dias úteis.

5.14.6. O Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, devidamente preenchido e assinado, deverá ser enviado através de correspondência eletrônica para o e-mail: trocas@curitiba.pr.gov.br.

5.14.7. Não havendo o retorno da CONTRATADA no prazo disposto no item 5.14.5, os produtos serão automaticamente doados ao Programa Banco de Alimentos de Curitiba,



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

5.14.8. O modelo do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba está disponível no anexo III do presente documento.

5.14.9. Independente da autorização para doação, a CONTRATADA deverá trocar ou ressarcir financeiramente todos os produtos repassados pelo Município para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba com os valores que constam no empenho de origem dos mesmos, conforme disposto nos itens 5.12 e 5.13 e seguintes.

5.15. Caso a CONTRATADA não atenda ao disposto no item 5 seguintes, poderá sofrer as penalidades previstas [na Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#), cabendo o contraditório e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e dos Decretos Municipais [nº 700/2023](#) e [nº 2.193/2023](#), serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Gestor: Francielle Arriello Barbosa, matrícula 145.232

Nome e matrícula Suplente: Manuela Teixeira, matrícula nº 148.359.

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Fiscal Administrativo: Solano Rendaki, matrícula nº 146.620

Nome e matrícula Fiscal Administrativo Suplente: Cristiele do Rosario Batista Ribeiro, matrícula 142.778

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8. Suspender, quando for o caso, a entrega do empenho ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado, podendo sofrer as penalidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e lote.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pelo CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pelo CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir, quando compatível ao fornecimento do objeto, os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

8.18. Incluir todas as taxas, fretes e impostos no valor cotado do item.

8.19. Acatar o contido na ordem de compra/empenho, referente às variações de sabores e fragrâncias, que ficará a critério do CONTRATANTE.

8.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, quaisquer danos materiais causados nos locais de entrega, Central de Distribuição e Unidades do Programa Armazém da Família, (Danos estruturais e móveis, causados por caminhões, terceirizados e outros).

8.21. Acatar a recusa no recebimento dos produtos, caso sejam constatados que os mesmos apresentam **parcialmente ou integralmente vícios aparentes** de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente. A devolução à CONTRATADA ocorrerá sem nenhum ônus à Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será através da conferência do objeto no ato de recebimento nas Unidades do Programa pelos responsáveis de cada unidade. Caso o produto esteja dentro das especificações do Termo de Referência e Minuta Contratual, sem vícios aparentes, haverá o aceite e recebimento do item no sistema. Questões relativas à vícios ocultos serão tratados conforme os itens 5.12 ou 5.13 deste termo.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a [Portaria nº 23/2021](#) da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. Para utilização do PROCEC PAGAMENTOS nos pagamentos referentes aos contratos de aquisição de itens para o Programa Armazém da Família, seguir as instruções contidas nos itens 9.2.2 até 9.2.2.13.

9.2.2. Na tela inicial já podemos visualizar duas caixas verdes no rodapé da página que destacam como Pagamento a Fornecedor e Recomposição Contratual, deveremos clicar na caixa **PAGAMENTOS A FORNECEDOR**.

9.2.3. Nesta janela selecionar a opção Pagamento registro de preço/Compra pontual (Bens e serviços).

9.2.4. Expandir a opção clicando em Abrir Protocolo.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

9.2.5. Efetuar login do sistema (*é o mesmo do login do acesso ao e-Compras*).

9.2.6. Caso seja necessário, criar um novo login/usuário, o interessado deverá seguir os passos abaixo:

- a) Acessar o site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, clicar em Cadastrar empresa/usuário ► novo usuário - criar login e senha ► Adicionar usuário ► CNPJ da empresa a qual quer se vincular e confirmar.
- b) A liberação será realizada pelo usuário principal ou na falta entrar em contato com o setor suporte e-Compras, através dos telefones (41) 3350-9033 ou 3350-9115.
- c) Este novo usuário acessará somente o PROCEC. Será necessária uma procuração válida, nos mesmos moldes da procuração que já está anexada para o usuário principal.

9.2.7. Após o login, selecionar qual empresa é o referido processo a ser criado, usar o CNPJ da composição das notas que serão incluídas.

9.2.8. Na primeira tela clique em continuar e siga para guiar seus dados.

- a) Guia dados, há alguns dados já pré-cadastrados como CPF/CNPJ, Nome/Razão social, E-mail, Telefone.
- b) Campo Objeto poderá ser marcado com "Fornecimento de mercadoria".
- c) Atenção quanto ao preenchimento dos campos: Nº do contrato, Órgão e nº da nota Fiscal.
- d) Nº do contrato deixar marcado com "X".
- e) Órgão: Este deverá ser selecionado a opção **SANPEA – ARMAZÉNS DA FAMÍLIA**.
- f) Nº da nota Fiscal/Fatura/RPA, este campo deverá conter a(s) datas do intervalo das notas entregues que serão anexadas no processo.
- g) Banco e agência, colocar o cadastrado, já definido no contrato.
- h) Com todos dados preenchidos, clique em continuar.

9.2.9. Tela de requerimento, apagar a informação a partir do "nº da licitação" até a última linha e inserir o intervalo das notas anexas para confirmação ao final do descrito. Após clicar em continuar.

9.2.10. Tela de "Anexe os Documentos": Nesta tela observa-se os campos como Comprovante de entrega datado/assinado, Nota fiscal/Fatura/RPA, outros documentos e Certidões:

- a) Comprovante de entrega canhoto: Poderemos marcar a opção de "declaro que não se aplica esta exigência".
- b) Nota Fiscal/Fatura/RPA: Neste deverá ser inserido o anexo das notas, sendo todas em um único arquivo PDF.

b.1) Não ultrapassar o limite de 50 notas fiscais por protocolo aberto.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

b.2) Acima desta quantidade, deverá ser aberto um novo protocolo de pagamento, constando as notas restantes e obedecendo o limite de 50 notas.

- c) Outros Documentos: Este poderá ser deixado em branco, salvo casos que seja necessário algum documento complementar para o referido processo.
- d) Certidões: Observar se há ou não certidões vencidas, caso ocorra para dar continuidade para o processo deverá ser marcada a caixa de declaração da ciência da abertura do processo com certidão irregular.
- e) Com todos campos preenchidos, clicar em confirmar.

9.2.11. Após a confirmação a tela de e-mail de cadastro será aberta, nesta deverá informar o e-mail que estará recebendo as informações do referido processo aberto.

9.2.12. Com a confirmação, favor aguardar o cadastro do protocolo que será finalizado com uma tela de cadastrado com sucesso.

9.2.13. Após finalizado será disponibilizado o histórico desses cadastros, podendo assim ser efetuado o acompanhamento do andamento de cada processo e a manutenção e revisão de arquivos caso forem solicitados.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do(s) gestor(es)** no protocolo gerado pela formalização do pedido de pagamento, efetuado pela CONTRATADA no Sistema PROCEC PAGAMENTOS, conforme disposto no item 9.2.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. O pagamento ocorrerá **exclusivamente** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.3. Para o atesto do(s) gestor(es) o protocolo de pagamento deverá estar corretamente instruído, contendo a Nota Fiscal e demais documentos conforme dispostos no item 9.2.10.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba.

9.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5.3. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s)/Ordem(ns) de Compras(s) correspondente(s).

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no [Decreto Estadual nº 3.330/2008](#), relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. O valor faturado na Nota Fiscal deve ser o mesmo valor unitário que consta no empenho/ordem de compra. No caso de eventuais divergências:

9.5.6.1. Se o valor divergente for **superior** ao valor do empenho: A administração considerará o valor unitário do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

9.5.6.2. Se o valor divergente for **inferior** ao valor do empenho: A Administração considerará este valor unitário inferior como um desconto oferecido pelo fornecedor.

9.5.6.3. A emissão da Nota Fiscal, contendo seus valores unitários de acordo com o empenho/ordem de compra, é de **total e exclusiva** responsabilidade do fornecedor.

9.5.6.4. Os procedimentos adotados nos itens 9.5.6.1 e 9.5.6.2 não acarretarão ônus ou encargos posteriores ao Município de Curitiba.

9.5.7. É dever da CONTRATADA acompanhar o trâmite do protocolo de pagamento. Caso a CONTRATANTE solicite retificação de informações, o protocolo deverá ser devolvido retificado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5.8. Extrapolando o prazo indicado no item 9.5.7, o protocolo será encerrado automaticamente, cabendo a CONTRATADA abrir um novo.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto na [Resolução nº 02/2024 – SMF](#).
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A [Resolução nº 02/2024 – SMF](#) se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

9.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

9.13. Em cumprimento ao [Decreto Municipal nº 361/2022](#) e [Portaria nº 23/2022-SMF](#), haverá a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

fornecimento de bens e serviços, conforme quadro A, item XIII do Anexo I da supracitada portaria.

9.13.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitam-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.14. Havendo divergência de valor unitário entre a nota fiscal e o empenho/ordem de compra, se superior, a administração considerará o valor do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto eletrônico.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos [Decreto Municipal nº 388/2023](#) e [Decreto Municipal nº 2067/2025](#).

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, nos termos do [Decreto Municipal nº 388/2023](#).

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da [Lei Federal 14.133/2021](#).

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuem-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. A licitante classificada com o menor preço deverá apresentar declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo disponível no anexo IV.

10.11. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos do art. 14, inc. I e II do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

10.12. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. SUBCONTRATAÇÃO

10.14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.14.2. Para transporte/frete.

10.14.3. Conforme disposto no item 8, os custos com o frete devem estar contabilizados no valor cotado do item, não cabendo à CONTRATANTE qualquer custo adicional.

10.14.4. A subcontratação deverá ocorrer de acordo com o exigido neste edital, inclusive em relação ao disposto nos itens 5.1 ao 5.11 deste documento.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

10.14.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo relacionamento com a subcontratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento de contratação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais). conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

12.2. O valor estimado na presente pesquisa de preços foi obtido através da média aritmética entre os orçamentos colhidos. Justifica-se a escolha do referido método matemático tendo em conta que a média tende a refletir com mais acerto o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados, excluindo-se apenas os que se mostrarem desarrazoados, em consonância com a [Instrução Normativa n.º 03/2023](#) emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e [Decreto Municipal nº 384/2023](#).

12.3. Além da pesquisa direta com os fornecedores, conforme inciso IV, do [Decreto Municipal nº 384/2023](#), foram realizadas pesquisas de preços no Portal de Compras do Município de Curitiba (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e, eventualmente em outros portais governamentais, com os seguintes demonstrados no anexo V.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária informada na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o [PPA 2026/2029](#) e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições dos produtos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

16.1.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam.

16.2. Neste certame, a subcontratação será admitida apenas para o transporte/frete para a entrega dos produtos na Central de Abastecimento ou diretamente nas Unidades do Programa.

16.2.1. Para demais situações, a subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução

16.3. Como um dos princípios do Programa é oferecer itens a preços menores do que os praticados no varejo, o valor de aquisição é primordial para o Programa atingir o objetivo. Como o Armazém da Família é um Programa social e não prevê margem, além da necessária para manutenção do FAAC, as margens sobre os produtos são mínimas, principalmente nos itens da cesta básica, como: arroz, feijão, óleo, sal, leite, farinhas entre outros, sendo em torno de 3%.

16.3.1. A [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) no artigo 47 e 48, prevê o tratamento diferenciado dado à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), destinando os processos licitatórios com itens cujo valor de referência sejam inferiores a 80.000,00 exclusivamente para ME/EPP/MEI e estabelecendo cotas de até 25% do objeto contratado para ME/EPP/MEI.

16.3.2. Com a utilização do tratamento diferenciado e simplificado em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, poderá ocorrer a situação relatada no **exemplo** abaixo:

Item	Marca	Quantidade total	Ampla Participação	Cota ME/EPP/MEI	Custo Ampla	Custo Cota	Varição Ampla x Cota
Arroz Parboilizado 5 Kg	X	100.000 Un.	75.000 Un.	25.000 Un.	R\$ 16,00	R\$ 19,20	20%

16.3.3. Na cota de ampla participação haverá a participação de cooperativas, indústrias e distribuidores, o valor dos lances certamente serão menores. Já na cota para ME/EPP/MEI o valor não será o mesmo, em virtude de ser exclusivo para ME/EPP/MEI, podendo causar a situação relatada abaixo:

Item	Marca	Quantidade	Custo	Margem	Preço Armazém da Família
Arroz Parboilizado 5 Kg - Ampla	X	75.000 Un.	R\$ 16,00	3%	R\$ 16,48
Arroz Parboilizado 5 Kg - Cota	X	25.000 Un.	R\$ 19,20		R\$ 19,77



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

16.3.4. Ainda, cabe ressaltar, que o produto vencido pelas licitantes de ampla concorrência e de cota poderá ser exatamente o mesmo, ou seja, mesma marca e código de barras, porém, com preços diferentes.

16.3.5. Considerando que os beneficiários do Programa têm preferência por marcas com menores valores, o produto cujo preço de custo, e conseqüentemente, de repasse, foi maior, ficará estagnado na loja, podendo ocorrer vencimento do mesmo, ocasionando prejuízos para o erário público.

16.3.6. Além do problema relatado acima, como o Programa possui pauta de 250 a 350 itens, com a utilização do tratamento diferenciado, passaria de 500 a 700 itens, pois provavelmente também haverá marcas diferentes para o mesmo produto que ocasionará problemas na logística, como: espaço físico na Central de Distribuição, dificuldade para distribuição para todas as unidades, que também terão problemas de espaço nas gôndolas, geladeiras, expositores e mão de obra, pois haverá o dobro de produtos.

16.3.7. Complementamos que as aquisições para atender ao Programa são efetuadas de forma centralizada para suprir as unidades em Curitiba e Região Metropolitana, sendo em grande quantidade e atrativa para as cooperativas, indústrias, atacados e distribuidores que possuem os menores preços. Já as empresas ME/EPP/MEI não possuem as mesmas condições.

16.3.8. Isto posto, fica comprovado que qualquer diferencial que ocasione um aumento no valor da aquisição dos produtos poderá ocasionar não só prejuízos para administração, mas como atingirá diretamente às famílias cadastradas, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, pois estas terão que arcar com o aumento de preços nos produtos ofertados no Programa.

16.3.9. A equipe técnica demonstrou em processos anteriores, especialmente os ocorridos no ano de 2022, que os orçamentos das MEs e EPPs nos processos de aquisição de mercadorias para suprir o programa social municipal de interesse coletivo local Armazém da Família indicam que seus preços estão acima dos demais fornecedores de ampla concorrência além das dificuldades para conseguir orçamentos das micro e pequenas empresas, que demonstraram negativa de preços ante a consulta de mercado, há de se considerar os riscos e minimizar itens licitados desertos a fim de não desabastecer o programa.

16.3.10. Tal constatação vai de encontro com o objetivo do programa, que é atender as famílias mais carentes da cidade, ou seja, garantir o acesso dos hipossuficientes à uma alimentação digna e nutricionalmente adequada, a preços mais acessíveis que no mercado convencional, garantindo ainda desaperto do orçamento familiar dedicado à alimentação.

16.3.11. Assim sendo, a presente demanda prevê a exclusão do tratamento diferenciado e reserva de cotas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, quando o valor médio do item não ultrapassar R\$ 80.000,00.

17. DA ANÁLISE DE RISCO

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da [Lei 14.133/2021](#), para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os riscos inerentes à fase de execução e



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

fiscalização, conforme demonstrados nas tabelas abaixo. (Os riscos inerentes à fase de planejamento foram apresentados no ETP – Estudo Técnico Preliminar).

Item 01

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Execução	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Interrupção do fornecimento	
Causa(s) do Risco		
Caso fortuito ou força maior (elevação desproporcional, superveniente e inesperada do preço e/ou encerramento da fabricação).		
Consequência(s) do Risco		
Atraso no processo licitatório, com impacto no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,6
Impacto	Muito Alto	100
Nível de Risco Inerente	Alto	60
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura. Após duas tentativas frustradas, é possível a compra direta.

Item 02

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Fiscalização
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Descumprimento das obrigações do fornecimento
Causa(s) do Risco	
Recusa no cumprimento do contrato. Atrasos recorrentes na entrega. Cancelamento por erro na proposta. Objeto fora das especificações do edital.	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Consequência(s) do Risco		
Penalidade ao fornecedor e ruptura no abastecimento do programa		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,4
Impacto	Muito Alto	80
Nível de Risco Inerente	Médio	32
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

Item 03

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Fiscalização	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Frequente substituição dos produtos fornecidos	
Causa(s) do Risco		
Grande quantidade de objeto fora das especificações do edital, diferente da análise da amostra e sem qualidade.		
Consequência(s) do Risco		
Retrabalho logístico para recolhimento dos produtos nas unidades. Penalidade ao fornecedor e possível ruptura no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,2
Impacto	Muito Alto	50
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

		planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

17.2. Matriz De Alocação De Riscos

17.2.1. Após a identificação dos riscos inerentes à fase de fiscalização e execução, a matriz de alocação de riscos ficou definida conforme apresentado na tabela abaixo:

Matriz de Alocação de Riscos		
Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
Interrupção do fornecimento, devido a fato superveniente e inesperado (elevação de preços)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (encerramento da fabricação ou alteração das especificidades do produto)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (falta de matéria-prima)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Descumprimento das obrigações do fornecimento	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada
Frequente substituição dos produtos fornecidos	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#):

I. Unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na Licitação

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No Contrato:

I. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 700/2023](#), a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

Documento SEMEPE nº 145927 em 27/01/2026 às 09:27:51
Anulado pelo servidor Wagner Andrade de Souza mat. 14792 - conforme termo gerado no movimento nº 17 - Anulação SANPEA3G



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Nesta licitação **não serão** exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos, pois os produtos são pré-qualificados nos processos de Chamamento Público de Pré-Qualificação, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, conforma demais informações contidas no Anexo II.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe da Unidade de Compras dos Armazéns, do Departamento de Promoção e Economia Alimentar da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ratificado e subscrito pelo Agente de Planejamento responsável.

Wagner Andrade de Souza
Agente de Planejamento - Portaria nº 02/2024 – SMSAN

Município de Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Exportado do Sistema Único de Protocolos nº 01-001001/2026 por SAZ@curitiba.pr.gov.br em 19/01/2026 às 09:27:51
Anulado pelo servidor Wagner Andrade de Souza, mat. 142782, conforme termo gerado na movimentação nº 17 - Anulação SANPEA3G
Documento SEM EFEITO
Curitiba 145927 em 19/01/2026 às 09:27:51



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS E ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS

1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS

1.1. No presente certame **somente serão admitidos itens pré-qualificados** nos editais de Chamamento Público para Pré-Qualificação Parcial da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme demonstrados na tabela abaixo:

Item	Certificado	Cód. Barras	Produto	Marca	Peso	Fragrância
01	335	7891021006934	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MELITTA	500G	EXTRA FORTE
	502	7896019112116	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	DAMASCO	500G	TRADICIONAL
02	107	7896016700149	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	EXTRA FORTE
	108	7896016700187	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	TRADICIONAL
	157	7896279600750	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	TRADICIONAL
	158	7896279602426	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	EXTRAFORTE
	336	7896035733326	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BOM JESUS	500G	TRADICIONAL

2. JUSTICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE ITENS PRÉ-QUALIFICADOS:

2.1. Em virtude da necessidade de aumentar a celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e reduzir o custo (*princípio da economicidade*), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta para a administração pública, este certame será vinculado ao procedimento auxiliar da pré-qualificação parcial de bens, por se tratar de um serviço contínuo e de relevante interesse público, especial para a saúde da população em situação de vulnerabilidade e risco social cadastra no referido Programa.

2.1.1. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#), que em capítulo III, a partir de seu artigo 28, regulamenta este procedimento auxiliar no âmbito do Município de Curitiba.

2.1.2. A pauta de itens disponíveis para pré-qualificação parcial de bens totaliza 545 itens, conforme editais dispostos no item 2.3 deste anexo.

2.2. Todos os produtos pré-qualificados são avaliados nos requisitos: embalagem, rotulagem e registros, por profissionais com competência técnica e também passam pelo crivo da Comissão Especial de Contratação para Pré-Qualificação da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, desta forma garantindo uma padronização e que todos os itens atendam as normativas vigentes e que não ofereçam riscos à segurança dos beneficiários.

2.3. Os processos de chamamento público para pré-qualificação parcial de bens para atendimento do Programa Armazém da Família têm caráter permanente e estão



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

continuamente abertos para receber inscrições de qualquer interessado, desde que atendam ao contido nos referidos editais, conforme discriminados abaixo:

- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 001/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Produtos Perecíveis para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 002/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Dietas Especiais para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 003/2025 - SMSAN/FAAC](#) - Pré-Qualificação Parcial de Produtos de higiene pessoal, limpeza e utilidades para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 004/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Atendimento do Programa Armazém da Família.

2.4. O catálogo dos produtos pré-qualificados pode ser consultado no Portal E-Compras, do Município de Curitiba, no campo de Pesquisas, selecionar a secretaria “SMSAN/FAAC” e utilizar os filtros para identificar o produto de interesse. (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/relatorios/frmPesquisarMarcaHomologada.aspx>).

2.5. Além do Portal de Compras do Município, citado no item 2.4, a classificação das produtos pré-qualificados pode ser consultada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no site do Município de Curitiba.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Em consonância com o Decreto Municipal nº 701/2023, as estimativas do quantitativo mínimo para os próximos 12 meses estão dispostos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	pt	600.000



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS

Pelo presente instrumento, a empresa/entidade [.....], situada à Avenida/Rua [.....], n°. [.....], inscrito (a) no CNPJ sob o nº [.....], representada pelo(a) Sr(a) [.....], CPF nº [.....], portador do RG nº [.....] doravante denominado DOADOR, neste ato **doa sem encargos** ao FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA – FAAC, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0017-43, com endereço na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representada pela Gerência do Controle de Qualidade, do Departamento de Promoção de Economia Familiar – SANPEA/SMSAN.

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

Nº	Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Ordem de Compra
1					

Os produtos, objetos da presente DOAÇÃO destinam-se a atender as demandas de acesso a alimentação a população vulnerável do Programa Mesa Solidária, com fulcro no artigo 4º, da Lei Municipal nº 15.637/2020.

O DOADOR atesta que os produtos doados estão dentro do prazo de validade, ou seja, 15 (quinze) dias antes do vencimento, e se responsabiliza pelo seu recolhimento e descarte, caso o presente termo de doação não seja recebido no prazo supra estipulado.

Para firmeza do ajuste, subscrevo e assino.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):

CNPJ nº: Tel:

Endereço eletrônico:

Nome do Representante:

CPF nº:..... E-mail:

Declaro, sob as penas da [Lei Federal nº 6.938/1981](#), [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 1.346/2023](#), na qualidade de proponente ou interessado nos procedimentos de contratação de fornecimentos de bens, obras ou serviços do Município de Curitiba/PR, instaurados por intermédio do Sistema de Gestão Pública – SGP, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que no atual exercício de **2025** atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

TABELA ORÇAMENTAL

891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01	R\$ 30,11
				Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92	
				Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99	
				Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50	
891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98	R\$ 24,47
				Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50	
				Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00	
				Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 26,88	
				Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99	

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-001001/2026 por SAZIN THIAGO CARVALHO - Matrícula 145927 em 27/01/2026 às 09:22:51
Anulado pelo servidor Wagner Andrade de Souza, mat. 142782, conforme termo gerado na movimentação nº 17 - Anulação SANPEA3G
Documento SEM EFEITO.

Zimbra

wagnersouza@curitiba.pr.gov.br

Re: Indicação de Agente Operador de Certame e Equipe de Apoio**De :** Andre Luiz da Motta Bezerra <anbezerra@curitiba.pr.gov.br>

seg., 15 de dez. de 2025 13:55

Assunto : Re: Indicação de Agente Operador de Certame e Equipe de Apoio

📎 1 anexo

Para : Unidade de Compras <unidadecompras@curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Gino Lucchin <glucchin@curitiba.pr.gov.br>, Idalzira Schmidt Wiacek <ischmidt@curitiba.pr.gov.br>, Karina Hacke Ribeiro <karibeiro@curitiba.pr.gov.br>, Mirna Antonieta Machado dos Santos <mirsantos@curitiba.pr.gov.br>, Naira Zandonai do Nascimento <nainascimento@curitiba.pr.gov.br>, Joselia Vaz Cordeiro <jocordeiro@curitiba.pr.gov.br>, Fernando dos Santos Morais <fmorais@curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

respeitando a melhor distribuição, bem como a ordem sequencial interna da SMSANCPL, para a realização dos processos licitatórios, sugiro a indicação dos seguintes servidores (agente operador do certame e equipe de apoio) para atuarem nos futuros certames licitatórios (modalidade pregão, forma eletrônica), conforme tabela abaixo, designados através da Portaria nº 129/2025:

PROTOCOLO	OBJETO	PREGOEIRO	EQUIPE DE APOIO
01-275668/25	AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO, ACHOCOLTADADO ZERO AÇÚCAR, AÇÚCAR DEMERARA, ADOÇANTE, AZEITONA, DOCE DE FRUTA, DOCE DE LEITE E EXTRATO DE TOMATE, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA	FERNANDO	ANDRÉ LUIZ MIRNA
01-275790/25	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, ALIMENTO EM BEBIDA A BASE DE SOJA, ARROZ INTEGRAL, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE MILHO, FUBÁ, LEITE ZERO LACTOSE, LEITE DE COCO, MACARRÃO NINHO, MACARRÃO INTEGRAL PARA USO E MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADDA	MIRNA	NAIRA FERNANDO
01-275959/25	AQUISIÇÃO DE DESODORANTE, CREME DE HIDRATAÇÃO, PAPEL HIGIÊNICO, SAPONÁCEO, SHAMPOO E TOALHAS DE PAPEL, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA	KARINA	GINO IDALZIRA
01-276055/25	AQUISIÇÃO DE BISCOITO ROSCA, BISCOITO WAFER, CAFÉ SOLÚVEL, CARNE BOVINA (JERKED BEEF), CATCHUP, COCO RALADO, COMPOTA DE PÊSSEGO E FLOCOS DE MILHO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS.	IDALZIRA	ANDRÉ LUIZ KARINA

01-277053/25	AQUISIÇÃO DE BISCOITO, MISTURA PARA BOLO, LAVA ROUPAS E LIMPADOR PERFUMADO, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA	FERNANDO	NAIRA	MIRNA
01-277233/25	AQUISIÇÃO DE LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, LEITE CONDENSADO, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA	MIRNA	GINO	FERNANDO
01-278242/25	AQUISIÇÃO DE MAIONESE, TAPIOCA, MISTURA PARA SOPA, MISTURA PARA BOLO INTEGRAL, MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, MIX DE FARINHAS E MOSTARDA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS	JOSÉLIA	ANDRÉ LUIZ	IDALZIRA
01-278446/25	AQUISIÇÃO DE MACARRÃO INSTANTÂNEO, POLVILHO AZEDO, PUDIM ZERO AÇÚCAR, QUEIJO RALADO, GRANOLA DE CEREAIS SEM AÇÚCAR, TEMPO ALHO PURO E TORRADA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS	IDALZIRA	NAIRA	JOSÉLIA
01-284253/25	AQUISIÇÃO DE BANHA, MASSA PARA PASTEL, NUGGETS, PRESUNTO E STEAK, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS	JOSÉLIA	GINO	KARINA
01-284273/25	AQUISIÇÃO DE DE CREAM CHEESE, IOGURTE, IOGURTE ZERO LACTOSE, IOGURTE, QUEIJO PETIT SUISSE, REQUEIJÃO ZERO LACTOSE E SALSICHÃO, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS	KARINA	ANDRÉ LUIZ	JOSÉLIA
01-284289/25	AQUISIÇÃO DE HAMBURGUER, BISTECA PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS	FERNANDO	NAIRA	IDALZIRA
01-302123/25	AQUISIÇÃO DE AZEITE DE OLIVA, FEIJÃO PRETO E REFRESCO EM PÓ, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS	IDALZIRA	GINO	FERNANDO
01-302422/25	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE SOJA E SAL REFINADO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	MIRNA	ANDRÉ LUIZ	KARINA
01-301604/25	AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, MANTEIGAS E MASSA PARA	KARINA	NAIRA	MIRNA

Documento SEM EFEITO. Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:52
Anulado pelo servidor Wagner Antônio de Souza, mat. 142782, conforme termo gerado na movimentação nº 17 - Anulação SANPEA3G

	PASTEL, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS			
01-307785/25	AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS	JOSÉLIA	GINO	ANDRÉ LUIZ

att.

André Luiz
SMSANCPL

De: "Unidade de Compras" <unidadecompras@curitiba.pr.gov.br>
Para: "André Luiz da Motta Bezerra" <anbezerra@curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 14:44:45
Assunto: Indicação de Agente Operador de Certame e Equipe de Apoio

Boa tarde.

Considerando as atribuições designadas pela Portaria Municipal nº 02/2024, na qualidade de agente de planejamento, solicita-se a indicação do(s) agente(s) operador(es) de certame e equipe(s) de apoio para o(s) protocolo(s):

Nº 01-275668/2025, objeto: Aquisição de Achocolatado, Achocolatado Zero Açúcar, Açúcar Demerara, Adoçante, Azeitona, Doce de fruta, Doce de leite e Extrato de Tomate, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias, com entrega parcelada.

Nº 01-275790/2025, objeto: Aquisição de açúcar, alimento em bebida a base de soja, arroz integral, farinha de mandioca, farinha de milho, fubá, leite zero lactose, leite de coco, macarrão ninho, macarrão integral parafuso e macarrão integral espaguete, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias, com entrega parcelada.

Nº 01-275959/2025, objeto: Aquisição de Desodorante, Creme de Hidratação, papel Higiênico, Saponáceo, Shampoo e Toalhas de papel, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias, com entrega parcelada.

Nº 01-276055/2025, objeto: Aquisição de Biscoito Rosca, Biscoito Wafer, Café Solúvel, Carne Bovina (Jerked Beef), Catchup, Coco Ralado, Compota de Pêssego e Flocos de Milho, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias.

Nº 01-277053/2025, objeto: Aquisição de Biscoito, Mistura para Bolo, Lava Roupas e Limpador Perfumado, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias, com entrega parcelada.

Nº 01-277233/2025, objeto: Aquisição de Leite condensado Zero lactose, Leite Condensado, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias, com entrega parcelada.

Nº 01-278242/2025, objeto: Aquisição de Maionese, Tapioca, Mistura para sopa, Mistura para bolo Integral, Mistura para bolo sem glúten, Mix de farinhas e Mostarda, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias.

Nº 01-278446/2025, objeto: Aquisição de Macarrão Instantâneo, Polvilho Azedo, Pudim zero Açúcar, Queijo ralado, Granola de Cereais sem Açúcar, Tempero Alho Puro e Torrada, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias.

Nº 01-284253/2025, objeto: Aquisição de Banha, Massa para pastel, Nuggets, presunto e Steak, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias.

Nº 01-284273/2025, objeto: Aquisição de Cream Cheese, logurte, logurte Zero Lactose, logurte, Queijo Petit Suisse, Requeijão Zero Lactose e Salsichão, com produtos pré-qualificados, para o Programa

Armazém da Família, pelo período de 150 dias.

Nº 01-284289/2025, objeto: Aquisição de Hamburger, Bisteca, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias.

Nº 01-302123/2025, objeto: Aquisição de Azeite de Oliva, Feijão Preto e Refresco em pó, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias.

Nº 01-302422/2025, objeto: Aquisição de Óleo de Soja e Sal Refinado, para o Programa Armazém da Família.

Nº 01-301604/2025, objeto: Aquisição de Macarrão, Manteigas e Massa para pastel, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias.

Nº 01-307785/2025, objeto: Aquisição de Água Sanitária, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias

--
Atenciosamente,



Wagner Andrade de Souza

Unidade de Compras dos Armazéns
SMSAN/SANPEA

(41) 3350-3816 | 

Rua Dr. Pedrosa, 257 - 4º andar
Centro

www.curitiba.pr.gov.br



Portaria nº 129_2025-SMSAN - Pregoeiros 11-11-2025.pdf
117 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos nº 01-001001/2026 por Wagner Andrade de Souza - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:52
Anulado pelo servidor Wagner Andrade de Souza, mat. 142782, conforme termo gerado na movimentação nº 17 - Anulação SANPEA3G
Documento SEM EFEITO.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX**/2026 – SMSAN/FAAC

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº **XXXX/20XX
Nº 01-001001/2026**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **xx de xxxx de 20xx até às xxh, do dia xx de xxxx de 20xx**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **xx de xx de 20xx das xxhxx às xxhxxmin**.

Curitiba, **xx de xxxxx de 20XX**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **ampla** participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo “**menor preço por item**”, modo de disputa aberto eletrônico, conforme autorização para licitar nº **XXXX/20XX**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 2067/2025, 1346/2023, 1392/2023 e 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3.1. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O(A) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 129/2025 - Secretaria Municipal de Segurança Nutricional e Alimentar, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):

- Idalzira Schmidt Wiacek, matrícula nº 145.927;

Equipe de Apoio:

- André Luiz Da Motta Bezerra, matrícula nº 85.176; e
- Karina Hacke Ribeiro, matrícula nº 142.800.

2.2. Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro(a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é a “**AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**”, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos seguintes itens abaixo:

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

Cód. SGP:	891130742554
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- ischmidt@curitiba.pr.gov.br
- anbezerra@curitiba.pr.gov.br
- karibeirol@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1**, será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que: desde que atendam as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas de consumo, para o agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.2. Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. A subcontratação será permitida nos termos do item 10.11 do Termo de Referência, anexo à este edital.

5.9. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

5.10. A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital, mediante apresentação de declaração, conforme modelo apresentado no anexo IV - Declaração De Sustentabilidade Ambiental.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até às xxh, do dia xx de xxxx de 20XX.**

6.2. Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (com até duas casas após a vírgula).

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7.1. O campo “Marca” deverá ser obrigatoriamente preenchido com uma das marcas dos produtos pré-qualificados, correspondentes aos respectivos itens, conforme listado no Anexo II deste Edital.

6.7.2. O preenchimento do campo “Marca” com indicação diversa daquelas pré-qualificadas acarretará a desclassificação da proposta, por desconformidade com as especificações editalícias.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

6.10.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.11. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item 6.1;

6.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentarem proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **XX de XXXXX de 20XX das XXhXXmin. às XXhXXmin.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o menor preço por item, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

7.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023:

7.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12.1.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate.

7.12.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

7.12.6 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Será informada a lista dos licitantes classificados com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.15. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa aberto eletrônico e critério de julgamento "menor preço por item".

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

9.4.2.1. Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;

9.4.2.2. Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;

9.4.2.3. Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. As condições referentes à apresentação das amostras encontram-se descritas no item 21 - Amostras, Laudos E Descritivos Técnicos do Termo de Referência, anexo a este edital.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e item 10.2 (Requisitos de Habilitação) do Termo de referência, anexo a este edital, bem como as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 2067, de 2025.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira e
- V.declaração de sustentabilidade ambiental, conforme anexo IV.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025, e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

11.10. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.11.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.12. os atestados de capacidade técnica.

11.11.2. O prazo previsto no item 11.12. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro do Município, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a regularização, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Finalizado o julgamento da proposta, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no item 10.2.2 do Anexo I, Termo de Referência, para comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 de 2023 e 2067, de 2025.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2067, de 2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

13. RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho/ Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

15.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

15.3. Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

15.4. Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

15.5. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

16.1. A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Francielle Arriello Barbosa, matrícula 145.232 e Manuela Teixeira, matrícula nº 148.359.

16.5. Ficam designados como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Solano Rendaki, matrícula nº 146.620 e Cristiele do Rosario Batista Ribeiro, matrícula 142.778.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no item 4 do Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, poderá haver incidência de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços, desde que obedecidos os requisitos legais.

19.2. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

19.3. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

19.4. Aplicam-se as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.5. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V.fraudar a licitação;
- VI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII.praticar ato lesivo fundado em violação a Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I.multa;
- II.impedimento de licitar e contratar;
- III.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e
- II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

20.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

21.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

21.4. Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

21.5. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

21.9. Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

21.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

21.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame

21.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

21.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

21.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

21.16. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

21.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

21.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

21.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.21. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.
link:
<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

21.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

21.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.24.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE ENTREGA DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO V - TABELA ORÇAMENTAL

Curitiba, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Protocolo nº 01-001001/2026

1. OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8911307169 89	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	R\$ 30,11	R\$ 1.505.500,00
8911307425 54	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	R\$ 24,47	R\$ 1.223.500,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. **A licitação será restrita aos produtos pré-qualificados** no Chamamento Público para Pré-Qualificação nº 004/2025 – SMSAN/FAAC, discriminados na tabela do item 1.1 do anexo II deste edital.

1.5. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#).

1.6. Neste certame não haverá participação exclusiva de empresas **ME/EPP/MEI**.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade do abastecimento do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público, o qual proporciona a oferta de alimentos básicos e de



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal, a preços mais baixos que os praticados no varejo.

2.2. Quanto a utilização da Pré-qualificação, observa-se que a inclusão do procedimento de padronização visa dar maior celeridade nos procedimentos licitatórios, em consonância com o princípio da eficiência e a supremacia do interesse público. Assim, a Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória, especialmente no âmbito do Armazém da Família, por se tratar de um serviço contínuo e voltado a atender as necessidades econômicas e nutricionais da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública no abastecimento do estoque de produtos do Programa Armazém da Família, conforme item 1.1, na modalidade Pregão Eletrônico, pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), da Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC).

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são, conforme tabela abaixo:

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

Cód. SGP:	891130742554



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas, e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ENTREGA DO OBJETO:

4.1.1. Após a emissão do empenho a CONTRATANTE enviará a ordem de compra (*documento auxiliar da nota de empenho*) e a data de entrega por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a CONTRATADA.

4.1.2. O prazo de entrega será de até 30 dias após solicitação formal.

4.1.3. Local de entrega: Rua Capitão João Busse, nº 660, Cajuru – Curitiba – Paraná.

4.1.4. Horário: 08h às 12h. Não sendo permitido o recebimento após o horário estipulado.

4.1.5. O recebimento será de segunda a sexta, respeitando as datas previamente estabelecidas, ou conforme reagendamento realizado pelo setor responsável.

4.1.6. A CONTRATADA deverá entrar em contato via telefone ou e-mail com o setor responsável pela Unidade de Logística para toda e qualquer movimentação no que tange a entrega dos produtos.

4.1.7. O contato com a CONTRATANTE poderá ser realizado pelo telefone (41) 3267-5761/ (41)99512-7971 ou pelo endereço eletrônico: controledemercadorias@curitiba.pr.gov.br.

4.1.8. O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente via representante com procuração cadastrada no portal e-Compras. Nenhuma informação será repassada à terceiros.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

4.1.9. A CONTRATADA deverá faturar as notas fiscais conforme solicitado no pedido enviado pelo CONTRATANTE.

4.1.10. É obrigatório discriminar na nota fiscal o número da ordem de compra/empenho;

4.1.11. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.12. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes. É, também, de responsabilidade da CONTRATADADA os materiais/equipamentos para descarga, movimentação e acondicionamento do objeto (filme stretch, paleteira).

4.1.13. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. No momento do recebimento será verificada a conformidade do produto e, caso o mesmo não esteja em conformidade com o exigido neste edital, será recusado.

4.2.2. Os produtos não poderão ter seu prazo de validade decorrido em:

Prazo de validade do produto	Recebimento na Central de Distribuição
Todos os prazos	Máximo de 30% (trinta por cento) do prazo de validade

4.2.3. Não serão recebidos produtos abaixo do prazo de validade estipulado no presente documento.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, o objeto não será recebido.

4.2.5. A rotulagem deverá encontrar-se em conformidade com o disposto na legislação geral e específica, ambas vigentes, e com critérios estipulados pela Administração.

4.2.6. Todas as embalagens deverão, obrigatoriamente, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

4.2.7. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão.

4.2.8. Para o item: **Café a vácuo, torrado e moído, (alto vácuo), extra-forte ou tradicional, apresentar juntamente no ato da entrega do produto:**

4.2.9. Certificado atualizado da qualidade global, emitido por laboratório habilitado, com **nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9.**

4.2.10. Certificado de Análise de Ocratoxina.

4.2.11. Os documentos citados neste item deverão estar atualizados e dentro do prazo de validade (quando houver), além de corresponder ao **mesmo lote das amostras entregues.**

4.2.12. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, análise laboratorial, caso haja a necessidade de verificação da qualidade do produto.

4.2.13. Caso sejam constatados na carga, vícios aparentes de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente, a Administração poderá efetuar glosa em nota fiscal, na qual constará a quantidade e a avaria apresentada.

4.2.14. Compreende-se por glosa a retenção no pagamento, do valor de custo correspondente aos produtos avariados devolvidos à Contratada

4.2.15. Após 02 (duas) devoluções de carga por avaria ou vícios de qualidade, o empenho/ordem de compra poderá ser cancelado e poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 20 e seguintes.

4.2.16. Caso o produto adquirido apresente o mesmo defeito ou falha que tenha levado à troca em até três (3) ocasiões, a partir da terceira ocorrência do mesmo defeito ou falha, O CONTRATANTE poderá optar pelo ressarcimento integral do valor pago pelo produto.

4.2.17. O CONTRATANTE não emitirá nota de devolução de cargas.

4.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, conforme inciso I, do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos no item 5.12 – Trocas de produtos, contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Cumprir nos termos do [Decreto Municipal nº 1346/2023](#) ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.2. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.3. Deverão ser seguidos os princípios de Reciclagem, Redução e Reuso de acordo com os 3 R's da Sustentabilidade, visando redução do emprego de materiais descartáveis de acordo com aqueles disponíveis para uso no desempenho das atividades, no qual considera-se:

- a) Redução: diminuição na utilização de matérias-primas nas etapas de produção, consequentemente queda no índice de resíduos gerados pelas atividades industriais, no consumo agregado à produção de novos produtos, contribuindo para a conservação dos recursos naturais.
- b) Reuso: incentivar a reutilização de um produto/utensílio de diversas formas, criar uma nova utilidade para uma embalagem que já usada e seria descartada, impedindo que um novo resíduo sólido seja produzido e que outro produto seja comprado.

Reciclagem: providenciar, fomentar ou colaborar para transformar resíduos sólidos em um novo produto ou matéria-prima por meio de processos industriais ou artesanais, quando não for mais possível reutilizá-lo, bem como realizar a devida separação dos resíduos orgânicos, de acordo com a política da coleta seletiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de Execução: O objeto será entregue na Central de Distribuição do Programa Armazém da Família, conforme detalhado no item 4 e seus subitens. Fica prevista a necessidade de troca ou ressarcimento conforme detalhado nos itens 5.12 e 5.13 e há a possibilidade de doação para o Programa Banco de Alimentos, conforme detalhado no item 5.14.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.2. O prazo de entrega será conforme o item 4.1.2, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pela CONTRATANTE.

5.4. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da [Lei n.º 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. São vedadas, em hipótese alguma, entregas com embalagens promocionais do tipo “Leve Mais, Pague Menos”, contendo o quantitativo ou não.

5.6. O transporte do objeto contratado deverá ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a integridade e qualidade do produto durante o transporte, impedindo a contaminação e deterioração do mesmo.

5.6.2. É vedado o transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de animais, pessoas, objetos pessoais, alimentos e/ou substâncias estranhas ou nocivas à saúde humana, que possam contaminar o produto.

5.6.3. O compartimento de carga do veículo deverá estar em bom estado de conservação, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos ou prejudiciais à saúde humana, além de objetos ou materiais estranhos à atividade e isolado da cabine do condutor.

5.6.4. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (*cordas, encerados, plásticos, etc.*) deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene.

5.6.5. Os veículos que transportam alimentos deverão possuir certificado de licença sanitária em plena validade.

5.6.6. Para itens cuja natureza exija veículos especiais isotérmicos, com controle de temperatura, no ato do recebimento a CONTRATANTE poderá aferir se a temperatura do veículo, para verificar se está de acordo com o exigida nas especificações de armazenamento do produto;

5.6.7. Caso a temperatura aferida esteja inconforme, e/ou se solicitado o certificado de licença sanitária e haja a recusa na apresentação, o agente responsável poderá recusar o recebimento do produto e formalizar denúncia junto ao órgão fiscalizador da vigilância sanitária no município.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.6.8. Quando, e, se solicitado, será aceito apenas o certificado de licença sanitária original, ou sua cópia autenticada.

5.6.9. Nos termos do [art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018](#), a autenticação cartorial ou reconhecimento de firma poderá ser substituída por atesto do agente administrativo responsável no documento fotocopiado, após a apresentação e comparação do original com a cópia.

5.6.10. Conforme a [Resolução CGSIM n.º 59/2020](#), ao Microempreendedor Individual – MEI foi dispensada a exigência de certificado de licença sanitária.

5.6.11. A dispensa do certificado de licença sanitária para condutores que atuam como MEI não desobriga que o veículo esteja em condições sanitárias e de acordo com o solicitado nos itens 5.6.1 ao 5.6.4 e 5.6.6 e 5.6.7.

5.7. O descarregamento do objeto contratado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo as despesas com ajudantes, materiais e equipamentos necessários (*Paleteira, filme stretch, chapa niveladora*).

5.7.1. As cargas deverão ser exclusivamente paletizadas, com exceção dos itens: Arroz, Feijão, Açúcar, Farinha de Trigo, Farinha de Mandioca, Farinha de Milho, Polvilho, Sal, ou itens cujo volume seja inferior à 01 pallet.

5.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente identificado e em quantidade suficiente para finalizar o serviço em **03 (três) horas para cargas “batidas” e 01 (uma) hora para cargas paletizadas**.

5.7.3. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite de tempo estipulado no item 5.7.2, incidirá penalidade de advertência e/ou multa de 0,5% do valor do contrato, conforme previsto no item 20 e seguintes.

5.7.4. Caberá ao responsável pelo setor relatar a ocorrência formalmente para os fiscais de contrato do setor Controle de Mercadorias.

5.7.5. **Todas as despesas com o descarregamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

5.8. No ato do descarregamento caberá à CONTRATADA:

5.8.1. Obedecer a ordem de chegada dos veículos na Central de Distribuição. A ordem de recebimento poderá ser alterada de acordo com a organização ou necessidade do setor responsável.

5.8.2. Toda carga, quando for “carga batida”, deverá ser posteriormente paletizada e “*estrechada*” (envolvida em plástico filme próprio para este fim) e acondicionada no local indicado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.8.3. Entende-se por “carga batida”, toda carga que não esteja disponibilizada em pallets dentro do compartimento de carga do veículo, ou que seja necessário retirar dos pallets para verificar se existem avarias.

5.8.4. Acondicionar a carga em local indicado pela CONTRATANTE.

5.8.5. Respeitar a especificação de empilhamento máximo das caixas e fardos preconizados pelo fabricante, sob pena de devolução da carga.

5.8.6. Acatar as normas de segurança do trabalho, disponibilizando trajes adequados aos prestadores de serviço (motoristas e ajudantes) durante a permanência nas dependências da Central de Distribuição.

5.8.7. Fazer a organização das cargas batidas, de forma de sejam paletizadas por ordem de lote, validade e sabores.

5.8.8. Respeitar o cronograma de entrega, que compõe data e horário para chegada na Central de Distribuição, conforme contato do setor de logística da SMSAN.

5.9. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da CONTRATADA, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio de determinação da resistência do objeto.

5.10. A Administração reserva-se ao direito de coletar amostras dos produtos durante o recebimento, na presença da CONTRATADA ou transportador/entregador para análise da qualidade.

5.11. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

5.12. TROCAS DE PRODUTOS

5.12.1. A CONTRATADA poderá optar por efetuar a troca dos produtos com avarias, respeitando as características como: marca, código de barras, sabores, fragrâncias e demais especificações.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.12.2. O prazo para a CONTRATADA efetuar a troca das mercadorias será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias.

5.12.3. Para os produtos que constam no item 4.2.8 deste anexo, deverá ser apresentado o certificado de classificação, conforme disposto nos itens 4.2.9 ao 4.2.12.

5.12.4. A CONTRATADA deverá trocar mercadorias com defeitos ocultos, que tornem o produto inviável para o consumo, e fora dos padrões de qualidade pré-estabelecidos, tal como deterioração antes do prazo de validade, problemas na embalagem, rotulagem, contaminação e/ou vestígios de insetos e/ou insetos ou larvas, conteúdo líquido abaixo da gramatura, alteração sensorial (cheiro, coloração, consistência/textura e demais características), entre outros. Embalagem danificada, carga molhada, suja, amassada, estufada, produto sem lote, data de validade, sem informações na embalagem secundária ou terciária, etc.

5.12.5. Tratando-se de vício oculto, ainda que expirado o prazo da garantia legal, o direito da administração, como parte consumidora, permanece enquanto o vício não for devidamente reparado. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, conforme disposto neste item, ou ressarcir financeiramente, conforme disposto no item 5.13 – Ressarcimento de Produtos e seguintes.

5.12.6. Mesmo após o recebimento total do objeto (finalização do contrato), caso a CONTRATANTE constate vícios ocultos nos itens adquiridos, a CONTRATADA deverá efetuar a troca ou o ressarcimento financeiro da CONTRATANTE, conforme procedimentos do item 5.13 e seguintes, sem prejuízo da sanção cabível.

5.12.7. As eventuais avarias dos itens Leite UHT Integral, Semidesnatado ou Zero Lactose, serão **obrigatoriamente ressarcidas financeiramente, e o produto será descartado.**

5.13. RESSARCIMENTO DE PRODUTOS

5.13.1. Após o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias, ao optar por não trocar o(s) produto(s) com avarias, ou caso não haja retorno, a CONTRATADA **deverá ressarcir financeiramente a Administração.**

5.13.2. Para o ressarcimento financeiro, a CONTRATANTE enviará, por e-mail, o ofício com os produtos avariados e com o valor unitário, de acordo com o empenho/ordem de compra correspondente.

5.13.3. A Administração poderá emitir um boleto no valor correspondente ao débito e com vencimento para 30 dias.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.13.3.1. O valor do custo da emissão do boleto acrescido ao valor do ressarcimento devido.

5.13.3.2. Caso o pagamento do boleto não seja realizado dentro do prazo do vencimento, eventuais outros valores correspondentes a emissão de novos boletos, também serão responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.13.3.3. Após a emissão do boleto para ressarcimento financeiro, não será possível efetuar a troca do produto, e estes serão destinados à descarte ou doação.

5.13.4. O IPEM-PR - órgão vinculado ao Governo do Estado, com fundamento nas Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País, aprovadas pela [Resolução CONMETRO nº 08](#), de 22 de dezembro de 2016, eventualmente recolherá amostras dos produtos disponíveis nas unidades do Programa para efeito de análises e verificações de conformidade.

5.13.5. Caberá à CONTRATADA ressarcir financeiramente o Município destes produtos retirados pelo IPEM-PR.

5.13.6. A CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA o “*Termo de Coleta de Produtos Pré-Medidos*” emitido pelo IPEM-PR, juntamente com o ofício de ressarcimento financeiro e boleto bancário com o valor a ser ressarcido.

5.13.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente retirar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da informação da contratante com os produtos avariados.

5.13.8. Caso a CONTRATADA, dentro do prazo de 15 dias, opte por fazer a doação dos produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, consoante ao [Decreto Municipal nº 845/2019](#), ou outro que venha a substituí-lo, deverá oficializar através do termo de repasse, conforme modelo do anexo III.

5.13.9. Caso a CONTRATADA não se manifeste oficialmente sobre a retirada dos produtos, ou não, após o período de 15 (quinze) dias corridos, estes produtos serão doados, se estiverem dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, ou descartados, conforme legislações sanitárias vigentes, e o processo administrativo passará a opção de ressarcimento, obrigatoriamente, com a emissão de boleto com vencimento para 30 dias.

5.13.10. Após o vencimento do boleto, o valor será acrescido de juros e multas, conforme item 20 e seguintes deste documento.

5.14. REPASSE DE PRODUTOS PARA O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.14.1. O Programa Banco de Alimentos de Curitiba arrecada gêneros alimentícios, para doação a organizações sociais, que produzem refeições saudáveis, para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e em extrema vulnerabilidade. No ano de 2024, o Programa já havia doado mais de 1,5 toneladas de alimentos.

5.14.2. A CONTRATADA poderá repassar os produtos destinados a troca e ressarcimento, para suprir o Programa Banco de Alimentos de Curitiba.

5.14.3. Somente serão repassados produtos que estejam em condições de consumo e antes do vencimento do seu prazo de validade.

5.14.4. Após a oficialização da solicitação de troca ou ressarcimento, caso a CONTRATADA opte por doar seus produtos ao invés de recolher, a CONTRATANTE enviará o Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, formalizando a autorização de repasse pela CONTRATADA.

5.14.5. Após o envio do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba pela CONTRATANTE, o prazo para pronunciamento da CONTRATADA será de 02 (dois) dias úteis.

5.14.6. O Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, devidamente preenchido e assinado, deverá ser enviado através de correspondência eletrônica para o e-mail: trocas@curitiba.pr.gov.br.

5.14.7. Não havendo o retorno da CONTRATADA no prazo disposto no item 5.14.5, os produtos serão automaticamente doados ao Programa Banco de Alimentos de Curitiba,

5.14.8. O modelo do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba está disponível no anexo III do presente documento.

5.14.9. Independente da autorização para doação, a CONTRATADA deverá trocar ou ressarcir financeiramente todos os produtos repassados pelo Município para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba com os valores que constam no empenho de origem dos mesmos, conforme disposto nos itens 5.12 e 5.13 e seguintes.

5.15. Caso a CONTRATADA não atenda ao disposto no item 5 seguintes, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023, cabendo o contraditório e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Gestor: Francielle Arriello Barbosa, matrícula 145.232

Nome e matrícula Suplente: Manuela Teixeira, matrícula nº 146.359

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Fiscal Administrativo: Solano Rendaki, matrícula nº 146.620

Nome e matrícula Fiscal Administrativo Suplente: Cristiele do Rosario Batista Ribeiro, matrícula 142.778

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8. Suspender, quando for o caso, a entrega do empenho/ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado, podendo sofrer as penalidades previstas na [Lei Federal 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e lote.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pelo CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pelo CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir, quando compatível ao fornecimento do objeto, os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC que sejam compatíveis com as suas atividades.

8.18. Incluir todas as taxas, fretes e impostos no valor cotado do item.

8.19. Acatar o contido na ordem de compra/empenho, referente às variações de sabores e fragrâncias, que ficará a critério do CONTRATANTE.

8.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, quaisquer danos materiais causados nos locais de entrega, Central de Distribuição e Unidades do Programa Armazém da Família, (Danos estruturais e móveis, causados por caminhões, terceirizados e outros).

8.21. Acatar a recusa no recebimento dos produtos, caso sejam constatados que os mesmos apresentam **parcialmente ou integralmente vícios aparentes** de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente. A devolução à CONTRATADA ocorrerá sem nenhum ônus à Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será através da conferência do objeto no ato de recebimento nas Unidades do Programa pelos responsáveis de cada unidade. Caso o produto esteja dentro das especificações do Termo de Referência e Minuta Contratual, sem vícios aparentes, haverá o aceite e recebimento do item no sistema. Questões relativas à vícios ocultos serão tratados conforme os itens 5.12 ou 5.13 deste termo.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a [Portaria nº 23/2021](#) da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. Para utilização do PROCEC PAGAMENTOS nos pagamentos referentes aos contratos de aquisição de itens para o Programa Armazém da Família, seguir as instruções contidas nos itens 9.2.2 até 9.2.2.13.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

9.2.2. Na tela inicial já podemos visualizar duas caixas verdes no rodapé da página que destacam como Pagamento a Fornecedor e Recomposição Contratual, deveremos clicar na caixa **PAGAMENTOS A FORNECEDOR**.

9.2.3. Nesta janela selecionar a opção Pagamento registro de preço/Compra pontual (Bens e serviços).

9.2.4. Expandir a opção clicando em Abrir Protocolo.

9.2.5. Efetuar login do sistema (*é o mesmo do login do acesso ao e-Compras*).

9.2.6. Caso seja necessário, criar um novo login/usuário, o interessado deverá seguir os passos abaixo:

- a) Acessar o site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, clicar em Cadastrar empresa/usuário ► novo usuário - criar login e senha ► Adicionar usuário ► CNPJ da empresa a qual quer se vincular e confirmar.
- b) A liberação será realizada pelo usuário principal ou na falta entrar em contato com o setor suporte e-Compras, através dos telefones (41) 3350-9033 ou 3350-9115.
- c) Este novo usuário acessará somente o PROCEC. Será necessária uma procuração válida, nos mesmos moldes da procuração que já está anexada para o usuário principal.

9.2.7. Após o login, selecionar qual empresa é o referido processo a ser criado, usar o CNPJ da composição das notas que serão incluídas.

9.2.8. Na primeira tela clique em continuar e siga para guia seus dados.

- a) Guia dados, há alguns dados já pré-cadastrados como CPF/CNPJ, Nome/Razão social, E-mail, Telefone.
- b) Campo Objeto poderá ser marcado com "Fornecimento de mercadoria".
- c) Atenção quanto ao preenchimento dos campos: Nº do contrato, Órgão e nº da nota Fiscal.
- d) Nº do contrato deixar marcado com "X".
- e) Órgão: Este deverá ser selecionado a opção **SANPEA – ARMAZÉNS DA FAMÍLIA**.
- f) Nº da nota Fiscal/Fatura/RPA, este campo deverá conter a(s) datas do intervalo das notas entregues que serão anexadas no processo.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

g) Banco e agência, colocar o cadastrado, já definido no contrato.

h) Com todos dados preenchidos, clique em continuar.

9.2.9. Tela de requerimento, apagar a informação a partir do “nº da licitação” até a última linha e inserir o intervalo das notas anexas para confirmação ao final do descrito. Após clicar em continuar.

9.2.10. Tela de “Anexe os Documentos”: Nesta tela observa-se os campos como Comprovante de entrega datado/assinado, Nota fiscal/Fatura/RPA, outros documentos e Certidões:

a) Comprovante de entrega canhoto: Poderemos marcar a opção de “declaro que não se aplica esta exigência”.

b) Nota Fiscal/Fatura/RPA: Neste deverá ser inserido o anexo das notas, sendo todas em um único arquivo PDF.

b.1) Não ultrapassar o limite de 50 notas fiscais por protocolo aberto.

b.2) Acima desta quantidade, deverá ser aberto um novo protocolo de pagamento, constando as notas restantes e obedecendo o limite de 50 notas.

c) Outros Documentos: Este poderá ser deixado em branco, salvo casos que seja necessário algum documento complementar para o referido processo.

d) Certidões: Observar se há ou não certidões vencidas, caso ocorra para dar continuidade para o processo deverá ser marcada a caixa de declaração da ciência da abertura do processo com certidão irregular.

e) Com todos campos preenchidos, clicar em confirmar.

9.2.11. Após a confirmação a tela de e-mail de cadastro será aberta, nesta deverá informar o e-mail que estará recebendo as informações do referido processo aberto.

9.2.12. Com a confirmação, favor aguardar o cadastro do protocolo que será finalizado com uma tela de cadastrado com sucesso.

9.2.13. Após finalizado será disponibilizado o histórico desses cadastros, podendo assim ser efetuado o acompanhamento do andamento de cada processo e a manutenção e revisão de arquivos caso forem solicitados.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do(s) gestor(es)** no protocolo gerado pela formalização do pedido de pagamento, efetuado pela CONTRATADA no sistema PROCEC PAGAMENTOS, conforme disposto no item 9.2.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. O pagamento ocorrerá **exclusivamente** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.3. Para o atesto do(s) gestor(es) o protocolo de pagamento deverá estar corretamente instruído, contendo a Nota Fiscal e demais documentos conforme dispostos no item 9.2.10.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba.

9.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5.3. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s)/Ordem(ns) de Compras(s) correspondente(s).

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no [Decreto Estadual nº 3.330/2008](#), relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. O valor faturado na Nota Fiscal deve ser o mesmo valor unitário que consta no empenho/ordem de compra. No caso de eventuais divergências:

9.5.6.1. Se o valor divergente for **superior** ao valor do empenho: A administração considerará o valor unitário do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

9.5.6.2. Se o valor divergente for **inferior** ao valor do empenho: A Administração considerará este valor unitário inferior como um desconto oferecido pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

9.5.6.3. A emissão da Nota Fiscal, contendo seus valores unitários de acordo com o empenho/ordem de compra, é de **total e exclusiva** responsabilidade do fornecedor.

9.5.6.4. Os procedimentos adotados nos itens 9.5.6.1 e 9.5.6.2 não acarretarão ônus ou encargos posteriores ao Município de Curitiba.

9.5.7. É dever da CONTRATADA acompanhar o trâmite do protocolo de pagamento. Caso a CONTRATANTE solicite retificação de informações, o protocolo deverá ser devolvido retificado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5.8. Extrapolando o prazo indicado no item 9.5.7, o protocolo será encerrado automaticamente, cabendo à CONTRATADA abrir um novo.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto na [Resolução nº 02/2024 – SMF](#).

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A [Resolução nº 02/2024 – SMF](#) se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

9.13. Em cumprimento ao [Decreto Municipal nº 361/2022](#) e [Portaria nº 23/2022-SMF](#), haverá a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, conforme quadro A, item XIII do Anexo I da supracitada portaria.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

9.13.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.14. Havendo divergência de valor unitário entre a nota fiscal e o empenho/ordem de compra, se superior, a administração considerará o valor do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**10.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto eletrônico.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos [Decreto Municipal nº 388/2023](#) e [Decreto Municipal nº 2067/2025](#).

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, nos termos do [Decreto Municipal nº 388/2023](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da [Lei Federal 14.133/2021](#).

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. A licitante classificada com o menor preço deverá apresentar declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo disponível no anexo IV.

10.11. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos do art. 14, inc I e II do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

10.12. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. SUBCONTRATAÇÃO

10.14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.14.2. Para transporte/frete.

10.14.3. Conforme disposto no item 8, os custos com o frete devem estar contabilizados no valor cotado do item, não cabendo à CONTRATANTE qualquer custo adicional.

10.14.4. A subcontratação deverá ocorrer de acordo com o exigido neste edital, inclusive em relação ao disposto nos itens 5.1 ao 5.11 deste documento.

10.14.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo relacionamento com a subcontratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento de contratação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

12.2. O valor estimado na presente pesquisa de preços foi obtido através da média aritmética entre os orçamentos colhidos. Justifica-se a escolha do referido método matemático tendo em conta que a média tende a refletir com mais acerto o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados, excluindo-se apenas os que se mostrarem desarrazoados, em consonância com a [Instrução Normativa n.º 03/2023](#) emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e [Decreto Municipal nº 384/2023](#).

12.3. Além da pesquisa direta com os fornecedores, conforme inciso IV, do [Decreto Municipal nº 384/2023](#), foram realizadas pesquisas de preços no Portal de Compras do Município de Curitiba (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e, eventualmente em outros portais governamentais, com os seguintes demonstrados no anexo V.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária informada na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o [PPA 2026/2029](#) e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições dos produtos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

16.1.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam.

16.2. Neste certame, a subcontratação será admitida apenas para o transporte/frete para a entrega dos produtos na Central de Abastecimento ou diretamente nas Unidades do Programa.

16.2.1. Para demais situações, a subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução

16.3. Como um dos princípios do Programa é oferecer itens a preços menores do que os praticados no varejo, o valor de aquisição é primordial para o Programa atingir o objetivo. Como o Armazém da Família é um Programa social e não prevê margem, além da necessária para manutenção do FAAC, as margens sobre os produtos são mínimas, principalmente nos itens da cesta básica, como: arroz, feijão, óleo, sal, leite, farinhas entre outros, sendo em torno de 3%.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

16.3.1. A [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) no artigo 47 e 48, prevê o tratamento diferenciado dado à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), destinando os processos licitatórios com itens cujo valor de referência sejam inferiores à 80.000,00 exclusivamente para ME/EPP/MEI e estabelecendo cotas de até 25% do objeto contratado para ME/EPP/MEI.

16.3.2. Com a utilização do tratamento diferenciado e simplificado em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, poderá ocorrer a situação relatada no **exemplo** abaixo:

Item	Marca	Quantidade total	Ampla Participação	Cota ME/EPP/MEI	Custo Ampla	Custo Cota	Varição Ampla x Cota
Arroz Parboilizado 5 Kg	X	100.000 Un.	75.000 Un.	25.000 Un.	R\$ 16,00	R\$ 19,20	20%

16.3.3. Na cota de ampla participação haverá a participação de cooperativas, indústrias e distribuidores, o valor dos lances certamente serão menores. Já na cota para ME/EPP/MEI o valor não será o mesmo, em virtude de ser exclusivo para ME/EPP/MEI, podendo causar a situação relatada abaixo:

Item	Marca	Quantidade	Custo	Margem	Preço Armazém da Família
Arroz Parboilizado 5 Kg - Ampla	X	75.000 Un.	R\$ 16,00	3%	R\$ 16,48
Arroz Parboilizado 5 Kg - Cota	X	25.000 Un.	R\$ 19,20		R\$ 19,77

16.3.4. Ainda, cabe ressaltar, que o produto vencido pelas licitantes de ampla concorrência e de cota poderá ser exatamente o mesmo, ou seja, mesma marca e código de barras, porém, com preços diferentes.

16.3.5. Considerando que os beneficiários do Programa têm preferência por marcas com menores valores, o produto cujo preço de custo, e consequentemente, de repasse, foi maior, ficará estagnado na loja, podendo ocorrer vencimento do mesmo, ocasionando prejuízos para o erário público.

16.3.6. Além do problema relatado acima, como o Programa possui pauta de 250 a 350 itens, com a utilização do tratamento diferenciado, passaria de 500 a 700 itens, pois provavelmente também haverá marcas diferentes para o mesmo produto que ocasionará problemas na logística, como: espaço físico na Central de Distribuição, dificuldade para distribuição para todas as unidades, que também terão problemas de espaço nas gôndolas, geladeiras, expositores e mão de obra, pois haverá o dobro de produtos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

16.3.7. Complementamos que as aquisições para atender ao Programa são efetuadas de forma centralizada para suprir as unidades em Curitiba e Região Metropolitana, sendo em grande quantidade e atrativa para as cooperativas, indústrias, atacados e distribuidores que possuem os menores preços. Já as empresas ME/EPP/MEI não possuem as mesmas condições.

16.3.8. Isto posto, fica comprovado que qualquer diferencial que ocasione um aumento no valor da aquisição dos produtos poderá ocasionar não só prejuízos para administração, mas como atingirá diretamente às famílias cadastradas, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, pois estas terão que arcar com o aumento de preços nos produtos ofertados no Programa.

16.3.9. A equipe técnica demonstrou em processos anteriores, especialmente os ocorridos no ano de 2022, que os orçamentos das MEs e EPPs nos processos de aquisição de mercadorias para suprir o programa social municipal de interesse coletivo local Armazém da Família indicam que seus preços estão acima dos demais fornecedores de ampla concorrência além das dificuldades para conseguir orçamentos das micro e pequenas empresas, que demonstraram negativa de preços ante a consulta de mercado, há de se considerar os riscos e minimizar itens licitados desertos a fim de não desabastecer o programa.

16.3.10. Tal constatação vai de encontro com o objetivo do programa, que é atender as famílias mais carentes da cidade ou seja, garantir o acesso dos hipossuficientes à uma alimentação digna e nutricionalmente adequada, a preços mais acessíveis que no mercado convencional, garantindo ainda o aperto do orçamento familiar dedicado à alimentação.

16.3.11. Assim sendo, a presente demanda prevê a exclusão do tratamento diferenciado e reserva de cotas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, quando o valor médio do item não ultrapassar R\$ 80.000,00.

17. DA ANÁLISE DE RISCO

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da [Lei 14.133/2021](#), para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os riscos inerentes à fase de execução e fiscalização, conforme demonstrados nas tabelas abaixo. *(Os riscos inerentes à fase de planejamento foram apresentados no ETP – Estudo Técnico Preliminar).*

Item 01

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Execução
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Interrupção do fornecimento
Causa(s) do Risco	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Caso fortuito ou força maior (elevação desproporcional, superveniente e inesperada do preço e/ou encerramento da fabricação).		
Consequência(s) do Risco		
Atraso no processo licitatório, com impacto no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,6
Impacto	Muito Alto	100
Nível de Risco Inerente	Alto	60
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura. Após duas tentativas frustradas, é possível a compra direta.

Item 02

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Fiscalização	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Descumprimento das obrigações do fornecimento	
Causa(s) do Risco		
Recusa no cumprimento do contrato. Atrasos recorrentes na entrega. Cancelamento por erro na proposta. Objeto fora das especificações do edital.		
Consequência(s) do Risco		
Penalidade ao fornecedor e ruptura no abastecimento do programa		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,4
Impacto	Muito Alto	80
Nível de Risco Inerente	Médio	32
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

Item 03

MAPA DE RISCO



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Fase de Análise	Fiscalização	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Frequente substituição dos produtos fornecidos	
Causa(s) do Risco		
Grande quantidade de objeto fora das especificações do edital, diferente da análise da amostra e sem qualidade.		
Consequência(s) do Risco		
Retrabalho logístico para recolhimento dos produtos nas unidades. Penalidade ao fornecedor e possível ruptura no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,2
Impacto	Muito Alto	50
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

17.2. Matriz De Alocação De Riscos

17.2.1. Após a identificação dos riscos inerentes à fase de fiscalização e execução, a matriz de alocação de riscos ficou definida conforme apresentado na tabela abaixo:

Matriz de Alocação de Riscos		
Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
Interrupção do fornecimento, devido a fato superveniente e inesperado (elevação de preços)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (encerramento da fabricação ou alteração das especificidades do produto)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (falta de matéria-prima)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Descumprimento das obrigações do fornecimento	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Frequente substituição dos produtos fornecidos	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#):

I. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**20.1. Na Licitação**

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No Contrato:

I. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 700/2023](#), a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
 - b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.
- VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Nesta licitação **não serão** exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos, pois os produtos são pré-qualificados nos processos de Chamamento Público de Pré-Qualificação, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, conforma demais informações contidas no Anexo II.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe da Unidade de Compras dos Armazéns, do Departamento de Promoção e Economia Alimentar da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ratificado e subscrito pelo Agente de Planejamento responsável.

Wagner Andrade de Souza
Agente de Planejamento - Portaria nº 02/2024 – SMSAN

Município de Curitiba, 19 de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO II

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS E ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS
MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS**

1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS

1.1. No presente certame **somente serão admitidos itens pré-qualificados** nos editais de Chamamento Público para Pré-Qualificação Parcial da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme demonstrados na tabela abaixo:

Item	Certificado	Cód. Barras	Produto	Marca	Peso	Fragrância
01	335	7891021006934	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MELITTA	500G	EXTRA FORTE
	502	7896019112116	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	DAMASCO	500G	TRADICIONAL
02	107	7896016700149	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	EXTRA FORTE
	108	7896016700187	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	TRADICIONAL
	157	7896279600750	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	TRADICIONAL
	158	7896279602426	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	EXTRAFORTE
	336	7896035733326	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BOM JESUS	500G	TRADICIONAL

2. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE ITENS PRÉ-QUALIFICADOS:

2.1. Em virtude da necessidade de aumentar a celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e reduzir o custo (*princípio da economicidade*), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta para a administração pública, este certame será vinculado ao procedimento auxiliar da pré-qualificação parcial de bens, por se tratar de um serviço contínuo e de relevante interesse público, especial para a saúde da população em situação de vulnerabilidade e risco social cadastra no referido Programa.

2.1.1. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#), que em capítulo III, a partir de seu artigo 28, regulamenta este procedimento auxiliar no âmbito do Município de Curitiba.

2.1.2. A pauta de itens disponíveis para pré-qualificação parcial de bens totaliza 545 itens, conforme editais dispostos no item 2.3 deste anexo.

2.2. Todos os produtos pré-qualificados são avaliados nos requisitos: embalagem, rotulagem e registros, por profissionais com competência técnica e também passam pelo crivo



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

da Comissão Especial de Contratação para Pré-Qualificação da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, desta forma garantindo uma padronização e que todos os itens atendam as normativas vigentes e que não ofereçam riscos à segurança dos beneficiários.

2.3. Os processos de chamamento público para pré-qualificação parcial de bens para atendimento do Programa Armazém da Família têm caráter permanente e estão continuamente abertos para receber inscrições de qualquer interessado, desde que atendam ao contido nos referidos editais, conforme discriminados abaixo:

- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 001/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Produtos Perecíveis para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 002/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Dietas Especiais para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 003/2025 - SMSAN/FAAC](#) - Pré-Qualificação Parcial de Produtos de higiene pessoal, limpeza e utilidades para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 004/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Atendimento do Programa Armazém da Família.

2.4. O catálogo dos produtos pré-qualificados pode ser consultado no Portal E-Compras, do Município de Curitiba, no campo de Pesquisas, selecionar a secretaria “SMSAN/FAAC” e utilizar os filtros para identificar o produto de interesse. (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/relatorios/frmPesquisarMarcaHomologada.aspx>).

2.5. Além do Portal de Compras do Município, citado no item 2.4, a classificação das produtos pré-qualificados pode ser consultada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no site do Município de Curitiba.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Em consonância com o Decreto Municipal nº 701/2023, as estimativas do quantitativo mínimo para os próximos 12 meses estão dispostos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	pt	600.000



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS

Pelo presente instrumento, a empresa/entidade [.....], situada à Avenida/Rua [.....], nº. [.....], inscrito (a) no CNPJ sob o nº [.....], representada pelo(a) Sr.(a) [.....], CPF nº. [.....], portador do RG nº [.....], doravante denominado DOADOR, neste ato **doa sem encargos** ao FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA – FAAC, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0017-43, com endereço na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representada pela Gerência do Controle de Qualidade, do Departamento de Promoção de Economia Familiar – SANPEA/SMSAN.

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

Nº	Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Ordem de Compra
1					

Os produtos, objetos da presente DOAÇÃO destinam-se a atender as demandas de acesso a alimentação a população vulnerável do Programa Mesa Solidária, com fulcro no artigo 4º, da Lei Municipal nº 15.637/2020.

O DOADOR atesta que os produtos doados estão dentro do prazo de validade, ou seja, 15 (quinze) dias antes do vencimento, e se responsabiliza pelo seu recolhimento e descarte, caso o presente termo de doação não seja recebido no prazo supra estipulado.

Para firmeza do ajuste, subscrevo e assino.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):
CNPJ nº: Tel:
Endereço eletrônico:
Nome do Representante:
CPF nº: E-mail:

Declaro, sob as penas da [Lei Federal nº 6.938/1981](#), [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 1.346/2023](#), na qualidade de proponente ou interessado nos procedimentos de contratação de fornecimentos de bens, obras ou serviços do Município de Curitiba/PR, instaurados por intermédio do Sistema de Gestão Pública – SGP, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que no atual exercício de **2025** atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO V
TABELA ORÇAMENTAL

891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01	R\$ 30,11
				Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92	
				Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99	
				Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50	
891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98	R\$ 24,47
				Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50	
				Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00	
				Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 26,88	
				Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99	

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-001001/2026 por Saneamento Básico - Matrícula 14322 em 27/02/2026 09:27:52

Documento SEM EFEITO.

Amulado pelo servidor Wagner Andrade de Souza, mat. 142782, conforme termo gerado na movimentação nº 17 - Anulação SANPEA3G



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

Encaminho o presente protocolo para análise e aprovação da minuta do edital (mov. 9.10), pela SUPLENTE, conforme art. 62 do Decreto Municipal n. 2.193/2023.

Após, retornem os autos ao Agente de Planejamento

Curitiba , 21 de janeiro de 2026 - 13:30:31

Assinado eletronicamente por Wagner Andrade de Souza - 142782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:17:52



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

No que tange às obrigações da SUPLENTE designada para o acompanhamento e andamento do procedimento instaurado e execução da contratação em tela, de conformidade às competências definidas pelo art. 62 do Decreto Municipal n. 2.193/2023, aprova-se minuta de edital contida no presente processo.

Curitiba , 21 de janeiro de 2026 - 13:37:48

Assinado eletronicamente por MANUELA TEIXEIRA - 148359 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:52



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMAT/ NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

PARA: SMSAN / SMSAN2 - SUPERINTENDÊNCIA

Assunto: Aquisição de Café, com Produtos Pré-Qualificados, para o Programa Armazém da Família.

Agente de Planejamento: Wagner Andrade de Souza.

Gestores: Francielle Arriello Barbosa (SANPEA3G) e Manuela Teixeira (SANPEA3G).

Encaminha-se o processo em curso, em **Multi-trâmite**, aos setores:

1. Núcleo de Assessoramento Administrativo - NAA6, para:

- Emissão de Autorização para Licitar - AL;

2. Ao Gabinete (SMSAN2 ou SMSAN1) para:

- Inserção e assinatura do Termo de Instauração para Procedimento Licitatório;
- Assinatura da Justificativa do Ordenador de Despesas (mov. 8.7);
- Aprovação e assinatura, após o recebimento da Autorização para Licitar – AL, do NAA6.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

12.1 - 15-LISTA DE VERIFICAÇÃO E ATESTO AGENTE DE PLANEJAMENTO.pdf

Curitiba , 21 de janeiro de 2026 - 14:04:57

Assinado eletronicamente por Wagner Andrade de Souza - 142782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO: 01-001001/2026

ASSUNTO: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da família

Agente de Planejamento: Wagner Andrade de Souza

Gestores: Francielle Arriello Barbosa (SANPEA3G) e Manuela Teixeira (SANPEA3G).

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Em consonância ao disposto no art. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 700/2023 e art. 33 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, declara-se pela seguinte instrução processual, de acordo com as competências do Agente de Planejamento¹, consoante a designação no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Portaria nº 02/2024-SMSAN:

Documento	Item atendido?	Mov. (SUP)	Observação
1) Formalização da demanda	Sim	2.8	
2) Termo de Designação de Gestores	Sim	2.5	
3) Designação para atuar como agente de planejamento	Sim	2.6	Designação para atuar como agente de planejamento
4) Elaboração do ETP	Sim	7.1	ETP
5) Justificativa pormenorizada consistente da necessidade da contratação	Sim	7.1 e 9.8	ETP e Termo de Referência
6) Declaração de bens comuns	Sim	9.1	Declaração de bens comuns, de preços e demais justificativas
7) Declaração <u>assinada</u> que não há contrato ou registro de preços vigente do objeto	Sim	9.2	Declaração de bens comuns, de preços e demais justificativas
8) Pesquisa Mercadológica	Sim	9.3	Orçamentos recebidos
9) Tabela orçamental e valor estimado para o certame	Sim	9.4	
10) Declaração de Fontes de Pesquisas Orçamentárias	Sim	9.5	
11) Houve justificativa indicando motivos fáticos, a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 87 do Decreto Municipal n. 701/2023	Não se aplica		
12) Termo de referência remissivo ao ETP, devidamente assinado, que também constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, contendo as seguintes informações:	Sim	9.8	
a) Definição e especificação do objeto, incluídos sua natureza, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;	Sim		

¹ Dispõe sobre competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

b) Indicação dos quantitativos, do prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	Sim		
c) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	Sim		
d) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Sim		
e) Requisitos da contratação com seu detalhamento, indicando, dentre outros: os locais de entrega, prazos de execução, vigência, regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, indicação dos critérios de sustentabilidade adotados;	Sim		
f) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, bem como a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	Sim		
g) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;	Sim		
h) critérios de medição e de pagamento;	Sim		
i) Forma e critérios de seleção do fornecedor, com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Sim		
j) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem	Sim		

Exportado do Sistema Único de Dados - 01/03/2026 - por Idalzyra Schmidt Wiaček - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

constar de documento separado e classificado;			
k) adequação orçamentária;	Não se aplica		
l) Definição e justificativa sobre exigência de garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;	Sim		
m) Definição e justificativa sobre exigência de garantia de execução, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;	Sim		
n) Motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	Não se aplica		
o) Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos das orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município;	Sim		
p) Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;	Não se aplica		
q) Informação técnica, mediante atesto, de que o objeto a ser contratado se trata de obra ou serviço de engenharia, quando for o caso, inclusive, quanto à diferenciação do serviço de engenharia como serviço comum ou serviço especial, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso XXI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Não se aplica		
13) Declaração dos critérios de sustentabilidade	Sim	7.1 e 9.8	ETP e Termo de Referência
14) Justificativa de Subcontratação	Sim	9.6 e 9.8	Justificativas e Termo de Referência
15) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores;	Sim	9.3 e 9.4	Orçamentos recebidos e tabela orçamental
16) Edital de licitação com a minuta do contrato, quando necessária, que	Sim	9.10	Minuta do edital



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

constará obrigatoriamente como seu anexo;			
17)Indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;	Não se aplica		
18)Encaminhamento dos autos à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setor financeiro da autarquia ou fundação, conforme a competência, na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos;	Não se aplica		
19)Encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno;	Não se aplica		
20)Autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro.	Não		Cabe ao núcleo administrativo e será anexado posteriormente pelo setor responsável.
21)§ 1º A garantia de execução de contrato poderá ser exigida no mínimo necessário e desde que justificada no intuito de assegurar a plena e eficiente execução do contrato.	Não se aplica		
22)§ 2º Nas licitações em que o objeto for obra ou serviço em que seja necessária a elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo deverão ser observados, respectivamente, os requisitos dos incisos XXIV, XXV e XXVI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Regulamento específico que trata de obras e serviços de engenharia	Não se aplica		
23)§ 3º Na hipótese de a licitação ser realizada por agente operador do certame pertencente a órgão ou entidade diversa daquela do ordenador da despesa, mediante delegação ou termo de convênio, conforme o caso, deverá ser enviada solicitação expressa pelo órgão promotor ao órgão instaurador, devidamente instruída com as informações e documentos previstos nos incisos deste artigo.	Não se aplica		
24)Justificativa Critério de Julgamento	Não se aplica		
25)Justificativa de Bens Indivisíveis	Não se aplica		
26)No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as	Não se aplica		



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

informações relativas à estimativa individual e total de consumo, oficiando as respectivas Secretarias?			
27) Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes?	Não se aplica		
28) O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica		
29) Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços aprovado pela PGM?	Não se aplica		
30) Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica		
31) O Edital permite a adesão a não participantes?	Não se aplica		
32) Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 Plenário do TCU)	Não se aplica		
33) Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais?	Não se aplica		
34) A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	9.8	Termo de referência
35) Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	Não se aplica		
36) Se houve a participação de diversos órgãos ou entidades da Administração, constam A.Ls parciais e agrupadora de todos com a indicação da dotação orçamentária, devidamente assinada .	Não se aplica		
37) Aprovação do edital pelos Gestores	Sim	11*	<i>*A gestora está no período de férias.</i>

1. ATESTO AGENTE DE PLANEJAMENTO

De acordo com as competências definidas pelo art. 33 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, para a fase preparatória da licitação em tela, atesto que:

- O processo foi autuado pelo agente de planejamento de acordo com o disposto no artigo nº 34 do Decreto Municipal nº 2.193/2023 e demonstrado no item 1 – Lista de Verificação;
- Consoante o estabelecido pelo art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que a expectativa de consumo anual para a citada rubrica: FAAC e subelemento da despesa se encontra de acordo com o planejamento orçamentário previsto em Lei Orçamentária Anual - LOA2026.
- O Decreto Municipal nº 2.454/2023 regulamenta o Plano de Contratações Anual - PCA de Curitiba. Os itens desta aquisição estão enquadrados no PCA 2026, conforme protocolo nº 01-114317/2025.
- O recurso orçamentário e financeiro não decorre de repasse da União e/ou de Estados, em face de convênio, acordo de cooperação ou outro ajuste;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- e) Na definição dos bens a serem contratados e especificação do objeto, considerou-se os termos do estudo técnico preliminarmente, os quais já foram inclusos nos autos, preliminarmente

2. INFORMAÇÃO

Pelos elementos da instrução processual indicados pela Lista de Verificação atualizada e pelo Atesto em consonância às responsabilidades do Agente de Planejamento, encaminha-se os autos ao NAA6 para a emissão da Autorização para Licitatar (AL).

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Andrade de Souza

Agente de Planejamento - Portaria nº 02/2024 - SMSAN

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt - Matrícula 145927 em 21/02/2026 às 09:25:22



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMATI / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

PARA: SMSAN / SMSAN2 - SUPERINTENDÊNCIA

Para assinatura do Ordenador de despesas na **A.L. 203 FAAC** à mov. 13.1 , referente a Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família

Posteriormente , encaminhar a CPL/SMSAN

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

13.1 - A.L. 203 FAAC.PDF

13.2 - RC 135 FAAC.pdf

Curitiba , 22 de janeiro de 2026 - 10:38:51

Assinado eletronicamente por Eduardo Nelson Kreis - 88365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schimidt - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:53

		11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba		FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA	
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 203					
Tipo Autorização: Total					
Orgão(ãos) Requisitante(s) 32 FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA					
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA					
Gestor do Contrato: Francielle Arriello Barbosa					
Suplente: Manuela Teixeira					
Protocolo SUP: 01-001001/2026					
Prazo de Execução (Dias): 30					
Número das Requisições de Compra no Processo / Orgão:					
Quant.		Orgão			
1		32			
Quantidade de Itens: 2					
Justificativa da Autorização / Contratação: A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade do abastecimento do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público, o qual proporciona a oferta de alimentos básicos e de primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal, a preços mais baixos que os praticados no varejo.					
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 2.729.000,00					
R.C. 135	Valor 2.729.000,00	Dotação Orçamentária 32001.08605.0005.2226.459062.1.0.0.2.2086	Data/Usuário que Informou a Dotação 21/01/2026 Leandro Henrique Nogueira		
Declaração do Ordenador da Despesa Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa em questão está em harmonia com o disposto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão. A presente despesa deverá ocorrer por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) suprainformada(s).					
Nome do Ordenador da Despesa: Simone Cristina Amaro Inácio da Silva					
Data da Ordenação:					
Autorização da Autoridade Superior: Autorizo de acordo com a Legislação Vigente: Autua-se: Protocola-se					
Responsável pela Digitação: Eduardo Nelson Kreis				Data Digitação: 22/01/2026	
Aprovada pela Comissão Deliberativa: S					
Nome do Responsável pela Aprovação: Oziel de Azevedo					
Data da Aprovação: 22/01/2026 09:23:46					
Parecer: Considerando que o saldo da Programação Real de Despesa (PRD), preenchido pela Entidade/Órgão, está compatível com o orçamento atualizado e em atenção ao artigo 20º da Lei Municipal nº 7.671/91, artigo 8º da Lei Municipal nº 10.130/2000 e ao Decreto Municipal nº 399/2010, observando o contido na Declaração de Ordenador de Despesas e suas condicionalidades, esta Autorização para Licitar/Dispensar está liberada podendo ter continuidade aos trâmites e procedimentos legais conforme legislação pertinente.					


11 Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
**Requisição de Compra
Nº 135 / 2026**

Órgão 32 FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA
 Unidade 001 Gabinete do Presidente
 Consumidor: 80042 GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZÉNS - SANPEA-3.G

Tipo Solicitação:
Ressuprimento

Geração : ekreis 20/01/2026 16:13:29
 Inf. Dotação : Inogueira 21/01/2026 19:33:11

Alteração
Impressão ekreis 22/01/2026 08:29:08

Classificação 32001.08605.0005.2226	Conta Despesa 459062 0 2 2086	Item / Sub-Item 1 0	Convênio 0	Grupo dos Itens 89

Local de Entrega
RUA CAPITAO JOAO BUSSE, 660, Bairro CAJURU - CURIT

Recebimento

Justificativa

PROTOCOLO Nº 01-001001/2026 - OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
89.11.30.74255-4	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	11	CX	50.000,00	24,4700	1.223.500,00	115729
89.11.30.71698-9	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.	11	UN	50.000,00	30,1100	1.505.500,00	115729

Despesa: 459062 Sub-Elemento: 1

Total: 2.729.000,00

Solicitação web/sgp: 691564 / 117

Data Cadastro web/sgp: 16/01/2026 14:38:27 / 20/01/2026 16:13:29

Solicitante web/sgp: wagnersouza / ekreis



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SMSAN2 - SUPERINTENDÊNCIA

PARA: SMSAN / SMSANCPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao SMSAN/CPL, segue para procedimentos necessário a aquisição/objeto: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

14.1 - 01-001.001-2026 TERMO DE INSTAURAÇÃO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PRODUTOS AF.PDF

Curitiba , 22 de janeiro de 2026 - 13:54:51

Assinado eletronicamente por Danielle Gomes Hoffelder - 39176 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek Matrícula 149327 em 27/02/2026 às 09:27:53



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa 257, Centro
80420-120 - Curitiba PR
Tel 41 3350-3800

PROTOCOLO Nº 01-001.001/2026

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 16 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n. 1.524, de 20 de setembro de 2021, em consonância à Portaria SMSAN n. 57, de 31 de julho de 2025, que subdelega competência ao Superintendente SMSAN para assinar a autorização para licitar e autorizar a continuidade dos procedimentos realizados na fase do planejamento para contratação, de conformidade à Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o disposto no inciso XVII¹ do art. 29 do Decreto Municipal n. 2.193/2023, autorizo a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para o objeto **“AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA,”** nos termos da autorização para Licitar FAAC, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos, necessários para realização da licitação, condicionado à análise, manifestação e aprovação do edital, pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico competente.

Sendo assim, nos termos do Capítulo V do Decreto Municipal n. 2.193/2023, encaminha-se os autos:

Ao Agente Operador de Certame: para o desempenho de suas competências relacionadas ao procedimento em tela, compreendendo a operacionalização das atividades de recepção do processo administrativo, a avaliação da conformidade da instrução processual, registros em sistema informatizado e condução do processo licitatório.

Curitiba, 21 de Janeiro de 2026.

Simone Cristina Amaro Inácio da Silva
Superintendente

¹ XVII - autorizar a continuidade dos procedimentos realizados na fase do planejamento para contratação, observada a aprovação contida no inciso XIV e atesto pelo agente de planejamento que o objeto está em consonância com o planejamento anual de contratações;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SMSANCPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

Sr(a). Agente Operador(a) de Certame / Pregoeiro(a),

Segue para providências quanto a instrução e demais procedimentos inerentes às suas competências, conforme Decreto Municipal nº 2193/2023 e Lei Federal nº 14133/2021.

Curitiba , 22 de janeiro de 2026 - 14:18:11

Assinado eletronicamente por André Luiz da Mota Bezerra - 85176 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:53



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

PARA: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

Sr. Agente de Planejamento,

Em análise à minuta do edital e aos autos do Processo Administrativo nº 01-001001/2026, verificou-se que a aquisição de café, originalmente prevista em 100.000 unidades (mov. 2.1), foi estruturada em dois itens distintos de 50.000 unidades cada, identificados por códigos do SGP diferentes, porém com descrição técnica idêntica, havendo distinção apenas quanto aos preços unitários estimados.

Observa-se que consta, de forma expressa e específica, nos autos (mov. 9,6, item 4.1), justificativa técnica e ou econômica que fundamenta, em tese, o parcelamento do objeto nesses moldes, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 385/2023, porém não verificamos a justificativa no termo de referência, para fins de adequada informação e motivação da segmentação aos interessados, no nosso entender.

Além da observação acima, registra-se, por oportuno, que sejam esclarecidos os demais pontos a seguir:

- 1) No documento (mov. 2.7) a redação refere-se a uma planilha, porém não observamos qual seria a planilha anexada nos autos;
- 2) O e-mail (mov. 9.9) não refere-se a designação do agente e equipe de apoio do presente processo licitatório;
- 3) Quanto à aprovação da minuta pelo gestor e suplente, só identificamos a anuência pela suplente (mov. 11). Não observamos a ciência do gestor ou alguma justificativa da ausência da aprovação da respectiva servidora.

Curitiba , 23 de janeiro de 2026 - 15:09:24

Assinado eletronicamente por Idalzira Schmidt Wiacek - 145927 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 9.8 - 11-TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO- CD - PRÉ- QUALIFICAÇÃO.pdf	Documento Desatualizado
- 9.9 - 12-EMAIL CPL DESIGNAÇÃO DE AGENTE OPERADOR DE CERTAME.pdf	Documento Desatualizado
- 9.10 - 13 -MINUTA EDITAL - REQUISIÇÃO CD - PRÉ- QUALIFICAÇÃO.pdf	Documento Desatualizado
- 9.11 - 14 -MINUTA EDITAL - REQUISIÇÃO CD - PRÉ- QUALIFICAÇÃO.docx	Documento Desatualizado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Após ajustes, encaminho o presente protocolo para análise e aprovação da minuta do edital (mov. 17.3), pela SUPLENTE, conforme art. 62 do Decreto Municipal n. 2.193/2023.

Após, retornem os autos ao Agente de Planejamento, SANPEA3G.

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

17.1 - 11-TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO- CD - PRÉ- QUALIFICAÇÃO.pdf

17.2 - 12-EMAIL CPL DESIGNAÇÃO DE AGENTE OPERADOR DE CERTAME.pdf

17.3 - 13 -MINUTA EDITAL - REQUISIÇÃO CD - PRÉ- QUALIFICAÇÃO.pdf

17.4 - 14 -MINUTA EDITAL - REQUISIÇÃO CD - PRÉ- QUALIFICAÇÃO.docx

Curitiba , 26 de janeiro de 2026 - 11:40:01

Assinado eletronicamente por Wagner Andrade de Souza - 142782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Protocolo nº 01-001001/2026**1. OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO**

1.1. Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	R\$ 30,11	R\$ 1.505.500,00
891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	R\$ 24,47	R\$ 1.223.500,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. **A licitação será restrita aos produtos pré-qualificados** no Chamamento Público para Pré-Qualificação nº 004/2025 – SMSAN/FAAC, discriminados na tabela do item 1.1 do anexo II deste edital.

1.5. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#).

1.6. Neste certame não haverá participação exclusiva de empresas **ME/EPP/MEI**.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade do abastecimento do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público, o qual proporciona a oferta de alimentos básicos e de primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal, a preços mais baixos que os praticados no varejo.

2.2. Quanto a utilização da Pré-qualificação, observa-se que a inclusão do procedimento de padronização visa dar maior celeridade nos procedimentos licitatórios, em consonância com o princípio da eficiência e a supremacia do interesse público. Assim, a Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

necessárias à qualidade satisfatória, especialmente no âmbito do Armazém da Família, por se tratar de um serviço contínuo e voltado a atender as necessidades econômicas e nutricionais da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública no abastecimento do estoque de produtos do Programa Armazém da Família, conforme item 1.1, na modalidade Pregão Eletrônico, pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), da Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC).

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são, conforme tabela abaixo:

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

Cód. SGP:	891130742554
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ENTREGA DO OBJETO:

4.1.1. Após a emissão do empenho a CONTRATANTE enviará a ordem de compra (*documento auxiliar da nota de empenho*) e a data de entrega por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a CONTRATADA.

4.1.2. O prazo de entrega será de até 30 dias após solicitação formal.

4.1.3. Local de entrega: Rua Capitão João Busse, nº 660, Cajuru – Curitiba – Paraná.

4.1.4. Horário: 08h às 12h. Não sendo permitido o recebimento após o horário estipulado.

4.1.5. O recebimento será de segunda a sexta, respeitando as datas previamente estabelecidas, ou conforme reagendamento realizado pelo setor responsável.

4.1.6. A CONTRATADA deverá entrar em contato via telefone ou e-mail com o setor responsável pela Unidade de Logística para toda e qualquer movimentação no que tange a entrega dos produtos.

4.1.7. O contato com a CONTRATANTE poderá ser realizado pelo telefone (41) 3267-5761/ (41)99512-7971 ou pelo endereço eletrônico: controledemercadorias@curitiba.pr.gov.br.

4.1.8. O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente via representante com procuração cadastrada no portal e-Compras. Nenhuma informação será repassada a terceiros.

4.1.9. A CONTRATADA deverá faturar as notas fiscais conforme solicitado no pedido enviado pelo CONTRATANTE.

4.1.10. É obrigatório discriminar na nota fiscal o número da ordem de compra/empenho;

4.1.11. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.12. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes. É, também, de responsabilidade da CONTRATADADA os materiais/equipamentos para descarga, movimentação e acondicionamento do objeto (filme stretch, paleteira).

4.1.13. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. No momento do recebimento será verificada a conformidade do produto e, caso o mesmo não esteja em conformidade com o exigido neste edital, será recusado.

4.2.2. Os produtos não poderão ter seu prazo de validade decorrido em:

Prazo de validade do produto	Recebimento na Central de Distribuição
Todos os prazos	Máximo de 30% (trinta por cento) do prazo de validade

4.2.3. Não serão recebidos produtos abaixo do prazo de validade estipulado no presente documento.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, o objeto não será recebido.

4.2.5. A rotulagem deverá encontrar-se em conformidade com o disposto na legislação geral e específica, ambas vigentes, e com critérios estipulados pela Administração.

4.2.6. Todas as embalagens deverão, obrigatoriamente, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados.

4.2.7. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão.

4.2.8. **Para o item: Café a vácuo, torrado e moído, (alto vácuo), extra-forte ou tradicional, apresentar juntamente no ato da entrega do produto:**

4.2.9. Certificado atualizado da qualidade global, emitido por laboratório habilitado, com ***nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9***.

4.2.10. Certificado de Análise de Ocratoxina.

4.2.11. Os documentos citados neste item deverão estar atualizados e dentro do prazo de validade (quando houver), além de corresponder ao **mesmo lote das amostras entregues**.

4.2.12. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, análise laboratorial, caso haja a necessidade de verificação da qualidade do produto.

4.2.13. Caso sejam constatados na carga, vícios aparentes de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente, **a Administração poderá efetuar glosa em nota fiscal**, na qual constará a quantidade e a avaria apresentada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

4.2.14. Compreende-se por glosa a retenção no pagamento, do valor de custo correspondente aos produtos avariados devolvidos à Contratada

4.2.15. Após 02 (duas) devoluções de carga por avaria ou vícios de qualidade, o empenho/ordem de compra poderá ser cancelado e poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 20 e seguintes.

4.2.16. Caso o produto adquirido apresente o mesmo defeito ou falha que tenha levado à troca em até três (3) ocasiões, a partir da terceira ocorrência do mesmo defeito ou falha, O CONTRATANTE poderá optar pelo ressarcimento integral do valor pago pelo produto.

4.2.17. O CONTRATANTE não emitirá nota de devolução de cargas.

4.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, conforme inciso I, do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos no item 5.12 – Trocas de produtos, contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Cumprir nos termos do [Decreto Municipal nº 1346/2023](#) ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.2. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.3. Deverão ser seguidos os princípios de Reciclagem, Redução e Reuso de acordo com os 3 R's da Sustentabilidade, visando redução do emprego de materiais descartáveis de acordo com aqueles disponíveis para uso no desempenho das atividades, no qual considera-se:

- a) Redução: diminuição na utilização de matérias-primas nas etapas de produção, consequentemente, queda no índice de resíduos gerados pelas atividades industriais, no consumo agregado à produção de novos produtos, contribuindo para a conservação dos recursos naturais.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- b) Reuso: incentivar a reutilização de um produto/utensílio de diversas formas, criar uma nova utilidade para uma embalagem que já usada e seria descartada, impedindo que um novo resíduo sólido seja produzido e que outro produto seja comprado.

Reciclagem: providenciar, fomentar ou colaborar para transformar resíduos sólidos em um novo produto ou matéria-prima por meio de processos industriais ou artesanais, quando não for mais possível reutilizá-lo, bem como realizar a devida separação dos resíduos orgânicos, de acordo com a política da coleta seletiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de Execução: O objeto será entregue na Central de Distribuição do Programa Armazém da Família, conforme detalhado no item 4 e seus subitens. Fica prevista a necessidade de troca ou ressarcimento conforme detalhado nos itens 5.12 e 5.13 e há a possibilidade de doação para o Programa Banco de Alimentos, conforme detalhado no item 5.14.

5.2. O prazo de entrega será conforme o item 4.1.2, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pela CONTRATANTE.

5.4. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da [Lei n.º 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. São vedadas, em hipótese alguma, entregas com embalagens promocionais do tipo “Leve Mais, Pague Menos”, contendo o quantitativo ou não.

5.6. O transporte do objeto contratado deverá ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a integridade e qualidade do produto durante o transporte, impedindo a contaminação e deterioração do mesmo.

5.6.2. É vedado o transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de animais, pessoas, objetos pessoais, alimentos e/ou substâncias estranhas ou nocivas à saúde humana, que possam contaminar o produto.

5.6.3. O compartimento de carga do veículo deverá estar em bom estado de conservação, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos ou prejudiciais à saúde humana, além de objetos ou materiais estranhos à atividade e isolado da cabine do condutor.

5.6.4. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (*cordas, encerados, plásticos, etc.*) deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene.

5.6.5. Os veículos que transportam alimentos deverão possuir certificado de licença sanitária em plena validade.

5.6.6. Para itens cuja natureza exija veículos especiais isotérmicos, com controle de temperatura, no ato do recebimento a CONTRATANTE poderá aferir se a temperatura do



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

veículo, para verificar se está de acordo com o exigida nas especificações de armazenamento do produto;

5.6.7. Caso a temperatura aferida esteja inconforme, e/ou se solicitado o certificado de licença sanitária e haja a recusa na apresentação, o agente responsável poderá recusar o recebimento do produto e formalizar denúncia junto ao órgão fiscalizador da vigilância sanitária no município.

5.6.8. Quando, e, se solicitado, será aceito **apenas** o certificado de licença sanitária original, **ou sua cópia autenticada**.

5.6.9. Nos termos do [art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018](#), a autenticação cartorial ou reconhecimento de firma poderá ser substituída por atesto do agente administrativo responsável no documento fotocopiado, após a apresentação e comparação do original com a cópia.

5.6.10. **Conforme a Resolução CGSIM n.º 59/2020, ao Microempreendedor Individual – MEI foi dispensada a exigência de certificado de licença sanitária.**

5.6.11. A dispensa do certificado de licença sanitária para condutores que atuam como MEI não desobriga que o veículo esteja em condições sanitárias e de acordo com o solicitado nos itens 5.6.1 ao 5.6.4 e 5.6.6 e 5.6.7.

5.7. O descarregamento do objeto contratado será de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, incluindo as despesas com ajudantes, materiais e equipamentos necessários (*Paleteira, filme stretch, chapa niveladora*).

5.7.1. As cargas deverão ser **exclusivamente paletizadas**, com exceção dos itens: Arroz, Feijão, Açúcar, Farinha de Trigo, Farinha de Mandioca, Farinha de Milho, Polvilho, Sal, ou itens cujo volume seja inferior à 01 pallet.

5.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente identificado e em quantidade suficiente para finalizar o serviço em **03 (três) horas para cargas “batidas” e 01 (uma) hora para cargas paletizadas**.

5.7.3. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite de tempo estipulado no item 5.7.2, incidirá penalidade de advertência e/ou multa de 0,5% do valor do contrato, conforme previsto no item 20 e seguintes.

5.7.4. Caberá ao responsável pelo setor relatar a ocorrência formalmente para os fiscais de contrato do setor Controle de Mercadorias.

5.7.5. **Todas as despesas com o descarregamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

5.8. No ato do descarregamento caberá à CONTRATADA:

5.8.1. Obedecer a ordem de chegada dos veículos na Central de Distribuição. A ordem de recebimento poderá ser alterada de acordo com a organização ou necessidade do setor responsável.

5.8.2. Toda carga, quando for “carga batida”, deverá ser posteriormente paletizada e “*estrechada*” (envolvida em plástico filme próprio para este fim) e acondicionada no local indicado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

5.8.3. Entende-se por “carga batida”, toda carga que não esteja disponibilizada em pallets dentro do compartimento de carga do veículo, ou que seja necessário retirar dos pallets para verificar se existem avarias.

5.8.4. Acondicionar a carga em local indicado pela CONTRATANTE.

5.8.5. Respeitar a especificação de empilhamento máximo das caixas e fardos preconizados pelo fabricante, sob pena de devolução da carga.

5.8.6. Acatar as normas de segurança do trabalho, disponibilizando trajes adequados aos prestadores de serviço (motoristas e ajudantes) durante a permanência nas dependências da Central de Distribuição.

5.8.7. Fazer a organização das cargas batidas, de forma de sejam paletizadas por ordem de lote, validade e sabores.

5.8.8. Respeitar o cronograma de entrega, que compõe data e horário para chegada na Central de Distribuição, conforme contato do setor de logística da SMSAN.

5.9. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da CONTRATADA, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.10. A Administração reserva-se ao direito de coletar amostras dos produtos durante o recebimento, na presença da CONTRATADA ou transportador/entregador para análise da qualidade.

5.11. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

5.12. TROCAS DE PRODUTOS

5.12.1. A CONTRATADA poderá optar por efetuar a troca dos produtos com avarias, respeitando as características como: marca, código de barras, sabores, fragrâncias e demais especificações.

5.12.2. O prazo para a CONTRATADA efetuar a troca das mercadorias será de até **15 (quinze)** dias corridos, contatos a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias.

5.12.3. Para os produtos que constam no item 4.2.8 deste anexo, deverá ser apresentado o certificado de classificação, conforme disposto nos itens 4.2.9 ao 4.2.12.

5.12.4. A CONTRATADA deverá trocar mercadorias com defeitos ocultos, que tornem o produto inviável para o consumo, e fora dos padrões de qualidade pré-estabelecidos, tal como deterioração antes do prazo de validade, problemas na embalagem, rotulagem, contaminação e/ou vestígios de insetos e/ou insetos ou larvas, conteúdo líquido abaixo da gramatura, alteração sensorial (cheiro, coloração, consistência/textura e demais



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

características), entre outros. Embalagem danificada, carga molhada, suja, amassada, estufada, produto sem lote, data de validade, sem informações na embalagem secundária ou terciária, etc.

5.12.5. Tratando-se de vício oculto, ainda que expirado o prazo da garantia legal, o direito da administração, como parte consumidora, permanece enquanto o vício não for devidamente reparado. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, conforme disposto neste item, ou ressarcir financeiramente, conforme disposto no item 5.13 – Ressarcimento de Produtos e seguintes.

5.12.6. Mesmo após o recebimento total do objeto (finalização do contrato), caso a CONTRATANTE constate vícios ocultos nos itens adquiridos, a CONTRATADA deverá efetuar a troca ou o ressarcimento financeiro da CONTRATANTE, conforme procedimentos do item 5.13 e seguintes, sem prejuízo da sanção cabível.

5.12.7. As eventuais avarias dos itens Leite UHT Integral, Semidesnatado ou Zero Lactose, serão **obrigatoriamente ressarcidas financeiramente, e o produto será descartado.**

5.13. RESSARCIMENTO DE PRODUTOS

5.13.1. Após o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias, ao optar por não trocar o(s) produto(s) com avarias, ou caso não haja retorno, a CONTRATADA **deverá ressarcir financeiramente a Administração.**

5.13.2. Para o ressarcimento financeiro, a CONTRATANTE enviará, por e-mail, o ofício com os produtos avariados e com o valor unitário, de acordo com o empenho/ordem de compra correspondente.

5.13.3. A Administração poderá emitir um boleto no valor correspondente ao débito e com vencimento para 30 dias.

5.13.3.1. O valor do custo da emissão do boleto acrescido ao valor do ressarcimento devido.

5.13.3.2. Caso o pagamento do boleto não seja realizado dentro do prazo do vencimento, eventuais outros valores correspondentes a emissão de novos boletos, também serão responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.13.3.3. Após a emissão do boleto para ressarcimento financeiro, não será possível efetuar a troca do produto, e estes serão destinados à descarte ou doação.

5.13.4. O IPEM-PR - órgão vinculado ao Governo do Estado, com fundamento nas Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País, aprovadas pela [Resolução CONMETRO nº 08](#), de 22 de dezembro de 2016, eventualmente recolherá amostras dos produtos disponíveis nas unidades do Programa para efeito de análises e verificações de conformidade.

5.13.5. Caberá à CONTRATADA ressarcir financeiramente o Município destes produtos retirados pelo IPEM-PR.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

5.13.6. A CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA o “*Termo de Coleta de Produtos Pré-Medidos*” emitido pelo IPEM-PR, juntamente com o ofício de ressarcimento financeiro e boleto bancário com o valor a ser ressarcido.

5.13.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente retirar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da informação da contratante com os produtos avariados.

5.13.8. Caso a CONTRATADA, dentro do prazo de 15 dias, opte por fazer a doação dos produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, consoante ao [Decreto Municipal nº 845/2019](#), ou outro que venha a substituí-lo, deverá oficializar através do termo de repasse, conforme modelo do anexo III.

5.13.9. Caso a CONTRATADA não se manifeste oficialmente sobre a retirada dos produtos, ou não, após o período de 15 (quinze) dias corridos, estes produtos serão doados, se estiverem dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, ou descartados, conforme legislações sanitárias vigentes, e o processo administrativo passará a opção de ressarcimento, obrigatoriamente, com a emissão de boleto com vencimento para 30 dias.

5.13.10. Após o vencimento do boleto, o valor será acrescido de juros e multas, conforme item 20 e seguintes deste documento.

5.14. REPASSE DE PRODUTOS PARA O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DE CURITIBA

5.14.1. O Programa Banco de Alimentos de Curitiba arrecada gêneros alimentícios, para doação a organizações sociais, que produzem refeições saudáveis, para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e em extrema vulnerabilidade. No ano de 2024, o Programa já havia doado mais de 1,5 toneladas de alimentos.

5.14.2. A CONTRATADA poderá repassar os produtos destinados a troca e ressarcimento, para suprir o Programa Banco de Alimentos de Curitiba.

5.14.3. Somente serão repassados produtos que estejam em condições de consumo e antes do vencimento do seu prazo de validade.

5.14.4. Após a oficialização da solicitação de troca ou ressarcimento, caso a CONTRATADA opte por doar seus produtos ao invés de recolher, a CONTRATANTE enviará o Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, formalizando a autorização de repasse pela CONTRATADA.

5.14.5. Após o envio do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba pela CONTRATANTE, o prazo para pronunciamento da CONTRATADA será de 02 (dois) dias úteis.

5.14.6. O Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, devidamente preenchido e assinado, deverá ser enviado através de correspondência eletrônica para o e-mail: trocas@curitiba.pr.gov.br.

5.14.7. Não havendo o retorno da CONTRATADA no prazo disposto no item 5.14.5, os produtos serão automaticamente doados ao Programa Banco de Alimentos de Curitiba,



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

5.14.8. O modelo do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba está disponível no anexo III do presente documento.

5.14.9. Independente da autorização para doação, a CONTRATADA deverá trocar ou ressarcir financeiramente todos os produtos repassados pelo Município para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba com os valores que constam no empenho de origem dos mesmos, conforme disposto nos itens 5.12 e 5.13 e seguintes.

5.15. Caso a CONTRATADA não atenda ao disposto no item 5 seguintes, poderá sofrer as penalidades previstas [na Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#), cabendo o contraditório e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e dos Decretos Municipais [nº 700/2023](#) e [nº 2.193/2023](#), serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Gestor: Francielle Arriello Barbosa, matrícula 145.232

Nome e matrícula Suplente: Manuela Teixeira, matrícula nº 148.359.

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Fiscal Administrativo: Solano Rendaki, matrícula nº 146.620

Nome e matrícula Fiscal Administrativo Suplente: Cristiele do Rosario Batista Ribeiro, matrícula 142.778

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- 7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- 7.8. Suspende, quando for o caso, a entrega do empenho/ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado, podendo sofrer as penalidades previstas na [Lei Federal 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e lote.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.
 - 8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.
- 8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pelo CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pelo CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir, quando compatível ao fornecimento do objeto, os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

8.18. Incluir todas as taxas, fretes e impostos no valor cotado do item.

8.19. Acatar o contido na ordem de compra/empenho, referente às variações de sabores e fragrâncias, que ficará a critério do CONTRATANTE.

8.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, quaisquer danos materiais causados nos locais de entrega, Central de Distribuição e Unidades do Programa Armazém da Família, (Danos estruturais e móveis, causados por caminhões, terceirizados e outros).

8.21. Acatar a recusa no recebimento dos produtos, caso sejam constatados que os mesmos apresentam **parcialmente ou integralmente vícios aparentes** de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente. A devolução à CONTRATADA ocorrerá sem nenhum ônus à Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será através da conferência do objeto no ato de recebimento nas Unidades do Programa pelos responsáveis de cada unidade. Caso o produto esteja dentro das especificações do Termo de Referência e Minuta Contratual, sem vícios aparentes, haverá o aceite e recebimento do item no sistema. Questões relativas à vícios ocultos serão tratados conforme os itens 5.12 ou 5.13 deste termo.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a [Portaria nº 23/2021](#) da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. Para utilização do PROCEC PAGAMENTOS nos pagamentos referentes aos contratos de aquisição de itens para o Programa Armazém da Família, seguir as instruções contidas nos itens 9.2.2 até 9.2.2.13.

9.2.2. Na tela inicial já podemos visualizar duas caixas verdes no rodapé da página que destacam como Pagamento a Fornecedor e Recomposição Contratual, deveremos clicar na caixa **PAGAMENTOS A FORNECEDOR**.

9.2.3. Nesta janela selecionar a opção Pagamento registro de preço/Compra pontual (Bens e serviços).

9.2.4. Expandir a opção clicando em Abrir Protocolo.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

9.2.5. Efetuar login do sistema (é o mesmo do login do acesso ao e-Compras).

9.2.6. Caso seja necessário, criar um novo login/usuário, o interessado deverá seguir os passos abaixo:

- a) Acessar o site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, clicar em Cadastrar empresa/usuário ► novo usuário - criar login e senha ► Adicionar usuário ► CNPJ da empresa a qual quer se vincular e confirmar.
- b) A liberação será realizada pelo usuário principal ou na falta entrar em contato com o setor suporte e-Compras, através dos telefones (41) 3350-9033 ou 3350-9115.
- c) Este novo usuário acessará somente o PROCEC. Será necessária uma procuração válida, nos mesmos moldes da procuração que já está anexada para o usuário principal.

9.2.7. Após o login, selecionar qual empresa é o referido processo a ser criado, usar o CNPJ da composição das notas que serão incluídas.

9.2.8. Na primeira tela clique em continuar e siga para guia seus dados.

- a) Guia dados, há alguns dados já pré-cadastrados como CPF/CNPJ, Nome/Razão social, E-mail, Telefone.
- b) Campo Objeto poderá ser marcado com "Fornecimento de mercadoria".
- c) Atenção quanto ao preenchimento dos campos: Nº do contrato, Órgão e nº da nota Fiscal.
- d) Nº do contrato deixar marcado com "X".
- e) Órgão: Este deverá ser selecionado a opção **SANPEA – ARMAZÉNS DA FAMÍLIA**.
- f) Nº da nota Fiscal/Fatura/RPA, este campo deverá conter a(s) datas do intervalo das notas entregues que serão anexadas no processo.
- g) Banco e agência, colocar o cadastrado, já definido no contrato.
- h) Com todos dados preenchidos, clique em continuar.

9.2.9. Tela de requerimento, apagar a informação a partir do "nº da licitação" até a última linha e inserir o intervalo das notas anexas para confirmação ao final do descrito. Após clicar em continuar.

9.2.10. Tela de "Anexe os Documentos": Nesta tela observa-se os campos como Comprovante de entrega datado/assinado, Nota fiscal/Fatura/RPA, outros documentos e Certidões:

- a) Comprovante de entrega canhoto: Poderemos marcar a opção de "declaro que não se aplica esta exigência".
- b) Nota Fiscal/Fatura/RPA: Neste deverá ser inserido o anexo das notas, sendo todas em um único arquivo PDF.

b.1) Não ultrapassar o limite de 50 notas fiscais por protocolo aberto.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

b.2) Acima desta quantidade, deverá ser aberto um novo protocolo de pagamento, constando as notas restantes e obedecendo o limite de 50 notas.

- c) Outros Documentos: Este poderá ser deixado em branco, salvo casos que seja necessário algum documento complementar para o referido processo.
- d) Certidões: Observar se há ou não certidões vencidas, caso ocorra para dar continuidade para o processo deverá ser marcada a caixa de declaração da ciência da abertura do processo com certidão irregular.
- e) Com todos campos preenchidos, clicar em confirmar.

9.2.11. Após a confirmação a tela de e-mail de cadastro será aberta, nesta deverá informar o e-mail que estará recebendo as informações do referido processo aberto.

9.2.12. Com a confirmação, favor aguardar o cadastro do protocolo que será finalizado com uma tela de cadastrado com sucesso.

9.2.13. Após finalizado será disponibilizado o histórico desses cadastros, podendo assim ser efetuado o acompanhamento do andamento de cada processo e a manutenção e revisão de arquivos caso forem solicitados.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do(s) gestor(es)** no protocolo gerado pela formalização do pedido de pagamento, efetuado pela CONTRATADA no sistema PROCEC PAGAMENTOS, conforme disposto no item 9.2.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. O pagamento ocorrerá **exclusivamente** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.3. Para o atesto do(s) gestor(es) o protocolo de pagamento deverá estar corretamente instruído, contendo a Nota Fiscal e demais documentos conforme dispostos no item 9.2.10.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba.

9.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5.3. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- 9.5.4.** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s)/Ordem(ns) de Compras(s) correspondente(s).
- 9.5.5.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no [Decreto Estadual nº 3.330/2008](#), relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 9.5.6.** O valor faturado na Nota Fiscal deve ser o mesmo valor unitário que consta no empenho/ordem de compra. No caso de eventuais divergências:
- 9.5.6.1.** Se o valor divergente for **superior** ao valor do empenho: A administração considerará o valor unitário do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.
- 9.5.6.2.** Se o valor divergente for **inferior** ao valor do empenho: A Administração considerará este valor unitário inferior como um desconto oferecido pelo fornecedor.
- 9.5.6.3.** A emissão da Nota Fiscal, contendo seus valores unitários de acordo com o empenho/ordem de compra, é de **total e exclusiva** responsabilidade do fornecedor.
- 9.5.6.4.** Os procedimentos adotados nos itens 9.5.6.1 e 9.5.6.2 não acarretarão ônus ou encargos posteriores ao Município de Curitiba.
- 9.5.7.** É dever da CONTRATADA acompanhar o trâmite do protocolo de pagamento. Caso a CONTRATANTE solicite retificação de informações, o protocolo deverá ser devolvido retificado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5.8.** Extrapolando o prazo indicado no item 9.5.7, o protocolo será encerrado automaticamente, cabendo à CONTRATADA abrir um novo.
- 9.6.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.
- 9.6.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 9.7.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:
- a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto na [Resolução nº 02/2024 – SMF](#).
 - b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.
- 9.7.1.** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.
- 9.8.** A [Resolução nº 02/2024 – SMF](#) se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

9.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

9.13. Em cumprimento ao [Decreto Municipal nº 361/2022](#) e [Portaria nº 23/2022-SMF](#), haverá a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

fornecimento de bens e serviços, conforme quadro A, item XIII do Anexo I da supracitada portaria.

9.13.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.14. Havendo divergência de valor unitário entre a nota fiscal e o empenho/ordem de compra, se superior, a administração considerará o valor do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto eletrônico.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos [Decreto Municipal nº 388/2023](#) e [Decreto Municipal nº 2067/2025](#).

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, nos termos do [Decreto Municipal nº 388/2023](#).

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da [Lei Federal 14.133/2021](#).

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. A licitante classificada com o menor preço deverá apresentar declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo disponível no anexo IV.

10.11. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos do art. 14, inc. I e II do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

10.12. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. SUBCONTRATAÇÃO

10.14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.14.2. Para transporte/frete.

10.14.3. Conforme disposto no item 8, os custos com o frete devem estar contabilizados no valor cotado do item, não cabendo à CONTRATANTE qualquer custo adicional.

10.14.4. A subcontratação deverá ocorrer de acordo com o exigido neste edital, inclusive em relação ao disposto nos itens 5.1 ao 5.11 deste documento.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

10.14.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo relacionamento com a subcontratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento de contratação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais). conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

12.2. O valor estimado na presente pesquisa de preços foi obtido através da média aritmética entre os orçamentos colhidos. Justifica-se a escolha do referido método matemático tendo em conta que a média tende a refletir com mais acerto o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados, excluindo-se apenas os que se mostrarem desarrazoados, em consonância com a [Instrução Normativa n.º 03/2023](#) emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e [Decreto Municipal nº 384/2023](#).

12.3. Além da pesquisa direta com os fornecedores, conforme inciso IV, do [Decreto Municipal nº 384/2023](#), foram realizadas pesquisas de preços no Portal de Compras do Município de Curitiba (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e, eventualmente em outros portais governamentais, com os seguintes demonstrados no anexo V.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária informada na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o [PPA 2026/2029](#) e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições dos produtos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

16.1.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam.

16.2. Neste certame, a subcontratação será admitida apenas para o transporte/frete para a entrega dos produtos na Central de Abastecimento ou diretamente nas Unidades do Programa.

16.2.1. Para demais situações, a subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução

16.3. Como um dos princípios do Programa é oferecer itens a preços menores do que os praticados no varejo, o valor de aquisição é primordial para o Programa atingir o objetivo. Como o Armazém da Família é um Programa social e não prevê margem, além da necessária para manutenção do FAAC, as margens sobre os produtos são mínimas, principalmente nos itens da cesta básica, como: arroz, feijão, óleo, sal, leite, farinhas entre outros, sendo em torno de 3%.

16.3.1. A [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) no artigo 47 e 48, prevê o tratamento diferenciado dado à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), destinando os processos licitatórios com itens cujo valor de referência sejam inferiores à 80.000,00 exclusivamente para ME/EPP/MEI e estabelecendo cotas de até 25% do objeto contratado para ME/EPP/MEI.

16.3.2. Com a utilização do tratamento diferenciado e simplificado em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, poderá ocorrer a situação relatada no **exemplo** abaixo:

Item	Marca	Quantidade total	Ampla Participação	Cota ME/EPP/MEI	Custo Ampla	Custo Cota	Variação Ampla x Cota
Arroz Parboilizado 5 Kg	X	100.000 Un.	75.000 Un.	25.000 Un.	R\$ 16,00	R\$ 19,20	20%

16.3.3. Na cota de ampla participação haverá a participação de cooperativas, indústrias e distribuidores, o valor dos lances certamente serão menores. Já na cota para ME/EPP/MEI o valor não será o mesmo, em virtude de ser exclusivo para ME/EPP/MEI, podendo causar a situação relatada abaixo:

Item	Marca	Quantidade	Custo	Margem	Preço Armazém da Família
Arroz Parboilizado 5 Kg - Ampla	X	75.000 Un.	R\$ 16,00	3%	R\$ 16,48
Arroz Parboilizado 5 Kg - Cota	X	25.000 Un.	R\$ 19,20		R\$ 19,77



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

16.3.4. Ainda, cabe ressaltar, que o produto vencido pelas licitantes de ampla concorrência e de cota poderá ser exatamente o mesmo, ou seja, mesma marca e código de barras, porém, com preços diferentes.

16.3.5. Considerando que os beneficiários do Programa têm preferência por marcas com menores valores, o produto cujo preço de custo, e consequentemente, de repasse, foi maior, ficará estagnado na loja, podendo ocorrer vencimento do mesmo, ocasionando prejuízos para o erário público.

16.3.6. Além do problema relatado acima, como o Programa possui pauta de 250 a 350 itens, com a utilização do tratamento diferenciado, passaria de 500 a 700 itens, pois provavelmente também haverá marcas diferentes para o mesmo produto que ocasionará problemas na logística, como: espaço físico na Central de Distribuição, dificuldade para distribuição para todas as unidades, que também terão problemas de espaço nas gôndolas, geladeiras, expositores e mão de obra, pois haverá o dobro de produtos.

16.3.7. Complementamos que as aquisições para atender ao Programa são efetuadas de forma centralizada para suprir as unidades em Curitiba e Região Metropolitana, sendo em grande quantidade e atrativa para as cooperativas, indústrias, atacados e distribuidores que possuem os menores preços. Já as empresas ME/EPP/MEI não possuem as mesmas condições.

16.3.8. Isto posto, fica comprovado que qualquer diferencial que ocasione um aumento no valor da aquisição dos produtos poderá ocasionar não só prejuízos para administração, mas como atingirá diretamente às famílias cadastradas, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, pois estas terão que arcar com o aumento de preços nos produtos ofertados no Programa.

16.3.9. A equipe técnica demonstrou em processos anteriores, especialmente os ocorridos no ano de 2022, que os orçamentos das MEs e EPPs nos processos de aquisição de mercadorias para suprir o programa social municipal de interesse coletivo local Armazém da Família indicam que seus preços estão acima dos demais fornecedores de ampla concorrência além das dificuldades para conseguir orçamentos das micro e pequenas empresas, que demonstraram negativa de preços ante a consulta de mercado, há de se considerar os riscos e minimizar itens licitados desertos a fim de não desabastecer o programa.

16.3.10. Tal constatação vai de encontro com o objetivo do programa, que é atender as famílias mais carentes da cidade, ou seja, garantir o acesso dos hipossuficientes à uma alimentação digna e nutricionalmente adequada, a preços mais acessíveis que no mercado convencional, garantindo ainda desaperto do orçamento familiar dedicado à alimentação.

16.3.11. Assim sendo, a presente demanda prevê a exclusão do tratamento diferenciado e reserva de cotas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, quando o valor médio do item não ultrapassar R\$ 80.000,00.

17. DA ANÁLISE DE RISCO

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da [Lei 14.133/2021](#), para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os riscos inerentes à fase de execução e



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

fiscalização, conforme demonstrados nas tabelas abaixo. (Os riscos inerentes à fase de planejamento foram apresentados no ETP – Estudo Técnico Preliminar).

Item 01

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Execução	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Interrupção do fornecimento	
Causa(s) do Risco		
Caso fortuito ou força maior (elevação desproporcional, superveniente e inesperada do preço e/ou encerramento da fabricação).		
Consequência(s) do Risco		
Atraso no processo licitatório, com impacto no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,6
Impacto	Muito Alto	100
Nível de Risco Inerente	Alto	60
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura. Após duas tentativas frustradas, é possível a compra direta.

Item 02

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Fiscalização
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Descumprimento das obrigações do fornecimento
Causa(s) do Risco	
Recusa no cumprimento do contrato. Atrasos recorrentes na entrega. Cancelamento por erro na proposta. Objeto fora das especificações do edital.	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Consequência(s) do Risco		
Penalidade ao fornecedor e ruptura no abastecimento do programa		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,4
Impacto	Muito Alto	80
Nível de Risco Inerente	Médio	32
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

Item 03

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Fiscalização	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Frequente substituição dos produtos fornecidos	
Causa(s) do Risco		
Grande quantidade de objeto fora das especificações do edital, diferente da análise da amostra e sem qualidade.		
Consequência(s) do Risco		
Retrabalho logístico para recolhimento dos produtos nas unidades. Penalidade ao fornecedor e possível ruptura no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,2
Impacto	Muito Alto	50
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel. (41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

		planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

17.2. Matriz De Alocação De Riscos

17.2.1. Após a identificação dos riscos inerentes à fase de fiscalização e execução, a matriz de alocação de riscos ficou definida conforme apresentado na tabela abaixo:

Matriz de Alocação de Riscos		
Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
Interrupção do fornecimento, devido a fato superveniente e inesperado (elevação de preços)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (encerramento da fabricação ou alteração das especificidades do produto)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (falta de matéria-prima)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Descumprimento das obrigações do fornecimento	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada
Frequente substituição dos produtos fornecidos	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#):

I. Unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na Licitação

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No Contrato:

I. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 700/2023](#), a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Nesta licitação **não serão** exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos, pois os produtos são pré-qualificados nos processos de Chamamento Público de Pré-Qualificação, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, conforma demais informações contidas no Anexo II.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe da Unidade de Compras dos Armazéns, do Departamento de Promoção e Economia Alimentar da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ratificado e subscrito pelo Agente de Planejamento responsável.

Wagner Andrade de Souza
Agente de Planejamento - Portaria nº 02/2024 – SMSAN

Município de Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 19/01/2026 às 09:27:53



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS E ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS

1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS

1.1. No presente certame **somente serão admitidos itens pré-qualificados** nos editais de Chamamento Público para Pré-Qualificação Parcial da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme demonstrados na tabela abaixo:

Item	Certificado	Cód. Barras	Produto	Marca	Peso	Fragrância
01	335	7891021006934	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MELITTA	500G	EXTRA FORTE
	502	7896019112116	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	DAMASCO	500G	TRADICIONAL
02	107	7896016700149	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	EXTRA FORTE
	108	7896016700187	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	TRADICIONAL
	157	7896279600750	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	TRADICIONAL
	158	7896279602426	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	EXTRAFORTE
	336	7896035733326	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BOM JESUS	500G	TRADICIONAL

2. JUSTICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE ITENS PRÉ-QUALIFICADOS:

2.1. Em virtude da necessidade de aumentar a celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e reduzir o custo (*princípio da economicidade*), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta para a administração pública, este certame será vinculado ao procedimento auxiliar da pré-qualificação parcial de bens, por se tratar de um serviço contínuo e de relevante interesse público, especial para a saúde da população em situação de vulnerabilidade e risco social cadastra no referido Programa.

2.1.1. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#), que em capítulo III, a partir de seu artigo 28, regulamenta este procedimento auxiliar no âmbito do Município de Curitiba.

2.1.2. A pauta de itens disponíveis para pré-qualificação parcial de bens totaliza 545 itens, conforme editais dispostos no item 2.3 deste anexo.

2.2. Todos os produtos pré-qualificados são avaliados nos requisitos: embalagem, rotulagem e registros, por profissionais com competência técnica e também passam pelo crivo da Comissão Especial de Contratação para Pré-Qualificação da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, desta forma garantindo uma padronização e que todos os itens atendam as normativas vigentes e que não ofereçam riscos à segurança dos beneficiários.

2.3. Os processos de chamamento público para pré-qualificação parcial de bens para atendimento do Programa Armazém da Família têm caráter permanente e estão



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

continuamente abertos para receber inscrições de qualquer interessado, desde que atendam ao contido nos referidos editais, conforme discriminados abaixo:

- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 001/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Produtos Perecíveis para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 002/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Dietas Especiais para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 003/2025 - SMSAN/FAAC](#) - Pré-Qualificação Parcial de Produtos de higiene pessoal, limpeza e utilidades para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 004/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Atendimento do Programa Armazém da Família.

2.4. O catálogo dos produtos pré-qualificados pode ser consultado no Portal E-Compras, do Município de Curitiba, no campo de Pesquisas, selecionar a secretaria “SMSAN/FAAC” e utilizar os filtros para identificar o produto de interesse. (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/relatorios/frmPesquisarMarcaHomologada.aspx>).

2.5. Além do Portal de Compras do Município, citado no item 2.4, a classificação das produtos pré-qualificados pode ser consultada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no site do Município de Curitiba.

2.6. Da segmentação de itens pré-qualificados

A aquisição por segmentação torna-se necessária devido à necessidade da diversidade de marcas disponíveis no Programa Armazém da Família garantindo o direito de escolha dos beneficiários, seja por gosto pessoal ou capacidade de dispêndio financeiro de cada um, além de atender ao princípio da dignidade.

Uma das formas de segmentação dentro do processo licitatório poderia ser a divisão em lotes. Caso a presente aquisição fosse para consumo interno, seria o melhor procedimento a ser adotado. Porém, como a aquisição de itens para o Programa não visa o consumo interno, mas o atendimento aos beneficiários, o custo de aquisição torna-se o principal fator. A aquisição em lotes não garante necessariamente o menor preço em cada item, pois considera o valor global e, para as aquisições do Programa, é essencial que o julgamento seja feito pelo preço de cada item em separado, pois permite que haja disputa e redução de preços item por item.

Desta forma, os critérios para a segmentação neste processo, foram baseados por alguns fatores como preço de mercado (varejo) e histórico de giro, como podemos ver no **exemplo** demonstrado a seguir:

Conforme a pesquisa orçamentária (figura 1), as marcas segmentadas para participar no item 1, possuem o custo maior do que as marcas segmentadas para participar do item 2. Logo, não seria justo que estas marcas concorressem entre si.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Figura 1 – Tabela orçamental – Protocolo 01-001001/2026

TABELA ORÇAMENTAL - (PRÉ WEB Nº 691564)

Item	Código SGP	Descrição	Unidade	Qtde.	Fornecedor	Marca	Peso	Valor Unitário
1	891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moido,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01
					Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92
					Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99
					Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50
2	891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moido, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98
					Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50
					Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00
					Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 26,88
					Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99

Ainda, para justificar a segmentação das marcas entre os dois itens, a figura 2 demonstra as vendas do Café, marca Damasco no ano de 2024. Já a figura 3 demonstra as vendas do Café, marca Alvorada, no mesmo período.

Figura 2 – Média de venda diária Café Damasco (item 1)

1 CD

20/01/2026 17:11:11

150038-Produto Vendidos por Empresa, Período e média do período

Informe a(s) empresa(s) = 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,....

Informe a(s) marca(s) ou branco para todos = (4825)

Grupo(s) ou branco para todos =

Subgrupo(s) ou branco para todos =

Subproduto(s) ou branco para todos =

Data de movimento inicial = '01-01-2024'

Data de movimento final = '31-12-2024'

Vendas

V. 13

Código Produto	Descrição do Produto	Valor de Vendas	Quantidade de Vendas	Média por Dia	Quantidade Dias
1032429	CAFE VACUO DAMASCO 500	3.868.154,07	328.525,000	4.945,695	91,55

Fonte: Software de Gestão de Estoque CISSPoder – Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

Figura 3 – Média de venda diária Café Alvorada (item 2)

1 CD

20/01/2026 17:15:49

150038-Produto Vendidos por Empresa, Período e média do período

Informe a(s) empresa(s) = 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,...

Informe a(s) marca(s) ou branco para todos =

Grupo(s) ou branco para todos =

Subgrupo(s) ou branco para todos =

Subproduto(s) ou branco para todos = (1029339)

Data de movimento inicial = '01-01-2024'

Data de movimento final = '31-12-2024'

Vendas

V. 13

Código Produto	Descrição do Produto	Valor de Vendas	Quantidade de Vendas	Média por Dia	Quantidade Dias
1029339	CAFE VC ALVORADA EX FOR500G	1.417.978,31	152.644,000	3.271,030	78,92

Fonte: Software de Gestão de Estoque CISSPoder – Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

Nas figuras 4 e 5 utilizo outros exemplos para justificar a segmentação dos itens no processo de aquisição:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

Figuras 4 e 5 – Comparativo de giro entre produtos.

COMPARATIVO DE PRODUTOS				
PERÍODO: 01/07 a 01/09/2025				
ARROZ POLIDO TIPO 1	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (TIO URBANO)	67%	R\$ 90.139,53	3.887	R\$ 23,19
MARCA DESCONHECIDA (POLIDINHO)	33%	R\$ 43.681,71	2.505	R\$ 17,44
Total		R\$ 133.821,24	6.392	R\$ 20,94
PERÍODO: 11/08/2025 a 11/09/2025				
CAFÉ A VÁCUO 500G	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (COAMO)	74%	R\$ 236.517,41	9.859	R\$ 23,99
MARCA DESCONHECIDA (P. DE MINAS)	26%	R\$ 83.229,25	6.448	R\$ 12,91
Total		R\$ 319.746,66	16.307	R\$ 19,61
PERÍODO: 01/09/2024 a 30/09/2024				
FARINHA DE TRIGO BRANCA 5 KG	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (ANACONDA)	80%	R\$ 82.556,11	4.589	R\$ 17,99
MARCA DESCONHECIDA (REALTA)	20%	R\$ 20.160,80	1.276	R\$ 15,80
Total		R\$ 102.716,91	5.865	R\$ 17,51



Fonte: Compilado do Software de Gestão de Estoque CISSPoder - Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

A escolha destes períodos em específico foi porque o ano de 2024 foi a última vez que duas marcas dos itens utilizados como exemplo estiveram na área de venda ao mesmo tempo, com distribuição e estoques plenos. Em outros momentos até houveram duas marcas num mesmo período, mas com distribuição irregular nas unidades do Programa, pois quando entrava a marca nova, a anterior já estava com estoque reduzido.

Outra situação que merece destaque é a diferença números do Programa quando havia a variedade de marcas e quando deixou de existir esta diferenciação. As figuras 4 e 5 retratam bem a diferença de consumo dos itens de marcas conhecidas (*geralmente mais caros*), demonstrando que mesmo um preço médio superior não inibe o consumo, muito pelo



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

contrário. Esta análise é necessária para justificar a diferença no quantitativo pretendido para a aquisição dos itens segmentados.

Para corroborar com os dados já expostos, de acordo com o *Relatório sobre Tendências de Bens de Consumo*¹, realizado em 2023 pela empresa Neogrid em parceria com a Opinion Box, dos cinco fatores de maior influência na escolha do produto, no Brasil o que se considera prioritariamente é: **1º. Preço - 66%**; 2º. *Promoções e descontos* - 60,1%; 3º. **Qualidade do produto - 59,8%**; 4º. *Marca* - 18%; 5º. *Sustentabilidade* - 7%. Ademais, informa que os 2.212 entrevistados fazem comparação entre marca e preço: Sempre - 52%; Frequentemente - 31%; Às vezes - 14%; Raramente - 2%; Nunca - 1%.

O Programa Armazém da Família, nesse prisma, tem o intuito de satisfazer a carência por alimentos básicos e indiretamente atender os três níveis acima, por intermédio do exercício do poder de escolha.

Em suma, diante dos dados apresentados, justifica-se a necessidade da segmentação dos itens neste processo licitatório, pois permite a variedade de marcas, que é essencial para o funcionamento do Programa e para que o beneficiário tenha a dignidade de fazer a escolha do produto que mais atenda suas necessidades. Ao mesmo tempo, a segmentação em questão atende plenamente ao princípio da isonomia, pois todas as marcas que estão pré-qualificadas até o presente momento participarão do certame, com oportunidade de disputar o 1º lugar em igualdade de condições.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Em consonância com o Decreto Municipal nº 701/2023, as estimativas do quantitativo mínimo para os próximos 12 meses estão dispostos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	pt	600.000

¹CRISTÓVÃO, Daniel. *Pesquisa revela o que mais importa para o brasileiro na hora de decidir comprar um produto*. Artigo vinculado a Revista Eletrônica Valor Investe - São Paulo. Publicado em 24/02/2024. Editora Globo S/A. Disponível em <<https://valorinveste.globo.com/objetivo/gastar-bem/noticia/2024/02/24/pesquisa-revela-o-que-mais-importa-para-o-brasileiro-na-hora-de-decidir-comprar-um-produto.ghtml>>, acesso em 18/03/2024.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS

Pelo presente instrumento, a empresa/entidade [.....], situada à Avenida/Rua [.....], n°. [.....], inscrito (a) no CNPJ sob o nº [.....], representada pelo(a) Sr.(a) [.....], CPF n°. [.....], portador do RG n° [.....], doravante denominado DOADOR, neste ato **doa sem encargos** ao FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA – FAAC, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0017-43, com endereço na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representada pela Gerência do Controle de Qualidade, do Departamento de Promoção de Economia Familiar – SANPEA/SMSAN.

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

Nº	Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Ordem de Compra
1					

Os produtos, objetos da presente DOAÇÃO destinam-se a atender as demandas de acesso a alimentação a população vulnerável do Programa Mesa Solidária, com fulcro no artigo 4º, da Lei Municipal nº 15.637/2020.

O DOADOR atesta que os produtos doados estão dentro do prazo de validade, ou seja, 15 (quinze) dias antes do vencimento, e se responsabiliza pelo seu recolhimento e descarte, caso o presente termo de doação não seja recebido no prazo supra estipulado.

Para firmeza do ajuste, subscrevo e assino.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):

CNPJ nº: Tel:

Endereço eletrônico:

Nome do Representante:

CPF nº:..... E-mail:

Declaro, sob as penas da [Lei Federal nº 6.938/1981](#), [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 1.346/2023](#), na qualidade de proponente ou interessado nos procedimentos de contratação de fornecimentos de bens, obras ou serviços do Município de Curitiba/PR, instaurados por intermédio do Sistema de Gestão Pública – SGP, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que no atual exercício de **2025** atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

TABELA ORÇAMENTAL

891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01	R\$ 30,11
				Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92	
				Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99	
				Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50	
891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98	R\$ 24,47
				Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50	
				Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00	
				Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 26,88	
				Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 14597 em 27/01/2025 - 14597

Zimbra

wagnersouza@curitiba.pr.gov.br

Re: Indicação de Agente Operador de Certame e Equipe de Apoio

De : Andre Luiz da Motta Bezerra <anbezerra@curitiba.pr.gov.br>

Assunto : Re: Indicação de Agente Operador de Certame e Equipe de Apoio

Para : Wagner Andrade de Souza <wagnersouza@curitiba.pr.gov.br>

seg., 12 de jan. de 2026 09:26

Bom dia,

respeitando a melhor distribuição, bem como a ordem sequencial interna da SMSANCPL, para a realização dos processos licitatórios, sugiro a indicação dos seguintes servidores (agente operador do certame e equipe de apoio) para atuarem nos futuros certames licitatórios (modalidade pregão, forma eletrônica), conforme tabela abaixo, designados através da Portaria nº 129/2025:

PROTOCOL O	OBJETO	PREGOEIRO	EQUIPE DE APOIO	
01-001001/26	AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	IDALZIRA	FERNANDO	KARINA
01-000982/26	AQUISIÇÃO DE LEITE CONDENSADO INTEGRAL E ACHOCOLATADO EM PÓ, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA	MIRNA	IDALZIRA	JOSÉLIA
01-000965/26	AQUISIÇÃO DE MACARRÃO ESPAGUETE, MACARRÃO PARAFUSO, FARINHA DE TRIGO 1 E 5 KG, ARROZ POLIDO,	FERNANDO	JOSÉLIA	MIRNA

FEIJÃO PRETO E FEIJÃO CARIOCA, COM PRODUTOS PRÉ- QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS			

att.

André Luiz
SMSANCPL

De: "Wagner Andrade de Souza" <wagnersouza@curitiba.pr.gov.br>
Para: "André Luiz da Motta Bezerra" <anbezerra@curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 8 de janeiro de 2026 15:03:20
Assunto: Indicação de Agente Operador de Certame e Equipe de Apoio

Boa tarde.

Considerando as atribuições designadas pela Portaria Municipal nº 02/2024, na qualidade de agente de planejamento, solicita-se a indicação do(s) agente(s) operador(es) de certame e equipe(s) de apoio para o(s) protocolo(s):

Nº 01-001001/2026, objeto: Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

Nº01-000982/2026, objeto: Aquisição de Leite Condensado Integral e Achocolatado em Pó, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias, com entrega parcelada.

Nº 01-000965/2026, objeto: Aquisição de Macarrão Espaguete, Macarrão Parafuso, Farinha de Trigo 1 e 5kg, Arroz Polido, Feijão Preto e Feijão Carioca, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias.

--

Atenciosamente,



Prefeitura de
CURITIBA

Wagner Andrade de Souza

Unidade de Compras dos Armazéns
SMSAN/SANPEA

(41) 3350-3816  | 

Rua Dr. Pedrosa, 257 - 4º andar
Centro

www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:53



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX**/2026 – SMSAN/FAAC

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº **XXXX/20XX
Nº 01-001001/2026**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **xx de xxxx de 20xx até às xxh, do dia xx de xxxx de 20xx**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **xx de xx de 20xx das xxhxx às xxhxxmin**.

Curitiba, **xx de xxxxx de 20XX**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **ampla** participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo “**menor preço por item**”, modo de disputa aberto eletrônico, conforme autorização para licitar nº **XXXX/20XX**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 2067/2025, 1346/2023, 1392/2023 e 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3.1. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O(A) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 129/2025 - Secretaria Municipal de Segurança Nutricional e Alimentar, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):

- Idalzira Schmidt Wiacek, matrícula nº 145.927;

Equipe de Apoio:

- André Luiz Da Motta Bezerra, matrícula nº 85.176; e
- Karina Hacke Ribeiro, matrícula nº 142.800.

2.2. Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro(a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é a “**AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**”, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos seguintes itens abaixo:

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

Cód. SGP:	891130742554
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- ischmidt@curitiba.pr.gov.br
- anbezerra@curitiba.pr.gov.br
- karibeirol@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1**, será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que: desde que atendam as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas de consumo, para o agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.2. Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. A subcontratação será permitida nos termos do item 10.11 do Termo de Referência, anexo à este edital.

5.9. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

5.10. A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital, mediante apresentação de declaração, conforme modelo apresentado no anexo IV - Declaração De Sustentabilidade Ambiental.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até às xxh, do dia xx de xxxx de 20XX.**

6.2. Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (com até duas casas após a vírgula).

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7.1. O campo “Marca” deverá ser obrigatoriamente preenchido com uma das marcas dos produtos pré-qualificados, correspondentes aos respectivos itens, conforme listado no Anexo II deste Edital.

6.7.2. O preenchimento do campo “Marca” com indicação diversa daquelas pré-qualificadas acarretará a desclassificação da proposta, por desconformidade com as especificações editalícias.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

6.10.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.11. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **XX de XXXXX de 20XX das XXhXXmin. às XXhXXmin.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantagem.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o menor preço por item, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

7.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023:

7.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12.1.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate.

7.12.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

III.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

7.12.6 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Será informada a lista dos licitantes classificados com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.15. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa aberto eletrônico e critério de julgamento "menor preço por item".

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I.contiverem vícios insanáveis;

II.não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;

III.apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;

IV.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

9.4.2.1. Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;

9.4.2.2. Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;

9.4.2.3. Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. As condições referentes à apresentação das amostras encontram-se descritas no item 21 - Amostras, Laudos E Descritivos Técnicos do Termo de Referência, anexo a este edital.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e item 10.2 (Requisitos de Habilitação) do Termo de referência, anexo a este edital, bem como as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 2067, de 2025.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira e
- V.declaração de sustentabilidade ambiental, conforme anexo IV.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025, e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

11.10. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.11.1. Excetua-se da regra de prazo prevista no item 11.12. os atestados de capacidade técnica.

11.11.2. O prazo previsto no item 11.12. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro do Município, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a regularização, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Finalizado o julgamento da proposta, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no item 10.2.2 do Anexo I, Termo de Referência, para comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 de 2023 e 2067, de 2025.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2067, de 2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

13. RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho/ Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

15.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

15.3. Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

15.4. Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

15.5. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

16.1. A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Francielle Arriello Barbosa, matrícula 145.232 e Manuela Teixeira, matrícula nº 148.359.

16.5. Ficam designados como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Solano Rendaki, matrícula nº 146.620 e Cristiele do Rosario Batista Ribeiro, matrícula 142.778.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no item 4 do Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, poderá haver incidência de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços, desde que obedecidos os requisitos legais.

19.2. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

19.3. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

19.4. Aplicam-se as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.5. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e
- II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

20.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

21.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

- 23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

21.4. Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

21.5. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

21.9. Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

21.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

21.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame

21.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

21.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

21.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

21.16. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

21.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

21.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

21.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.21. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov. **link:**
<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

21.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

21.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.24.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE ENTREGA DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS
ANEXO III - MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO V - TABELA ORÇAMENTAL

Curitiba, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Protocolo nº 01-001001/2026

1. OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8911307169 89	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	R\$ 30,11	R\$ 1.505.500,00
8911307425 54	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	R\$ 24,47	R\$ 1.223.500,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. **A licitação será restrita aos produtos pré-qualificados** no Chamamento Público para Pré-Qualificação nº 004/2025 – SMSAN/FAAC, discriminados na tabela do item 1.1 do anexo II deste edital.

1.5. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#).

1.6. Neste certame não haverá participação exclusiva de empresas **ME/EPP/MEI**.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade do abastecimento do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público, o qual proporciona a oferta de alimentos básicos e de

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal, a preços mais baixos que os praticados no varejo.

2.2. Quanto a utilização da Pré-qualificação, observa-se que a inclusão do procedimento de padronização visa dar maior celeridade nos procedimentos licitatórios, em consonância com o princípio da eficiência e a supremacia do interesse público. Assim, a Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória, especialmente no âmbito do Armazém da Família, por se tratar de um serviço contínuo e voltado a atender as necessidades econômicas e nutricionais da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública no abastecimento do estoque de produtos do Programa Armazém da Família, conforme item 1.1, na modalidade Pregão Eletrônico, pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), da Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC).

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são, conforme tabela abaixo:

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

Cód. SGP:	891130742554



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ENTREGA DO OBJETO:

4.1.1. Após a emissão do empenho a CONTRATANTE enviará a ordem de compra (*documento auxiliar da nota de empenho*) e a data de entrega por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a CONTRATADA.

4.1.2. O prazo de entrega será de até 30 dias após solicitação formal.

4.1.3. Local de entrega: Rua Capitão João Busse, nº 660, Cajuru – Curitiba – Paraná.

4.1.4. Horário: 08h às 12h. Não sendo permitido o recebimento após o horário estipulado.

4.1.5. O recebimento será de segunda a sexta, respeitando as datas previamente estabelecidas, ou conforme reagendamento realizado pelo setor responsável.

4.1.6. A CONTRATADA deverá entrar em contato via telefone ou e-mail com o setor responsável pela Unidade de Logística para toda e qualquer movimentação no que tange a entrega dos produtos.

4.1.7. O contato com a CONTRATANTE poderá ser realizado pelo telefone (41) 3267-5761/ (41)99512-7971 ou pelo endereço eletrônico: controledemercadorias@curitiba.pr.gov.br.

4.1.8. O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente via representante com procuração cadastrada no portal e-Compras. Nenhuma informação será repassada à terceiros.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

4.1.9. A CONTRATADA deverá faturar as notas fiscais conforme solicitado no pedido enviado pelo CONTRATANTE.

4.1.10. É obrigatório discriminar na nota fiscal o número da ordem de compra/empenho;

4.1.11. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.12. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes. É, também, de responsabilidade da CONTRATADADA os materiais/equipamentos para descarga, movimentação e acondicionamento do objeto (filme stretch, paleteira).

4.1.13. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. No momento do recebimento será verificada a conformidade do produto e, caso o mesmo não esteja em conformidade com o exigido neste edital, será recusado.

4.2.2. Os produtos não poderão ter seu prazo de validade decorrido em:

Prazo de validade do produto	Recebimento na Central de Distribuição
Todos os prazos	Máximo de 30% (trinta por cento) do prazo de validade

4.2.3. Não serão recebidos produtos abaixo do prazo de validade estipulado no presente documento.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, o objeto não será recebido.

4.2.5. A rotulagem deverá encontrar-se em conformidade com o disposto na legislação geral e específica, ambas vigentes, e com critérios estipulados pela Administração.

4.2.6. Todas as embalagens deverão, obrigatoriamente, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

4.2.7. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão.

4.2.8. Para o item: **Café a vácuo, torrado e moído, (alto vácuo), extra-forte ou tradicional, apresentar juntamente no ato da entrega do produto:**

4.2.9. Certificado atualizado da qualidade global, emitido por laboratório habilitado, com ***nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9.***

4.2.10. Certificado de Análise de Ocratoxina.

4.2.11. Os documentos citados neste item deverão estar atualizados e dentro do prazo de validade (quando houver), além de corresponder ao **mesmo lote das amostras entregues.**

4.2.12. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, análise laboratorial, caso haja a necessidade de verificação da qualidade do produto.

4.2.13. Caso sejam constatados na carga, vícios aparentes de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente, a Administração poderá efetuar glosa em nota fiscal, na qual constará a quantidade e a avaria apresentada.

4.2.14. Compreende-se por glosa a retenção no pagamento, do valor de custo correspondente aos produtos avariados devolvidos à Contratada

4.2.15. Após 02 (duas) devoluções de carga por avaria ou vícios de qualidade, o empenho/ordem de compra poderá ser cancelado e poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 20 e seguintes.

4.2.16. Caso o produto adquirido apresente o mesmo defeito ou falha que tenha levado à troca em até três (3) ocasiões, a partir da terceira ocorrência do mesmo defeito ou falha, O CONTRATANTE poderá optar pelo ressarcimento integral do valor pago pelo produto.

4.2.17. O CONTRATANTE não emitirá nota de devolução de cargas.

4.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, conforme inciso I, do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos no item 5.12 – Trocas de produtos, contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Cumprir nos termos do [Decreto Municipal nº 1346/2023](#) ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.2. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.3. Deverão ser seguidos os princípios de Reciclagem, Redução e Reuso de acordo com os 3 R's da Sustentabilidade, visando redução do emprego de materiais descartáveis de acordo com aqueles disponíveis para uso no desempenho das atividades, no qual considera-se:

- a) Redução: diminuição na utilização de matérias-primas nas etapas de produção, consequentemente, queda no índice de resíduos gerados pelas atividades industriais, no consumo agregado à produção de novos produtos, contribuindo para a conservação dos recursos naturais.
- b) Reuso: incentivar a reutilização de um produto/utensílio de diversas formas, criar uma nova utilidade para uma embalagem que já usada e seria descartada, impedindo que um novo resíduo sólido seja produzido e que outro produto seja comprado.

Reciclagem: providenciar, fomentar ou colaborar para transformar resíduos sólidos em um novo produto ou matéria-prima por meio de processos industriais ou artesanais, quando não for mais possível reutilizá-lo, bem como realizar a devida separação dos resíduos orgânicos, de acordo com a política da coleta seletiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de Execução: O objeto será entregue na Central de Distribuição do Programa Armazém da Família, conforme detalhado no item 4 e seus subitens. Fica prevista a necessidade de troca ou ressarcimento conforme detalhado nos itens 5.12 e 5.13 e há a possibilidade de doação para o Programa Banco de Alimentos, conforme detalhado no item 5.14.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

5.2. O prazo de entrega será conforme o item 4.1.2, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pela CONTRATANTE.

5.4. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da [Lei n.º 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. São vedadas, em hipótese alguma, entregas com embalagens promocionais do tipo “Leve Mais, Pague Menos”, contendo o quantitativo ou não.

5.6. O transporte do objeto contratado deverá ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a integridade e qualidade do produto durante o transporte, impedindo a contaminação e deterioração do mesmo.

5.6.2. É vedado o transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de animais, pessoas, objetos pessoais, alimentos e/ou substâncias estranhas ou nocivas à saúde humana, que possam contaminar o produto.

5.6.3. O compartimento de carga do veículo deverá estar em bom estado de conservação, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos ou prejudiciais à saúde humana, além de objetos ou materiais estranhos à atividade e isolado da cabine do condutor.

5.6.4. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (*cordas, encerados, plásticos, etc.*) deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene.

5.6.5. Os veículos que transportam alimentos deverão possuir certificado de licença sanitária em plena validade.

5.6.6. Para itens cuja natureza exija veículos especiais isotérmicos, com controle de temperatura, no ato do recebimento a CONTRATANTE poderá aferir se a temperatura do veículo, para verificar se está de acordo com o exigida nas especificações de armazenamento do produto;

5.6.7. Caso a temperatura aferida esteja inconforme, e/ou se solicitado o certificado de licença sanitária e haja a recusa na apresentação, o agente responsável poderá recusar o recebimento do produto e formalizar denúncia junto ao órgão fiscalizador da vigilância sanitária no município.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.6.8. Quando, e, se solicitado, será aceito **apenas** o certificado de licença sanitária original, **ou sua cópia autenticada**.

5.6.9. Nos termos do [art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018](#), a autenticação cartorial ou reconhecimento de firma poderá ser substituída por atesto do agente administrativo responsável no documento fotocopiado, após a apresentação e comparação do original com a cópia.

5.6.10. Conforme a [Resolução CGSIM n.º 59/2020](#), ao Microempreendedor Individual – MEI foi dispensada a exigência de certificado de licença sanitária.

5.6.11. A dispensa do certificado de licença sanitária para condutores que atuam como MEI não desobriga que o veículo esteja em condições sanitárias e de acordo com o solicitado nos itens 5.6.1 ao 5.6.4 e 5.6.6 e 5.6.7.

5.7. O descarregamento do objeto contratado será de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, incluindo as despesas com ajudantes, materiais e equipamentos necessários (*Paleteira, filme stretch, chapa niveladora*).

5.7.1. As cargas deverão ser **exclusivamente paletizadas**, com exceção dos itens: Arroz, Feijão, Açúcar, Farinha de Trigo, Farinha de Mandioca, Farinha de Milho, Polvilho, Sal, ou itens cujo volume seja inferior à 01 pallet.

5.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente identificado e em quantidade suficiente para finalizar o serviço em **03 (três) horas para cargas “batidas” e 01 (uma) hora para cargas paletizadas**.

5.7.3. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite de tempo estipulado no item 5.7.2, incidirá penalidade de advertência e/ou multa de 0,5% do valor do contrato, conforme previsto no item 20 e seguintes.

5.7.4. Caberá ao responsável pelo setor relatar a ocorrência formalmente para os fiscais de contrato do setor Controle de Mercadorias.

5.7.5. **Todas as despesas com o descarregamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

5.8. No ato do descarregamento caberá à CONTRATADA:

5.8.1. Obedecer a ordem de chegada dos veículos na Central de Distribuição. A ordem de recebimento poderá ser alterada de acordo com a organização ou necessidade do setor responsável.

5.8.2. Toda carga, quando for “carga batida”, deverá ser posteriormente paletizada e “*estrechada*” (envolvida em plástico filme próprio para este fim) e acondicionada no local indicado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.8.3. Entende-se por “carga batida”, toda carga que não esteja disponibilizada em pallets dentro do compartimento de carga do veículo, ou que seja necessário retirar dos pallets para verificar se existem avarias.

5.8.4. Acondicionar a carga em local indicado pela CONTRATANTE.

5.8.5. Respeitar a especificação de empilhamento máximo das caixas e fardos preconizados pelo fabricante, sob pena de devolução da carga.

5.8.6. Acatar as normas de segurança do trabalho, disponibilizando trajes adequados aos prestadores de serviço (motoristas e ajudantes) durante a permanência nas dependências da Central de Distribuição.

5.8.7. Fazer a organização das cargas batidas, de forma de sejam paletizadas por ordem de lote, validade e sabores.

5.8.8. Respeitar o cronograma de entrega, que compõe data e horário para chegada na Central de Distribuição, conforme contato do setor de logística da SMSAN.

5.9. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da CONTRATADA, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio de determinação da resistência do objeto.

5.10. A Administração reserva-se ao direito de coletar amostras dos produtos durante o recebimento, na presença da CONTRATADA ou transportador/entregador para análise da qualidade.

5.11. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

5.12. TROCAS DE PRODUTOS

5.12.1. A CONTRATADA poderá optar por efetuar a troca dos produtos com avarias, respeitando as características como: marca, código de barras, sabores, fragrâncias e demais especificações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.12.2. O prazo para a CONTRATADA efetuar a troca das mercadorias será de até **15 (quinze)** dias corridos, contatos a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias.

5.12.3. Para os produtos que constam no item 4.2.8 deste anexo, deverá ser apresentado o certificado de classificação, conforme disposto nos itens 4.2.9 ao 4.2.12.

5.12.4. A CONTRATADA deverá trocar mercadorias com defeitos ocultos, que tornem o produto inviável para o consumo, e fora dos padrões de qualidade pré-estabelecidos, tal como deterioração antes do prazo de validade, problemas na embalagem, rotulagem, contaminação e/ou vestígios de insetos e/ou insetos ou larvas, conteúdo líquido abaixo da gramatura, alteração sensorial (cheiro, coloração, consistência/textura e demais características), entre outros. Embalagem danificada, carga molhada, suja, amassada, estufada, produto sem lote, data de validade, sem informações na embalagem secundária ou terciária, etc.

5.12.5. Tratando-se de vício oculto, ainda que expirado o prazo da garantia legal, o direito da administração, como parte consumidora, permanece enquanto o vício não for devidamente reparado. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, conforme disposto neste item, ou ressarcir financeiramente, conforme disposto no item 5.13 – Ressarcimento de Produtos e seguintes.

5.12.6. Mesmo após o recebimento total do objeto (finalização do contrato), caso a CONTRATANTE constate vícios ocultos nos itens adquiridos, a CONTRATADA deverá efetuar a troca ou o ressarcimento financeiro da CONTRATANTE, conforme procedimentos do item 5.13 e seguintes, sem prejuízo da sanção cabível.

5.12.7. As eventuais avarias dos itens Leite UHT Integral, Semidesnatado ou Zero Lactose, serão **obrigatoriamente ressarcidas financeiramente, e o produto será descartado.**

5.13. RESSARCIMENTO DE PRODUTOS

5.13.1. Após o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias, ao optar por não trocar o(s) produto(s) com avarias, ou caso não haja retorno, a CONTRATADA **deverá ressarcir financeiramente a Administração.**

5.13.2. Para o ressarcimento financeiro, a CONTRATANTE enviará, por e-mail, o ofício com os produtos avariados e com o valor unitário, de acordo com o empenho/ordem de compra correspondente.

5.13.3. A Administração poderá emitir um boleto no valor correspondente ao débito e com vencimento para 30 dias.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.13.3.1. O valor do custo da emissão do boleto acrescido ao valor do ressarcimento devido.

5.13.3.2. Caso o pagamento do boleto não seja realizado dentro do prazo do vencimento, eventuais outros valores correspondentes a emissão de novos boletos, também serão responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.13.3.3. Após a emissão do boleto para ressarcimento financeiro, não será possível efetuar a troca do produto, e estes serão destinados à descarte ou doação.

5.13.4. O IPEM-PR - órgão vinculado ao Governo do Estado, com fundamento nas Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País, aprovadas pela [Resolução CONMETRO nº 08](#), de 22 de dezembro de 2016, eventualmente recolherá amostras dos produtos disponíveis nas unidades do Programa para efeito de análises e verificações de conformidade.

5.13.5. Caberá à CONTRATADA ressarcir financeiramente o Município destes produtos retirados pelo IPEM-PR.

5.13.6. A CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA o “*Termo de Coleta de Produtos Pré-Medidos*” emitido pelo IPEM-PR, juntamente com o ofício de ressarcimento financeiro e boleto bancário com o valor a ser ressarcido.

5.13.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente retirar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da informação da contratante com os produtos avariados.

5.13.8. Caso a CONTRATADA, dentro do prazo de 15 dias, opte por fazer a doação dos produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, consoante ao [Decreto Municipal nº 845/2019](#), ou outro que venha a substituí-lo, deverá oficializar através do termo de repasse, conforme modelo do anexo III.

5.13.9. Caso a CONTRATADA não se manifeste oficialmente sobre a retirada dos produtos, ou não, após o período de 15 (quinze) dias corridos, estes produtos serão doados, se estiverem dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, ou descartados, conforme legislações sanitárias vigentes, e o processo administrativo passará a opção de ressarcimento, obrigatoriamente, com a emissão de boleto com vencimento para 30 dias.

5.13.10. Após o vencimento do boleto, o valor será acrescido de juros e multas, conforme item 20 e seguintes deste documento.

5.14. REPASSE DE PRODUTOS PARA O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

5.14.1. O Programa Banco de Alimentos de Curitiba arrecada gêneros alimentícios, para doação a organizações sociais, que produzem refeições saudáveis, para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e em extrema vulnerabilidade. No ano de 2024, o Programa já havia doado mais de 1,5 toneladas de alimentos.

5.14.2. A CONTRATADA poderá repassar os produtos destinados a troca e ressarcimento, para suprir o Programa Banco de Alimentos de Curitiba.

5.14.3. Somente serão repassados produtos que estejam em condições de consumo e antes do vencimento do seu prazo de validade.

5.14.4. Após a oficialização da solicitação de troca ou ressarcimento, caso a CONTRATADA opte por doar seus produtos ao invés de recolher, a CONTRATANTE enviará o Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, formalizando a autorização de repasse pela CONTRATADA.

5.14.5. Após o envio do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba pela CONTRATANTE, o prazo para pronunciamento da CONTRATADA será de 02 (dois) dias úteis.

5.14.6. O Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, devidamente preenchido e assinado, deverá ser enviado através de correspondência eletrônica para o e-mail: trocas@curitiba.pr.gov.br.

5.14.7. Não havendo o retorno da CONTRATADA no prazo disposto no item 5.14.5, os produtos serão automaticamente doados ao Programa Banco de Alimentos de Curitiba,

5.14.8. O modelo do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba está disponível no anexo III do presente documento.

5.14.9. Independente da autorização para doação, a CONTRATADA deverá trocar ou ressarcir financeiramente todos os produtos repassados pelo Município para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba com os valores que constam no empenho de origem dos mesmos, conforme disposto nos itens 5.12 e 5.13 e seguintes.

5.15. Caso a CONTRATADA não atenda ao disposto no item 5 seguintes, poderá sofrer as penalidades previstas [na Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#), cabendo o contraditório e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e dos Decretos Municipais [nº 700/2023](#) e [nº 2.193/2023](#), serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Gestor: Francielle Arriello Barbosa, matrícula 145.232

Nome e matrícula Suplente: Manuela Teixeira, matrícula nº 148.359.

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Fiscal Administrativo: Solano Rendaki, matrícula nº 146.620

Nome e matrícula Fiscal Administrativo Suplente: Cristiele do Rosario Batista Ribeiro, matrícula 142.778

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8. Suspender, quando for o caso, a entrega do empenho/ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado, podendo sofrer as penalidades previstas na [Lei Federal 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e lote.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pelo CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pelo CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir, quando compatível ao fornecimento do objeto, os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

8.18. Incluir todas as taxas, fretes e impostos no valor cotado do item.

8.19. Acatar o contido na ordem de compra/empenho, referente às variações de sabores e fragrâncias, que ficará a critério do CONTRATANTE.

8.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, quaisquer danos materiais causados nos locais de entrega, Central de Distribuição e Unidades do Programa Armazém da Família, (Danos estruturais e móveis, causados por caminhões, terceirizados e outros).

8.21. Acatar a recusa no recebimento dos produtos, caso sejam constatados que os mesmos apresentam **parcialmente ou integralmente vícios aparentes** de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente. A devolução à CONTRATADA ocorrerá sem nenhum ônus à Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será através da conferência do objeto no ato de recebimento nas Unidades do Programa pelos responsáveis de cada unidade. Caso o produto esteja dentro das especificações do Termo de Referência e Minuta Contratual, sem vícios aparentes, haverá o aceite e recebimento do item no sistema. Questões relativas à vícios ocultos serão tratados conforme os itens 5.12 ou 5.13 deste termo.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a [Portaria nº 23/2021](#) da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. Para utilização do PROCEC PAGAMENTOS nos pagamentos referentes aos contratos de aquisição de itens para o Programa Armazém da Família, seguir as instruções contidas nos itens 9.2.2 até 9.2.2.13.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

9.2.2. Na tela inicial já podemos visualizar duas caixas verdes no rodapé da página que destacam como Pagamento a Fornecedor e Recomposição Contratual, deveremos clicar na caixa **PAGAMENTOS A FORNECEDOR**.

9.2.3. Nesta janela selecionar a opção Pagamento registro de preço/Compra pontual (Bens e serviços).

9.2.4. Expandir a opção clicando em Abrir Protocolo.

9.2.5. Efetuar login do sistema (é o mesmo do login do acesso ao e-Compras).

9.2.6. Caso seja necessário, criar um novo login/usuário, o interessado deverá seguir os passos abaixo:

- a) Acessar o site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, clicar em Cadastrar empresa/usuário ► novo usuário - criar login e senha ► Adicionar usuário ► CNPJ da empresa a qual quer se vincular e confirmar.
- b) A liberação será realizada pelo usuário principal ou na falta entrar em contato com o setor suporte e-Compras, através dos telefones (41) 3350-9033 ou 3350-9115.
- c) Este novo usuário acessará somente o PROCEC. Será necessária uma procuração válida, nos mesmos moldes da procuração que já está anexada para o usuário principal.

9.2.7. Após o login, selecionar qual empresa é o referido processo a ser criado, usar o CNPJ da composição das notas que serão incluídas.

9.2.8. Na primeira tela clique em continuar e siga para guia seus dados.

- a) Guia dados, há alguns dados já pré-cadastrados como CPF/CNPJ, Nome/Razão social, E-mail, Telefone.
- b) Campo Objeto poderá ser marcado com "Fornecimento de mercadoria".
- c) Atenção quanto ao preenchimento dos campos: Nº do contrato, Órgão e nº da nota Fiscal.
- d) Nº do contrato deixar marcado com "X".
- e) Órgão: Este deverá ser selecionado a opção **SANPEA – ARMAZÉNS DA FAMÍLIA**.
- f) Nº da nota Fiscal/Fatura/RPA, este campo deverá conter a(s) datas do intervalo das notas entregues que serão anexadas no processo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

g) Banco e agência, colocar o cadastrado, já definido no contrato.

h) Com todos dados preenchidos, clique em continuar.

9.2.9. Tela de requerimento, apagar a informação a partir do “nº da licitação” até a última linha e inserir o intervalo das notas anexas para confirmação ao final do descrito. Após clicar em continuar.

9.2.10. Tela de “Anexe os Documentos”: Nesta tela observa-se os campos como Comprovante de entrega datado/assinado, Nota fiscal/Fatura/RPA, outros documentos e Certidões:

a) Comprovante de entrega canhoto: Poderemos marcar a opção de “declaro que não se aplica esta exigência”.

b) Nota Fiscal/Fatura/RPA: Neste deverá ser inserido o anexo das notas, sendo todas em um único arquivo PDF.

b.1) Não ultrapassar o limite de 50 notas fiscais por protocolo aberto.

b.2) Acima desta quantidade, deverá ser aberto um novo protocolo de pagamento, constando as notas restantes e obedecendo o limite de 50 notas.

c) Outros Documentos: Este poderá ser deixado em branco, salvo casos que seja necessário algum documento complementar para o referido processo.

d) Certidões: Observar se há ou não certidões vencidas, caso ocorra para dar continuidade para o processo deverá ser marcada a caixa de declaração da ciência da abertura do processo com certidão irregular.

e) Com todos campos preenchidos, clicar em confirmar.

9.2.11. Após a confirmação a tela de e-mail de cadastro será aberta, nesta deverá informar o e-mail que estará recebendo as informações do referido processo aberto.

9.2.12. Com a confirmação, favor aguardar o cadastro do protocolo que será finalizado com uma tela de cadastrado com sucesso.

9.2.13. Após finalizado será disponibilizado o histórico desses cadastros, podendo assim ser efetuado o acompanhamento do andamento de cada processo e a manutenção e revisão de arquivos caso forem solicitados.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do(s) gestor(es)** no protocolo gerado pela formalização do pedido de pagamento, efetuado pela CONTRATADA no sistema PROCEC PAGAMENTOS, conforme disposto no item 9.2.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. O pagamento ocorrerá **exclusivamente** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.3. Para o atesto do(s) gestor(es) o protocolo de pagamento deverá estar corretamente instruído, contendo a Nota Fiscal e demais documentos conforme dispostos no item 9.2.10.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba.

9.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5.3. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s)/Ordem(ns) de Compras(s) correspondente(s).

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no [Decreto Estadual nº 3.330/2008](#), relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. O valor faturado na Nota Fiscal deve ser o mesmo valor unitário que consta no empenho/ordem de compra. No caso de eventuais divergências:

9.5.6.1. Se o valor divergente for **superior** ao valor do empenho: A administração considerará o valor unitário do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

9.5.6.2. Se o valor divergente for **inferior** ao valor do empenho: A Administração considerará este valor unitário inferior como um desconto oferecido pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

9.5.6.3. A emissão da Nota Fiscal, contendo seus valores unitários de acordo com o empenho/ordem de compra, é de **total e exclusiva** responsabilidade do fornecedor.

9.5.6.4. Os procedimentos adotados nos itens 9.5.6.1 e 9.5.6.2 não acarretarão ônus ou encargos posteriores ao Município de Curitiba.

9.5.7. É dever da CONTRATADA acompanhar o trâmite do protocolo de pagamento. Caso a CONTRATANTE solicite retificação de informações, o protocolo deverá ser devolvido retificado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5.8. Extrapolando o prazo indicado no item 9.5.7, o protocolo será encerrado automaticamente, cabendo à CONTRATADA abrir um novo.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto na [Resolução nº 02/2024 – SMF](#).

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A [Resolução nº 02/2024 – SMF](#) se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

9.13. Em cumprimento ao [Decreto Municipal nº 361/2022](#) e [Portaria nº 23/2022-SMF](#), haverá a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, conforme quadro A, item XIII do Anexo I da supracitada portaria.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

9.13.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.14. Havendo divergência de valor unitário entre a nota fiscal e o empenho/ordem de compra, se superior, a administração considerará o valor do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**10.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto eletrônico.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos [Decreto Municipal nº 388/2023](#) e [Decreto Municipal nº 2067/2025](#).

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, nos termos do [Decreto Municipal nº 388/2023](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da [Lei Federal 14.133/2021](#).

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. A licitante classificada com o menor preço deverá apresentar declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo disponível no anexo IV.

10.11. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos do art. 14, inc. I e II do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

10.12. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. SUBCONTRATAÇÃO

10.14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.14.2. Para transporte/frete.

10.14.3. Conforme disposto no item 8, os custos com o frete devem estar contabilizados no valor cotado do item, não cabendo à CONTRATANTE qualquer custo adicional.

10.14.4. A subcontratação deverá ocorrer de acordo com o exigido neste edital, inclusive em relação ao disposto nos itens 5.1 ao 5.11 deste documento.

10.14.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo relacionamento com a subcontratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento de contratação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e nove mil reais). conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

12.2. O valor estimado na presente pesquisa de preços foi obtido através da média aritmética entre os orçamentos colhidos. Justifica-se a escolha do referido método matemático tendo em conta que a média tende a refletir com mais acerto o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados, excluindo-se apenas os que se mostrarem desarrazoados, em consonância com a [Instrução Normativa n.º 03/2023](#) emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e [Decreto Municipal nº 384/2023](#).

12.3. Além da pesquisa direta com os fornecedores, conforme inciso IV, do [Decreto Municipal nº 384/2023](#), foram realizadas pesquisas de preços no Portal de Compras do Município de Curitiba (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e, eventualmente em outros portais governamentais, com os seguintes demonstrados no anexo V.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária informada na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o [PPA 2026/2029](#) e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições dos produtos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

16.1.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam.

16.2. Neste certame, a subcontratação será admitida apenas para o transporte/frete para a entrega dos produtos na Central de Abastecimento ou diretamente nas Unidades do Programa.

16.2.1. Para demais situações, a subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução

16.3. Como um dos princípios do Programa é oferecer itens a preços menores do que os praticados no varejo, o valor de aquisição é primordial para o Programa atingir o objetivo. Como o Armazém da Família é um Programa social e não prevê margem, além da necessária para manutenção do FAAC, as margens sobre os produtos são mínimas, principalmente nos itens da cesta básica, como: arroz, feijão, óleo, sal, leite, farinhas entre outros, sendo em torno de 3%.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

16.3.1. A [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) no artigo 47 e 48, prevê o tratamento diferenciado dado à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), destinando os processos licitatórios com itens cujo valor de referência sejam inferiores à 80.000,00 exclusivamente para ME/EPP/MEI e estabelecendo cotas de até 25% do objeto contratado para ME/EPP/MEI.

16.3.2. Com a utilização do tratamento diferenciado e simplificado em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, poderá ocorrer a situação relatada no **exemplo** abaixo:

Item	Marca	Quantidade total	Ampla Participação	Cota ME/EPP/MEI	Custo Ampla	Custo Cota	Varição Ampla x Cota
Arroz Parboilizado 5 Kg	X	100.000 Un.	75.000 Un.	25.000 Un.	R\$ 16,00	R\$ 19,20	20%

16.3.3. Na cota de ampla participação haverá a participação de cooperativas, indústrias e distribuidores, o valor dos lances certamente serão menores. Já na cota para ME/EPP/MEI o valor não será o mesmo, em virtude de ser exclusivo para ME/EPP/MEI, podendo causar a situação relatada abaixo:

Item	Marca	Quantidade	Custo	Margem	Preço Armazém da Família
Arroz Parboilizado 5 Kg - Ampla	X	75.000 Un.	R\$ 16,00	3%	R\$ 16,48
Arroz Parboilizado 5 Kg - Cota	X	25.000 Un.	R\$ 19,20		R\$ 19,77

16.3.4. Ainda, cabe ressaltar, que o produto vencido pelas licitantes de ampla concorrência e de cota poderá ser exatamente o mesmo, ou seja, mesma marca e código de barras, porém, com preços diferentes.

16.3.5. Considerando que os beneficiários do Programa têm preferência por marcas com menores valores, o produto cujo preço de custo, e consequentemente, de repasse, foi maior, ficará estagnado na loja, podendo ocorrer vencimento do mesmo, ocasionando prejuízos para o erário público.

16.3.6. Além do problema relatado acima, como o Programa possui pauta de 250 a 350 itens, com a utilização do tratamento diferenciado, passaria de 500 a 700 itens, pois provavelmente também haverá marcas diferentes para o mesmo produto que ocasionará problemas na logística, como: espaço físico na Central de Distribuição, dificuldade para distribuição para todas as unidades, que também terão problemas de espaço nas gôndolas, geladeiras, expositores e mão de obra, pois haverá o dobro de produtos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

16.3.7. Complementamos que as aquisições para atender ao Programa são efetuadas de forma centralizada para suprir as unidades em Curitiba e Região Metropolitana, sendo em grande quantidade e atrativa para as cooperativas, indústrias, atacados e distribuidores que possuem os menores preços. Já as empresas ME/EPP/MEI não possuem as mesmas condições.

16.3.8. Isto posto, fica comprovado que qualquer diferencial que ocasione um aumento no valor da aquisição dos produtos poderá ocasionar não só prejuízos para administração, mas como atingirá diretamente às famílias cadastradas, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, pois estas terão que arcar com o aumento de preços nos produtos ofertados no Programa.

16.3.9. A equipe técnica demonstrou em processos anteriores, especialmente os ocorridos no ano de 2022, que os orçamentos das MEs e EPPs nos processos de aquisição de mercadorias para suprir o programa social municipal de interesse coletivo local Armazém da Família indicam que seus preços estão acima dos demais fornecedores de ampla concorrência além das dificuldades para conseguir orçamentos das micro e pequenas empresas, que demonstraram negativa de preços ante a consulta de mercado, há de se considerar os riscos e minimizar itens licitados desertos a fim de não desabastecer o programa.

16.3.10. Tal constatação vai de encontro com o objetivo do programa, que é atender as famílias mais carentes da cidade, ou seja, garantir o acesso dos hipossuficientes à uma alimentação digna e nutricionalmente adequada, a preços mais acessíveis que no mercado convencional, garantindo ainda desaperto do orçamento familiar dedicado à alimentação.

16.3.11. Assim sendo, a presente demanda prevê a exclusão do tratamento diferenciado e reserva de cotas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, quando o valor médio do item não ultrapassar R\$ 80.000,00.

17. DA ANÁLISE DE RISCO

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da [Lei 14.133/2021](#), para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os riscos inerentes à fase de execução e fiscalização, conforme demonstrados nas tabelas abaixo. *(Os riscos inerentes à fase de planejamento foram apresentados no ETP – Estudo Técnico Preliminar).*

Item 01

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Execução
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Interrupção do fornecimento
Causa(s) do Risco	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Caso fortuito ou força maior (elevação desproporcional, superveniente e inesperada do preço e/ou encerramento da fabricação).		
Consequência(s) do Risco		
Atraso no processo licitatório, com impacto no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,6
Impacto	Muito Alto	100
Nível de Risco Inerente	Alto	60
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura. Após duas tentativas frustradas, é possível a compra direta.

Item 02

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Fiscalização	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Descumprimento das obrigações do fornecimento	
Causa(s) do Risco		
Recusa no cumprimento do contrato. Atrasos recorrentes na entrega. Cancelamento por erro na proposta. Objeto fora das especificações do edital.		
Consequência(s) do Risco		
Penalidade ao fornecedor e ruptura no abastecimento do programa		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,4
Impacto	Muito Alto	80
Nível de Risco Inerente	Médio	32
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

Item 03

MAPA DE RISCO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Fase de Análise	Fiscalização	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Frequente substituição dos produtos fornecidos	
Causa(s) do Risco		
Grande quantidade de objeto fora das especificações do edital, diferente da análise da amostra e sem qualidade.		
Consequência(s) do Risco		
Retrabalho logístico para recolhimento dos produtos nas unidades. Penalidade ao fornecedor e possível ruptura no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,2
Impacto	Muito Alto	50
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

17.2. Matriz De Alocação De Riscos

17.2.1. Após a identificação dos riscos inerentes à fase de fiscalização e execução, a matriz de alocação de riscos ficou definida conforme apresentado na tabela abaixo:

Matriz de Alocação de Riscos		
Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
Interrupção do fornecimento, devido a fato superveniente e inesperado (elevação de preços)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (encerramento da fabricação ou alteração das especificidades do produto)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (falta de matéria-prima)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Descumprimento das obrigações do fornecimento	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Frequente substituição dos produtos fornecidos	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#):

I. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**20.1. Na Licitação**

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No Contrato:

I. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 700/2023](#), a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
 - b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.
- VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

- X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Nesta licitação **não serão** exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos, pois os produtos são pré-qualificados nos processos de Chamamento Público de Pré-Qualificação, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, conforma demais informações contidas no Anexo II.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe da Unidade de Compras dos Armazéns, do Departamento de Promoção e Economia Alimentar da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ratificado e subscrito pelo Agente de Planejamento responsável.

Wagner Andrade de Souza
Agente de Planejamento - Portaria nº 02/2024 – SMSAN

Município de Curitiba, 19 de janeiro de 2026.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO II

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS E ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS
MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS**

1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS

1.1. No presente certame **somente serão admitidos itens pré-qualificados** nos editais de Chamamento Público para Pré-Qualificação Parcial da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme demonstrados na tabela abaixo:

Item	Certificado	Cód. Barras	Produto	Marca	Peso	Fragrância
01	335	7891021006934	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MELITTA	500G	EXTRA FORTE
	502	7896019112116	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	DAMASCO	500G	TRADICIONAL
02	107	7896016700149	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	EXTRA FORTE
	108	7896016700187	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	TRADICIONAL
	157	7896279600750	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	TRADICIONAL
	158	7896279602426	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	EXTRAFORTE
	336	7896035733326	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BOM JESUS	500G	TRADICIONAL

2. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE ITENS PRÉ-QUALIFICADOS:

2.1. Em virtude da necessidade de aumentar a celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e reduzir o custo (*princípio da economicidade*), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta para a administração pública, este certame será vinculado ao procedimento auxiliar da pré-qualificação parcial de bens, por se tratar de um serviço contínuo e de relevante interesse público, especial para a saúde da população em situação de vulnerabilidade e risco social cadastra no referido Programa.

2.1.1. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#), que em capítulo III, a partir de seu artigo 28, regulamenta este procedimento auxiliar no âmbito do Município de Curitiba.

2.1.2. A pauta de itens disponíveis para pré-qualificação parcial de bens totaliza 545 itens, conforme editais dispostos no item 2.3 deste anexo.

2.2. Todos os produtos pré-qualificados são avaliados nos requisitos: embalagem, rotulagem e registros, por profissionais com competência técnica e também passam pelo crivo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC**

da Comissão Especial de Contratação para Pré-Qualificação da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, desta forma garantindo uma padronização e que todos os itens atendam as normativas vigentes e que não ofereçam riscos à segurança dos beneficiários.

2.3. Os processos de chamamento público para pré-qualificação parcial de bens para atendimento do Programa Armazém da Família têm caráter permanente e estão continuamente abertos para receber inscrições de qualquer interessado, desde que atendam ao contido nos referidos editais, conforme discriminados abaixo:

- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 001/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Produtos Perecíveis para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 002/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Dietas Especiais para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 003/2025 - SMSAN/FAAC](#) - Pré-Qualificação Parcial de Produtos de higiene pessoal, limpeza e utilidades para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 004/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Atendimento do Programa Armazém da Família.

2.4. O catálogo dos produtos pré-qualificados pode ser consultado no Portal E-Compras, do Município de Curitiba, no campo de Pesquisas, selecionar a secretaria “SMSAN/FAAC” e utilizar os filtros para identificar o produto de interesse. (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/relatorios/frmPesquisarMarcaHomologada.aspx>).

2.5. Além do Portal de Compras do Município, citado no item 2.4, a classificação das produtos pré-qualificados pode ser consultada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no site do Município de Curitiba.

2.6. Da segmentação de itens pré-qualificados

A aquisição por segmentação torna-se necessária devido à necessidade da diversidade de marcas disponíveis no Programa Armazém da Família garantindo o direito de escolha dos beneficiários, seja por gosto pessoal ou capacidade de dispêndio financeiro de cada um, além de atender ao princípio da dignidade.

Uma das formas de segmentação dentro do processo licitatório poderia ser a divisão em lotes. Caso a presente aquisição fosse para consumo interno, seria o melhor procedimento a ser adotado. Porém, como a aquisição de itens para o Programa não visa o consumo interno, mas o atendimento aos beneficiários, o custo de aquisição torna-se o principal fator. A aquisição em lotes não garante necessariamente o menor preço em cada item, pois considera o valor global e, para as aquisições do Programa, é essencial que o julgamento seja feito pelo preço de cada item em separado, pois permite que haja disputa e redução de preços item por item.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Desta forma, os critérios para a segmentação neste processo, foram baseados por alguns fatores como preço de mercado (varejo) e histórico de giro, como podemos ver no **exemplo** demonstrado a seguir:

Conforme a pesquisa orçamentária (figura 1), as marcas segmentadas para participar no item 1, possuem o custo maior do que as marcas segmentadas para participar do item 2. Logo, não seria justo que estas marcas concorressem entre si.

Figura 1 – Tabela orçamental – Protocolo 01-001001/2026

TABELA ORÇAMENTAL - (PRÉ WEB Nº 691564)

Item	Código SGP	Descrição	Unidade	Qtde.	Fornecedor	Marca	Peso	Valor Unitário
1	891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moido,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01
					Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92
					Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99
					Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50
2	891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moido, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98
					Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50
					Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00
					Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 25,88
					Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99

Ainda, para justificar a segmentação das marcas entre os dois itens, a figura 2 demonstra as vendas do Café, marca Damasco no ano de 2024. Já a figura 3 demonstra as vendas do Café, marca Alvorada, no mesmo período.

Figura 2 – Média de venda diária Café Damasco (item 1)

1 CD

20/01/2026 17:11:11

150038-Produto Vendidos por Empresa, Período e média do período

Informe a(s) empresa(s) = 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,....

Informe a(s) marca(s) ou branco para todos = (4825)

Grupo(s) ou branco para todos =

Subgrupo(s) ou branco para todos =

Subproduto(s) ou branco para todos =

Data de movimento inicial = '01-01-2024'

Data de movimento final = '31-12-2024'

Vendas

V. 13

Código Produto	Descrição do Produto	Valor de Vendas	Quantidade de Vendas	Média por Dia	Quantidade Dias
1032429	CAFE VACUO DAMASCO 500	3.868.154,07	328.525,000	4.945,695	91,55

Fonte: Software de Gestão de Estoque CISSPoder – Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Figura 3 – Média de venda diária Café Alvorada (item 2)

1 CD

20/01/2026 17:15:49

150038-Produto Vendidos por Empresa, Período e média do período

Informe a(s) empresa(s) = 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,....

Informe a(s) marca(s) ou branco para todos =

Grupo(s) ou branco para todos =

Subgrupo(s) ou branco para todos =

Subproduto(s) ou branco para todos = (1029339)

Data de movimento inicial = '01-01-2024'

Data de movimento final = '31-12-2024'

Vendas

V. 13

Código Produto	Descrição do Produto	Valor de Vendas	Quantidade de Vendas	Média por Dia	Quantidade Dias
1029339	CAFE VC ALVORADA EX FOR500G	1.417.978,31	152.644,000	3.271,030	78,92

Fonte: Software de Gestão de Estoque CISSPoder – Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

Nas figuras 4 e 5 utilizo outros exemplos para justificar a segmentação dos itens no processo de aquisição:

Figuras 4 e 5 – Comparativo de giro entre produtos.

COMPARATIVO DE PRODUTOS				
PERÍODO: 01/07 a 01/09/2025				
ARROZ POLIDO TIPO 1	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (TIO URBANO)	67%	R\$ 90.139,53	3.887	R\$ 23,19
MARCA DESCONHECIDA (POLIDINHO)	33%	R\$ 43.681,71	2.505	R\$ 17,44
Total		R\$ 133.821,24	6.392	R\$ 20,94
PERÍODO: 11/08/2025 a 11/09/2025				
CAFÉ A VÁCUO 500G	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (COAMO)	74%	R\$ 236.517,41	9.859	R\$ 23,99
MARCA DESCONHECIDA (P. DE MINAS)	26%	R\$ 83.229,25	6.448	R\$ 12,91
Total		R\$ 319.746,66	16.307	R\$ 19,61
PERÍODO: 01/09/2024 a 30/09/2024				
FARINHA DE TRIGO BRANCA 5 KG	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio





PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Fonte: Compilado do Software de Gestão de Estoque CISSPoder - Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

A escolha destes períodos em específico foi porque o ano de 2024 foi a última vez que duas marcas dos itens utilizados como exemplo estiveram na área de venda ao mesmo tempo, com distribuição e estoques plenos. Em outros momentos até houveram duas marcas num mesmo período, mas com distribuição irregular nas unidades do Programa, pois quando entrava a marca nova, a anterior já estava com estoque reduzido.

Outra situação que merece destaque é a diferença números do Programa quando havia a variedade de marcas e quando deixou de existir esta diferenciação. As figuras 4 e 5 retratam bem a diferença de consumo dos itens de marcas conhecidas (*geralmente mais caros*), demonstrando que mesmo um preço médio superior não inibe o consumo, muito pelo contrário. Esta análise é necessária para justificar a diferença no quantitativo pretendido para a aquisição dos itens segmentados.

Para corroborar com os dados já expostos, de acordo com o *Relatório sobre Tendências de Bens de Consumo*¹, realizado em 2023 pela empresa Neogrid em parceria com a Opinion Box, dos cinco fatores de maior influência na escolha do produto, no Brasil o que se considera prioritariamente é: **1º. Preço - 66%**; 2º. *Promoções e descontos* - 60,1%; 3º. **Qualidade do produto - 59,8%**; 4º. *Marca* - 18%; 5º. *Sustentabilidade* - 7%. Ademais, informa que os 2.212 entrevistados fazem comparação entre marca e preço: Sempre - 52%; Frequentemente - 31%; Às vezes - 14%; Raramente - 2%; Nunca - 1%.

O Programa Armazém da Família, nesse prisma, tem o intuito de satisfazer a carência por alimentos básicos e indiretamente atender os três níveis acima, por intermédio do exercício do poder de escolha.

Em suma, diante dos dados apresentados, justifica-se a necessidade da segmentação dos itens neste processo licitatório, pois permite a variedade de marcas, que é essencial para o funcionamento do Programa e para que o beneficiário tenha a dignidade de fazer a escolha do produto que mais atenda suas necessidades. Ao mesmo tempo, a segmentação em questão atende plenamente ao princípio da isonomia, pois todas as marcas que estão pré-qualificadas até o presente momento participarão do certame, com oportunidade de disputar o 1º lugar em igualdade de condições.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Em consonância com o Decreto Municipal nº 701/2023, as estimativas do quantitativo mínimo para os próximos 12 meses estão dispostos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	pt	600.000

¹CRISTÓVÃO, Daniel. *Pesquisa revela o que mais importa para o brasileiro na hora de decidir comprar um produto*. Artigo vinculado a Revista Eletrônica Valor Investe - São Paulo. Publicado em 24/02/2024. Editora Globo S/A. Disponível em <<https://valorinveste.globo.com/objetivo/gastar-bem/noticia/2024/02/24/pesquisa-revela-o-que-mais-importa-para-o-brasileiro-na-hora-de-decidir-comprar-um-produto.ghtml>>, acesso em 18/03/2024.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalizira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:53



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO III**MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS**

Pelo presente instrumento, a empresa/entidade [.....], situada à Avenida/Rua [.....], nº. [.....], inscrito (a) no CNPJ sob o nº [.....], representada pelo(a) Sr.(a) [.....], CPF nº. [.....], portador do RG nº [.....], doravante denominado DOADOR, neste ato **doa sem encargos** ao FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA – FAAC, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0017-43, com endereço na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representada pela Gerência do Controle de Qualidade, do Departamento de Promoção de Economia Familiar – SANPEA/SMSAN.

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

Nº	Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Ordem de Compra
1					

Os produtos, objetos da presente DOAÇÃO destinam-se a atender as demandas de acesso a alimentação a população vulnerável do Programa Mesa Solidária, com fulcro no artigo 4º, da Lei Municipal nº 15.637/2020.

O DOADOR atesta que os produtos doados estão dentro do prazo de validade, ou seja, 15 (quinze) dias antes do vencimento, e se responsabiliza pelo seu recolhimento e descarte, caso o presente termo de doação não seja recebido no prazo supra estipulado.

Para firmeza do ajuste, subscrevo e assino.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):
CNPJ nº: Tel:
Endereço eletrônico:
Nome do Representante:
CPF nº: E-mail:

Declaro, sob as penas da [Lei Federal nº 6.938/1981](#), [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 1.346/2023](#), na qualidade de proponente ou interessado nos procedimentos de contratação de fornecimentos de bens, obras ou serviços do Município de Curitiba/PR, instaurados por intermédio do Sistema de Gestão Pública – SGP, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que no atual exercício de **2025** atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO V
TABELA ORÇAMENTAL

891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01	R\$ 30,11
				Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92	
				Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99	
				Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50	
891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98	R\$ 24,47
				Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50	
				Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00	
				Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 26,88	
				Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalзира Schmidt Wiacek - Matrícula 14322 em 27/02/2026 às 18:27:53



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

No que tange às obrigações da suplente designada para o acompanhamento e andamento do procedimento instaurado e execução da contratação em tela, de conformidade às competências definidas pelo art. 62 do Decreto Municipal n. 2.193/2023, aprova-se minuta de edital contida no presente processo.

Curitiba , 26 de janeiro de 2026 - 11:42:17

Assinado eletronicamente por MANUELA TEIXEIRA - 148359 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:54



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SANPEA3G - GERÊNCIA DE COMPRAS DOS ARMAZENS

PARA: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

Em atendimento ao contido no trâmite 16, na qualidade de Agente de Planejamento, informo que:

1. A justificativa referente à segmentação/parcelamento dos itens nos moldes apresentados foram adicionados ao item 2.6 do Anexo II do edital de embasamento;
2. Favor desconsiderar a menção à planilha, no item 2.7;
3. Mov. 9.9 ajustada;
4. A informação referente às férias da gestora (*motivo pela qual não houve aprovação da mesma ao edital*), constava no item 37 da mov. 12.1.

Desta foram, foram anuladas as movimentações 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 e substituídas nas movs. , respectivamente.

A aprovação apenas da Suplente consta à mov. 18, em razão das férias da Gestora, conforme informado anteriormente.

Encaminha-se ao SMSANCPL9 para demais procedimentos necessários.

Curitiba , 26 de janeiro de 2026 - 11:50:02

Assinado eletronicamente por Wagner Andrade de Souza - 142782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzin Schmidt Wazek - Matrícula 145527 em 27/02/2026 às 09:27:54



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

PARA: PGM / NAJSMSAN - NÚCLEO JURÍDICO - SMSAN

Sr. Procurador,

Encaminho os autos, instruído com a minuta do edital (mov. 17.3), para controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do inciso II do artigo 39 do Decreto Municipal nº 700/2023 e IV do artigo 36 do Decreto Municipal nº 2193/2023. Após, retornem os autos a SMSANCPL9.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

20.1 - PORTARIA Nº 129_2025-SMSAN - PREGOEIROS 11-11-2025.PDF

Curitiba , 26 de janeiro de 2026 - 15:05:24

Assinado eletronicamente por Idalzira Schmidt Wiacek - 145927 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 26/01/2026 às 09:27:54



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 213 - ANO XIV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A ata de julgamento, fica à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Contratação para Editais de Chamamento Público para Credenciamento, da Secretaria Municipal da Educação, no âmbito Coordenadoria de Formação e Inovação, sediada na Av. João Gualberto, n.º 623, 7.º andar, Torre C.

Secretaria Municipal da Educação, 7 de novembro de 2025.

Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 129

Designa servidores para atuarem como agentes operadores dos certames, na função de pregoeiro (a) e membros de equipe de apoio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n. 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no Decreto Municipal n. 2.193, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decretos Municipais n. 700/2023 e 385/2023, e outros que lhe venham a substituir,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes operadores dos certames desta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso II, "b" e 58, do Decreto Municipal n. 2193/2023, na função de pregoeiro(a) e equipe de apoio, os (as) seguintes servidores (as):

- ANDRÉ LUIZ DA MOTTA BEZERRA, matrícula nº 85.176;
- FERNANDO DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 39.099;
- GINO LUCCHIN, matrícula nº 76.277;
- IDALZIRA SCHMIDT WIACEK, matrícula nº 145.927;
- JOSÉLIA VAZ CORDEIRO, matrícula nº 75.085;
- KARINA HACKE RIBEIRO, matrícula nº 142.800;
- MIRNA ANTONIETA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 184.358; e
- NAIRA ZANDONAI NASCIMENTO, matrícula nº 133.336.

Art. 2º O(a) pregoeiro(a), nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído(a) por um(a) dos(as) pregoeiros(as) que fazem parte da equipe de apoio ou, ainda, na impossibilidade, por outro(a) indicado(a) pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O(a) pregoeiro(a) da equipe de apoio que vier a substituir o(a) pregoeiro(a) designado(a) para a operacionalização da licitação responderá integralmente por todos os atos cometidos durante a condução da licitação.

Art. 3º Compete ao(a) pregoeiro(a) a prática dos atos previstos na legislação federal e municipal aplicáveis a tal função.

Art. 4º Compete exclusivamente ao órgão promotor a definição do objeto a ser licitado, bem como com as condições da contratação.

Parágrafo Único. Considera-se órgão promotor aquele que requisita o bem ou a contratação do serviço, e é responsável pela assinatura e gestão dos termos.



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 213 - ANO XIV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 5º O julgamento das licitações dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) com base nas condições previstas em edital, sendo que, na hipótese de necessidade de análise técnica, tal caberá ao órgão promotor, que, se necessário, deverá encaminhar o processo ao órgão competente para a realização da referida análise técnica.

Parágrafo Único. Ao(à) pregoeiro(a) não poderá ser atribuída responsabilidade pela análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do órgão promotor.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 46/2024-SMSAN.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 7 de novembro de 2025.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 138

Altera sentido de circulação de trânsito.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base no projeto AS-2640/24, no Uberaba, na Regional Cajuru,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir das 11 horas de 27 de novembro de 2025, o sentido de circulação de trânsito, nos seguintes termos:

I – a rua Júlio Wischral passa a ter sentido único de circulação de trânsito da rua Capitão Leônidas Marques para a rua Ivo Ferro, neste trecho;

II - a rua Máximo Asinelli passa a ter sentido único de circulação de trânsito da rua Ivo Ferro para a rua Capitão Leônidas Marques, neste trecho.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 7 de novembro de 2025.

Bruno Eduardo Fischer Pessuti : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Limpeza Pública, no uso de suas atribuições e fundamentado no art. 55, parágrafo único da Lei Municipal n.º 15.852/2021, e do art. 17, inciso II e art. 47, inciso II do Decreto Municipal n.º 1753/2021, **convoca** o responsável pelo estabelecimento comercial **VRG BAR E RESTAURANTE LTDA**, sob o **CNPJ 59.866.398/0001-96**, situado na Alameda Augusto Stelfeld, 873 - Centro - Curitiba-Pr, a comparecer ao Departamento de Limpeza Pública, situado na Rua Frida Oertel, 60 - Mercês, nesta capital, para **regularizar** o Auto de Infração n.º 4552/2025, no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da data desta publicação. O não comparecimento do responsável, implicará a pena de inscrição em dívida ativa, tendo em vista estarem esgotados os recursos administrativos previstos em lei. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município de Curitiba.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Parecer

Protocolo: 01-001001/2026

DE: PGM / NAJSMSAN - NÚCLEO JURÍDICO - SMSAN

PARA: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

SMSANCPL9,

Por ordem do Sr. Procurador, remeto os autos com o Despacho nº 250/2026.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

21.1 - Parecer 250 2026.pdf

Curitiba , 03 de fevereiro de 2026 - 16:30:17

Assinado eletronicamente por Patrícia da Luz Chilo Bernardi - 193063 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:54



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
(41)3350-3826

PROTOCOLO Nº: 01-001001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARECER Nº: 250/2026

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO. PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. LEI
COMPLEMENTAR N. 123/2006. LEI N.
14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS.
POSSIBILIDADE.**

Solicita a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional análise e posicionamento jurídico quanto à minuta de edital de embasamento para abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de café, com produtos pré-qualificados, para o programa armazém da família.

Constam dos autos, em atendimento ao Decreto Municipal n. 700/2023, os seguintes documentos e cópias:

- a) Solicitação de aquisição nº 24/2025, mov. 2.1;
- b) Portaria n. 57/2025 que subdelega competência à Superintendente na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do Decreto Municipal n. 2.193/2023, mov. 2.2;
- c) Portaria n. 55/2025 que subdelega competência aos diretores da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do Decreto Municipal n. 2.193/2023, mov. 2.3;
- d) Portaria n. 02/2024 que designa servidora para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mov. 2.4;
- e) Termo de designação dos fiscais, mov. 2.5;
- f) Termo de designação de gestores, mov. 2.6;
- g) Formalização da demanda, mov. 2.8;
- h) Validação Item PCA, mov. 6.1;
- i) Estudo técnico preliminar, mov. 7.1;
- j) Declaração de que os bens são comuns, de que os preços estão de acordo com o mercado, de enquadramento das empresas consultadas, de contrato vigente para o objeto licitado, de valores orçados e pesquisas de preços, mov. 9.1;
- k) Solicitações de orçamentos, mov. 9.2;
- l) Orçamentos recebidos, mov. 9.3;
- m) Tabela orçamental, mov. 9.4;
- n) Declaração de fontes de pesquisas orçamentárias, mov. 9.5;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
 Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
 (41)3350-3826

- o) Justificativas do agente de planejamento quanto à aquisição e da necessidade específica, ao consórcio e subcontratação, à vedação à exclusividade ME/EPP/MEI, à pré-qualificação, à segmentação de itens pré-qualificados, à exigência de licença sanitária, à garantia e ao desenvolvimento sustentável, mov. 9.6;
- p) Justificativa do ordenador de despesas, mov. 9.7;
- q) Lista de verificação e atestos do agente de planejamento, mov. 12.1;
- r) Autorização para licitar n. 203/2026, mov. 13.1;
- s) Termo de instauração de licitação, mov. 14.1;
- t) Termo de Referência, mov. 17.1;
- u) Email de designação de agente operador do certame, mov. 17.2;
- v) Minuta do edital, mov. 17.13;
- w) Portaria n. 129/2025 que designa servidores para atuarem como agentes operadores dos certames, na função de pregoeiro e membros de equipe de apoio, mov. 20.1.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O agente operador do certame encaminha os presentes autos para a análise da minuta de edital da aquisição de café, com produtos pré-qualificados, para o programa armazém da família.

A solicitação da análise decorre da previsão do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021 que dispõe ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

O órgão promotor solicita a instauração de procedimento licitatório pela modalidade pregão. O pregão é modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, conforme definição legal dada pelo inciso XLI do art. 6º da Lei n. 14.133/2021. Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definida pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cf. inciso XIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação declarado como tal pelo agente de planejamento ao mov. 9.1. Assim, para tal contratação é obrigatória a adoção da modalidade licitatória pregão para aquisição desses bens, conforme art. 40 do Decreto Municipal n. 385/2023.

A licitação com produtos ou fornecedores pré-qualificados é uma inovação relevante da Lei nº 14.133/2021, previsto no art. 78, inciso II e regrado no art. 80 da nova Lei, por meio do qual a Administração Pública antecipa a análise de requisitos técnicos, econômicos ou jurídicos de fornecedores, produtos ou serviços, antes da licitação propriamente dita.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
(41)3350-3826

No caso em análise, no item 2 do anexo II da minuta de edital o agente de planejamento justificou a exigência de itens pré-qualificados devido a necessidade de aumentar a celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e reduzir o custo.

A licitação será restrita aos produtos pré-qualificados pelo Chamamento Público de Pré-qualificação n. 04/2025, cf. item 1.4 do termo de referência.

Foi apresentada a justificativa da necessidade da aquisição do objeto a ser licitado, apontando a necessidade pública a ser atingida, conforme mov. 2.8:

Justifica-se a contratação para manutenção do abastecimento do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público, o qual proporciona a oferta de alimentos básicos e de primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal, a preços mais baixos que os praticados no mercado tradicional. O programa Armazém da Família, instituído pela Lei Municipal n. 7462/1990, tem como objetivo apoiar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, visando reduzir o impacto no orçamento familiar da população. Logo, a necessidade desta aquisição se insere na reposição de produtos na Central de Distribuição e Logística e, conseqüentemente, nas unidades do Programa Armazém da Família, localizadas em Curitiba e Região Metropolitana.

A descrição do objeto acima quanto às especificações, condições de contratação, técnicas, custos, meio de execução e quantitativo estimado é de responsabilidade do órgão promotor.

Estudo técnico preliminar

O estudo técnico preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme definição dada pelo art. 2º do decreto que o regulamenta – Decreto Municipal n. 383/2023.

A regra geral é a elaboração do ETP. A facultatividade quanto a sua elaboração somente se dará nos casos expressamente excepcionados em regulamento específico, de acordo com a regra prevista no § 3º do art. 6º. No caso dos presentes autos, houve elaboração do ETP que foi aprovado pela autoridade do órgão e autorizou a continuidade dos procedimentos realizados na fase do planejamento para aquisição, conforme previsto nos incisos I e II do art. 3º do Decreto Municipal n. 383/2023, cf. mov. 7.1.

O ETP foi elaborado pelo agente de planejamento. Considerando que a condução do procedimento será conduzida pelo agente operador do certame, em tese, vislumbra-se o respeito ao princípio da segregação de funções, respeitando a determinação da parte final do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal n. 383/2023, bem como as regras previstas no Decreto Municipal n. 2.193/2023.

Por fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade foi apontado no ETP.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
(41)3350-3826

Planejamento

Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 385/2023, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deverá ser compatibilizada com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

A observância dessa compatibilidade compete ao agente de planejamento, conforme inciso I do art. 34 do Decreto Municipal n. 2.193/2023, sempre que elaborado. Nos termos da alínea "g" do inciso VIII do art. 34, o agente de planejamento informou que "[...] Os itens desta aquisição estão enquadrados no PCA 2025;" conforme o mov. 12.1.

Instrução processual

Formalmente foram juntados aos autos os documentos constantes nos incisos I ao VII do art. 18 do Decreto Municipal n. 700/2023, os quais foram citados no relatório deste parecer jurídico. O procedimento segue o rito estabelecido no art. 39 de mesmo instrumento legal.

Foram juntados aos autos o termo de designação do gestor e suplente do contrato no mov. 2.6 com as respectivas ciências dos designados, portaria de designação agente de planejamento no mov. 2.4 e a portaria de designação de pregoeiro e equipe de apoio, mov. 20.1.

A respeito dos preços estimados para esta licitação, no mov. 9.1 há atesto de que os preços estão de acordo com o mercado, exigido pelo artigo 10 do Decreto Municipal n. 384/2023.

Concernente à recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como de conformidade às orientações do TCE/PR no que tange a ampliação das fontes de pesquisa para valor estimativo da licitação, o agente de planejamento juntou ao mov. 9.5 a declaração de fontes de pesquisas orçamentárias.

Não compete à PGM aferir a metodologia, meio, resultado e correção dos cálculos da composição dos custos, sendo esse da atribuição do órgão promotor, mas sim de apontar a sua existência formal e garantir que com a juntada dos referidos documentos haja a devida transparência dos atos praticados em harmonia com o princípio constitucional da moralidade insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

No entanto, ainda assim, os preços devem corresponder ao valor de mercado, obedecendo às normativas correlatas e ter como balizadores as tabelas oficiais e outros elementos estipulados pelo Decreto Municipal n. 384/2023.

A adoção de critérios distintos relacionados à marca, ao preço e ao histórico de giro como parâmetros de aceitabilidade do objeto revela-se juridicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A segmentação desses critérios não implica direcionamento indevido, mas, ao contrário, permite à Administração avaliar de forma objetiva e racional a conformidade dos produtos com padrões mínimos de qualidade, sua viabilidade econômica e sua aderência ao mercado,



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
 Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
 (41)3350-3826

especialmente no que se refere à regularidade de fornecimento e à redução de riscos de descontinuidade do programa.

O histórico de giro, por sua vez, constitui elemento relevante para aferir a capacidade de atendimento contínuo da demanda, mitigando riscos operacionais e logísticos, sobretudo em contratações de fornecimento recorrente. Desde que tais parâmetros estejam previamente definidos, motivados e aplicáveis de forma isonômica, mostram-se compatíveis com a sistemática da pré-qualificação prevista na Lei nº 14.133/2021, não afrontando a competitividade do certame.

No tocante ao julgamento e classificação das propostas foi adotado o critério do “menor preço por item”, conforme descrito no item 1.2 da minuta de edital do mov. 17.13.

Por se tratar de uma contratação pública, deve ser observada às normas aplicáveis ao certame da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, há de ser observado o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 2014). (Negritos acrescidos).

O agente de planejamento promotor justificou a impossibilidade da aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP para o presente certame com fundamento no inciso III do art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006, conforme declaração acostada no mov. 9.6.

Por fim, o procedimento licitatório foi instaurado pela autoridade competente em conformidade com o art. 18 da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal n. 700/2023, cf. mov. 14.1 e a despesa foi autorizada pelo ordenador de despesas cf. Autorização para Licitar/Dispensar n. 203, cf. mov. 13.1, com a indicação da dotação orçamentária no valor máximo de R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais).

Observância da publicidade

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade máxima do órgão instaurador deverá determinar a divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 15 do Decreto Municipal n. 385/2023.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
(41)3350-3826

Além da publicidade no PNCP, o edital deverá ser disponibilizado no site oficial de compras do Município de Curitiba, devendo ainda o Município realizar divulgação complementar, mediante publicação de extrato de edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, conforme prescreve o § 1º c/c o caput do art. 16 do Decreto Municipal n. 385/2023. Conforme o § 3º do art. 25 da Lei Federal n. 14.133/2021, todos os elementos constituídos no edital deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial em data concomitante com a divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

A responsabilidade por essa publicação é do agente operador do certame, nos termos do art. 38 do Decreto Municipal n. 2.193/2023 que deverá observar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas e lances a partir da data de divulgação do edital de licitação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 55 da Lei n. 14.133/2021 e para contagem desse prazo deverá ser observado o disposto no art. 183.

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, os autos deverão ser encaminhados para decisão da autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, o instrumento de contrato deverá ser divulgado no PNCP, sendo indispensável tal providência, uma vez que é condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos. O prazo para tanto é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento, nos termos do inciso I do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. A assinatura dos instrumentos de contratos deve ser realizada mediante uso de certificação digital do ICP-Brasil nos termos do art. 79 do Decreto Municipal n. 700/2023.

O ETP deverá ser divulgado no momento em que a Administração disponibilizar o processo de contratação finalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Curitiba, nos termos da nova redação do art. 10 do Decreto Municipal n. 383/2023.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo licitatório, por atender as exigências estabelecidas na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 700/2023 e demais regulamentações municipais relativas à Nova Lei de Licitações e Contratos, desde que atendida a ressalva acima.

Esta manifestação se baseou apenas nos documentos presentes no processo administrativo em questão até a presente data. Foi realizada uma análise estritamente jurídica, sem adentrar no mérito quanto à conveniência e oportunidade de prática de ato a ser realizado ou não pelo Município de Curitiba e sem analisar aspectos técnicos ou administrativos.

É o parecer.

Antonio Joelcio Stolte
Procurador do Município
Matrícula 146.724
OAB-PR 29.193



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
(41)3350-3826

Prefeitura de
CURITIBA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:54



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

PARA: SMSAN / SMSAN1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente processo licitatório para providências quanto à assinatura dos documentos anexos: Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico e Edital de Embasamento (páginas 1 e 24), nos termos do artigo 29, inciso XVIII do Decreto Municipal nº 2193/2023.

Após, retornem os autos a SMSANCPL9, para que possamos divulgar o edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15 do Decreto Municipal nº 385/2023.

É necessário que os documentos, devidamente assinados, retornem, no dia 05/02/2026, para que tenhamos tempo hábil de realizamos os procedimentos de publicidade do instrumento convocatório, nos termos da lei.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

22.1 - 01. AVISO DE LICITAÇÃO.PDF

22.2 - 02. EDITAL.PDF

Curitiba , 04 de fevereiro de 2026 - 09:35:31

Assinado eletronicamente por Idalzira Schmidt Wiacek - 145927 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - 145927 em 27/02/2026 às 09:27:54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **06 de fevereiro de 2026 até às 08h50, do dia 23 de fevereiro de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 23/02/2026 –09h00 às 09h30.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.
Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

LEVERCI SILVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalзира Schimmler Maciek - Matrícula 145711 em 27/02/2026 às 09:27:54



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR **Nº 203/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-001001/2026**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **06 de fevereiro de 2026 até às 08h50, do dia 23 de fevereiro de 2026**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **23 de fevereiro de 2026 das 09h00 às 09h30**.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

LEVERCI SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **ampla** participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo “**menor preço por item**”, modo de disputa aberto eletrônico, conforme autorização para licitar nº **203/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 2067/2025, 1346/2023, 1392/2023 e 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32001.08605.0005.2226.459062.1.0.0.2.2086 - FAAC

1.3.1. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O(A) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 129/2025 - Secretaria Municipal de Segurança Nutricional e Alimentar, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):

- Idalzira Schmidt Wiacek, matrícula nº 145.927;

Equipe de Apoio:

- André Luiz Da Motta Bezerra, matrícula nº 85.176; e
- Karina Hacke Ribeiro, matrícula nº 142.800.

2.2. Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro(a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é a “**AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**”, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos seguintes itens abaixo:

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

Cód. SGP:	891130742554
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- ischmidt@curitiba.pr.gov.br
- anbezerra@curitiba.pr.gov.br
- karibeiro@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

4.5.4. **Ofícios** - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1, será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais** que: desde que atendam as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas de consumo, para o agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.2. Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1.A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2.A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. A subcontratação será permitida nos termos do item 10.11 do Termo de Referência, anexo à este edital.

5.9. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

5.10. A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital, mediante apresentação de declaração, conforme modelo apresentado no anexo IV - Declaração De Sustentabilidade Ambiental.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **06 de fevereiro de 2026 até às 08h50, do dia 23 de fevereiro de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

6.2. Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (com até duas casas após a vírgula).

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

proposta com as exigências do edital;

g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7.1. O campo “Marca” deverá ser obrigatoriamente preenchido com uma das marcas dos produtos pré-qualificados, correspondentes aos respectivos itens, conforme listado no Anexo II deste Edital.

6.7.2. O preenchimento do campo “Marca” com indicação diversa daquelas pré-qualificadas acarretará a desclassificação da proposta, por desconformidade com as especificações editalícias.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

6.10.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.11. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **23 de fevereiro de 2026 das 09h00 às 09h30**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o menor preço por item, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

7.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023:

7.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12.1.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate.

7.12.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. empresas brasileiras;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

III.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

7.12.6 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Será informada a lista dos licitantes classificados com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.15. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa aberto eletrônico e critério de julgamento “menor preço por item”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I.contiverem vícios insanáveis;

II.não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;

III.apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;

IV.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

9.4.2.1. Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;

9.4.2.2. Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;

9.4.2.3. Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. As condições referentes à apresentação das amostras encontram-se descritas no item 21 - Amostras, Laudos E Descritivos Técnicos do Termo de Referência, anexo a este edital.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e item 10.2 (Requisitos de Habilitação) do Termo de referência, anexo a este edital, bem como as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 2067, de 2025.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira e
- V.declaração de sustentabilidade ambiental, conforme anexo IV.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025, e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

11.10. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.11.1. Excetua-se da regra de prazo prevista no item 11.12. os atestados de capacidade técnica.

11.11.2. O prazo previsto no item 11.12. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro do Município, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a regularização, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Finalizado o julgamento da proposta, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no item 10.2.2 do Anexo I, Termo de Referência, para comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 de 2023 e 2067, de 2025.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2067, de 2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

13. RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho/ Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

15.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

15.3. Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

15.4. Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

15.5. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

16.1. A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Francielle Arriello Barbosa, matrícula 145.232 e Manuela Teixeira, matrícula nº 148.359.

16.5. Ficam designados como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Solano Rendaki, matrícula nº 146.620 e Cristiele do Rosario Batista Ribeiro, matrícula 142.778.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no item 4 do Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, poderá haver incidência de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços, desde que obedecidos os requisitos legais.

19.2. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

19.3. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

19.4. Aplicam-se as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.5. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e
- II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

20.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

21.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

21.4. Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

21.5. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

21.9. Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

21.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

21.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame

21.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

21.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

21.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

21.16. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

21.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

21.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

21.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.21. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov. **link:**
<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

21.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

21.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.24.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE ENTREGA DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO V - TABELA ORÇAMENTAL

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

LEVERCI SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Protocolo nº 01-001001/2026

1. OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de Café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	R\$ 30,11	R\$ 1.505.500,00
891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	R\$ 24,47	R\$ 1.223.500,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. A licitação será restrita aos produtos pré-qualificados no Chamamento Público para Pré-Qualificação nº 004/2025 – SMSAN/FAAC, discriminados na tabela do item 1.1 do anexo II deste edital.

1.5. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#).

1.6. Neste certame não haverá participação exclusiva de empresas **ME/EPP/MEI**.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade do abastecimento do Programa Armazém da Família e atendimento aos beneficiários desta prestação de serviço social municipal de interesse público, o qual proporciona a oferta de alimentos básicos e de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

primeira necessidade, produtos de limpeza e higiene pessoal, a preços mais baixos que os praticados no varejo.

2.2. Quanto a utilização da Pré-qualificação, observa-se que a inclusão do procedimento de padronização visa dar maior celeridade nos procedimentos licitatórios, em consonância com o princípio da eficiência e a supremacia do interesse público. Assim, a Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória, especialmente no âmbito do Armazém da Família, por se tratar de um serviço contínuo e voltado a atender as necessidades econômicas e nutricionais da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública no abastecimento do estoque de produtos do Programa Armazém da Família, conforme item 1.1, na modalidade Pregão Eletrônico, pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), da Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC).

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são, conforme tabela abaixo:

Cód. SGP:	891130716989
Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Cód. SGP:	891130742554



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

Descrição detalhada do produto:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALTO VÁCUO), EXTRAFORTE OU TRADICIONAL Apresentar no momento da entrega certificado atualizado da qualidade global entre 4,5 e 5,9, emitido por laboratório credenciado.
Conteúdo líquido:	500 g
Embalagem primária:	Pacote plástico laminado e/ou metalizado; Pacote plástico laminado e/ou metalizado + caixa de papel cartão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.
Embalagem secundária:	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ENTREGA DO OBJETO:

4.1.1. Após a emissão do empenho a CONTRATANTE enviará a ordem de compra (*documento auxiliar da nota de empenho*) e a data de entrega por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a CONTRATADA.

4.1.2. O prazo de entrega será de até 30 dias após solicitação formal.

4.1.3. Local de entrega: Rua Capitão João Busse, nº 660, Cajuru – Curitiba – Paraná.

4.1.4. Horário: 08h às 12h. Não sendo permitido o recebimento após o horário estipulado.

4.1.5. O recebimento será de segunda a sexta, respeitando as datas previamente estabelecidas, ou conforme reagendamento realizado pelo setor responsável.

4.1.6. A CONTRATADA deverá entrar em contato via telefone ou e-mail com o setor responsável pela Unidade de Logística para toda e qualquer movimentação no que tange a entrega dos produtos.

4.1.7. O contato com a CONTRATANTE poderá ser realizado pelo telefone (41) 3267-5761/ (41)99512-7971 ou pelo endereço eletrônico: controledemercadorias@curitiba.pr.gov.br.

4.1.8. O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente via representante com procuração cadastrada no portal e-Compras. Nenhuma informação será repassada à terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

4.1.9. A CONTRATADA deverá faturar as notas fiscais conforme solicitado no pedido enviado pelo CONTRATANTE.

4.1.10. É obrigatório discriminar na nota fiscal o número da ordem de compra/empenho;

4.1.11. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.12. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes. É, também, de responsabilidade da CONTRATADADA os materiais/equipamentos para descarga, movimentação e acondicionamento do objeto (filme stretch, paleteira).

4.1.13. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. No momento do recebimento será verificada a conformidade do produto e, caso o mesmo não esteja em conformidade com o exigido neste edital, será recusado.

4.2.2. Os produtos não poderão ter seu prazo de validade decorrido em:

Prazo de validade do produto	Recebimento na Central de Distribuição
Todos os prazos	Máximo de 30% (trinta por cento) do prazo de validade

4.2.3. Não serão recebidos produtos abaixo do prazo de validade estipulado no presente documento.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, o objeto não será recebido.

4.2.5. A rotulagem deverá encontrar-se em conformidade com o disposto na legislação geral e específica, ambas vigentes, e com critérios estipulados pela Administração.

4.2.6. Todas as embalagens deverão, obrigatoriamente, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

4.2.7. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão.

4.2.8. Para o item: **Café a vácuo, torrado e moído, (alto vácuo), extra-forte ou tradicional, apresentar juntamente no ato da entrega do produto:**

4.2.9. Certificado atualizado da qualidade global, emitido por laboratório habilitado, com ***nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9.***

4.2.10. Certificado de Análise de Ocratoxina.

4.2.11. Os documentos citados neste item deverão estar atualizados e dentro do prazo de validade (quando houver), além de corresponder ao **mesmo lote das amostras entregues.**

4.2.12. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, análise laboratorial, caso haja a necessidade de verificação da qualidade do produto.

4.2.13. Caso sejam constatados na carga, vícios aparentes de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente, **a Administração poderá efetuar glosa em nota fiscal,** na qual constará a quantidade e a avaria apresentada.

4.2.14. Compreende-se por glosa a retenção no pagamento, do valor de custo correspondente aos produtos avariados devolvidos à Contratada

4.2.15. Após 02 (duas) devoluções de carga por avaria ou vícios de qualidade, o empenho/ordem de compra poderá ser cancelado e poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 20 e seguintes.

4.2.16. Caso o produto adquirido apresente o mesmo defeito ou falha que tenha levado à troca em até três (3) ocasiões, a partir da terceira ocorrência do mesmo defeito ou falha, O CONTRATANTE poderá optar pelo ressarcimento integral do valor pago pelo produto.

4.2.17. O CONTRATANTE não emitirá nota de devolução de cargas.

4.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, conforme inciso I, do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos no item 5.12 – Trocas de produtos, contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Cumprir nos termos do [Decreto Municipal nº 1346/2023](#) ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.2. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.3. Deverão ser seguidos os princípios de Reciclagem, Redução e Reuso de acordo com os 3 R's da Sustentabilidade, visando redução do emprego de materiais descartáveis de acordo com aqueles disponíveis para uso no desempenho das atividades, no qual considera-se:

- a) Redução: diminuição na utilização de matérias-primas nas etapas de produção, consequentemente, queda no índice de resíduos gerados pelas atividades industriais, no consumo agregado à produção de novos produtos, contribuindo para a conservação dos recursos naturais.
- b) Reuso: incentivar a reutilização de um produto/utensílio de diversas formas, criar uma nova utilidade para uma embalagem que já usada e seria descartada, impedindo que um novo resíduo sólido seja produzido e que outro produto seja comprado.

Reciclagem: providenciar, fomentar ou colaborar para transformar resíduos sólidos em um novo produto ou matéria-prima por meio de processos industriais ou artesanais, quando não for mais possível reutilizá-lo, bem como realizar a devida separação dos resíduos orgânicos, de acordo com a política da coleta seletiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de Execução: O objeto será entregue na Central de Distribuição do Programa Armazém da Família, conforme detalhado no item 4 e seus subitens. Fica prevista a necessidade de troca ou ressarcimento conforme detalhado nos itens 5.12 e 5.13 e há a possibilidade de doação para o Programa Banco de Alimentos, conforme detalhado no item 5.14.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

5.2. O prazo de entrega será conforme o item 4.1.2, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pela CONTRATANTE.

5.4. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da [Lei n.º 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. São vedadas, em hipótese alguma, entregas com embalagens promocionais do tipo “Leve Mais, Pague Menos”, contendo o quantitativo ou não.

5.6. O transporte do objeto contratado deverá ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a integridade e qualidade do produto durante o transporte, impedindo a contaminação e deterioração do mesmo.

5.6.2. É vedado o transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de animais, pessoas, objetos pessoais, alimentos e/ou substâncias estranhas ou nocivas à saúde humana, que possam contaminar o produto.

5.6.3. O compartimento de carga do veículo deverá estar em bom estado de conservação, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos ou prejudiciais à saúde humana, além de objetos ou materiais estranhos à atividade e isolado da cabine do condutor.

5.6.4. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (*cordas, encerados, plásticos, etc.*) deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene.

5.6.5. Os veículos que transportam alimentos deverão possuir certificado de licença sanitária em plena validade.

5.6.6. Para itens cuja natureza exija veículos especiais isotérmicos, com controle de temperatura, no ato do recebimento a CONTRATANTE poderá aferir se a temperatura do veículo, para verificar se está de acordo com o exigida nas especificações de armazenamento do produto;

5.6.7. Caso a temperatura aferida esteja inconforme, e/ou se solicitado o certificado de licença sanitária e haja a recusa na apresentação, o agente responsável poderá recusar o recebimento do produto e formalizar denúncia junto ao órgão fiscalizador da vigilância sanitária no município.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

5.6.8. Quando, e, se solicitado, será aceito **apenas** o certificado de licença sanitária original, **ou sua cópia autenticada**.

5.6.9. Nos termos do [art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018](#), a autenticação cartorial ou reconhecimento de firma poderá ser substituída por atesto do agente administrativo responsável no documento fotocopiado, após a apresentação e comparação do original com a cópia.

5.6.10. Conforme a [Resolução CGSIM n.º 59/2020](#), ao Microempreendedor Individual – MEI foi dispensada a exigência de certificado de licença sanitária.

5.6.11. A dispensa do certificado de licença sanitária para condutores que atuam como MEI não desobriga que o veículo esteja em condições sanitárias e de acordo com o solicitado nos itens 5.6.1 ao 5.6.4 e 5.6.6 e 5.6.7.

5.7. O descarregamento do objeto contratado será de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, incluindo as despesas com ajudantes, materiais e equipamentos necessários (*Paleteira, filme stretch, chapa niveladora*).

5.7.1. As cargas deverão ser **exclusivamente paletizadas**, com exceção dos itens: Arroz, Feijão, Açúcar, Farinha de Trigo, Farinha de Mandioca, Farinha de Milho, Polvilho, Sal, ou itens cujo volume seja inferior à 01 pallet.

5.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente identificado e em quantidade suficiente para finalizar o serviço em **03 (três) horas para cargas “batidas” e 01 (uma) hora para cargas paletizadas**.

5.7.3. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite de tempo estipulado no item 5.7.2, incidirá penalidade de advertência e/ou multa de 0,5% do valor do contrato, conforme previsto no item 20 e seguintes.

5.7.4. Caberá ao responsável pelo setor relatar a ocorrência formalmente para os fiscais de contrato do setor Controle de Mercadorias.

5.7.5. **Todas as despesas com o descarregamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

5.8. No ato do descarregamento caberá à CONTRATADA:

5.8.1. Obedecer a ordem de chegada dos veículos na Central de Distribuição. A ordem de recebimento poderá ser alterada de acordo com a organização ou necessidade do setor responsável.

5.8.2. Toda carga, quando for “carga batida”, deverá ser posteriormente paletizada e “*estrechada*” (envolvida em plástico filme próprio para este fim) e acondicionada no local indicado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

5.8.3. Entende-se por “carga batida”, toda carga que não esteja disponibilizada em pallets dentro do compartimento de carga do veículo, ou que seja necessário retirar dos pallets para verificar se existem avarias.

5.8.4. Acondicionar a carga em local indicado pela CONTRATANTE.

5.8.5. Respeitar a especificação de empilhamento máximo das caixas e fardos preconizados pelo fabricante, sob pena de devolução da carga.

5.8.6. Acatar as normas de segurança do trabalho, disponibilizando trajes adequados aos prestadores de serviço (motoristas e ajudantes) durante a permanência nas dependências da Central de Distribuição.

5.8.7. Fazer a organização das cargas batidas, de forma de sejam paletizadas por ordem de lote, validade e sabores.

5.8.8. Respeitar o cronograma de entrega, que compõe data e horário para chegada na Central de Distribuição, conforme contato do setor de logística da SMSAN.

5.9. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da CONTRATADA, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio de determinação da resistência do objeto.

5.10. A Administração reserva-se ao direito de coletar amostras dos produtos durante o recebimento, na presença da CONTRATADA ou transportador/entregador para análise da qualidade.

5.11. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

5.12. TROCAS DE PRODUTOS

5.12.1. A CONTRATADA poderá optar por efetuar a troca dos produtos com avarias, respeitando as características como: marca, código de barras, sabores, fragrâncias e demais especificações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

5.12.2. O prazo para a CONTRATADA efetuar a troca das mercadorias será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias.

5.12.3. Para os produtos que constam no item 4.2.8 deste anexo, deverá ser apresentado o certificado de classificação, conforme disposto nos itens 4.2.9 ao 4.2.12.

5.12.4. A CONTRATADA deverá trocar mercadorias com defeitos ocultos, que tornem o produto inviável para o consumo, e fora dos padrões de qualidade pré-estabelecidos, tal como deterioração antes do prazo de validade, problemas na embalagem, rotulagem, contaminação e/ou vestígios de insetos e/ou insetos ou larvas, conteúdo líquido abaixo da gramatura, alteração sensorial (cheiro, coloração, consistência/textura e demais características), entre outros. Embalagem danificada, carga molhada, suja, amassada, estufada, produto sem lote, data de validade, sem informações na embalagem secundária ou terciária, etc.

5.12.5. Tratando-se de vício oculto, ainda que expirado o prazo da garantia legal, o direito da administração, como parte consumidora, permanece enquanto o vício não for devidamente reparado. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, conforme disposto neste item, ou ressarcir financeiramente, conforme disposto no item 5.13 – Ressarcimento de Produtos e seguintes.

5.12.6. Mesmo após o recebimento total do objeto (finalização do contrato), caso a CONTRATANTE constate vícios ocultos nos itens adquiridos, a CONTRATADA deverá efetuar a troca ou o ressarcimento financeiro da CONTRATANTE, conforme procedimentos do item 5.13 e seguintes, sem prejuízo da sanção cabível.

5.12.7. As eventuais avarias dos itens Leite UHT Integral, Semidesnatado ou Zero Lactose, serão **obrigatoriamente ressarcidas financeiramente, e o produto será descartado.**

5.13. RESSARCIMENTO DE PRODUTOS

5.13.1. Após o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da informação enviada pela Divisão de Trocas e Quebras de Mercadorias, ao optar por não trocar o(s) produto(s) com avarias, ou caso não haja retorno, a CONTRATADA **deverá ressarcir financeiramente a Administração.**

5.13.2. Para o ressarcimento financeiro, a CONTRATANTE enviará, por e-mail, o ofício com os produtos avariados e com o valor unitário, de acordo com o empenho/ordem de compra correspondente.

5.13.3. A Administração poderá emitir um boleto no valor correspondente ao débito e com vencimento para 30 dias.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

5.13.3.1. O valor do custo da emissão do boleto acrescido ao valor do ressarcimento devido.

5.13.3.2. Caso o pagamento do boleto não seja realizado dentro do prazo do vencimento, eventuais outros valores correspondentes a emissão de novos boletos, também serão responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.13.3.3. Após a emissão do boleto para ressarcimento financeiro, não será possível efetuar a troca do produto, e estes serão destinados à descarte ou doação.

5.13.4. O IPEM-PR - órgão vinculado ao Governo do Estado, com fundamento nas Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País, aprovadas pela [Resolução CONMETRO nº 08](#), de 22 de dezembro de 2016, eventualmente recolherá amostras dos produtos disponíveis nas unidades do Programa para efeito de análises e verificações de conformidade.

5.13.5. Caberá à CONTRATADA ressarcir financeiramente o Município destes produtos retirados pelo IPEM-PR.

5.13.6. A CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA o “*Termo de Coleta de Produtos Pré-Medidos*” emitido pelo IPEM-PR, juntamente com o ofício de ressarcimento financeiro e boleto bancário com o valor a ser ressarcido.

5.13.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente retirar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da informação da contratante com os produtos avariados.

5.13.8. Caso a CONTRATADA, dentro do prazo de 15 dias, opte por fazer a doação dos produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, consoante ao [Decreto Municipal nº 845/2019](#), ou outro que venha a substituí-lo, deverá oficializar através do termo de repasse, conforme modelo do anexo III.

5.13.9. Caso a CONTRATADA não se manifeste oficialmente sobre a retirada dos produtos, ou não, após o período de 15 (quinze) dias corridos, estes produtos serão doados, se estiverem dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, ou descartados, conforme legislações sanitárias vigentes, e o processo administrativo passará a opção de ressarcimento, obrigatoriamente, com a emissão de boleto com vencimento para 30 dias.

5.13.10. Após o vencimento do boleto, o valor será acrescido de juros e multas, conforme item 20 e seguintes deste documento.

5.14. REPASSE DE PRODUTOS PARA O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

5.14.1. O Programa Banco de Alimentos de Curitiba arrecada gêneros alimentícios, para doação a organizações sociais, que produzem refeições saudáveis, para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e em extrema vulnerabilidade. No ano de 2024, o Programa já havia doado mais de 1,5 toneladas de alimentos.

5.14.2. A CONTRATADA poderá repassar os produtos destinados a troca e ressarcimento, para suprir o Programa Banco de Alimentos de Curitiba.

5.14.3. Somente serão repassados produtos que estejam em condições de consumo e antes do vencimento do seu prazo de validade.

5.14.4. Após a oficialização da solicitação de troca ou ressarcimento, caso a CONTRATADA opte por doar seus produtos ao invés de recolher, a CONTRATANTE enviará o Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, formalizando a autorização de repasse pela CONTRATADA.

5.14.5. Após o envio do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba pela CONTRATANTE, o prazo para pronunciamento da CONTRATADA será de 02 (dois) dias úteis.

5.14.6. O Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba, devidamente preenchido e assinado, deverá ser enviado através de correspondência eletrônica para o e-mail: trocas@curitiba.pr.gov.br.

5.14.7. Não havendo o retorno da CONTRATADA no prazo disposto no item 5.14.5, os produtos serão automaticamente doados ao Programa Banco de Alimentos de Curitiba,

5.14.8. O modelo do Termo de Autorização de Repasse de Produtos para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba está disponível no anexo III do presente documento.

5.14.9. Independente da autorização para doação, a CONTRATADA deverá trocar ou ressarcir financeiramente todos os produtos repassados pelo Município para o Programa Banco de Alimentos de Curitiba com os valores que constam no empenho de origem dos mesmos, conforme disposto nos itens 5.12 e 5.13 e seguintes.

5.15. Caso a CONTRATADA não atenda ao disposto no item 5 seguintes, poderá sofrer as penalidades previstas [na Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#), cabendo o contraditório e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e dos Decretos Municipais [nº 700/2023](#) e [nº 2.193/2023](#), serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Gestor: Francielle Arriello Barbosa, matrícula 145.232

Nome e matrícula Suplente: Manuela Teixeira, matrícula nº 148.359.

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Nome e matrícula do Fiscal Administrativo: Solano Rendaki, matrícula nº 146.620

Nome e matrícula Fiscal Administrativo Suplente: Cristiele do Rosario Batista Ribeiro, matrícula 142.778

para o exercício das atribuições constantes no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8. Suspender, quando for o caso, a entrega do empenho/ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado, podendo sofrer as penalidades previstas na [Lei Federal 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e lote.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pelo CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pelo CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir, quando compatível ao fornecimento do objeto, os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

8.18. Incluir todas as taxas, fretes e impostos no valor cotado do item.

8.19. Acatar o contido na ordem de compra/empenho, referente às variações de sabores e fragrâncias, que ficará a critério do CONTRATANTE.

8.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, quaisquer danos materiais causados nos locais de entrega, Central de Distribuição e Unidades do Programa Armazém da Família, (Danos estruturais e móveis, causados por caminhões, terceirizados e outros).

8.21. Acatar a recusa no recebimento dos produtos, caso sejam constatados que os mesmos apresentam **parcialmente ou integralmente vícios aparentes** de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente. A devolução à CONTRATADA ocorrerá sem nenhum ônus à Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será através da conferência do objeto no ato de recebimento nas Unidades do Programa pelos responsáveis de cada unidade. Caso o produto esteja dentro das especificações do Termo de Referência e Minuta Contratual, sem vícios aparentes, haverá o aceite e recebimento do item no sistema. Questões relativas à vícios ocultos serão tratados conforme os itens 5.12 ou 5.13 deste termo.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a [Portaria nº 23/2021](#) da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. Para utilização do PROCEC PAGAMENTOS nos pagamentos referentes aos contratos de aquisição de itens para o Programa Armazém da Família, seguir as instruções contidas nos itens 9.2.2 até 9.2.2.13.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

9.2.2. Na tela inicial já podemos visualizar duas caixas verdes no rodapé da página que destacam como Pagamento a Fornecedor e Recomposição Contratual, deveremos clicar na caixa **PAGAMENTOS A FORNECEDOR**.

9.2.3. Nesta janela selecionar a opção Pagamento registro de preço/Compra pontual (Bens e serviços).

9.2.4. Expandir a opção clicando em Abrir Protocolo.

9.2.5. Efetuar login do sistema (*é o mesmo do login do acesso ao e-Compras*).

9.2.6. Caso seja necessário, criar um novo login/usuário, o interessado deverá seguir os passos abaixo:

- a) Acessar o site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, clicar em Cadastrar empresa/usuário ► novo usuário - criar login e senha ► Adicionar usuário ► CNPJ da empresa a qual quer se vincular e confirmar.
- b) A liberação será realizada pelo usuário principal ou na falta entrar em contato com o setor suporte e-Compras, através dos telefones (41) 3350-9033 ou 3350-9115.
- c) Este novo usuário acessará somente o PROCEC. Será necessária uma procuração válida, nos mesmos moldes da procuração que já está anexada para o usuário principal.

9.2.7. Após o login, selecionar qual empresa é o referido processo a ser criado, usar o CNPJ da composição das notas que serão incluídas.

9.2.8. Na primeira tela clique em continuar e siga para guia seus dados.

- a) Guia dados, há alguns dados já pré-cadastrados como CPF/CNPJ, Nome/Razão social, E-mail, Telefone.
- b) Campo Objeto poderá ser marcado com “Fornecimento de mercadoria”.
- c) Atenção quanto ao preenchimento dos campos: Nº do contrato, Órgão e nº da nota Fiscal.
- d) Nº do contrato deixar marcado com “X”.
- e) Órgão: Este deverá ser selecionado a opção **SANPEA – ARMAZÉNS DA FAMÍLIA**.
- f) Nº da nota Fiscal/Fatura/RPA, este campo deverá conter a(s) datas do intervalo das notas entregues que serão anexadas no processo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

g) Banco e agência, colocar o cadastrado, já definido no contrato.

h) Com todos dados preenchidos, clique em continuar.

9.2.9. Tela de requerimento, apagar a informação a partir do “nº da licitação” até a última linha e inserir o intervalo das notas anexas para confirmação ao final do descrito. Após clicar em continuar.

9.2.10. Tela de “Anexe os Documentos”: Nesta tela observa-se os campos como Comprovante de entrega datado/assinado, Nota fiscal/Fatura/RPA, outros documentos e Certidões:

a) Comprovante de entrega canhoto: Poderemos marcar a opção de “declaro que não se aplica esta exigência”.

b) Nota Fiscal/Fatura/RPA: Neste deverá ser inserido o anexo das notas, sendo todas em um único arquivo PDF.

b.1) Não ultrapassar o limite de 50 notas fiscais por protocolo aberto.

b.2) Acima desta quantidade, deverá ser aberto um novo protocolo de pagamento, constando as notas restantes e obedecendo o limite de 50 notas.

c) Outros Documentos: Este poderá ser deixado em branco, salvo casos que seja necessário algum documento complementar para o referido processo.

d) Certidões: Observar se há ou não certidões vencidas, caso ocorra para dar continuidade para o processo deverá ser marcada a caixa de declaração da ciência da abertura do processo com certidão irregular.

e) Com todos campos preenchidos, clicar em confirmar.

9.2.11. Após a confirmação a tela de e-mail de cadastro será aberta, nesta deverá informar o e-mail que estará recebendo as informações do referido processo aberto.

9.2.12. Com a confirmação, favor aguardar o cadastro do protocolo que será finalizado com uma tela de cadastrado com sucesso.

9.2.13. Após finalizado será disponibilizado o histórico desses cadastros, podendo assim ser efetuado o acompanhamento do andamento de cada processo e a manutenção e revisão de arquivos caso forem solicitados.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do(s) gestor(es)** no protocolo gerado pela formalização do pedido de pagamento, efetuado pela CONTRATADA no sistema PROCEC PAGAMENTOS, conforme disposto no item 9.2.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. O pagamento ocorrerá **exclusivamente** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.3. Para o atesto do(s) gestor(es) o protocolo de pagamento deverá estar corretamente instruído, contendo a Nota Fiscal e demais documentos conforme dispostos no item 9.2.10.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba.

9.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5.3. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s)/Ordem(ns) de Compras(s) correspondente(s).

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no [Decreto Estadual nº 3.330/2008](#), relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. O valor faturado na Nota Fiscal deve ser o mesmo valor unitário que consta no empenho/ordem de compra. No caso de eventuais divergências:

9.5.6.1. Se o valor divergente for **superior** ao valor do empenho: A administração considerará o valor unitário do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

9.5.6.2. Se o valor divergente for **inferior** ao valor do empenho: A Administração considerará este valor unitário inferior como um desconto oferecido pelo fornecedor.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

9.5.6.3. A emissão da Nota Fiscal, contendo seus valores unitários de acordo com o empenho/ordem de compra, é de **total e exclusiva** responsabilidade do fornecedor.

9.5.6.4. Os procedimentos adotados nos itens 9.5.6.1 e 9.5.6.2 não acarretarão ônus ou encargos posteriores ao Município de Curitiba.

9.5.7. É dever da CONTRATADA acompanhar o trâmite do protocolo de pagamento. Caso a CONTRATANTE solicite retificação de informações, o protocolo deverá ser devolvido retificado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5.8. Extrapolando o prazo indicado no item 9.5.7, o protocolo será encerrado automaticamente, cabendo à CONTRATADA abrir um novo.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto na [Resolução nº 02/2024 – SMF](#).

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A [Resolução nº 02/2024 – SMF](#) se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

9.13. Em cumprimento ao [Decreto Municipal nº 361/2022](#) e [Portaria nº 23/2022-SMF](#), haverá a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, conforme quadro A, item XIII do Anexo I da supracitada portaria.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

9.13.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.14. Havendo divergência de valor unitário entre a nota fiscal e o empenho/ordem de compra, se superior, a administração considerará o valor do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**10.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto eletrônico.

10.1.1.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da licitação, nos termos do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o menor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos [Decreto Municipal nº 388/2023](#) e [Decreto Municipal nº 2067/2025](#).

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, nos termos do [Decreto Municipal nº 388/2023](#).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da [Lei Federal 14.133/2021](#).

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. A licitante classificada com o menor preço deverá apresentar declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo disponível no anexo IV.

10.11. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos do art. 14, inc. I e II do [Decreto Municipal nº 2067/2025](#), o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

10.12. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. SUBCONTRATAÇÃO

10.14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.14.2. Para transporte/frete.

10.14.3. Conforme disposto no item 8, os custos com o frete devem estar contabilizados no valor cotado do item, não cabendo à CONTRATANTE qualquer custo adicional.

10.14.4. A subcontratação deverá ocorrer de acordo com o exigido neste edital, inclusive em relação ao disposto nos itens 5.1 ao 5.11 deste documento.

10.14.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo relacionamento com a subcontratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento de contratação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.729.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e nove mil reais). conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.

12.2. O valor estimado na presente pesquisa de preços foi obtido através da média aritmética entre os orçamentos colhidos. Justifica-se a escolha do referido método matemático tendo em conta que a média tende a refletir com mais acerto o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados, excluindo-se apenas os que se mostrarem desarrazoados, em consonância com a [Instrução Normativa n.º 03/2023](#) emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e [Decreto Municipal nº 384/2023](#).

12.3. Além da pesquisa direta com os fornecedores, conforme inciso IV, do [Decreto Municipal nº 384/2023](#), foram realizadas pesquisas de preços no Portal de Compras do Município de Curitiba (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e, eventualmente em outros portais governamentais, com os seguintes demonstrados no anexo V.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária informada na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o [PPA 2026/2029](#) e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições dos produtos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

16.1.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam.

16.2. Neste certame, a subcontratação será admitida apenas para o transporte/frete para a entrega dos produtos na Central de Abastecimento ou diretamente nas Unidades do Programa.

16.2.1. Para demais situações, a subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução

16.3. Como um dos princípios do Programa é oferecer itens a preços menores do que os praticados no varejo, o valor de aquisição é primordial para o Programa atingir o objetivo. Como o Armazém da Família é um Programa social e não prevê margem, além da necessária para manutenção do FAAC, as margens sobre os produtos são mínimas, principalmente nos itens da cesta básica, como: arroz, feijão, óleo, sal, leite, farinhas entre outros, sendo em torno de 3%.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

16.3.1. A [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) no artigo 47 e 48, prevê o tratamento diferenciado dado à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), destinando os processos licitatórios com itens cujo valor de referência sejam inferiores à 80.000,00 exclusivamente para ME/EPP/MEI e estabelecendo cotas de até 25% do objeto contratado para ME/EPP/MEI.

16.3.2. Com a utilização do tratamento diferenciado e simplificado em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, poderá ocorrer a situação relatada no **exemplo** abaixo:

Item	Marca	Quantidade total	Ampla Participação	Cota ME/EPP/MEI	Custo Ampla	Custo Cota	Variação Ampla x Cota
Arroz Parboilizado 5 Kg	X	100.000 Un.	75.000 Un.	25.000 Un.	R\$ 16,00	R\$ 19,20	20%

16.3.3. Na cota de ampla participação haverá a participação de cooperativas, indústrias e distribuidores, o valor dos lances certamente serão menores. Já na cota para ME/EPP/MEI o valor não será o mesmo, em virtude de ser exclusivo para ME/EPP/MEI, podendo causar a situação relatada abaixo:

Item	Marca	Quantidade	Custo	Margem	Preço Armazém da Família
Arroz Parboilizado 5 Kg - Ampla	X	75.000 Un.	R\$ 16,00	3%	R\$ 16,48
Arroz Parboilizado 5 Kg - Cota	X	25.000 Un.	R\$ 19,20		R\$ 19,77

16.3.4. Ainda, cabe ressaltar, que o produto vencido pelas licitantes de ampla concorrência e de cota poderá ser exatamente o mesmo, ou seja, mesma marca e código de barras, porém, com preços diferentes.

16.3.5. Considerando que os beneficiários do Programa têm preferência por marcas com menores valores, o produto cujo preço de custo, e consequentemente, de repasse, foi maior, ficará estagnado na loja, podendo ocorrer vencimento do mesmo, ocasionando prejuízos para o erário público.

16.3.6. Além do problema relatado acima, como o Programa possui pauta de 250 a 350 itens, com a utilização do tratamento diferenciado, passaria de 500 a 700 itens, pois provavelmente também haverá marcas diferentes para o mesmo produto que ocasionará problemas na logística, como: espaço físico na Central de Distribuição, dificuldade para distribuição para todas as unidades, que também terão problemas de espaço nas gôndolas, geladeiras, expositores e mão de obra, pois haverá o dobro de produtos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

16.3.7. Complementamos que as aquisições para atender ao Programa são efetuadas de forma centralizada para suprir as unidades em Curitiba e Região Metropolitana, sendo em grande quantidade e atrativa para as cooperativas, indústrias, atacados e distribuidores que possuem os menores preços. Já as empresas ME/EPP/MEI não possuem as mesmas condições.

16.3.8. Isto posto, fica comprovado que qualquer diferencial que ocasione um aumento no valor da aquisição dos produtos poderá ocasionar não só prejuízos para administração, mas como atingirá diretamente às famílias cadastradas, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, pois estas terão que arcar com o aumento de preços nos produtos ofertados no Programa.

16.3.9. A equipe técnica demonstrou em processos anteriores, especialmente os ocorridos no ano de 2022, que os orçamentos das MEs e EPPs nos processos de aquisição de mercadorias para suprir o programa social municipal de interesse coletivo local Armazém da Família indicam que seus preços estão acima dos demais fornecedores de ampla concorrência além das dificuldades para conseguir orçamentos das micro e pequenas empresas, que demonstraram negativa de preços ante a consulta de mercado, há de se considerar os riscos e minimizar itens licitados desertos a fim de não desabastecer o programa.

16.3.10. Tal constatação vai de encontro com o objetivo do programa, que é atender as famílias mais carentes da cidade, ou seja, garantir o acesso dos hipossuficientes à uma alimentação digna e nutricionalmente adequada, a preços mais acessíveis que no mercado convencional, garantindo ainda desaperto do orçamento familiar dedicado à alimentação.

16.3.11. Assim sendo, a presente demanda prevê a exclusão do tratamento diferenciado e reserva de cotas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, quando o valor médio do item não ultrapassar R\$ 80.000,00.

17. DA ANÁLISE DE RISCO

17.1. Em atendimento ao inciso X do art.18 da [Lei 14.133/2021](#), para o processo licitatório foi realizada a análise de risco, onde constatou-se os riscos inerentes à fase de execução e fiscalização, conforme demonstrados nas tabelas abaixo. *(Os riscos inerentes à fase de planejamento foram apresentados no ETP – Estudo Técnico Preliminar).*

Item 01

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Execução
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Interrupção do fornecimento
Causa(s) do Risco	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

Caso fortuito ou força maior (elevação desproporcional, superveniente e inesperada do preço e/ou encerramento da fabricação).		
Consequência(s) do Risco		
Atraso no processo licitatório, com impacto no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,6
Impacto	Muito Alto	100
Nível de Risco Inerente	Alto	60
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura. Após duas tentativas frustradas, é possível a compra direta.

Item 02

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Fiscalização	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Descumprimento das obrigações do fornecimento	
Causa(s) do Risco		
Recusa no cumprimento do contrato. Atrasos recorrentes na entrega. Cancelamento por erro na proposta. Objeto fora das especificações do edital.		
Consequência(s) do Risco		
Penalidade ao fornecedor e ruptura no abastecimento do programa		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,4
Impacto	Muito Alto	80
Nível de Risco Inerente	Médio	32
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

Item 03

MAPA DE RISCO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

Fase de Análise	Fiscalização	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Frequente substituição dos produtos fornecidos	
Causa(s) do Risco		
Grande quantidade de objeto fora das especificações do edital, diferente da análise da amostra e sem qualidade.		
Consequência(s) do Risco		
Retrabalho logístico para recolhimento dos produtos nas unidades. Penalidade ao fornecedor e possível ruptura no abastecimento do programa.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Alto	0,2
Impacto	Muito Alto	50
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência (Mitigadora)	Agente de Planejamento	O gestor inicia processo de penalidade. O agente de planejamento refaz e acelera o trâmite licitatório* e o Controle de Mercadorias reduz o abastecimento para evitar ruptura.

17.2. Matriz De Alocação De Riscos

17.2.1. Após a identificação dos riscos inerentes à fase de fiscalização e execução, a matriz de alocação de riscos ficou definida conforme apresentado na tabela abaixo:

Matriz de Alocação de Riscos		
Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
Interrupção do fornecimento, devido a fato superveniente e inesperado (elevação de preços)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (encerramento da fabricação ou alteração das especificidades do produto)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Interrupção do fornecimento, por solicitação do fornecedor (falta de matéria-prima)	Ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família e na imagem do programa.	Contratada
Descumprimento das obrigações do fornecimento	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

Frequente substituição dos produtos fornecidos	Possíveis penalidades contratuais, ruptura no abastecimento do Programa Armazém da Família, refazimento da licitação, impacto na reputação da empresa e do programa	Contratada

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#):

I. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**20.1. Na Licitação**

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No Contrato:

I. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 700/2023](#), a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

- II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
 - b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.
- VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

- X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Nesta licitação **não serão** exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos, pois os produtos são pré-qualificados nos processos de Chamamento Público de Pré-Qualificação, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, conforma demais informações contidas no Anexo II.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe da Unidade de Compras dos Armazéns, do Departamento de Promoção e Economia Alimentar da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ratificado e subscrito pelo Agente de Planejamento responsável.

Wagner Andrade de Souza
Agente de Planejamento - Portaria nº 02/2024 – SMSAN

Município de Curitiba, 19 de janeiro de 2026.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO II

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS E ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS
MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS**

1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS

1.1. No presente certame **somente serão admitidos itens pré-qualificados** nos editais de Chamamento Público para Pré-Qualificação Parcial da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme demonstrados na tabela abaixo:

Item	Certificado	Cód. Barras	Produto	Marca	Peso	Fragrância
01	335	7891021006934	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MELITTA	500G	EXTRA FORTE
	502	7896019112116	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	DAMASCO	500G	TRADICIONAL
02	107	7896016700149	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	EXTRA FORTE
	108	7896016700187	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	TRADICIONAL
	157	7896279600750	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	TRADICIONAL
	158	7896279602426	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	EXTRAFORTE
	336	7896035733326	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BOM JESUS	500G	TRADICIONAL

2. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE ITENS PRÉ-QUALIFICADOS:

2.1. Em virtude da necessidade de aumentar a celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e reduzir o custo (*princípio da economicidade*), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta para a administração pública, este certame será vinculado ao procedimento auxiliar da pré-qualificação parcial de bens, por se tratar de um serviço contínuo e de relevante interesse público, especial para a saúde da população em situação de vulnerabilidade e risco social cadastrada no referido Programa.

2.1.1. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#), que em capítulo III, a partir de seu artigo 28, regulamenta este procedimento auxiliar no âmbito do Município de Curitiba.

2.1.2. A pauta de itens disponíveis para pré-qualificação parcial de bens totaliza 545 itens, conforme editais dispostos no item 2.3 deste anexo.

2.2. Todos os produtos pré-qualificados são avaliados nos requisitos: embalagem, rotulagem e registros, por profissionais com competência técnica e também passam pelo crivo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC**

da Comissão Especial de Contratação para Pré-Qualificação da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, desta forma garantindo uma padronização e que todos os itens atendam as normativas vigentes e que não ofereçam riscos à segurança dos beneficiários.

2.3. Os processos de chamamento público para pré-qualificação parcial de bens para atendimento do Programa Armazém da Família têm caráter permanente e estão continuamente abertos para receber inscrições de qualquer interessado, desde que atendam ao contido nos referidos editais, conforme discriminados abaixo:

- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 001/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Produtos Perecíveis para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 002/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Dietas Especiais para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 003/2025 - SMSAN/FAAC](#) - Pré-Qualificação Parcial de Produtos de higiene pessoal, limpeza e utilidades para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 004/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Atendimento do Programa Armazém da Família.

2.4. O catálogo dos produtos pré-qualificados pode ser consultado no Portal E-Compras, do Município de Curitiba, no campo de Pesquisas, selecionar a secretaria “SMSAN/FAAC” e utilizar os filtros para identificar o produto de interesse. (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/relatorios/frmPesquisarMarcaHomologada.aspx>).

2.5. Além do Portal de Compras do Município, citado no item 2.4, a classificação das produtos pré-qualificados pode ser consultada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no site do Município de Curitiba.

2.6. Da segmentação de itens pré-qualificados

A aquisição por segmentação torna-se necessária devido à necessidade da diversidade de marcas disponíveis no Programa Armazém da Família garantindo o direito de escolha dos beneficiários, seja por gosto pessoal ou capacidade de dispêndio financeiro de cada um, além de atender ao princípio da dignidade.

Uma das formas de segmentação dentro do processo licitatório poderia ser a divisão em lotes. Caso a presente aquisição fosse para consumo interno, seria o melhor procedimento a ser adotado. Porém, como a aquisição de itens para o Programa não visa o consumo interno, mas o atendimento aos beneficiários, o custo de aquisição torna-se o principal fator. A aquisição em lotes não garante necessariamente o menor preço em cada item, pois considera o valor global e, para as aquisições do Programa, é essencial que o julgamento seja feito pelo preço de cada item em separado, pois permite que haja disputa e redução de preços item por item.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

Desta forma, os critérios para a segmentação neste processo, foram baseados por alguns fatores como preço de mercado (varejo) e histórico de giro, como podemos ver no **exemplo** demonstrado a seguir:

Conforme a pesquisa orçamentária (figura 1), as marcas segmentadas para participar no item 1, possuem o custo maior do que as marcas segmentadas para participar do item 2. Logo, não seria justo que estas marcas concorressem entre si.

Figura 1 – Tabela orçamental – Protocolo 01-001001/2026

TABELA ORÇAMENTAL - (PRÉ WEB Nº 691564)

Item	Código SGP	Descrição	Unidade	Qtde.	Fornecedor	Marca	Peso	Valor Unitário
1	891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moido,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01
					Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92
					Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99
					Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50
2	891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moido, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98
					Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50
					Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00
					Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 26,88
					Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99

Ainda, para justificar a segmentação das marcas entre os dois itens, a figura 2 demonstra as vendas do Café, marca Damasco no ano de 2024. Já a figura 3 demonstra as vendas do Café, marca Alvorada, no mesmo período.

Figura 2 – Média de venda diária Café Damasco (item 1)

1 CD 20/01/2026 17:11:11

150038-Produto Vendidos por Empresa, Período e média do período

Informe a(s) empresa(s) = 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,...
Informe a(s) marca(s) ou branco para todos = (4825)
Grupo(s) ou branco para todos =
Subgrupo(s) ou branco para todos =
Subproduto(s) ou branco para todos =
Data de movimento inicial = '01-01-2024'
Data de movimento final = '31-12-2024'

Vendas V. 13

Código Produto	Descrição do Produto	Valor de Vendas	Quantidade de Vendas	Média por Dia	Quantidade Dias
1032429	CAFE VACUO DAMASCO 500	3.868.154,07	328.525,000	4.945,695	91,55

Fonte: Software de Gestão de Estoque CISSPoder – Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

Figura 3 – Média de venda diária Café Alvorada (item 2)

1 CD 20/01/2026 17:15:49

150038-Produto Vendidos por Empresa, Período e média do período

Informe a(s) empresa(s) = 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,...
Informe a(s) marca(s) ou branco para todos =
Grupo(s) ou branco para todos =
Subgrupo(s) ou branco para todos =
Subproduto(s) ou branco para todos = (1029339)
Data de movimento inicial = '01-01-2024'
Data de movimento final = '31-12-2024'

Vendas V. 13

Código Produto	Descrição do Produto	Valor de Vendas	Quantidade de Vendas	Média por Dia	Quantidade Dias
1029339	CAFE VC ALVORADA EX FOR500G	1.417.978,31	152.644,000	3.271,030	78,92



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

Fonte: Software de Gestão de Estoque CISSPoder – Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba

Nas figuras 4 e 5 utilizo outros exemplos para justificar a segmentação dos itens no processo de aquisição:

Figuras 4 e 5 – Comparativo de giro entre produtos.

COMPARATIVO DE PRODUTOS				
PERÍODO: 01/07 a 01/09/2025				
ARROZ POLIDO TIPO 1	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (TIO URBANO)	67%	R\$ 90.139,53	3.887	R\$ 23,19
MARCA DESCONHECIDA (POLIDINHO)	33%	R\$ 43.681,71	2.505	R\$ 17,44
Total		R\$ 133.821,24	6.392	R\$ 20,94
PERÍODO: 11/08/2025 a 11/09/2025				
CAFÉ A VÁCUO 500G	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (COAMO)	74%	R\$ 236.517,41	9.859	R\$ 23,99
MARCA DESCONHECIDA (P. DE MINAS)	26%	R\$ 83.229,25	6.448	R\$ 12,91
Total		R\$ 319.746,66	16.307	R\$ 19,61
PERÍODO: 01/09/2024 a 30/09/2024				
FARINHA DE TRIGO BRANCA 5 KG	% Consumo	Venda Líquida	Quantidade	Preço Médio
MARCA CONHECIDA (ANACONDA)	80%	R\$ 82.556,11	4.589	R\$ 17,99
MARCA DESCONHECIDA (REALTA)	20%	R\$ 20.160,80	1.276	R\$ 15,80
Total		R\$ 102.716,91	5.865	R\$ 17,51



Fonte: Compilado do Software de Gestão de Estoque CISSPoder - Licenciado para a Prefeitura Municipal de Curitiba



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

A escolha destes períodos em específico foi porque o ano de 2024 foi a última vez que duas marcas dos itens utilizados como exemplo estiveram na área de venda ao mesmo tempo, com distribuição e estoques plenos. Em outros momentos até houveram duas marcas num mesmo período, mas com distribuição irregular nas unidades do Programa, pois quando entrava a marca nova, a anterior já estava com estoque reduzido.

Outra situação que merece destaque é a diferença números do Programa quando havia a variedade de marcas e quando deixou de existir esta diferenciação. As figuras 4 e 5 retratam bem a diferença de consumo dos itens de marcas conhecidas (*geralmente mais caros*), demonstrando que mesmo um preço médio superior não inibe o consumo, muito pelo contrário. Esta análise é necessária para justificar a diferença no quantitativo pretendido para a aquisição dos itens segmentados.

Para corroborar com os dados já expostos, de acordo com o *Relatório sobre Tendências de Bens de Consumo*¹, realizado em 2023 pela empresa Neogrid em parceria com a Opinion Box, dos cinco fatores de maior influência na escolha do produto, no Brasil o que se considera prioritariamente é: **1º. Preço - 66%**; 2º. Promoções e descontos - 60,1%; 3º. **Qualidade do produto - 59,8%**; 4º. Marca - 18%; 5º. Sustentabilidade - 7%. Ademais, informa que os 2.212 entrevistados fazem comparação entre marca e preço: Sempre - 52%; Frequentemente - 31%; Às vezes - 14%; Raramente - 2%; Nunca - 1%.

O Programa Armazém da Família, nesse prisma, tem o intuito de satisfazer a carência por alimentos básicos e indiretamente atender os três níveis acima, por intermédio do exercício do poder de escolha.

Em suma, diante dos dados apresentados, justifica-se a necessidade da segmentação dos itens neste processo licitatório, pois permite a variedade de marcas, que é essencial para o funcionamento do Programa e para que o beneficiário tenha a dignidade de fazer a escolha do produto que mais atenda suas necessidades. Ao mesmo tempo, a segmentação em questão atende plenamente ao princípio da isonomia, pois todas as marcas que estão pré-qualificadas até o presente momento participarão do certame, com oportunidade de disputar o 1º lugar em igualdade de condições.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Em consonância com o Decreto Municipal nº 701/2023, as estimativas do quantitativo mínimo para os próximos 12 meses estão dispostos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. A SER ADQUIRIDA
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	pt	600.000

¹CRISTÓVÃO, Daniel. *Pesquisa revela o que mais importa para o brasileiro na hora de decidir comprar um produto*. Artigo vinculado a Revista Eletrônica Valor Investe - São Paulo. Publicado em 24/02/2024. Editora Globo S/A. Disponível em <<https://valorinveste.globo.com/objetivo/gastar-bem/noticia/2024/02/24/pesquisa-revela-o-que-mais-importa-para-o-brasileiro-na-hora-de-decidir-comprar-um-produto.ghtml>>, acesso em 18/03/2024.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO III**MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS**

Pelo presente instrumento, a empresa/entidade [.....], situada à Avenida/Rua [.....], nº. [.....], inscrito (a) no CNPJ sob o nº [.....], representada pelo(a) Sr.(a) [.....], CPF nº. [.....], portador do RG nº [.....], doravante denominado DOADOR, neste ato **doa sem encargos** ao FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA – FAAC, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0017-43, com endereço na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representada pela Gerência do Controle de Qualidade, do Departamento de Promoção de Economia Familiar – SANPEA/SMSAN.

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

Nº	Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Ordem de Compra
1					

Os produtos, objetos da presente DOAÇÃO destinam-se a atender as demandas de acesso a alimentação a população vulnerável do Programa Mesa Solidária, com fulcro no artigo 4º, da Lei Municipal nº 15.637/2020.

O DOADOR atesta que os produtos doados estão dentro do prazo de validade, ou seja, 15 (quinze) dias antes do vencimento, e se responsabiliza pelo seu recolhimento e descarte, caso o presente termo de doação não seja recebido no prazo supra estipulado.

Para firmeza do ajuste, subscrevo e assino.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):
CNPJ nº: Tel:
Endereço eletrônico:
Nome do Representante:
CPF nº: E-mail:

Declaro, sob as penas da [Lei Federal nº 6.938/1981](#), [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 1.346/2023](#), na qualidade de proponente ou interessado nos procedimentos de contratação de fornecimentos de bens, obras ou serviços do Município de Curitiba/PR, instaurados por intermédio do Sistema de Gestão Pública – SGP, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que no atual exercício de **2025** atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 700/2023](#).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

ANEXO V
TABELA ORÇAMENTAL

891130716989	CAFÉ a vácuo, torrado e moído,	UN	50.000	Portal menor Preço	Melitta	500g	R\$ 31,01	R\$ 30,11
				Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios	Damasco	500g	R\$ 31,92	
				Portal Clique Economia	Melitta	500g	R\$ 28,99	
				Melitta do Brasil Ltda	Melitta	500g	R\$ 28,50	
891130742554	CAFÉ a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	UN	50.000	PE 105/2025 SMSAN/FAAC	Alvorada	500g	R\$ 18,98	R\$ 24,47
				Melitta do Brasil Ltda	Bom Jesus	500g	R\$ 25,50	
				Coamo Agroindustrial Cooperativa	Coamo	500g	R\$ 25,00	
				Portal menor Preço	Coamo	500g	R\$ 26,88	
				Portal Clique Economia	Coamo	500g	R\$ 25,99	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalзира Schmidt Wiacek - Matrícula 14302 em 27/02/2026 às 08:27:54



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SMSAN1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

Face assinatura do Sr. Secretário, retornamos os autos.

Curitiba , 04 de fevereiro de 2026 - 16:43:08

Assinado eletronicamente por JULYANA JESSYE DE ALMEIDA LIMA - 143215 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 14592 em 27/02/2026 às 09:27:55



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-001001/2026

ORIGEM: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

24.1 - 1.2 AVISO DE LICITAÇÃO - JORNAL.PDF

24.2 - 1.3 AVISO DE LICITAÇÃO - DOM_24.PDF

24.3 - 03. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.PDF

24.4 - 04. E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - DETALHES DO PROCESSO.PDF

24.5 - 05. DETALHES PROCESSO LICITAÇÃO_CONTRATAÇÃO - TRANSPARÊNCIA CURITIBA.PDF

24.6 - 06. CONSULTAR ATOTECA _ TCE-PR.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 06 de fevereiro de 2026 - 16:17:40

Assinado eletronicamente por Idalzira Schmidt Wiacek - 145927 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:55



DECRETO Nº 43.566, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 52 c/c do Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e tendo por embasamento legal o Art. 176, da Lei Municipal nº 1.703/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araucária,

DECRETA

Art 1.º - Fica concedida dilação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 166490/2025.
Art 2.º - A contagem do prazo contido no Art. 1.º, dar-se-á após o recebimento pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar II, do Decreto devidamente publicado.
Art 3.º – O presente Decreto, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de fevereiro de 2026.

TATIANA ASSUITI
Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 43.567 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 52 c/c do Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária e obedecendo ao disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com os Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.703/06 e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reenquadrados, a partir de 02 de fevereiro de 2026, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	MATRÍCULA	SECRETARIA
EDUARDO WILLIAN NEVES FREGONESE	052.XXX.XXX-23	12808-4	SMCT
Cargo Atual: ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO, Simbologia: DAS-1 Para o Cargo: ASSESSOR DE GESTOR, Simbologia: DAS-5			
HEYTOR SKRUCH POLATO	078.XXX.XXX-28	15333-2	SMSA
Cargo Atual: ASSESSOR DE GESTOR, Simbologia: DAS-5 Para o Cargo: ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, Simbologia: DAS-3			
SANDRA MARA APARECIDA DO PRADO	752.XXX.XXX-00	22024-1	SMCT
Cargo Atual: ASSESSOR DE GESTOR, Simbologia: DAS-5 Para o Cargo: - ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Simbologia: DAS-4			
VALTER MACHADO DE LIMA JUNIOR VIDAL	080.XXX.XXX-18	21995-1	SMEL
Cargo Atual: ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, Simbologia: DAS-3 Para o Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO, Simbologia: DAS-1			

Art. 2º – O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de fevereiro de 2026.

TATIANA ASSUITI
Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 43.568 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 52 c/c do Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária e obedecendo ao disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com os Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.703/06 e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	MATRÍCULA	SECRETARIA
DENILSON DIONISIO	403.XXX.XXX-71	13531-2	SMOP

A partir de: 02/02/2026 Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO
Simbologia: DAS-1

Art. 2º - Deverá apresentar através de ofício, no prazo de 15 (quinze) dias, sua declaração de bens na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no qual guardar-se-á em arquivo de processos sigilosos.

Art. 3º – O presente Decreto, ressalvado do disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de fevereiro de 2026.

TATIANA ASSUITI
Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 43.569 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 52 c/c do Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária e obedecendo ao disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com os Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.703/06 e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	MATRÍCULA	SECRETARIA
WILHIAN ILHEUS NASCIMENTO	047.XXX.XXX-42	22738-1	SMTE

A partir de: 03/02/2026 Cargo: ASSESSOR DE GESTOR
Simbologia: DAS-5

Art. 2º - Deverá apresentar através de ofício, no prazo de 15 (quinze) dias, sua declaração de bens na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no qual guardar-se-á em arquivo de processos sigilosos.

Art. 3º – O presente Decreto, ressalvado do disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de fevereiro de 2026.

TATIANA ASSUITI
Prefeita em Exercício



DECRETO Nº 43.579, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 52 c/c do Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária e obedecendo ao disposto no Artigo 37 inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, o Artigo 11, combinado com o Artigo 37 inciso I da Lei Municipal nº 1.703/2006,

DECRETA

Art. 1º – Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

Nome	Mat.	CPF	Em
DIENI APARECIDA DE LIMA SCHUSTER	14729-02067.XXX.XXX-01	03/02/2026	
CAUSA: EXONERAÇÃO SEM J/C "AD NUTUM" REGIME: COMISSIONADO CARGO: ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS SECRETARIA: SMSA			
DULCILEIA CARLOS DE ALMEIDA SOBRAL	19550-03039.XXX.XXX-00	03/02/2026	
CAUSA: EXONERAÇÃO SEM J/C "AD NUTUM" REGIME: COMISSIONADO CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO SECRETARIA: SMTE			
ISABELLA FRUET DENIS	22105-01117.XXX.XXX-10	03/02/2026	
CAUSA: EXONERAÇÃO SEM J/C "AD NUTUM" REGIME: COMISSIONADO CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO SECRETARIA: SMSA			

Art. 2º – O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de fevereiro de 2026.

TATIANA ASSUITI
PREFEITA EM EXERCÍCIO
THAISA BOTOGOSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



DECRETO Nº 43.584, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito adicional complementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4686 de 22 de Dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional complementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário - SMAG	
Funcional Programática: 13.001.0020.0605.0008.2081	Atividade: Manter estrutura operacional e Programas da SMAG.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário - SMAG	
Funcional Programática: 13.001.0020.0605.0008.2095	Atividade: Gerenciar o fundera.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de fevereiro de 2026.

TATIANA ASSUITI
Prefeita em exercício de Araucária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 – SMATI/SMELJ

OBJETO: Aquisição de caixas com 48 copos de 200ml de água mineral sem gás, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus órgãos da administração direta e indireta.

PROPOSTAS: às 10h do dia 06/02/2026 até às 10h do dia 23/02/2026.

LANCES: 23/02/2026 - 10h05 às 10h35.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9077.

Cristiano Roberto Pantarotti
Pregoeiro

Publicação de editais, atas e balanços?

Entre em contato no tel.: (41) 3263-2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de macarrão espaguete, macarrão para-fuso, farinha de trigo 1 e 5kg, arroz polido, feijão preto e feijão carioca, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **06 de fevereiro de 2026 até às 09h50, do dia 23 de fevereiro de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 23/02/2026 – 10h às 10h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de café, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **06 de fevereiro de 2026 até às 08h50, do dia 23 de fevereiro de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 23/02/2026 – 09h às 09h30.

Os editais estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pnnp.
Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Leverci Silveira Filho
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Fernando Frazão/ABR



Apesar de ter 38 casos, Brasil é considerado país livre da doença

Casos de sarampo crescem 32 vezes nas Américas

O aumento de quase 23 vezes no número de casos de sarampo nas Américas na passagem de 2024 para 2025 fez a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS), emitir um alerta para países da região.

Em 2025, o continente identificou 14.891 registros da doença, um salto em relação aos 446 casos do ano anterior. Foram 29 mortes em 2025.

Já em 2026, a comparação mostra crescimento ainda maior. Em janeiro, dados parciais da Opas apontam 1.031 casos, número quase 45

vezes superior aos 23 do mesmo período de 2025. Não há confirmação de morte.

Tanto nos dados de 2025 e 2026, a grande concentração de casos está na América do Norte. Em 2025, México (6.428), Canadá (5.436) e Estados Unidos (2.242) somam quase 95% dos casos (14.106).

Em 2026, as três nações representam 948 registros, 92% das notificações no continente.

O alerta da Opas detalha que a grande maioria dos casos acontece com pessoas sem histórico de vacinação contra a doença.■



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 24 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9077.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 5 de fevereiro de 2026.

Cristiano Roberto Pantarotti : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACARRÃO ESPAGUETE, MACARRÃO PARAFUSO, FARINHA DE TRIGO 1 E 5KG, ARROZ POLIDO, FEIJÃO PRETO E FEIJÃO CARIOCA, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 06 de fevereiro de 2026 até às 09h50min, do dia 23 de fevereiro de 2026, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 23/02/2026 – 10h às 10h30min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.

LEVERCI SILVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 5 de fevereiro de 2026.

Fernando dos Santos Moraes : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **06 de fevereiro de 2026 até às 08h50, do dia 23 de fevereiro de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 23/02/2026 – 09h00 às 09h30.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.

Leverci Silveira Filho - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 5 de fevereiro de 2026.

Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

Edital nº 18/2026

Última atualização 05/02/2026



Acessar Contratação

Local: Curitiba/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CURITIBA

Unidade compradora: 87 - SMSAN/FAAC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/02/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76417005001743-1-000018/2026 **Fonte:** Município de Curitiba

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.729.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família,	50000	R\$ 30,11	R\$ 1.505.500,00
2	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	50000	R\$ 24,47	R\$ 1.223.500,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:55

Detalhes do Processo Licitatório

PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto			
Tipo Processo	Requisição de Compras	Status	Aguardando Início
Empresa	Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba	Setor de Compras	SMSAN/FAAC
Objeto	AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA		
Responsável	Idalzira Schmidt Wiacek 	Telefone	(41) 3350-3898
Nº de Fornecedores	0 	Nº de Recusas	0
Nº de (ME/EPP)	0	Nº de Recusas (ME/EPP)	0
Nº de Propostas válidas	0		
Nº de Aceites ME/EPP (Redução de Lances)	0	Nº de Recusas ME/EPP (Redução de Lances)	0
Abertura de Propostas	06/02/2026 08:00:00	Encerramento de Propostas	23/02/2026 08:50:00
Início de Sessão	23/02/2026 09:00:00	Encerramento de Sessão	23/02/2026 09:30:00

Informações para a condução do processo

Os fornecedores não precisam respeitar um % ou valor de redução de preços durante a sessão

O Critério de Julgamento é por item

Não haverá aceite e participação para cadastro de reserva

Não haverá anexos de arquivos "Registro de Preço"

Não haverá participação em consórcio

Valor de referência: Obrigatório

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Lista de Itens do Processo

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 2.729.000,0000

Seq. Item		Prog. entrega	Ativo	Inf.	Gráfico	Quant.
1	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.					50.000,0000 UNIDADE
2	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.					50.000,0000 CAIXA

- Edital Embasamento/Aviso de Contratação/Aviso de Licitação/Parecer Jurídico
- Contestações e Respostas

Esclarecimento/Boletim

Data publicação	Título	Publicado por	Resposta	Detalhes
Não existem dados!				

Esclarecimento/Boletim

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes
Não existem dados!		

Comunicados

Lista de Itens Sem Preços

Seq.	Item	Inf.
1	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.	
2	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor
Não existem dados!					
				Mapa comparativo	Histórico de lances Geral

Lista de Vencedores

Seq.	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
	Item					
Não existem dados!						

Buscar...

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Acompanhe a Prestação de Contas

Home > Licitações > Detalhes da Licitação

Detalhes Licitacao - PE 18 /2026

Dados da Licitação/Contratação

Licitação/Contratação:	AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA		
Empresa:	Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba	Setor/Órgão:	FAAC
Modalidade da Contratação:	Pregão Eletrônico	Prazo Contratual:	
Protocolo:	01-001001/2026	Situação do Processo:	Processo de Compra Montado
Nº Edital:	18	Data Abertura Edital	23/02/2026
Setor Edital:	SMSAN/FAAC		
Total de Forn. que Retiraram o Edital	0	Total de Fornecedoros Participantes:	0

Fornecedores Participantes

Nenhuma informação foi encontrada.

Arquivos do Processo

Documento	Arquivo
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL	Download

Itens do Processo de Licitação/Contratação

Nenhuma informação foi encontrada.

Empenhos do Processo

Nenhuma informação foi encontrada.

Atas do Processo

Nenhuma informação foi encontrada.

Fale conosco: Controladoria-Geral do Município
transparenciacgm@curitiba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3350-8101
Horário de Atendimento: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira



Selecionar



... Atoteca - Cadastro / Consultar Atoteca

Consultar Atoteca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA

Identificador: 4782508/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 18

Ano: 2026

Data da Assinatura: 04/02/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Mapa do site

Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:



Funcionamento

Atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: (41) 3350-1750.





01-001001/2026

ORIGEM: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

25.1 - 07. COMUNICADO - MARCAS HOMOLOGADAS.PDF

25.2 - 08. DETALHES DO PROCESSO.PDF

25.3 - 09. PROPOSTA - VALOR INICIAL.PDF

25.4 - 10. HISTÓRICO DE MENSAGENS.PDF

25.5 - 11. HISTÓRICO DE LANCES DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO.PDF

25.6 - 12. HISTÓRICO DE LANCES DO PROCESSO.PDF

25.7 - 13. MAPA COMPARATIVO DE LANCES.PDF

25.8 - 14. APROVAÇÃO AG PLANEJAMENTO.PDF

25.9 - 15. COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA - RELAÇÃO FORNECEDOR.PDF

25.10 - 15.1 FALÊNCIA - CF_23022026165241_1716929757.PDF

25.11 - 15.2 DECLARACAO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.PDF

25.12 - 15.3 CONSULTA CONSOLIDADA_08077371000183_24-2-2026.PDF

25.13 - 16. LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - RELAÇÃO FORNECEDOR.PDF

25.14 - 16.1 CERTIDÕES E SUSTENTABILIDADE.PDF

25.15 - 16.2 CONSULTA CONSOLIDADA_46605653000103_24-2-2026.PDF

25.16 - 17. COMUNICADO - ANTECIPAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 25 de fevereiro de 2026 - 10:11:57

Assinado eletronicamente por Idalzira Schimdt Wiacek - 145927 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

COMUNICADO

Comunicamos a todos os interessados e reforçamos que conforme previsão do Anexo II, itens 1 e 2 do Edital de Embasamento:

1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL DE BENS

1.1. No presente certame **somente serão admitidos itens pré-qualificados** nos editais de Chamamento Público para Pré-Qualificação Parcial da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme demonstrados na tabela abaixo:

Item	Certificado	Cód. Barras	Produto	Marca	Peso	Fragrância
01	335	7891021006934	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MELITTA	500G	EXTRA FORTE
	502	7896019112116	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	DAMASCO	500G	TRADICIONAL
02	107	7896016700149	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	EXTRA FORTE
	108	7896016700187	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ALVORADA	500g	TRADICIONAL
	157	7896279600750	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	TRADICIONAL
	158	7896279602426	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	COAMO	500G	EXTRAFORTE
	336	7896035733326	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BOM JESUS	500G	TRADICIONAL

2. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE ITENS PRÉ-QUALIFICADOS:

2.1. Em virtude da necessidade de aumentar a celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e reduzir o custo (*princípio da economicidade*), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta para a administração pública, este certame será vinculado ao procedimento auxiliar da pré-qualificação parcial de bens, por se tratar de um serviço contínuo e de relevante interesse público, especial para a saúde da população em situação de vulnerabilidade e risco social cadastra no referido Programa.

2.1.1. O procedimento da pré-qualificação parcial de bens é previsto no artigo 80 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 700/2023](#) e no [Decreto Municipal nº 701/2023](#), que em capítulo III, a partir de seu artigo 28, regulamenta este procedimento auxiliar no âmbito do Município de Curitiba.

2.1.2. A pauta de itens disponíveis para pré-qualificação parcial de bens totaliza 545 itens, conforme editais dispostos no item 2.3 deste anexo.

2.2. Todos os produtos pré-qualificados são avaliados nos requisitos: embalagem, rotulagem e registros, por profissionais com competência técnica e também passam pelo



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SMSAN/FAAC

crivo da Comissão Especial de Contratação para Pré-Qualificação da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, desta forma garantindo uma padronização e que todos os itens atendam as normativas vigentes e que não ofereçam riscos à segurança dos beneficiários.

2.3. Os processos de chamamento público para pré-qualificação parcial de bens para atendimento do Programa Armazém da Família têm caráter permanente e estão continuamente abertos para receber inscrições de qualquer interessado, desde que atendam ao contido nos referidos editais, conforme discriminados abaixo:

- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 001/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Produtos Perecíveis para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 002/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Dietas Especiais para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 003/2025 - SMSAN/FAAC](#) - Pré-Qualificação Parcial de Produtos de higiene pessoal, limpeza e utilidades para Atendimento do Programa Armazém da Família;
- [Chamamento Público de Pré-Qualificação n.º 004/2025 - SMSAN/FAAC](#) - “Pré-Qualificação Parcial de Gêneros Alimentícios para Atendimento do Programa Armazém da Família.

2.4. O catálogo dos produtos pré-qualificados pode ser consultado no Portal E-Compras, do Município de Curitiba, no campo de Pesquisas, selecionar a secretaria “SMSAN/FAAC” e utilizar os filtros para identificar o produto de interesse. (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/relatorios/frmPesquisarMarcaHomologada.aspx>).

2.5. Além do Portal de Compras do Município, citado no item 2.4, a classificação das produtos pré-qualificados pode ser consultada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no site do Município de Curitiba.

Agente Operadora de Certame
Pregoeira – Portaria nº 129/2025-SMSAN

Detalhes do Processo Licitatório

PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto			
Tipo Processo	Requisição de Compras	Status	Em Julgamento
Empresa	Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba	Setor de Compras	SMSAN/FAAC
Objeto	AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA		
Responsável	Idalzira Schmidt Wiacek 	Telefone	(41) 3350-3898
Nº de Fornecedores	15  	Nº de Recusas	0
Nº de (ME/EPP)	8	Nº de Recusas (ME/EPP)	0
Nº de Propostas válidas	13		
Nº de Aceites ME/EPP (Redução de Lances)	0	Nº de Recusas ME/EPP (Redução de Lances)	0
Abertura de Propostas	06/02/2026 08:00:00	Encerramento de Propostas	23/02/2026 08:50:00
Início de Sessão	23/02/2026 09:00:00	Encerramento de Sessão	23/02/2026 09:30:00

Informações para a condução do processo

Os fornecedores não precisam respeitar um % ou valor de redução de preços durante a sessão

O Critério de Julgamento é por item

Não haverá aceite e participação para cadastro de reserva

Não haverá anexos de arquivos "Registro de Preço"

Não haverá participação em consórcio

Valor de referência: Obrigatório

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Lista de Itens do Processo

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 2.729.000,0000

Seq. Item		Prog. entrega	Ativo	Inf.	Gráfico	Quant.
1	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.					50.000,0000 UNIDADE
2	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.					50.000,0000 CAIXA

Edital Embasamento/Aviso de Contratação/Aviso de Licitação/Parecer Jurídico

Contestações e Respostas

Declarações ME/EPP/MEI

Consórcio Fornecedor

Ofícios Fornecedor

Esclarecimento/Boletim

Data publicação	Título	Publicado por	Resposta	Detalhes

Não existem dados!

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes
12/02/2026 16:56:00	Nº 1 - COMUNICADO	 Comunicados

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item	Item	Inf.
Não existem dados!		

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor
1	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.	DAMASCO		24,50	LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	Alvorada		18,79	COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA

- Atas e Editais de resultados
- Mapa comparativo
- Histórico de lances Geral
- Histórico de Redução
- Proposta valor inicial
- Lances Desclassificados

Lista de Vencedores

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
1	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.	DAMASCO			24,50	LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	Alvorada			18,79	COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Proposta - Valor Inicial

Processo Licitatório: PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

Expandir todos ☒

	Seq. Item 1 - CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência. -
	Fornecedor: ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA Data/Hora Aceite: 20/02/2026 10:30:19.100 Marca: Café Ouro Modelo: Valor Proposta: 19,9000 Data/Hora Proposta: 20/02/2026 10:30:19.100
	Fornecedor: J T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA Data/Hora Aceite: 06/02/2026 08:54:54.537 Marca: AROMA DE OURO Modelo: Valor Proposta: 24,2000 Data/Hora Proposta: 06/02/2026 08:54:54.537
	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA Data/Hora Aceite: 20/02/2026 16:12:24.137 Marca: OURO Modelo: Valor Proposta: 26,0000 Data/Hora Proposta: 20/02/2026 16:12:24.137
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Data/Hora Aceite: 23/02/2026 08:33:15.450 Marca: MELITTA Modelo: Valor Proposta: 29,0000 Data/Hora Proposta: 23/02/2026 08:33:15.450
	Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA Data/Hora Aceite: 20/02/2026 16:59:03.453 Marca: DAMASCO Modelo: Valor Proposta: 30,0000 Data/Hora Proposta: 20/02/2026 16:59:03.453
	Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Data/Hora Aceite: 18/02/2026 16:05:50.103 Marca: Anju Ind. e Comércio de Café L Modelo: Valor Proposta: 30,1000 Data/Hora Proposta: 18/02/2026 16:05:50.103
	Fornecedor: MEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA Data/Hora Aceite: 19/02/2026 13:06:00.753 Marca: DAMASCO Modelo: Valor Proposta: 30,1100 Data/Hora Proposta: 19/02/2026 13:06:00.753

	Fornecedor: DISTRICON COMERCIAL LTDA Data/Hora Aceite: 20/02/2026 13:12:33.450 Marca: DAMASCO Modelo: Valor Proposta: 30,1100 Data/Hora Proposta: 20/02/2026 13:12:33.450
	Fornecedor: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA Data/Hora Aceite: 22/02/2026 20:48:14.630 Marca: DAMASCO Modelo: Valor Proposta: 30,1100 Data/Hora Proposta: 22/02/2026 20:48:14.630
	Fornecedor: JAS DISTRIBUIDORA LTDA Data/Hora Aceite: 23/02/2026 08:05:46.190 Marca: DAMASCO Modelo: Valor Proposta: 30,1100 Data/Hora Proposta: 23/02/2026 08:05:46.190
	Seq. Item 2 - CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família. -
	Fornecedor: ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA Data/Hora Aceite: 20/02/2026 10:30:19.100 Marca: café Ouro Modelo: Valor Proposta: 19,9000 Data/Hora Proposta: 20/02/2026 10:30:19.100
	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA Data/Hora Aceite: 20/02/2026 16:12:24.137 Marca: OURO Modelo: Valor Proposta: 22,0000 Data/Hora Proposta: 20/02/2026 16:12:24.137
	Fornecedor: J T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA Data/Hora Aceite: 06/02/2026 08:54:54.537 Marca: AROMA DE OURO Modelo: Valor Proposta: 24,2000 Data/Hora Proposta: 06/02/2026 08:54:54.537
	Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Data/Hora Aceite: 18/02/2026 16:05:50.103 Marca: Anju Ind. e Comércio de Café L Modelo: Valor Proposta: 24,4000 Data/Hora Proposta: 18/02/2026 16:05:50.103
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Data/Hora Aceite: 23/02/2026 08:33:15.450 Marca: BOM JESUS Modelo: Valor Proposta: 24,4000 Data/Hora Proposta: 23/02/2026 08:33:15.450



Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA
Data/Hora Aceite: 20/02/2026 16:59:03.453
Marca: ALVORADA
Modelo:
Valor Proposta: 24,4500
Data/Hora Proposta: 20/02/2026 16:59:03.453



Fornecedor: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Data/Hora Aceite: 19/02/2026 10:58:37.953
Marca: Coamo
Modelo:
Valor Proposta: 24,4700
Data/Hora Proposta: 19/02/2026 10:58:37.953



Fornecedor: DISTRICON COMERCIAL LTDA
Data/Hora Aceite: 20/02/2026 13:12:33.450
Marca: ALVORADA
Modelo:
Valor Proposta: 24,4700
Data/Hora Proposta: 20/02/2026 13:12:33.450



Fornecedor: JAS DISTRIBUIDORA LTDA
Data/Hora Aceite: 23/02/2026 08:05:46.190
Marca: ALVORADA
Modelo:
Valor Proposta: 24,4700
Data/Hora Proposta: 23/02/2026 08:05:46.190



Fornecedor: CAFEEIRA GUIDELLI LTDA
Data/Hora Aceite: 23/02/2026 08:45:53.177
Marca: Alvorada
Modelo:
Valor Proposta: 24,4700
Data/Hora Proposta: 23/02/2026 08:45:53.177



Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA
Data/Hora Aceite: 23/02/2026 08:46:13.020
Marca: Alvorada
Modelo:
Valor Proposta: 24,4700
Data/Hora Proposta: 23/02/2026 08:46:13.020

Este documento é válido somente para que você possa ter o acompanhamento dos lances enviados para o Processo. Para efeitos de julgamento deverá ser consultada a Ata de Julgamento na data prevista para a divulgação do resultado



Prefeitura Municipal de Curitiba

Histórico de Mensagens do Processo

Processo: PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

Data/Hora	De	Para	Mensagem
23/02/2026 09:29:43	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	Certo do bom empenho de cada empresa em oferecer produtos e serviços com qualidade, a Administração Pública agradece a todas as empresas participantes deste Pregão Eletrônico.
23/02/2026 09:29:15	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	Falta menos de 01 (um) minuto para o término da sessão de lances.
23/02/2026 09:28:40	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	Informamos que para o julgamento da habilitação os fornecedores melhores classificados deverão estar com os documentos relativos à habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista devidamente atualizados, conforme o Decreto 104/2019, bem como o Registro Cadastral em plena vigência.
23/02/2026 09:28:22	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e descritivos técnicos.
23/02/2026 09:27:28	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	Faltam menos de 03 (três) minutos para o término da sessão de lances.
23/02/2026 09:26:07	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	O Resultado deste Pregão Eletrônico está previsto para ser divulgado no Sistema e-Compras Curitiba na data de 06/03/2026. Caso não ocorra nesta data, o Pregoeiro emitirá um Comunicado de Prorrogação ou Antecipação no Sistema e-Compras Curitiba informando a nova data de divulgação do resultado.
23/02/2026 09:25:45	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	Faltam menos de 05 (cinco) minutos para o término da sessão de lances.
23/02/2026 09:25:15	Idalzira Schmidt Wiacek	J T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA	O lance para o item 1 foi cancelado pelo motivo: Por não atender ao item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.
23/02/2026 09:23:35	Idalzira Schmidt Wiacek	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	O lance para o item 1 foi cancelado pelo motivo: Por não atender ao item 6.8 do Edital de Embasamento.
23/02/2026 09:20:55	Idalzira Schmidt Wiacek	ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA	O lance para o item 2 foi cancelado pelo motivo: Por não atender ao item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.
23/02/2026 09:20:45	Idalzira Schmidt Wiacek	ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA	O lance para o item 1 foi cancelado pelo motivo: Por não atender ao item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.
23/02/2026 09:15:48	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	Somente serão admitidos itens pré-qualificados nos editais de Chamamento Público para Pré-Qualificação Parcial da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
23/02/2026 09:12:54	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e descritivos técnicos.
23/02/2026 09:09:59	SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	Idalzira Schmidt Wiacek	O fornecedor que está em primeiro colocado está com a marca do café errado, conforme edital, com isso atrapalha os lances dos fornecedores com o café correto.
23/02/2026 09:09:55	SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	Idalzira Schmidt Wiacek	O fornecedor que está em primeiro colocado está com a marca do café errado, conforme edital, com isso atrapalha os lances dos fornecedores com o café correto.

23/02/2026 09:08:19	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	O produto indicado deve atender integralmente ao EDITAL DE EMBASAMENTO E SEUS ANEXOS, a fim de evitarmos transtornos durante a análise do produto e prejuízos à Administração Pública
23/02/2026 09:02:16	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	Nesta licitação não serão exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos, pois somente serão admitidos itens pré-qualificados nos editais de Chamamento Público para Pré-Qualificação Parcial da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
23/02/2026 09:00:35	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 18/2026 - SMSAN/FAAC
23/02/2026 08:50:03	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	A participação do fornecedor FORNECEDOR 12 na sessão foi bloqueada automaticamente pelo sistema porque não houve o envio da proposta.
23/02/2026 08:50:03	Idalzira Schmidt Wiacek	Todos	A participação do fornecedor FORNECEDOR 14 na sessão foi bloqueada automaticamente pelo sistema porque não houve o envio da proposta.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schimidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:56



Prefeitura Municipal de Curitiba

Histórico de Lances Desclassificados do Processo
Processo Licitatório: PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

Expandir todos ☒

Seq. Item 1 - CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência. -	
	Fornecedor: ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA Marca: Café Ouro Modelo: Valor Lance: 19,9000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000 Justificativa: Por não atender ao item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.
	Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Marca: Anju Ind. e Comércio de Café L Modelo: Valor Lance: 20,9100 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:01:55.733 Justificativa: Por não atender ao item 6.8 do Edital de Embasamento.
	Fornecedor: J T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA Marca: AROMA DE OURO Modelo: Valor Lance: 24,2000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000 Justificativa: Por não atender ao item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.
Seq. Item 2 - CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família. -	
	Fornecedor: ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA Marca: café Ouro Modelo: Valor Lance: 19,9000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000 Justificativa: Por não atender ao item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.

Este documento é válido somente para que você possa ter o conhecimento dos lances desclassificados do processo. Para efeitos de julgamento deverá ser consultada a Ata de Julgamento na data prevista para a divulgação do resultado



Prefeitura Municipal de Curitiba

Histórico de Lances do Processo

Processo Licitatório: PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

Expandir todos ☒

Seq. Item 1 - CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência. -	
	Fornecedor: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 24,5000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:29:46.680
	Fornecedor: ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA Marca: Café Ouro Modelo: Valor Lance: 19,9000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Marca: Anju Ind. e Comércio de Café L Modelo: Valor Lance: 20,9100 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:01:55.733
	Fornecedor: J T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA Marca: AROMA DE OURO Modelo: Valor Lance: 24,2000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: MELITTA Modelo: Valor Lance: 25,7500 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:29:51.290
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: MELITTA Modelo: Valor Lance: 25,9000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:25:54.697
	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA Marca: OURO Modelo: Valor Lance: 26,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: MELITTA Modelo: Valor Lance: 26,3000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:22:48.657

	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: MELITTA Modelo: Valor Lance: 26,5000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:13:03.337
	Fornecedor: JAS DISTRIBUIDORA LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 26,9800 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:17:13.303
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: MELITTA Modelo: Valor Lance: 27,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:03:37.293
	Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 27,5800 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:24:46.757
	Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 28,5000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:16:22.037
	Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 28,8500 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:15:03.850
	Fornecedor: MEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 28,9800 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:02:23.047
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: MELITTA Modelo: Valor Lance: 29,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 29,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:27:17.547
	Fornecedor: DISTRICON COMERCIAL LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 29,2900 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:28:06.160

	Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 29,5000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:05:05.517
	Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 30,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 30,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:19:45.710
	Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Marca: Anju Ind. e Comércio de Café L Modelo: Valor Lance: 30,1000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: MEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 30,1100 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: DISTRICON COMERCIAL LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 30,1100 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 30,1100 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: JAS DISTRIBUIDORA LTDA Marca: DAMASCO Modelo: Valor Lance: 30,1100 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Seq. Item 2 - CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família. -
	Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA Marca: Alvorada Modelo: Valor Lance: 18,7900 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:29:50.527
	Fornecedor: ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA Marca: café Ouro Modelo: Valor Lance: 19,9000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000

	Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA Marca: Alvorada Modelo: Valor Lance: 19,9100 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:14:10.150
	Fornecedor: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA Marca: Coamo Modelo: Valor Lance: 20,7000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:27:14.027
	Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Marca: Anju Ind. e Comércio de Café L Modelo: Valor Lance: 20,9100 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:02:03.850
	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA Marca: OURO Modelo: Valor Lance: 22,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: BOM JESUS Modelo: Valor Lance: 22,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:26:16.120
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: BOM JESUS Modelo: Valor Lance: 22,5000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:22:33.640
	Fornecedor: JAS DISTRIBUIDORA LTDA Marca: ALVORADA Modelo: Valor Lance: 22,6800 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:17:23.837
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: BOM JESUS Modelo: Valor Lance: 23,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:13:13.197
	Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA Marca: ALVORADA Modelo: Valor Lance: 23,5200 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:22:09.683
	Fornecedor: DISTRICON COMERCIAL LTDA Marca: ALVORADA Modelo: Valor Lance: 23,7400 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:28:14.270

	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: BOM JESUS Modelo: Valor Lance: 24,0000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:05:03.580
	Fornecedor: J T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA Marca: AROMA DE OURO Modelo: Valor Lance: 24,2000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA Marca: ALVORADA Modelo: Valor Lance: 24,2500 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:05:45.490
	Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Marca: Anju Ind. e Comércio de Café L Modelo: Valor Lance: 24,4000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Marca: BOM JESUS Modelo: Valor Lance: 24,4000 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA Marca: ALVORADA Modelo: Valor Lance: 24,4500 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: DISTRICON COMERCIAL LTDA Marca: ALVORADA Modelo: Valor Lance: 24,4700 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA Marca: Alvorada Modelo: Valor Lance: 24,4700 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: CAFEEIRA GUIDELLI LTDA Marca: Alvorada Modelo: Valor Lance: 24,4700 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000
	Fornecedor: JAS DISTRIBUIDORA LTDA Marca: ALVORADA Modelo: Valor Lance: 24,4700 Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000



Fornecedor: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Marca: Coamo

Modelo:

Valor Lance: 24,4700

Data/Hora Lance: 23/02/2026 09:00:00.000

Total geral dos itens do primeiro colocado(R\$)	2.164.500,0000

Este documento é válido somente para que você possa ter o acompanhamento dos lances enviados para o Processo. Para efeitos de julgamento deverá ser consultada a Ata de Julgamento na data prevista para a divulgação do resultado

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:56



Prefeitura Municipal de Curitiba

Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

Seq. Item - 1 CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.

	Razão Social:	LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA
	Marca:	DAMASCO
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 24,5000
	Quantidade:	50000.0000
	Valor total:	R\$ 1225000,0000
	Data/Hora Lance:	23/2/2026 09:29:46.680
	Data/Hora Desempate:	22/2/2026 20:48:14
	Razão Social:	MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
	Marca:	MELITTA
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 25,7500
	Quantidade:	50000.0000
	Valor total:	R\$ 1287500,0000
	Data/Hora Lance:	23/2/2026 09:29:51.290
	Data/Hora Desempate:	23/2/2026 08:33:15
	Razão Social:	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
	Marca:	OURO
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 26,0000
	Quantidade:	50000.0000
	Valor total:	R\$ 1300000,0000
	Data/Hora Lance:	23/2/2026 09:00:00.000
	Data/Hora Desempate:	20/2/2026 16:12:24
	Razão Social:	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
	Marca:	DAMASCO
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 26,9800
	Quantidade:	50000.0000
	Valor total:	R\$ 1349000,0000
	Data/Hora Lance:	23/2/2026 09:17:13.303
	Data/Hora Desempate:	23/2/2026 08:05:46
	Razão Social:	SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA
	Marca:	DAMASCO
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 27,5800
	Quantidade:	50000.0000
	Valor total:	R\$ 1379000,0000
	Data/Hora Lance:	23/2/2026 09:24:46.757
	Data/Hora Desempate:	20/2/2026 16:59:03
	Razão Social:	MEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
	Marca:	DAMASCO
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 28,9800
	Quantidade:	50000.0000



Prefeitura Municipal de Curitiba

Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

Valor total: R\$ 1449000,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:02:23.047
 Data/Hora Desempate: 19/2/2026 13:06:00
 Razão Social: DISTRICON COMERCIAL LTDA
 Marca: DAMASCO
 Modelo:

Valor Lance: R\$ 29,2900
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1464500,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:28:06.160
 Data/Hora Desempate: 20/2/2026 13:12:33

Razão Social: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
 Marca: Anju Ind. e Comércio de Café L
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 30,1000
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1505000,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:00:00.000
 Data/Hora Desempate: 18/2/2026 16:05:50

Seq. Item - 2 CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.

Razão Social: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA
 Marca: Alvorada
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 18,7900
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 939500,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:29:50.527
 Data/Hora Desempate: 23/2/2026 08:46:13

Razão Social: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
 Marca: Coamo
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 20,7000
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1035000,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:27:14.027
 Data/Hora Desempate: 19/2/2026 10:58:37

Razão Social: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
 Marca: Anju Ind. e Comércio de Café L
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 20,9100
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1045500,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:02:03.850
 Data/Hora Desempate: 18/2/2026 16:05:50

Razão Social: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
 Marca: OURO
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 22,0000



Prefeitura Municipal de Curitiba

Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1100000,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:00:00.000
 Data/Hora Desempate: 20/2/2026 16:12:24

 Razão Social: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
 Marca: BOM JESUS
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 22,0000
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1100000,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:26:16.120
 Data/Hora Desempate: 23/2/2026 08:33:15

 Razão Social: JAS DISTRIBUIDORA LTDA
 Marca: ALVORADA
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 22,6800
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1134000,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:17:23.837
 Data/Hora Desempate: 23/2/2026 08:05:46

 Razão Social: SECURE GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA
 Marca: ALVORADA
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 23,5200
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1176000,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:22:09.683
 Data/Hora Desempate: 20/2/2026 16:59:03

 Razão Social: DISTRICON COMERCIAL LTDA
 Marca: ALVORADA
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 23,7400
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1187000,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:28:14.270
 Data/Hora Desempate: 20/2/2026 13:12:33

 Razão Social: J T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA
 Marca: AROMA DE OURO
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 24,2000
 Quantidade: 50000.0000
 Valor total: R\$ 1210000,0000
 Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:00:00.000
 Data/Hora Desempate: 6/2/2026 08:54:54

 Razão Social: CAFEEIRA GUIDELLI LTDA
 Marca: Alvorada
 Modelo:
 Valor Lance: R\$ 24,4700
 Quantidade: 50000.0000



Prefeitura Municipal de Curitiba

Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 18/2026 SMSAN/FAAC - Disputa: Aberto

Valor total: R\$ 1223500,0000
Data/Hora Lance: 23/2/2026 09:00:00.000
Data/Hora Desempate: 23/2/2026 08:45:53

Total geral dos itens dos primeiros colocados(R\$) 2.164.500,0000

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalizira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:36

Zimbra

ischmidt@curitiba.pr.gov.br

Re: Mapa PE 18/2026

De : Wagner A. de Souza
<wagnersouza@curitiba.pr.gov.br>

seg., 23 de fev. de 2026 11:21

Assunto : Re: Mapa PE 18/2026

Para : Idalzira Schmidt Wiacek
<ischmidt@curitiba.pr.gov.br>

Cc : unidatedecompras
<unidatedecompras@curitiba.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia.

Os itens apresentados pelas licitantes classificadas em 1º lugar estão de acordo com o solicitado no edital de embasamento.

--

Atenciosamente,

Wagner Andrade de Souza

Agente de Planejamento
SMSAN/SANPEA

(41) 3350-3816  | 

Rua Dr. Pedrosa, 257 - 4º andar
Centro

www.curitiba.pr.gov.br

De: "Idalzira Schmidt Wiacek" <ischmidt@curitiba.pr.gov.br>

Para: "unidatedecompras" <unidatedecompras@curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:03:44

Assunto: Mapa PE 18/2026

Ao Agente de Planejamento,

Encaminhamos o mapa comparativo do PE 18/2026-SMSAN/FAAC - para análise de conformidade das marcas apresentadas pelos licitantes, com as marcas exigidas no edital, para fins de julgamento do processo licitatório.

Atenciosamente,

Idalzira Schmidt Wiacek

AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria de Segurança Alimentar e
Nutricional / SMSAN
(41) 3350-3898

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro | (41) 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:56



Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor:	107858	Natureza:	Jurídica	CNPJ Ativo:	Sem Dados
CNPJ / CPF:	08.077.371/0001-83	Inscrição Estadual / RG:	9037509016	Enquadramento:	Grande Empresa
PIS:					
Razão Social:	COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA			Patrocinador:	Não
Nome Fantasia:	CAFÉ ALVORADA				
Endereço:	R. BOM JESUS DE IGUAPE			CEP:	81650030
Complemento:	3258	Bairro:	BOQUEIRÃO		
Cidade:	CURITIBA			Estado:	PR
Telefone:	4335251955	FAX:	Sem Dados	Certificado ISO:	Sem Dados
Contato:	THIAGO FERREIRA		E-mail:	rosana.junqueira@grupo2irmaos.com.br	
Nº Habilitação:	107858	Data Renovação:	23/02/2026	Data Validade:	23/02/2027
Valor Capital Social:	100.000,00	Data Capital Social:	31/12/2018		
Descrição Natureza Juridica:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
Objeto Mercantil	COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - CAFE TORRADO E MOIDO ENTRE OUTROSCOM.ATACADISTA CAFE EM GRAOS E CEREAISINDUSTRIALIZACAO DE DE CAFE EM GRAOS E CEREAIS				
Empresa Recém Constituída:	Não				
Cadastro Provisório:	Não				
Representante:	THIAGO FERREIRA ALVES				
Descrição Cargo:	Sem Dados				
Telefone:	Sem Dados	FAX:	Sem Dados		

DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS

Certidão de Regularidade Tributos /Inscrição Dívida Ativa da União:	Data de Emissão:	10/09/2025	Data de Validade:	09/03/2026
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	Data de Emissão:	12/12/2025	Data de Validade:	12/03/2026

Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:

Imobiliários:	Data de Emissão:	12/02/2026	Data de Validade:	13/05/2026
Mobiliários:	Data de Emissão:	12/02/2026	Data de Validade:	13/05/2026

Prova de Regularidade de F.G.T.S:

Data de Emissão:	27/01/2026	Data de Validade:	25/02/2026
Nº do Documento:	2026012707111379414510		

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

Isento:	Não	Código de Autenticação:	66624756/2025	
Data de Emissão:	05/11/2025	Data de Validade:	04/05/2026	
Certidão Negativa de Falência:	Data de Emissão:	02/09/2025	Data de Validade:	30/11/2025

Balanço Patrimonial:

Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	31/12/2018	Status Aprovação:	Aprovado
Empresa Recém-Constituída:	Não		
Cadastro Provisório:	Não		
Tipo de Cadastro:	☐ Simples ☒ Completo		

COMARCA DE CURITIBA **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA

CNPJ.08.077.371/0001-83

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 23/02/2026 14:12:05

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AA25976B ***

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Curitiba, XX de XX de XXXX.

(Assinatura do Representante Comercial)

CARLOS ROBERTO
SCHURTZ:275284059
49

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHURTZ:27528405949
Dados: 2026.02.24 18:23:41 -03'00'



COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA
Rua Bom Jesus de Iguape, 3258 – Bairro Boqueirão
CEP 81650-030, Curitiba - Paraná

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 08.077.371/0001-83 com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 3258, Bairro Boqueirão, CEP 81650-030, Curitiba, Paraná; por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **THIAGO FERREIRA ALVES** infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.238.413-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 047.322.149-75, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico 06/2012– SR/DPF/AC, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

THIAGO FERREIRA
ALVES:04732214975

Assinado de forma digital por
THIAGO FERREIRA
ALVES:04732214975
Dados: 2026.02.24 10:18:23 -03'00'

THIAGO FERREIRA ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 09:50:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA**
CNPJ: **08.077.371/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor:	164635	Natureza:	Jurídica	CNPJ Ativo:	Sem Dados
CNPJ / CPF:	46.605.653/0001-03	Inscrição Estadual / RG:	9096319980	Enquadramento:	ME
PIS:					
Razão Social:	LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA			Patrocinador:	Não
Nome Fantasia:	LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Endereço:	João Américo de Oliveira - de 561/562 ao			CEP:	80040352
Complemento:	APT 104	Bairro:	Hugo Lange		
Cidade:	CURITIBA			Estado:	PR
Telefone:	4199379713	FAX:	Sem Dados	Certificado ISO:	Sem Dados
Contato:	Sem Dados		E-mail:	gustavo@luize.com.br	
Nº Habilitação:	N	Data Renovação:	24/11/2025	Data Validade:	24/11/2026
Valor Capital Social:	300.000,00	Data Capital Social:	31/12/2024		

Descrição Natureza Juridica:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
Objeto Mercantil	A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE produtos alimentícios em geral; artigos do vestuário e acessórios, inclusive profissionais e de segurança do trabalho; calçados; móveis e artigos de colchoaria; tapeçaria, persianas e cortinas; lustres, luminárias e abajures; artigos de cama, mesa e banho; equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; eletroeletrônicos; equipamentos de informatica; artigos de escritório e de papelaria; embalagens; papel e papelão em bruto; ferragens e ferramentas; materiais de construção; defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; produtos de higiene pessoal; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de consultoria em gestão empresarial.				
Empresa Recém Constituída:	Não				
Cadastro Provisório:	Não				
Representante:	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE				
Descrição Cargo:	Sócio Administrador				
Telefone:	Sem Dados		FAX:	Sem Dados	

DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS

Certidão de Regularidade Tributos /Inscrição Divida Ativa da União:	Data de Emissão:	16/09/2025	Data de Validade:	15/03/2026
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	Data de Emissão:	31/10/2025	Data de Validade:	28/02/2026

Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:

Imobiliários:	Data de Emissão:	05/11/2025	Data de Validade:	03/02/2026
Mobiliários:	Data de Emissão:	05/11/2025	Data de Validade:	03/02/2026

Prova de Regularidade de F.G.T.S:

Data de Emissão:	07/11/2025	Data de Validade:	26/11/2025
Nº do Documento:	2025102822515865279749		

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

Isento:	Não	Código de Autenticação:	37960455/2025
Data de Emissão:	04/07/2025	Data de Validade:	30/12/2025

Certidão

Negativa de Falência:	Data de Emissão:	14/11/2025	Data de Validade:	14/02/2026

Balanço Patrimonial:

Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	06/06/2025	Status Aprovação:	Aprovado
Empresa Recém-Constituída:	Não		
Cadastro Provisório:	Não		
Tipo de Cadastro:	☐ Simples ☒ Completo		

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:57



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA			Protocolo: PRC2504433651		
NIRE : 41210777099					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210777099	CNPJ 46.605.653/0001-03	Data de Ato Constitutivo 31/05/2022	Início de Atividade 21/02/2022		
Endereço Completo Rua JOAO AMERICO DE OLIVEIRA, Nº 903, APT 104 ANDAR 01 COND TOWERS ON THE GREEN BLOCO TO, HUGO LANGE - Curitiba/PR - CEP 80040-352					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, INCLUSIVE PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA DO TRABALHO CALCADOS MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ELETROELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA EMBALAGENS PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO FERRAGENS E FERRAMENTAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE	CPF/CNPJ 085.995.509-50	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome PATRICIA SCHMIDT CUNHA DE CASTRO	CPF/CNPJ 046.025.129-50	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE	CPF 085.995.509-50	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 28/08/2024	Número 20245924353	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/12/2025, às 23:15:15 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GM5RQSAG**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ.46.605.653/0001-03

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 16/12/2025 .**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código EDB8EF58 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.12.18
11:03:17 GMT-
03:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.605.653/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:19:33 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **5144.EF8F.0A92.0873**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - 16.1 CERTIDÕES E SUSTENTABILIDADE - 145927 - 03/12/2025 às 09:27:57



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038549797-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.605.653/0001-03**

Nome: **LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.702.753

CNPJ: 46.605.653/0001-03

Nome: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:14 do dia 04/12/2025.

Código de autenticidade da certidão: 7553DE707CDB46794904628C237A32E5E1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/03/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.605.653/0001-03

Certidão nº: 74841366/2025

Expedição: 03/12/2025, às 23:24:13

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.605.653/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.605.653/0001-03
Razão Social: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R JOAO AMERICO DE OLIVEIRA 903 APT 104 / HUGO LANGE / CURITIBA / PR / 80040-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022321045865279756

Informação obtida em 24/02/2026 09:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A **LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.605.653/0001-03, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gustavo Henrique de Jesus Luiz, portador da Carteira de Identidade - RG nº 9563741-8 e inscrito no CPF/MF nº 085.995.509-50, DECLARA que:

sob as penas da Lei Federal nº 6.938/1981, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.346/2023, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026 instaurado pela SMSAN/FAAC, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que até a data de abertura do certame que atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE
Data: 24/02/2026 09:18:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Gustavo Henrique de Jesus Luiz
Administrador

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 09:49:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **46.605.653/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional-SMSAN
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO

O Agente Operador de Certame/Pregoeiro e a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional comunicam que o Resultado de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 18/2026 – SMSAN/FAAC, referente “AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA”**, marcado para o dia 06/03/2026 (sexta-feira), fica antecipado para o dia 25/02/2026 (quarta-feira).

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Pregoeiro - Portaria nº 129/2025 – SMSAN

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiack - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 15:09:17



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

PARA: SMSAN / SMSAN2 - SUPERINTENDÊNCIA

À SMSAN2:

Senhora Superintendente,

Submeto o presente processo de licitação à Autoridade Superior para apreciação e posterior adjudicação e homologação nos termos do item 14.1 do edital e inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após, retornem os autos à SMSANCPL9.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

26.1 - 18. ATA DE JULGAMENTO.PDF

26.2 - 19. EDITAL DE JULGAMENTO.PDF

26.3 - 20. EDITAL RESUMIDO.PDF

26.4 - 20.1 EDITAL RESUMIDO - DOM_36.PDF

Curitiba , 26 de fevereiro de 2026 - 09:03:41

Assinado eletronicamente por Idalzira Schmidt Wiacek - 145927 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 26/02/2026 às 09:27:57



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional-SMSAN
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 18/2026 SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e a habilitação das empresas considerando os fatores de julgamento previsto no Edital de Embasamento e em cumprimento a legislação vigente que estabelece o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP a Pregoeira resolveu:

1) **Desclassificar** da empresa **ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA**, o **item 1** CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações previstas no termo de referência. Por não atender ao item 6.7 do Edital de Embasamento e item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.;

2) **Desclassificar** da empresa **GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, o **item 1** CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações previstas no termo de referência. Por não atender ao item 6.7 e 6.8 do Edital de Embasamento e item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.;

3) **Desclassificar** da empresa **J T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA**, o **item 1** CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações previstas no termo de referência. Por não atender ao item 6.7 do Edital de Embasamento e item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.;

4) **Desclassificar** da empresa **ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA**, o **item 2** CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, demais especificações previstas no termo de referência. Por não atender ao item 6.7 do Edital de Embasamento e item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento.;

5) **Classificar** para a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA** o item:

Item 2: CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.

Marca: Alvorada

Valor unitário: R\$ 18,79

Quantidade: 50.000

Valor total: R\$ 939.500,00

Valor total da empresa: R\$ 939.500,00.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional-SMSAN
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

6) **Classificar** para a empresa **LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA** o item:

Item 1: CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: DAMASCO

Valor unitário: R\$ 24,50

Quantidade: 50.000

Valor total: R\$ 1.225.000,00

Valor total da empresa: R\$ 1.225.000,00.

3) Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitadas as empresas:

COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA e LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 18/2026 SMSAN/FAAC - R\$ 2.164.500,00 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos reais).

O prazo para manifestação de intenção em interpor recurso é de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado no portal e-Compras (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Idalzira Schmidt Wiacek
Pregoeira

ANDRE LUIZ DA MOTTA BEZERRA
Equipe de apoio

KARINA HACKE RIBEIRO
Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional-SMSAN
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 18/2026 SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 18/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA

Item 2: CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.

Marca: Alvorada

Valor unitário: R\$ 18,79

Quantidade: 50.000

Valor total: R\$ 939.500,00

Valor total da empresa: R\$ 939.500,00.

EMPRESA: LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item 1: CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: DAMASCO

Valor unitário: R\$ 24,50

Quantidade: 50.000

Valor total: R\$ 1.225.000,00

Valor total da empresa: R\$ 1.225.000,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 18/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 2.164.500,00.

O prazo para manifestação de intenção em interpor recurso é de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado no portal e-Compras (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Idalzira Schmidt Wiacek
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional-SMSAN
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 18/2026 SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 18/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA

Itens 2 **Valor total da empresa: R\$ 939.500,00.**

EMPRESA LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA

Itens 1 **Valor total da empresa: R\$ 1.225.000,00.**

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 18/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 2.164.500,00.

O prazo para manifestação de intenção em interpor recurso é de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado no portal e-Compras (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Idalzira Schmidt Wiacek
Pregoeira



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 36 - ANO XV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 18/2026 SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 18/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA

Itens 2 **Valor total da empresa: R\$ 939.500,00.**

EMPRESA LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA

Itens 1 **Valor total da empresa: R\$ 1.225.000,00.**

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 18/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 2.164.500,00.

O prazo para manifestação de intenção em interpor recurso é de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado no portal e-Compras (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 25 de fevereiro de 2026.

Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/032/2025-SMOP/OPO

A Prefeitura Municipal de Curitiba informa que o processo licitatório regido pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº CE/032/2025-SMOP/OPO, foi **suspenso temporariamente**, por conveniência da Administração Pública, em decorrência da necessidade de **adequações, ajustes técnicos e complementações na instrução processual do certame de forma a atender orientações recebidas do TCE/PR**, visando ao aperfeiçoamento dos elementos que compõem o processo licitatório, bem como à garantia da plena conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Ressalta-se que a medida tem caráter preventivo e visa assegurar maior segurança jurídica, transparência e regularidade ao procedimento, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia e da supremacia o interesse público. A Administração reforça seu compromisso com a **transparência** e a **ampla competitividade** no certame. Novas informações sobre o andamento do processo, incluindo a **replicação de eventuais alterações**, serão divulgadas oportunamente pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do edital.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 25 de fevereiro de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-001001/2026

DE: SMSAN / SMSAN2 - SUPERINTENDÊNCIA

PARA: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

Segue para continuidade dos procedimentos.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

27.1 - 01-001001-2026TERMO ADJ-HOMOLOGAÇÃO - PE 18_2026.PDF

Curitiba , 26 de fevereiro de 2026 - 14:31:51

Assinado eletronicamente por Danielle Gomes Hoffelder - 39176 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 144027 em 27/02/2026 às 09:27:57



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional-SMSAN
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo nº 01-001001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREGOEIRA – SMSAN/FAAC:

De acordo com a decisão da Pregoeira, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o PREGÃO **ELETRÔNICO PE Nº 18/2026 SMSAN/FAAC**, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Ata de Julgamento (mov. 26.1) em favor das empresas:

Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA

Valor R\$ 939.500,00 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos reais).

Empresa LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor R\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais).

No valor total geral de R\$ 2.164.500,00 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos reais).

Segue para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA
Superintendente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001-2026 - por Malzira Schimidt Viacava - Matrícula 1493247/02/2026 às 09:27:57



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-001001/2026

ORIGEM: SMSAN / SMSANCPL9 - PREGOEIRO 9

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

28.1 - 21. PEDIDO DE EMPENHO.PDF

28.2 - 21.1 E-MAIL - INFORMAÇÃO - GESTOR.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 27 de fevereiro de 2026 - 09:26:51

Assinado eletronicamente por Idalzira Schmidt Wiacek - 145927 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-001001/2026 - por Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula 145927 em 27/02/2026 às 09:27:57



11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Relação de Pedido de Empenho

Sector de Compra: SMSAN/FAAC**Endereço do Setor:** RUA GENERAL CARNEIRO, 938**CEP:** 80060150**Fone:** (41)3350-3823**Fax:****Nº Pedido:** 271**Natureza:** Estimativo**Data Vencimento:** 28/03/2026**Requisitante:** 32 001**Órgão:** FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA**Unidade:** Gabinete do Presidente**Classificação:** 08605.0005.2226 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**Cta Despesa:** 459062 1 0 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**Nº do Processo:** 18**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Data Abertura:** 23/02/2026**Fundamentação:** Lei Fed. nº 14.133/21, Art. 28, Inc. I e Dec. Mun. nº 385/23**Razão Social:** COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA**CGC:** 08077371000183**Endereço:** R. BOM JESUS DE IGUAPE, 3258**CEP:** 81650030**Cidade:** CURITIBA**Estado:** PR

Qtde.	Un.	Item Padrão	Preço Unitário	Preço Total
50.000,	CX,	89.11.30.74255-4 CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família.	18,7900	939500,00
Total do Empenho:				939500,00

Entrega: 30 Dias**Condição de Pagamento:****Local de Entrega:** Conforme termo de referencia.

Emitido por	Setor de Compra:
iwiacek	SMSAN/FAAC

 Autoriza Empenho



11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Relação de Pedido de Empenho

Setor de Compra: SMSAN/FAAC**Endereço do Setor:** RUA GENERAL CARNEIRO, 938**CEP:** 80060150**Fone:** (41)3350-3823**Fax:****Nº Pedido:** 272**Natureza:** Estimativo**Data Vencimento:** 28/03/2026**Requisitante:** 32 001**Órgão:** FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA**Unidade:** Gabinete do Presidente**Classificação:** 08605.0005.2226 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**Cta Despesa:** 459062 1 0 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**Nº do Processo:** 18**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Data Abertura:** 23/02/2026**Fundamentação:** Lei Fed. nº 14.133/21, Art. 28, Inc. I e Dec. Mun. nº 385/23**Razão Social:** LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA**CGC:** 46605653000103**Endereço:** João Américo de Oliveira - de 561/562 ao, APT 104**CEP:** 80040352**Cidade:** CURITIBA**Estado:** PR

Qtde.	Un.	Item Padrão	Preço Unitário	Preço Total
50.000,	UN,	89.11.30.71698-9 CAFÉ, a vácuo, torrado e moído, armazém da família, demais especificações inseridas no termo de referência.	24,5000	1225000,00
		DAMASCO		

Total do Empenho: 1225000,00**Entrega:** 30 Dias**Condição de Pagamento:****Local de Entrega:** Conforme termo de referencia.

Emitido por	Setor de Compra:
iwiacek	SMSAN/FAAC

Autoriza Empenho

Pedidos de Empenho - PE 18/2026-SMSAN/FAAC

De : Idalzira Schmidt Wiacek <ischmidt@curitiba.pr.gov.br> qui., 26 de fev. de 2026 16:33
Assunto : Pedidos de Empenho - PE 18/2026-SMSAN/FAAC 1 anexo
Para : unidatedecompras <unidatedecompras@curitiba.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados,
Agente de planejamento e gestores

Informo que o PE 18/2026-SMSAN, para a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, foi adjudicado e homologado e o pedido de empenho (anexo) foi gerado no SGP.
Sendo assim, o NAF/SMSAN está apto para emitir as notas de empenho e posterior disponibilização às empresas contempladas.
Sem mais, fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Idalzira Schmidt Wiacek
AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria de Segurança Alimentar e
Nutricional / SMSAN
(41) 3350-3898

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro | (41) 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

 **21. Pedido de empenho.pdf**
198 KB